



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO &
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2025.10.31 21:04:26 -04'00'



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	8
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	45
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	50
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	57
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	59
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	69
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	83
Prefeitura Municipal de CARACOL	85
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	134
Prefeitura Municipal de DOURADINA	138
Prefeitura Municipal de ELDORADO	139
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	140
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	145
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	151
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	165
Prefeitura Municipal de JAPORA	178
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	184
Prefeitura Municipal de JARDIM	185
Prefeitura Municipal de JUTI	193
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	194
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	206
Prefeitura Municipal de MIRANDA	220
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	225
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	237
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	239
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	244
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	258
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	287
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	294
Prefeitura Municipal de SONORA	311
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	331
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	347
Prefeitura Municipal de TERNOS	349
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	352

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Processo Administrativo nº 125089/2023 Pregão
Presencial nº 026/2023.**

Revoga o Pregão Presencial nº 026/2023, em atendimento à decisão judicial e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, por perda superveniente de interesse público e desnecessidade do objeto licitado.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA, Secretário Municipal de Saúde de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0802464-39.2023.8.12.0004, que declarou a nulidade da revogação anteriormente realizada do Pregão Presencial nº 026/2023, determinando o retorno do processo administrativo ao status quo ante e a observância do contraditório, da ampla defesa, da motivação e da transparência em eventual nova decisão sobre a matéria;

CONSIDERANDO que, em cumprimento à referida decisão judicial, o processo licitatório foi devidamente reaberto e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para análise quanto à atual necessidade, conveniência e adequação do objeto licitado ao interesse público da gestão 2025–2028;

CONSIDERANDO que, após análise técnica e administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se pela desnecessidade superveniente da contratação licitada em 2023, em razão da vigência do Contrato nº 4.406/2025, celebrado por inexigibilidade de licitação, o qual contempla e supera integralmente o escopo do pregão revogado, abrangendo a totalidade das ações de assessoria técnica, capacitação, gestão por indicadores e planejamento em saúde pública no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que foi oportunizado à empresa BR Consultoria e Desenvolvimento Profissional Ltda., vencedora da fase competitiva do Pregão nº 026/2023, o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação formal e prazo para manifestação, cuja defesa foi apresentada e integralmente analisada no processo administrativo respectivo;

CONSIDERANDO que, após a análise da manifestação da interessada, concluiu-se que o objeto do Pregão Presencial nº 026/2023 encontra-se absorvido e superado pelo contrato atualmente em execução, sendo a manutenção do certame incompatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento administrativo, bem como com a diretriz de evitar duplicidade de dispêndios e fragmentação de ações;

CONSIDERANDO que a revogação de licitação, quando motivada por razões de interesse público supervenientes devidamente comprovadas, é expressamente autorizada pelo artigo 49, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, dispositivo aplicável ao certame em questão, ainda regido pela legislação anterior;

CONSIDERANDO que a presente decisão não implica ofensa à coisa julgada oriunda do Mandado de Segurança supracitado, uma vez que cumpre integralmente o comando judicial, que se limitou a determinar a observância do contraditório e da motivação antes de nova decisão sobre o mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica REVOGADO o Pregão Presencial nº 026/2023, que tinha por objeto a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento de indicadores do Programa Previne Brasil”, em razão de perda superveniente de interesse público e desnecessidade da contratação, conforme decisão administrativa fundamentada proferida pela Secretaria Municipal de Saúde e constante dos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 2º. A presente revogação tem por base o artigo 49, caput e § 3º, da Lei nº 8.666/1993, bem como os princípios da eficiência, economicidade, motivação e supremacia do interesse público.

Art. 3º. Determina-se a publicação deste Ato na imprensa oficial do Município.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai/MS, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação**Extrato de publicação – AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO - 056/2025**

Nº PROC. ADM. 170459/2025

Código Registro Informação: : "5E73C480033C0C51CE61D0C89E4917677BAC766B"

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar o PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a regulamentação 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/11/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 24/11/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 24/11/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: SIM, EXCETO O ITEM 22.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 761.661,50

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DuGil1aGAaywy_In%2FGQRjTnwobdq0zRVXF7uBkC6EjuRIVaEiv8IiyZxX44JSTuZlnTK40J48hbrRVI%2FC5RzPUC1ouVociPq_6MhWVI4AU54%3D

Amambai – MS, 31 de outubro de 2025.

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

PROCESSO ADM: Nº 169929/2025

Código Registro Informação: 9013E2DC25B4EB1BE2EB7FB1CA18FD7250EC3D02

Objeto: **"Aquisição de insumos e materiais de decoração natalina, destinados à ornamentação da Praça Central Coronel Valencio de Brum, de parte da Praça da Rodoviária e Praça da Vila Limeira, com o objetivo de compor o evento tradicional "Natal de Luzes 2025" do Município de Amambai/MS, promovendo ações culturais, de lazer e integração comunitária no período das festividades de fim de ano, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência.**

Empresas vencedoras valor total: R\$ 60.536,39 (sessenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos): **MARCELO SIMONI** (37652289000133) com os lotes: 1, 5, 10 no valor total de R\$ 3.769,70 (três mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). **58.508.063 MARCIA MARIA DA SILVA** (58508063000133) com os lotes: 4, 11, 12, 13, 14 no valor total de R\$ 34.865,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). **JPLED LTDA** (32683888000109) com os lotes: 3, 7, 8, 17 no valor total de R\$ 8.901,00 (oito mil e novecentos e um reais). **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO** (46452081000161) com os lotes: 6, 9 no valor total de R\$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais). **FERREIRA E SANTANA LTDA** (30772553000123) com os lotes: 2, 15, 16 no valor total de R\$ 9.710,69 (nove mil e setecentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Amambai-MS, 31 de outubro de 2025.

RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA

DECRETO Nº 007/25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 169929/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

58.508.063 MARCIA MARIA DA SILVA – Contratada.

CNPJ: 58.508.063/0001-33

OBJETO: **"Aquisição de insumos e materiais de decoração natalina, destinados à ornamentação da Praça Central Coronel Valencio de Brum, de parte da Praça da Rodoviária e Praça da Vila Limeira, com o objetivo de compor o evento tradicional "Natal de Luzes 2025" do Município de Amambai/MS, promovendo ações culturais, de lazer e integração comunitária no período das festividades de fim de ano, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência.**

VALOR TOTAL: R\$ 34.865,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

ALESSANDRA LESCANO TAVARES, matrícula Funcional nº 6.516-7 e MARCO ANTONIO MARTINS, Matrícula Funcional nº 878-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2030.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 31 de outubro de 2025.

Assinam:

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretario Municipal de Desporto e Cultura

Decreto nº 007/25

Marcia Maria da Silva – Sócia Administradora

58.508.063 MARCIA MARIA DA SILVA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 169929/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO – Contratada.

CNPJ: 46.452.081/0001-61

OBJETO: "Aquisição de insumos e materiais de decoração natalina, destinados à ornamentação da Praça Central Coronel Valencio de Brum, de parte da Praça da Rodoviária e Praça da Vila Limeira, com o objetivo de compor o evento tradicional "Natal de Luzes 2025" do Município de Amambai/MS, promovendo ações culturais, de lazer e integração comunitária no período das festividades de fim de ano, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

ALESSANDRA LESCANO TAVARES, matrícula Funcional nº 6.516-7 e MARCO ANTONIO MARTINS, Matrícula Funcional nº 878-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2030.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 31 de outubro de 2025.

Assinam:

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretario Municipal de Desporto e Cultura

Decreto nº 007/25

Daniel Kim – Sócio Administrador

DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 169929/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FERREIRA E SANTANA LTDA – Contratada.

CNPJ: 30.772.553/0001-23

OBJETO: "Aquisição de insumos e materiais de decoração natalina, destinados à ornamentação da Praça Central Coronel Valencio de Brum, de parte da Praça da Rodoviária e Praça da Vila Limeira, com o objetivo de compor o evento tradicional "Natal de Luzes 2025" do Município de Amambai/MS, promovendo ações culturais, de lazer e integração comunitária no período das festividades de fim de ano, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 9.710,69 (nove mil e setecentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

ALESSANDRA LESCANO TAVARES, matrícula Funcional nº 6.516-7 e MARCO ANTONIO MARTINS, Matrícula Funcional nº 878-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2030.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 31 de outubro de 2025.

Assinam:

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Decreto nº 007/25

Andre Ferreira Vicente – Sócio Administrador

FERREIRA E SANTANA LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 169929/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

JP LED LTDA – Contratada.

CNPJ: 32.683.888/0001-09

OBJETO: "Aquisição de insumos e materiais de decoração natalina, destinados à ornamentação da Praça Central Coronel Valencio de Brum, de parte da Praça da Rodoviária e Praça da Vila Limeira, com o objetivo de compor o evento tradicional "Natal de Luzes 2025" do Município de Amambai/MS, promovendo ações culturais, de lazer e integração comunitária no período das festividades de fim de ano, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 8.901,00 (oito mil e novecentos e um reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

ALESSANDRA LESCANO TAVARES, matrícula Funcional nº 6.516-7 e MARCO ANTONIO MARTINS, Matrícula Funcional nº 878-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2030.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 31 de outubro de 2025.

Assinam:

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Decreto nº 007/25

Tatiani Deonizia Arezi – Sócia Administradora

JP LED LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 079/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 169929/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

MARCELO SIMONI – Contratada.

CNPJ: 37.652.289/0001-33

OBJETO: "Aquisição de insumos e materiais de decoração natalina, destinados à ornamentação da Praça Central Coronel Valencio de Brum, de parte da Praça da Rodoviária e Praça da Vila Limeira, com o objetivo de compor o evento tradicional "Natal de Luzes 2025" do Município de Amambai/MS, promovendo ações culturais, de lazer e integração comunitária no período das festividades de fim de ano, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 3.769,70 (três mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

ALESSANDRA LESCANO TAVARES, matrícula Funcional nº 6.516-7 e MARCO ANTONIO MARTINS, Matrícula Funcional nº 878-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2030.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 31 de outubro de 2025.

Assinam:

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Decreto nº 007/25

Marcelo Simoni – Sócio Administrador

MARCELO SIMONI

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, inscrita no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62 – CONTRATANTE e a Empresa **OPÇÃO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ 505.236.051/0008-07-** CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telefonia fixa e PABX Virtual, incluindo equipamentos necessários para o bom funcionamento da telefonia desta Câmara Municipal de Amambai/MS, por um período inicial de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Câmara Municipal de Amambai - MS:

01.01 CAMARA MUNICIPAL

Programa de trabalho

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da contratação será até 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato de contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes e em conformidade com os ditames da Lei 14.133/21.

DO VALOR MENSAL: R\$ 440,80 (Quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

TOTAL GERAL EM 12 (DOZE) MESES: R\$ 5.289,60 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de **AMAMBAI - MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam: Darci José da Silva Presidente da Câmara Municipal pela Contratante e o senhor EDER ZAMIGNAN da Empresa **OPÇÃO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES S/A** pela contratada.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 385/25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 Concede readaptação temporária ao servidor WANDERLEI ORTIZ MIRANDA, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº **161573/25** (disponibilizado no Flow em 30/10/25)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor WANDERLEI ORTIZ MIRANDA ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, inscrito sobre as Matrículas nºs: 1428-1 e 1428-5 o mesmo exercerá a função de **Assessoramento Pedagógico na EM – Flavio Augusto Coelho Derzi**, pelo período de 15/01/25 à 15/07/25.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15/01/25 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 386/25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.025 Dispõe sobre Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,
Considerando Protocolo nº 171156/25

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
GABRIELLI FONSECA DO AMARAL	120 DIAS A PARTIR DE 23/10/25

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 387/25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 Concede readaptação temporária à servidora THAYSE MARIELLE MENEZES MOREIRA, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **161573/25** (disponibilizado no Flow em 30/10/25)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora THAYSE MARIELLE MENEZES MOREIRA ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, inscrita sobre a Matrícula nº 9979, a mesma exercerá a função de **Assessoramento Pedagógico na EM – Antonio Pinto da Silva**, pelo período de **26/02/25á 26/08/25**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 26/02/25 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo de Compras nº 126/2025****Processo de Contratação Direta nº 055/2025****Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025****Interessado** – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.**Objeto** - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, TRIBUTÁRIO, ECONÔMICO, FINANCEIRO, EM ESPECIAL PARA ALCANÇAR O INCREMENTO DE RECEITAS, FICANDO RESPONSÁVEL PELO AJUIZAMENTO, ACOMPANHAMENTO E INTERVENÇÕES DE TERCEIRO EM AÇÕES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.****Contratada** -**- CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA****- CNPJ: 26.632.686/0001-27****Relação de serviços e valores:**

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Estimativa em R\$ a ser recuperada	Percentual a ser pago à contratada à título de honorários advocatícios "ad exitum"	Estimativa em R\$ a ser pago à contratada à título de honorários advocatícios "ad exitum"
1	FOLHA DE PAGAMENTO - RECUPERAÇÃO DE VERBAS ENDENIZATÓRIAS E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS.	Serviço	1	R\$ 11.358.188,20	20%	R\$ 2.271.637,64
2	RECUPERAÇÃO DE RECEITAS EM RELAÇÃO AO INSS - REGIME GERAL.	Serviço	1	R\$ 1.984.621,00	20%	R\$ 396.924,20
3	RECUPERAÇÃO / COMPENSAÇÃO EM RELAÇÃO AO IMPOSTO DE RENDA - IR.	Serviço	1	R\$ 7.078.523,60	20%	R\$ 1.415.704,72
4	AUDITORIA E CONSULTORIA DO PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	Serviço	1	R\$ 1.800.000,00	20%	R\$ 360.000,00
TOTALIZANDO				R\$ 22.221.332,80	20%	R\$ 4.444.266,56

Estimativa em R\$ a ser recuperada: R\$ 22.221.332,80 (vinte e dois milhões, duzentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).**Percentual a ser pago à contratada à título de honorários advocatícios "ad exitum":** 20%.**Estimativa em R\$ a ser pago à contratada à título de honorários advocatícios "ad exitum":** R\$ 4.444.266,56 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**Fundamento legal** – inciso III, alíneas 'c' e 'e', c/c o §3º, todos do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.**Prazo de vigência da contratação** – 02 (dois) anos, a contar da assinatura do Contrato.**Homologação** – 31 de outubro de 2025.**Vistos etc....**CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **preço condizente com o que habitualmente pratica no mercado;**

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. III, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2025, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Edital de Licitação n.º 063/2025

Concorrência Eletrônica n.º 014/2025

Objeto seleção de empresa, pelo critério de **Menor preço global**, cujo objeto é o(a) **REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DA PRAÇA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANDURALUÁ II, APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Assunto – Decisão em Recurso Administrativo

Recorrente

A empresa **S M JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA**

- CNPJ 26.726.424/0001-21

Recorrida

A empresa **VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 39.717.167/0001-03.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo do **Concorrência Eletrônica nº 014/2025**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão com o seguinte teor:

"DECISÃO:

Assim, com base nas razões de fato e de direito abordados e na fundamentação apresentada pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio em seu Parecer, que adoto como motivos da presente decisão, decido:

1. *pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela empresa **S M JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, eis que tempestivo.*

1. *pelo CONHECIMENTO das contrarrazões apresentadas pela empresa **VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, eis que tempestiva.*

1. *no mérito, pelo **DEFERIMENTO** do pedido do recurso, **REFORMANDO INTEGRALMENTE** os pontos combatidos nas decisões do Agente de Contratação, tomadas na Sessão Pública Eletrônica do dia **07 de outubro de 2025**, consequentemente, **ANULANDO PARCIALMENTE** os referidos atos praticados e todos os demais processados, que deles surgiram por consequência.*

1. *Com a anulação parcial dos atos, que seja a Sessão Pública Eletrônica reaberta, para processamento da habilitação da licitante **S M JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, e refazimento das demais fases subsequentes (fase de disputa, recurso entre outras necessárias), nos moldes sugeridos pelo Agente de Contratação em seu Parecer.*

1. *Que seja designada nova data para a reabertura da Sessão Pública Eletrônica.*

Intimem-se os interessados.

Publique-se."

Cumpre informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município, na Plataforma Eletrônica, onde o Processo Licitatório esteja sendo executado, ou pode ser solicitada no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 063/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, **que a Sessão Pública Eletrônica do Processo de Licitação Pública**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025**, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DA PRAÇA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANDURALUÁ II, APARECIDA DO TABOADO/MS**, aberta o dia **29/09** e encerrada no dia **07/10** do corrente ano, será **REABERTA** na data especificada abaixo, diretamente na fase **HABILITAÇÃO**:-

Processo Administrativo nº	133/2025
Edital nº	063/2025
Concorrência Eletrônica nº	014/2025
Objeto	REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DA PRAÇA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANDURALUÁ II, APARECIDA DO TABOADO/MS.
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO

Critério de Julgamento	Menor preço global
Base Legal	artigo 28, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Empreitada por preço unitário
Valor total da contratação	R\$ 784.291,59 (setecentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)
Inversão de fase?	SIM (Lei Municipal nº 1.835/2025)
Da reabertura da Sessão Pública:	Dia 07/11/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: 0800 167 1000 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	742F97373C9C88C81E782AFD9F83F88E0CF10DC4

Aparecida do Taboado/MS, aos 31 de outubro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E D I T A L SMED nº 002/ 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, Luciana Barbosa Cavalcante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados lotados na Rede Municipal de Ensino, que encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Educação, a solicitação para o **Processo de Remoção dos Profissionais do Magistério pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Aparecida do Taboado / MS.**

O processo de remoção será regido pelas normas do **Decreto Municipal nº 083, de 23 de novembro de 2022.**

Os formulários de remoção deverão ser devidamente preenchidos e protocolados na sede da Biblioteca Municipal Whashington Rodrigues de Melo, Avenida Presidente Vargas, nº4363, observado e respeitado o prazo para protocolo do requerimento do interessado, bem como data conforme o cronograma anual de remoção e o quadro de vagas existentes nas unidades de ensino, nos anexos **I e II** e horário de Mato Grosso do Sul das 6h50 às 10h50 ou das 12h30 às 15h30.

Aparecida do Taboado – Mato Grosso do Sul

31 de outubro de 2025.

Luciana Barbosa Cavalcante

Secretária Municipal de Educação

Portaria “RH” nº 678, 03 de junho de 2025

Anexo I do Edital nº 002/2025

Município de Aparecida do Taboado				
Estado de Mato Grosso do Sul				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CRONOGRAMA ANUAL DE REMOÇÃO - 2025				
DIVULGAÇÃO DAS VAGAS PURAS PARA O CARGO DE PROFESSOR	PRAZO PARA PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DO INTERESSADO	ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DOS INTERESSADOS	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	
NOVEMBRO 03 a 05	NOVEMBRO 06/11 a 14/11	NOVEMBRO 17 a 19	NOVEMBRO 25 a 26	
PRAZO PARA RECURSOS DOS INTERESSADOS	ANÁLISE DOS RECURSOS	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE REMOÇÃO	PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO NA UNIDADE DE DESTINO
NOVEMBRO 26 a 28	DEZEMBRO 01 a 03	DEZEMBRO 04 a 05	DEZEMBRO 04 a 05	DEZEMBRO 08 a 12
1. Em casos em que a data fim, para protocolo do requerimento ocorrer em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos será considerada, o primeiro dia útil, imediatamente posterior a data fixada.				

Anexo II do Edital nº 002/2025

CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA				
Nº	VAGAS PURAS	SALAS E/OU AULAS	TURNOS	
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	matutino*	
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	matutino*	
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	vespertino*	
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	vespertino*	

1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	vespertino*
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	vespertino*

CMEI "ADELICE BERNARDES DE MELO"			
Nº	VAGAS PURAS	SALAS E/OU AULAS	TURNO
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	01 sala	*****

OBS:O turno será de acordo com a necessidade da instituição de ensino.

CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO			
Nº	VAGAS PURAS	SALAS E/OU AULAS	TURNO
1.	Arte	16 aulas	*****
1.	Arte	16 aulas	*****
1.	Arte	04 aulas	*****
1.	Educação Física	16 aulas	*****
1.	Educação Física	16 aulas	*****
1.	Educação Física	04 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	08 aulas	*****

OBS:O turno será de acordo com a necessidade da instituição de ensino.

CMEI PROFESSORA ROSÁLIA QUEIROZ DE OLIVEIRA			
Nº	VAGAS PURAS	SALAS E/OU AULAS	TURNO
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	vespertino*
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	vespertino*
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	vespertino*
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	vespertino*
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	vespertino*

CMEI SÃO JERÔNIMO			
Nº	VAGAS PURAS	SALAS E/OU AULAS	TURNO
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	****

OBS:O turno será de acordo com a necessidade da instituição de ensino.

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO ALVES LARA			
Nº	VAGAS PURAS	SALAS E/OU AULAS	TURNO
1.	Educação Física	08 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	04 aulas	****

OBS:O turno será de acordo com a necessidade da instituição de ensino.

ESCOLA MUNICIPAL "JOÃO CHAMA"			
Nº	VAGAS PURAS	SALAS E/OU AULAS	TURNO
1.	Arte	16 aulas	*****
1.	Arte	04 aulas	*****
1.	Educação Física	16 aulas	*****
1.	Educação Física	04 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	08 aulas	*****

OBS:O turno será de acordo com a necessidade da instituição de ensino.

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ PEREIRA			
Nº	VAGAS PURAS	SALAS E/OU AULAS	TURNO
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****

OBS:O turno será de acordo com a necessidade da instituição de ensino.

ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR JESUS JOSÉ DE SOUZA"			
Nº	VAGAS PURAS	SALAS E/OU AULAS	TURNO
1.	Arte	08 aulas	*****
1.	Educação Física	16 aulas	*****
1.	Educação Física	08 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****
1.	Regência de sala / aulas - Pedagogia	16 aulas	*****

OBS:O turno será de acordo com a necessidade da instituição de ensino.

Aparecida do Taboado – Mato Grosso do Sul

31 de outubro de 2025

Luciana Barbosa Cavalcante

Secretária Municipal de Educação

Portaria “RH” nº 678, 03 de junho de 2025

Matéria enviada por Adriana Maria das Dores Pereira

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA PARCERIA 011/2025**

Dispõe sobre a designação de fiscal para fiscalizar o instrumento da parceria que se pretende e dá outras providências.

TERMO FOMENTO Nº: 011/2025**ENTIDADE PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.**OBJETO DA PARCERIA:** Aquisição de equipamentos destinados a implantação e funcionamento da Sala Sensorial Negra.**VIGÊNCIA:** outubro de 2025 a dezembro de 2025.**VALOR TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).A Sra. Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, § 3º da Instrução Normativa IN-CGM nº 09/2021, **RESOLVE:****1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Parceria, a servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Secretaria Municipal De Saúde	Maysa Andrade Sampaio	Diretor de Saúde	3497

2 – A fiscal acima denominada deverá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Fomento acima.**3 -** Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de outubro de 2025.

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MAYSA ANDRADE SAMPAIO

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2025.****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2025.****“REMANESCENTE DE OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CARRINHOS DE BEBÊ PARA GESTANTES PARTICIPANTES DO PROGRAMA “GERAR VIDA”, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO (MS).”**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA**, nomeada pela Portaria “RH” nº 002, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM em 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 5.573-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ARAUJO IMPORT LTDA**, neste ato representado(a) por sua proprietária, a senhora **MEDIONEIRA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO**, conforme atos constitutivos da empresa e conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n.º 096/2024, oriundo do **Processo de Licitação Pública nº 86/2024**, por meio da abertura do **Edital nº 039/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 036/2024**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 23 de setembro de 2024, nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é o **REMANESCENTE DE OBJETO CONTRATUAL oriundo do Contrato Administrativo nº 096/2024**, para o **FORNECIMENTO DE CARRINHOS DE BEBÊ PARA GESTANTES PARTICIPANTES DO PROGRAMA "GERAR VIDA", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO (MS)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	CARRINHO PARA BEBÊ - COR UNISSEX (TODOS DA MESMA COR), PARA CRIANÇA DE ATÉ 15 KG, COM ALÇA REVERSÍVEL, QUATRO POSIÇÃO DE RECLINO DO ENCOSTO, CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS, BARRA DE PROTEÇÃO FRONTAL, APOIO PARA OS PÉS, GRANDE CESTA INFERIOR, MOSQUITEIRO, ACOLCHOADO EM TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CAPOTA COM TETO SOLAR E UM BOLSO, SISTEMA DE FECHAMENTO COM UMA MÃO. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 01 (ANO) DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO NBR 14389.	UN	Maxi Baby	Unisex	26	R\$ 653,82	R\$ 16.999,32
TOTAL						R\$ 16.999,32	

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses contados da última assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 16.999,32 (dezesesseis mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 1082			R\$ 16.999,32
Ficha nº:	505	- Processo nº 101/2024	
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social;	
Funcional:	08.224.0006.2044.0000	- Gestão da Proteção Social Básica - CRAS	
Cat. Econ.:	3.3.90.32.00	- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (30/10/2025)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Michaeli Mignoli da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Araujo Import Ltda

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 121/2025

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 121/2025

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme

objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2025**EMPRESA CONTRATADA:** ARAUJO IMPORT LTDA**Processo de Licitação Pública nº 86/2024 - Edital nº 039/2024****Pregão Eletrônico nº 036/2024**

OBJETO CONTRATUAL: REMANESCENTE DE OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CARRINHOS DE BEBÊ PARA GESTANTES PARTICIPANTES DO PROGRAMA "GERAR VIDA", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO (MS).

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 16.999,32 (dezesesseis mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

A Secretária Municipal de Assistência Social, através da senhora **Michaeli Mignoli da Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato nº 121/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RAFAELA MILENA DE FREITAS SOUZA HILARIO	ASSISTENTE SOCIAL	3656

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato nº 121/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MICHAELA MIGNOLI DA SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.573-2

Aparecida do Taboado/MS, em 30 de outubro de 2025.

Michaeli Mignoli da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Rafaela Milena de Freitas Souza Hilário

Fiscal de Contrato

Michaeli Mignoli da Silva

Gestora de Contrato

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 122/2025.****EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 122/2025.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2025**EMPRESA CONTRATADA:** I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 058/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA NO ÂMBITO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, ATENDENDO AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MPS Nº 185/2015, CONFORME O DESCRITIVO NO ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT.

VALOR MENSAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 1.339,09 (mil trezentos e trinta e nove reais e nove centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 16.069,08 (dezesesseis mil e sessenta e nove reais e oito centavos).

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, através da senhora **Cristiane Mendes Vieira Neves**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato nº 122/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME	CARGO	MATRICULA
IPAMAT	SAMUEL SILVA PRADO	DIRETOR FINANCEIRO	3452-1

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato nº 122/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME	CARGO	MATRICULA
IPAMAT	CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES	DIRETORA PRESIDENTE	1230

Aparecida do Taboado/MS, em 31 de outubro de 2025.

Cristiane Mendes Vieira Neves

Diretora Presidente

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Samuel Silva Prado

Fiscal de Contrato

Cristiane Mendes Vieira Neves

Gestor de Contrato

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2025.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2025.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA NO ÂMBITO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, ATENDENDO AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MPS Nº 185/2015, CONFORME O DESCRITIVO NO ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT.”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.541.703/0001-37, com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 4.629, Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, Telefone: (67) 3565-1220, Endereço Eletrônico: ipamat@aparecidadotaboado.ms.gov.br, neste ato representado, por sua Diretora Presidente, a senhora **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**, nomeada pelo Decreto “RH” nº 120, de 01 de setembro de 2022, publicado no DOM em 24 de outubro de 2022, portadora da Matrícula Funcional nº 1230, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.541.510/0001-20, com sede na Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (Antiga Lavapes), n.º 212, GAR 06, Sala 401, Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT, CEP n.º 78.098-971, Telefone/Fax: (65) 3621-8267, Endereço Eletrônico: financeiro@atuarialconsultoria.com.br, por seu representante legal, o senhor **IGOR FRANCA GARCIA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Contratação Direta nº 058/2025**, por meio da **Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025**, devidamente HOMOLOGADO e AUTORIZADO pelo Gestor(a) aos 21 de outubro de 2025 e nos termos do inciso III, alínea “c”, c/c o § 3º, ambos do art. 74, da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA NO ÂMBITO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, ATENDENDO AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E**

DOS MUNICÍPIOS, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MPS Nº 185/2015, CONFORME O DESCRITIVO NO ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

ITEM	Descrição do Item	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Consultoria Financeira no âmbito de Regimes Próprios de Previdência, atendendo as instruções normativas do Ministério da Previdência Social, Conselho Monetário Nacional e o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, conforme o descritivo no anexo do Termo de Referência, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT.	Mês	12 meses	R\$ 1.339,09	R\$ 16.069,08

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;**Eventuais anexos dos documentos supracitados.****DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da última assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)**O valor total da contratação é de **R\$ 16.069,08 (dezesesseis mil e sessenta e nove reais e oito centavos).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária – Nota de Reserva Orçamentária nº 1065				Valor
Ficha nº:	616	- Processo n.º 185/2025		R\$ 2.678,18
Unidade:	021501	- Instituto de Previdência do M. de Ap. do Taboado		
Funcional:	09.272.0001.2011.0000	- Gestão das Atividades Administrativas do Inst. de Previdência		
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria		
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.802.0000		

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (31/10/2025)

Cristiane Mendes Vieira Neves

Diretora Presidente do IPAMAT

I.F. Consultoria Atuarial Eireli

P/Contratada

Código de Registro e-Sfinge: 495A3C7971403E352DFEB822086B56AB9E2B56F6

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios**EXTRATO DE PARCERIA Nº 011-2025****Termo de Fomento nº 011/2025.****Gestora da Parceria:** Lidiane Ribeiro Souto.**Fiscal da Parceria:** Maysa Andrade Sampaio.**Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.****Valor do Repasse:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**Valor total da previsto da parceria:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Período de Execução: 31 de outubro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Objeto: A presente parceria tem por finalidade a aquisição de equipamentos destinados a implantação e funcionamento da Sala Sensorial Negra, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Fundamento da Parceria - O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 16, de 14 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 252, de 14 de outubro de 2025.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 020/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art.19, I, do Decreto Municipal nº 16, de 14 de março 2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

VIGÊNCIA: novembro de 2025 a janeiro de 2026.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

OBJETO: A presente parceria tem por objeto a construção e implantação de uma Sala Negra Sensorial, em complemento à Sala Branca já existente, ampliando os recursos pedagógicos e terapêuticos para o desenvolvimento integral dos alunos.

JUSTIFICATIVA: A parceira em tela não foi selecionada por meio de chamamento público pois a Organização possui Emenda Impositiva para a realização do objeto no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Art. 19, I, do Decreto Municipal nº 16, de 2017.

Assim, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial, que deverão ser efetuados na Prefeitura, do Município de Aparecida do Taboado, à rua Elias Tolentino de Almeida nº 4.098 Jardim São Bento.

Registre-se e publique-se.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA PARCERIA 012/2025

Dispõe sobre a designação de fiscal para fiscalizar o instrumento da parceria que se pretende e dá outras providências.

TERMO FOMENTO Nº: 012/2025

ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

OBJETO DA PARCERIA: A presente parceria tem por finalidade o custeio de despesas destinadas a confecção de uniformes padronizados para os colaboradores da instituição, bem como ao pagamento da folha salarial mensal.

VIGÊNCIA: outubro de 2025 a março de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA: R\$ 58.443,67 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

A Sra. Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, § 3º da Instrução Normativa IN-CGM nº 09/2021, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Parceria, a servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Secretária Municipal De Assistência Social	Regislaine Crispiniano Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	4939

2 – A fiscal acima denominada deverá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de fomento acima.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de setembro de 2025.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

REGISLAINE CRISPINIANO SILVA

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios**EXTRATO DE PARCERIA Nº 012-2025****Termo de Fomento nº 012/2025.****Gestora da Parceria:** Tereza Raquel da Silva Nascimento.**Fiscal da Parceria:** Regislaine Crispiniano Silva.**Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.****Valor do Repasse:** R\$ 54.406,36 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos).**Valor total da previsto da parceria:** R\$ 58.443,67 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).**Período de Execução:** 31 de outubro de 2025 à 31 de março de 2026.**Objeto:** A presente parceria tem por finalidade o custeio de despesas destinadas a confecção de uniformes padronizados para os colaboradores da instituição, bem como ao pagamento da folha salarial mensal.**Fundamento da Parceria** - O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 16, de 14 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 252, de 14 de outubro de 2025.**Interessado** – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 124/2025****EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 124/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2025**EMPRESA CONTRATADA:** ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVIÇOS – ME.**Processo de Contratação Direta nº 070/2025****Dispensa de Licitação nº 030/2025****OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM FORMA DE "CESSÃO EM COMODATO" DE SISTEMA ELETROMAGNÉTICO, PARA AFASTAMENTO DE POMBOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL "JOÃO CHAMA".**VALOR MENSAL ESTIMADO CONTRATADO:** R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

A Secretária Municipal de Educação, através da senhora **Luciana Barbosa Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado,

RESOLVE:**1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato nº 124/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VAGNER PAULO CABRAL	GUARDA	1465-1

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.**3** - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.**4 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato nº 124/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE	SECRETÁRIO MUNICIPAL	4977

Aparecida do Taboado/MS, em 31 de outubro de 2025.

Luciana Barbosa Cavalcante
Secretaria Municipal de Educação
CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vagner Paulo Cabral
Fiscal de Contrato
Luciana Barbosa Cavalcante
Gestor de Contrato

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/2025.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/2025.

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM FORMA DE “CESSÃO EM COMODATO” DE SISTEMA ELETROMAGNÉTICO, PARA AFASTAMENTO DE POMBOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL “JOÃO CHAMA”.”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVIÇOS - ME**, neste ato representada por seu representante o senhor **ALEX SANDRO DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa e conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Contratação Direta nº 070/2025**, por meio da **Dispensa de Licitação nº 030/2025**, devidamente HOMOLOGADO e AUTORIZADO em 24 de outubro de 2025, pelo senhor Prefeito e nos termos do inciso VIII, c/c o § 6º, ambos do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM FORMA DE “CESSÃO EM COMODATO” DE SISTEMA ELETROMAGNÉTICO, PARA AFASTAMENTO DE POMBOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL “JOÃO CHAMA”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de instalação em forma de “Cessão em Comodato” de sistema eletromagnético, para afastamento de pombos. Consiste na instalação de pontos elétricos que geram campos magnéticos conectados a repetidores externos com espaço de 2 metros entre si, sobre o imóvel, contemplando o perímetro de 2.965m².	MÊS	12	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00
Valor Total				R\$ 51.000,00	

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;
- A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade**, IMPRORROGÁVEL, com base no disposto no inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21;

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O **valor mensal da contratação é de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo um **valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária – Nota de Reserva Orçamentária 1020	Valor

Ficha	880	- Processo nº 087/2025	R\$ 8.500,00
Unidade:	022501	- Secretaria Municipal de Educação	
Funcional:	12.361.0003.2169.0000	- Gestão do Ensino Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (31/10/2025)

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ALEX SANDRO DA SILVA

P/Contratada

Código de Registro e-Sfinge: 104DB7B361C82C7B9D3662BEB97AA2CC5332A74E

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2025.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2025.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL, NO ÂMBITO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, ATENDENDO AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (IPAMAT).”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, neste ato representado, por sua Diretora Presidente, a senhora **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**, nomeada pelo Decreto “RH” nº 120, de 01 de setembro de 2022, publicado no DOM em 24 de outubro de 2022, portadora da Matrícula Funcional nº 1230, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CLAUDIO KOGUT**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Contratação Direta nº 071/2025**, por meio da **Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025**, devidamente HOMOLOGADO e AUTORIZADO pelo Gestor(a) aos 22 de outubro de 2025 e nos termos do inciso III, alínea “c”, c/c o § 3º, ambos do art. 74, da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL, NO ÂMBITO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, ATENDENDO AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (IPAMAT)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE PARA EXECUÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Consultoria Atuarial, no âmbito de Regimes Próprios de Previdência, atendendo as instruções normativas do Ministério da Previdência Social, em atendimento ao Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado (IPAMAT).	12 meses	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da última assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária – Nota de Reserva Orçamentária nº 1066			Valor
Ficha nº:	616	- Processo n.º 185/2025	R\$ 4.000,00
Unidade:	021501	- Instituto de Previdência do M. de Ap. do Taboado	
Funcional:	09.272.0001.2011.0000	- Gestão das Atividades Administrativas do Inst. de Previdência	
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.802.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (31/10/2025)

Cristiane Mendes Vieira Neves

Diretora Presidente do IPAMAT

Luiz Claudio Kogut

P/ Contratada

Código de Registro e-Sfinge: D6ECEAE7C009BC862197165BFD73F3DE930C4389

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 123/2025.

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 123/2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2025

EMPRESA CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 071/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL, NO ÂMBITO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, ATENDENDO AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (IPAMAT).

VALOR MENSAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, através da senhora **Cristiane Mendes Vieira Neves**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato nº 123/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME	CARGO	MATRICULA
IPAMAT	SAMUEL SILVA PRADO	DIRETOR FINANCEIRO	3452-1

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato nº 123/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME	CARGO	MATRICULA
IPMAT	CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES	DIRETORA PRESIDENTE	1230

Aparecida do Taboado/MS, em 31 de outubro de 2025.

Cristiane Mendes Vieira Neves

Diretora Presidente

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Samuel Silva Prado

Fiscal de Contrato

Cristiane Mendes Vieira Neves

Gestor de Contrato

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios **EXTRATO DE PARCERIA Nº 010-2025**

Termo de Fomento nº 010/2025.

Gestora da Parceria: Tereza Raquel da Silva Nascimento.

Fiscal da Parceria: Lívia Maria Gonçalves Silva.

Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Valor do Repasse: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valor total da previsto da parceria: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Período de Execução: 31 de outubro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Objeto: A presente parceria tem por finalidade a aquisição de equipamentos de cozinha para o projeto Culinária do Bem.

Fundamento da Parceria - O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 16, de 14 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 252, de 14 de outubro de 2025.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA PARCERIA 010/2025**

Dispõe sobre a designação de fiscal para fiscalizar o instrumento da parceria que se pretende e dá outras providências.

TERMO FOMENTO Nº: 010/2025

ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

OBJETO DA PARCERIA: A presente parceria tem por finalidade a aquisição de equipamentos de cozinha para o projeto Culinária do Bem.

VIGÊNCIA: outubro de 2025 a dezembro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Sra. Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, § 3º da Instrução Normativa IN-CGM nº 09/2021, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Parceria, a servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Secretaria Municipal De Assistência Social	Livia Maria Gonçalves Silva	Assistente Social	1434

2 – A fiscal acima denominada deverá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Fomento acima.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de setembro de 2025.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LIVIA MARIA GONÇALVES SILVA

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

EXTRATO DE PARCERIA Nº 009-2025

Termo de Fomento nº 009/2025.

Gestora da Parceria: Tereza Raquel da Silva Nascimento.

Fiscal da Parceria: Regislaine Crispiano Silva.

Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Valor do Repasse: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valor total da previsto da parceria: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Período de Execução: 31 de outubro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Objeto: A presente parceria tem por finalidade a aquisição de materiais e equipamentos de costura e artesanato para o projeto Laços de Ajuda.

Fundamento da Parceria - O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 16, de 14 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 252, de 14 de outubro de 2025.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA PARCERIA 009/2025

Dispõe sobre a designação de fiscal para fiscalizar o instrumento da parceria que se pretende e dá outras providências.

TERMO FOMENTO Nº: 009/2025

ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

OBJETO DA PARCERIA: A presente parceria tem por finalidade a aquisição de materiais e equipamentos de costura e artesanatos para o projeto Laços de Ajuda.

VIGÊNCIA: outubro de 2025 a dezembro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Sra. Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, § 3º da Instrução Normativa IN-CGM nº 09/2021, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Parceria, a servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Secretária Municipal De Assistência Social	Regislaine Crispiano Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	4939

2 – A fiscal acima denominada deverá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de fomento acima.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de setembro de 2025.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

REGISLAINE CRISPINIANO SILVA

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Administração
LEI Nº 1.865, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE NOMEAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE PESSOAS CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340 DE 7 DE AGOSTO DE 2006 - LEI MARIA DA PENHA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha. Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei por decreto, no que couber, para assegurar sua plena aplicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de outubro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
EDITAL Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.
{ABERTO}

Processo de compras nº	040/2025
Edital nº	006/2025
Pregão Eletrônico nº	005/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, salão climatizado, decoração, sonorização, iluminação e toda a infraestrutura técnica necessária para a realização do jantar de encerramento do Projeto “Câmara Vai à Escola”, promovido pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
Registro de Preços	NÃO
Tratamento preferencial para ME/ EPP/ Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/ EPP/ Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Base Legal	artigo 28, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução ou Forma de	Fornecimento único
Fornecimento:	
Valor estimado da contratação:	R\$ 88.404,42 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)
Data e horário do início do recebimento das propostas:	03/11/2025 às 09h (horário de Brasília)
Data e horário do encerramento do recebimento das propostas:	14/11/2025 às 09h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública:	14/11/2025 às 09h (horário de Brasília)
Data e horário de início da abertura das propostas:	14/11/2025 às 09h e 10 min (horário de Brasília)
Data e horário de início da disputa:	14/11/2025 às 09h e 20 min (horário de Brasília)
Local:	Plataforma: https://bll.org.br/
Contato:	(67) 3565-1266 ou licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br
Modo de disputa:	Aberto
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no edital
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Código UASG:	930811
Código de Registro da Informação, Gerado Pelo E- Sfinpe:	

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro de 2025.

Heberson Galter Custódio

Vereador-Presidente

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 169, 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de auxílio-doença à servidora **ELAINE DO PRADO SIVIERO**, matrícula nº 155, com registro nº 92/93, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período de 16 de agosto 2025, sendo prorrogado de 29 de setembro de 2025 até 12 de novembro de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 1.236, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **MARIA LUIZA MUNHOZ**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, símbolo DAI-1, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 31 dia do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 1.237, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **ALINE RAMOS VIEIRA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE AÇÕES GERENCIAIS DE EMPREGO**, símbolo DAI-3, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 31 dia do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 1.238, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **CAMILA CANTÚ DE LIMA CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA ÁREA MÉDICA DA SAÚDE**, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 31 dia do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 1.239, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **LUCILENE PEREIRA MARQUES OTERO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE TRANSPORTE E BOLSA UNIVERSITÁRIA**, símbolo DAI - 2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 168, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de auxílio-doença à servidora **MARGARETH SOCORRO JUSTINO GONCALVES**, matrícula nº 4941, com registro nº 200927, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 16 de outubro 2025 até 27 de novembro de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.241, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 82, inciso 2, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que trata da concessão de licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, mediante comprovação da necessidade de assistência direta e impossibilidade de conciliação com o exercício do cargo;

Art. 1º CONCEDER a servidora **SIMONE MIRANDA DE JESUS MARTINS**, matrícula 3411, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28 de outubro de 2025 a 25 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.242, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 059, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta a concessão do benefício de auxílio doença e o processo de readaptação de servidor público municipal;

Considerando o laudo da perícia médica que recomenda a readaptação definitiva da servidora em função compatível com suas limitações funcionais;

Considerando o Ofício SMA nº 052/2025, que trata da readaptação funcional da servidora e as atribuições que serão desempenhadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **ANA MARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 4357, ocupante do cargo efetivo de Professor De Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptada para desempenhar funções administrativas e pedagógicas de apoio dentro da unidade escolar, sem atuação direta em sala de aula.

Art. 2º Destacam-se as seguintes atribuições compatíveis com suas limitações e formação profissional: atividades administrativas internas; atividades pedagógicas de apoio (fora da sala de aula) e atividades de suporte organizacional, conforme descritas no Ofício SMA nº 052/2025.

Art. 3º A readaptação ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 163, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDIDO benefício de auxílio-doença à servidora **SAYLLE ALVES MOREIRA LIMA**, matrícula nº 5751, com registro nº 201743, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE COZINHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período de 16 de setembro de 2025 até 14 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2025, permanecendo válidos até 14 de outubro de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal Interina de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA "RH-AUXILIO-DOENÇA" N.º 164, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER prorrogação do benefício de Auxílio-Doença à servidora **ANDREZA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 5829-1, com registro nº 201821, ocupante do cargo contratado de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal De Educação, permanecendo afastada no período que iniciou em 23 de outubro de 2024, sendo prorrogado de 10 de outubro de 2025 com término em 21 de novembro 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 165, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de auxílio-doença ao servidor **ELVECIO ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula nº 6161, com registro nº 202170, ocupante do cargo temporário de **MOTORISTA GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, permanecendo afastado no período que se iniciou em 01 de setembro de 2025 a 18 de outubro de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, permanecendo válidos até 18 de outubro de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 166, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de auxílio-doença à servidora **HELENA ANTONIA DE QUEIROZ RODRIGUES**, matrícula nº 205, com registro nº 219, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 09 de outubro 2025 até 21 de outubro de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2025 com término em 21 de outubro de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 167, 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de auxílio-doença à servidora **MARIA APARECIDA MARTINS**, matrícula nº 3704, com registro nº 1584, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 23 de outubro 2025 até 06 de novembro de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2025 com término em 06 de novembro de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 170, 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de auxílio-doença à servidora **CLEIDIMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1627, com registro nº 965, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período de 17 de outubro 2025 até 29 de outubro de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2025, permanecendo válidos até 29 de outubro de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 1.240, 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor desta municipalidade, o senhor **EVERTON DOS SANTOS SILVA**, matrícula n.º 3400-1, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA**, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 31 dia do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
resolução 021-25 CMAS

Aprova: Aprovar vinda de recurso no valor de duzentos mil reais com finalidade de custeio para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e do artigo 8 da Lei Municipal nº 1.142/2017.

CONSIDERANDO: Resultado da plenária realizado em 30 de outubro 2025.

RESOLVE:

Art. 1ª – Aprovar vinda de recurso no valor de duzentos mil reais com finalidade de custeio para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado - MS, 30 de outubro 2025.

Renata Fernandes Costa de Paula

Presidente CMAS

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 265 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1826*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$28.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				28.000,00
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	880	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	4.000,00
	500.1001.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	1160	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	15.000,00
	705.0000.074	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1161	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	9.000,00
	705.0000.074	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:				24.000,00
			Fontes de Recurso	
			705 0000	24.000,00
Anulação:				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	666	04.122.0002.2007.0000		-4.000,00
	500.0000.000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	

Aparecida do Taboado, 03 de novembro de 2025

JOSE NATAN DE SAUZA DIAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 265 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

-4.000,00

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 31/10/2025	NÚMERO 2975
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 121692 NOME: TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA ENDEREÇO: MONTEIRO DE BARROS MUNICÍPIO: SANTA RITA DO NOVO DESTINO UF: GO CNPJ/CPF: 35.607.888/0001-00											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 1056	U.O 20.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2144	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 5010000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99						Centro C. 003-021		Nº Pedido 03569/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS						Pessoa Jurídica					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 13.249,05		VALOR EMPENHADO 1.247,60		SALDO ATUAL 12.001,45	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha referente -Solicitação: 01579/25 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000122/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - Para uso na final do campeonato de futsal entre empresas.											
ITEM 94	CÓDIGO 058.012.004	DESCRIÇÃO LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE I, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 CAIXAS AMPLIFICADAS (ATIVAS) COM 1 FALANTES DE 15" E DRIVE PARA FREQUÊNCIAS ALTAS CADA, 02 MICROFONES SEM FIO BETA SHURE COM PEDESTAIS, OU SIMILAR, 01 NOTEBOOKS NO MÍNIMO I5, 01 CONSOLE BEHRINGER 3242 FX OU SIMILAR. COM 500W RMS CADA. COM TÉCNICO DE SOM PARA O OPERAR O EQUIPAMENTO DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS DO PROFISSIONAL OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.				QTD 1	UNID DIA	MARCA Serviço	VLR UNIT R\$ 1.247,60	TOTAL 1.247,60	
PROCESSO 060/2025		LICITAÇÃO: 000122/25		Soma/Itens: R\$ 1.247,60				Valor Empenhado		1.247,60	
FORNECEDOR TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA 35.607.888/0001-00											

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA	NÚMERO				
		31/10/2025	1510				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
CREDOR: 115087							
NOME: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA							
CNPJ/CPF: 28.491.296/0001-00							
ENDEREÇO: AV PEDRO TAQUES, 4.424							
MUNICÍPIO: MARINGA UF: PR							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO				
	380	12.02	10				
			302				
			PROGRAMA				
			0005				
			PROJET/ATIVIDADE				
			2034				
			NATUR. DESPESA				
			3.3.90.30.99				
			FONTE RECURSO				
			5001002 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99		Centro C. 004-012					
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO UBS - MANOEL RODRIGUES		Nº Pedido					
		02127/25					
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		9.995,48					
		VALOR EMPENHADO					
		9.960,00					
		SALDO ATUAL					
		35,48					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000106/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 49 - Mod. Formatada: 49 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS PARA A UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA, CONFORME ATA Nº 032/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	032.005.024	CARTÚCHO DE TONER ORIGINAL HP W1030X W1030X W1030 1030 - UTILIZADO NO EQUIPAMENTO: IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 4103FDW MFP4103 (151A) MULTIFUNCIONAL COM WIRELESS. TONER RENDE APROXIMADAMENTE 9.700 PÁGINAS, GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	25	UN	HP W 1030X	300,00	7.500,00
25	032.005.017	KIT FOTOCONDUTOR 500ZA (50F0Z00) - CARTUCHO DE CILINDRO DE IMAGEM - LEXMARK - ORIGINAL DA MARCA LEXMARK - PARA USO NAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MX410DE - COM RENDIMENTO MÉDIO DE 60.000 IMPRESSÕES.	10	UN	LEXMA RK 50F0Z0 0	246,00	2.460,00
PROCESSO 053/2024		LICITAÇÃO: 000106/24	Soma/Itens: R\$ 9.960,00		Valor Empenhado 9.960,00		
FORNECEDOR							
ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA							
28.491.296/0001-00							

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:11.291.694/0001-80						DATA 31/10/2025	NÚMERO 1511
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	1 de 1
CREDOR: 113397 NOME: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA ENDEREÇO: BRASIL MUNICÍPIO: CUIABA UF: MT CNPJ/CPF: 08.257.279/0001-03									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 355	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 6210000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99					Centro C. 004-008		Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					ESF JARDIM DAS FLORES		02126/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					33.843,64		997,50		32.846,14
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000106/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 49 - Mod. Formatada: 49 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, CONFORME ATA Nº 032/2024.									
ITEM 15	CÓDIGO 032.005.018	DESCRIÇÃO KIT 4 TINTAS (PRETO, AMARELO, MAGENTA, CIANO) REFIL DE TINTA EPSON T664 - UTILIZADA EM EQUIPAMENTOS MODERNOS: L-200, L-220, L-110, L-355, L-55, L-210, L-1300 L-455, L-365, L565, L396, L-396. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE. PESO LÍQUIDO 70ML. PRODUTO ORIGINAL GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO			QTD 7	UNID. KT	MARCA EPSO N T664	VLR UNIT R\$ 142,50	TOTAL 997,50
PROCESSO 053/2024		LICITAÇÃO: 000106/24		Soma/Itens: R\$ 997,50		Valor Empenhado 997,50			
FORNECEDOR MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA 08.257.279/0001-03									

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80						OR - Ordinário	
		NOTA DE EMPENHO						DATA 31/10/2025	NÚMERO 1512
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	1 de 1
CREDOR: 118088 NOME: DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R OLIMPIO MENDES DA ROCHA MUNICIPIO: MARINGA UF: PR CNPJ/CPF: 46.613.430/0001-80									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 355	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 6210000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99					Centro C. 004-008		Nº Pedido 02123/25	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					ESF JARDIM DAS FLORES				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 32.846,14		VALOR EMPENHADO 3.093,20	SALDO ATUAL 29.752,94	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000106/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 49 - Mod. Formatada: 49 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, CONFORME ATA Nº 032/2024.									
ITEM 11	CÓDIGO 032.005.030	DESCRIÇÃO CILINDRO FOTO CONDUTOR DRUM CF 219 – A LASER JET IMAGING DRUM 19A - RENDIMENTO MÍNIMO 12.000 CÓPIAS			QTD 6	UNID UN	MARCA SUPLI CF219	VLR UNIT R\$ 25,65	TOTAL 153,90
29	032.005.029	TONER – CF 280 A HP80A – COMPATÍVEL DA MARCA HP – RENDIMENTO MÍNIMO 2.300 CÓPIAS			10	UN	SUPLI CF 280 A	19,95	199,50
31	032.005.022	TONER 17A (CF217A) - COMPATÍVEL DA MARCA HP - COM CHIP - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CF-217A PARA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS LASER JET M-130, M-102, M130A, M102A, M102W, M130FN, M130FW, M130NW. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5º DE COBERTURA DO PAPEL A4. TONER COM EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, 100% NOVO PRONTO PARA USO COM CHIP. A IMPRESSÃO É COMPATÍVEL COM O ORIGINAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.			125	UN	SUPLI CF217 A	15,20	1.900,00
47	032.005.020	TONER 435A/436A/285A - COMPATÍVEL DA MARCA HP - LASER JET - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE285A, CE285 COMPATÍVEL PARA USO EM: P1005, P-1005, M1522, M-1522 P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M-1552N, M1552NF, M-1552NF, M1120, M-1120, M1120N, M-1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130. COR PRETO. RENDIMENTO APROXIMADO 1.800 IMPRESSÕES COM 5 % DE COBERTURA COMPATÍVEL COM O ORIGINAL E GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.			30	UN	SUPLI CE285 A	16,15	484,50
62	032.005.031	TONER PD219 - COMPATÍVEL - RENDIMENTO MÍNIMO 1.600 CÓPIAS			11	UN	SUPLI PD219	32,30	355,30
PROCESSO 053/2024		LICITAÇÃO: 000106/24		Soma/Itens: R\$ 3.093,20			Valor Empenhado 3.093,20		
FORNECEDOR DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA 46.613.430/0001-80									

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
								DATA	NÚMERO	
		31/10/2025						1513		
Unidade Gestora:								Reserva	1 de 1	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
CREDOR: 119976										
NOME: M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFOR CNPJ/CPF: 35.137.952/0001-36										
ENDEREÇO: RENE TACOLA, 357										
MUNICÍPIO: MANDAGUARI UF: PR										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	355	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.99	6210000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99					Centro C. 004-008		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					ESF JARDIM DAS FLORES		02122/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					29.752,94		2.384,30		27.368,64	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000106/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 49 - Mod. Formatada: 49 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, CONFORME ATA Nº 032/2024.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
7	032.005.016	CARTÚCHO DE TONER PRETO - LEXMARK - 600HA (604H 10K) - ORIGINAL DA MARCA LEXMARK- PARA USO NAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MX410DE - COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 IMPRESSÕES.				10	UN	LEXMA RK 600HA (	238,43	2.384,30
PROCESSO 053/2024		LICITAÇÃO: 000106/24		Soma/Itens: R\$ 2.384,30			Valor Empenhado		2.384,30	
FORNECEDOR M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFOR 35.137.952/0001-36										

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80						OR - Ordinário	
								DATA 31/10/2025	NÚMERO 1515
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						Reserva		1 de 1	
CREDOR: 119977 NOME: F C SILVA COMERCIO DE INFORMATICA ENDEREÇO: VEREADOR FERNANDO MARIO NETO MUNICÍPIO: VOLTA REDONDA UF: RJ CNPJ/CPF: 07.556.125/0001-41									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 355	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 6210000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99					Centro C. 004-008		Nº Pedido 02125/25		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					ESF JARDIM DAS FLORES				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 27.368,64		VALOR EMPENHADO 591,50		SALDO ATUAL 26.777,14
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000106/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 49 - Mod. Formatada: 49 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, CONFORME ATA Nº 032/2024.									
ITEM 27	CÓDIGO 032.005.028	DESCRIÇÃO REFIL DE TINTA EPSON T664 PRETO ORIGINAL - FRASCO MÍNIMO 70ML			QTD 14	UNID UN	MARCA EPSO N T664	VLR UNIT R\$ 42,25	TOTAL 591,50
PROCESSO 053/2024		LICITAÇÃO: 000106/24		Soma/Itens: R\$ 591,50		Valor Empenhado 591,50			
FORNECEDOR F C SILVA COMERCIO DE INFORMATICA 07.556.125/0001-41									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		31/10/2025	938
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 3
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 117473			
NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36			
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06			
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	479	13.02	08
			243
			0006
			2048
			3.3.90.30.07
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00746/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		4.458,35	
VALOR EMPENHADO		1.826,80	
SALDO ATUAL		2.631,55	
Valor que se empenha conforme			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 09/2024.			
FONTE 1660 CC 29.156-0			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
53	048.012.118	CARNE BOVINA ALCATRA EM BIFE - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ALCATRA BIFE UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	12
			UNID
			KG
			MARCA
			MULTB
			EEF
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
			VLR UNIT R\$
			48,00
			TOTAL
			576,00
55	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	6
			KG
			MULTB
			EEF
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
			40,20
			241,20
58	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	6
			KG
			MULTB
			EEF
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
			39,30
			235,80
61	048.012.175	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO	2
			KG
			BELLO
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
			20,80
			41,60
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 1.094,60
		Valor Empenhado	1.826,80
FORNECEDOR			
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
22.949.248/0001-36			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário					
		DATA	NÚMERO				
		31/10/2025	938				
Unidade Gestora:		Reserva	2 de 3				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA							
CREDOR: 117473							
NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA							
CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36							
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06							
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO				
	479	13.02	08				
			243				
			0006				
			2048				
			3.3.90.30.07				
			6600000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO					
		Nº Pedido	CONTRATO				
		00746/25					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		4.458,35					
VALOR QUE SE EMPENHA CONFORME		VALOR EMPENHADO					
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO -		1.826,80					
Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 09/2024.		SALDO ATUAL					
FONTE 1660 CC 29.156-0		2.631,55					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD				
			UNID				
			MARCA				
			VLR UNIT R\$				
			TOTAL				
64	048.012.174	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6% ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	10,30	123,60
102	048.012.181	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP); OU S.I.E. OU S.I.M. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	38,80	465,60
144	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0	3	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	21,00	63,00
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens:	R\$ 652,20	Valor Empenhado	1.826,80	
FORNECEDOR							
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA							
22.949.248/0001-36							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		31/10/2025	938
Unidade Gestora:		Reserva	3 de 3
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 117473			
NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36			
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06			
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	479	13.02	08
			243
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2048
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00746/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		4.458,35	
		VALOR EMPENHADO	
		1.826,80	
		SALDO ATUAL	
		2.631,55	
Valor que se empenha conforme			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO -			
Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 09/2024.			
FONTE 1660 CC 29.156-0			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
			UNID
			MARCA
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
152	048.012.088	DESCAMPO B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	2
		POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G ---- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT	KG
			INCON FRUT CONF ORME EDITA L
			40,00
			80,00
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 80,00
		Valor Empenhado	1.826,80
FORNECEDOR			
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
22.949.248/0001-36			

		CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
		CNPJ:15.386.444/0001-84						DATA 31/10/2025	NÚMERO 628	
Unidade Gestora:		CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO						Reserva 32	1 of 1	
CREDOR: 605										
NOME: ORVALHO IND. E COM. PROD. LIMPEZA LTDA CNPJ/CPF: 09.285.688/0001-78										
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN										
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 9	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.21		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE		Cede HIGIENIZAÇÃO						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					185.706,97		403,42		185.303,55	
VALOR EMPENHA REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 - NR LICITAÇÃO Nº 010/2025 - ORDEM DE COMPRA Nº 83/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		SACO PLÁSTICO DE 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNID.				1			65,00	65,00
2		VASSOURA DE NYLON				3			19,00	57,00
3		LIXEIRA COM PEDAL INOX 40 LITROS				1			160,00	160,00
4		DESODORIZADOR DE AR - 300 ML				1			17,50	17,50
5		ÁGUA SANITARIA - GALÃO 5 LITROS				8			12,99	103,92
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 403,42		Valor Empenhado		403,42
FORNECEDOR ORVALHO IND. E COM. PROD. LIMPEZA LTDA 09.285.688/0001-78										

		CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
		CNPJ:15.386.444/0001-84						DATA 31/10/2025	NÚMERO 629	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva 25	1 of 1	
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55 ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 9	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.07			Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Geral					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					185.303,55		986,70	184.316,85		
VALOR EMPENHA REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 - NR LICITAÇÃO Nº 19/2025 - ORDEM DE COMPRA Nº 84/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES D A CÂMARA MUNICIPAL										
ITEM 1	CÓDIGO	DESCRIÇÃO CAFÉ TORRADO E MOIDO - PACOTE COM 500 GR				QTD 30	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$ 27,90	TOTAL 837,00
2		CHÁ ERVA DOCE - PACOTE DE 500 G				3			49,90	149,70
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 986,70		Valor Empenhado		986,70
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55										

		CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CÂMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
		CNPJ:15.386.444/0001-84						DATA 31/10/2025	NÚMERO 630	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 of 1	
CREDOR: 51 NOME: CORREIO DO ESTADO LTDA CNPJ/CPF: 03.119.724/0001-47 ENDEREÇO: AV CALOGERAS, 356 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 13	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.88	FONTE RECURSO 500000 000		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.88		Centro C. 001-001			Nº Pedido	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					105.241,07		960,00	104.281,07		
VALOR EMPENHA REF. SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 - EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO CADERNO DE CLASSIFICADOS NO FORMATO 8,7 X 16.0 CM										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado		960,00
HEBERSON GALTER CUSTODIO PRESIDENTE DA CÂMARA EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA 1 SECRETARIO FORNECEDOR CORREIO DO ESTADO LTDA 03.119.724/0001-47										

Digitado por: ANA FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa **ATO SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a rescisão amigável do contrato supracitado a partir de 01 de novembro de 2025, conforme ofício e parecer jurídico acostado aos autos.

DA RESCISÃO

Fica rescindido amigavelmente O contrato Administrativo, pelos motivos exarados no Processo supramencionado.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu - Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para

Serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta RESCISÃO.

DATA ASSINATURA: Bataguassu - MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa **ATO SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA.**

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa **FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de tratamento de água e treinamento de pessoal, com monitoramento mensal, coleta e análises de água em sistema de osmose reversa e dialisatos para o Centro de Hemodiálise do Município de Bataguassu-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	010.047.083	Contratação de empresa especializada em tratamento de água e treinamento de pessoal, para monitoramento mensal, coleta e análises de água em sistema de osmose reversa e dialisatos para a hemodiálise no Centro de Hemodiálise de Bataguassu/MS conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos seguindo a RDC11/2014.	MÊS	12	R\$ 14.750,00	R\$ 177.000,00

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, com início em 23 de novembro de 2025 e término em 23 de novembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 021010
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05
Ficha: 377

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU - FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PORTARIA Nº 665/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"**

Código Registro TCE: C9618A400D8EA574C3374ABFB1F8B38695B682B1

Cleyton Rodrigo da Silva, Prefeito Interino do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Simone Monaliza Coelho Nunes	Marcos Antônio Prado de Melo	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Enfermeira Nefrologista	Gerente de Gestão Estratégica	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	116947-7	116910-2	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado	Efetivo
SECRETARIA	SAÚDE	SAÚDE	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

Nº DOS CONTRATOS	214/2025
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de tratamento de água e treinamento de pessoal, com monitoramento mensal, coleta e análise de água em sistema de osmose reversa e dialisatos para o Centro de Hemodiálise do Município de Bataguassu-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.
CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO	FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 11.089.085/0001-42
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
VALOR TOTAL	R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu-MS, em 31 de outubro de 2025

Cleyton Rodrigo da Silva

Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 664/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

“NOMEIA FISCAL, SUPLENTE E GESTOR DA OBRA QUE ESPECIFICA”.

Cleyton Rodrigo da Silva, Prefeito Interino do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fiscal, Suplente e Gestor da Obra do Contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	KELSON LUIS ASCENCIO	GUSTAVO HIROYUKI AKASHI	RONALDO DE SOUZA MARCÍLIO
CARGO	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETO DE OBRAS	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	GERENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS
MATRÍCULA	19216-3	116638-2	11029-4
VÍNCULO	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	EFETIVO	EFETIVO
SECRETARIA	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº DO CONTRATO	101/2025
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 2025TR001038, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SEILOG, AGESUL E O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.
CONTRATADO	NOROMIX CONCRETO S/A
CNPJ DO CONTRATADO	10.558.895/0001-38
VIGÊNCIA	30/11/2026
VALOR	R\$ 3.260.618,38 (Três milhões duzentos e sessenta mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de Outubro de 2025.

Cleyton Rodrigo da Silva
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025. DISPENSA Nº 73/2025.

OBJETO: "Aquisição de porta bandeiras e mastros em alumínio, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS.

AUTORIZAÇÃO

O Sr. CLEYTON RODRIGO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício, portador da Matrícula Funcional nº 18961, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

N. F. GRANDE & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 79.034.153/0001-00, com sede à Rua Mauricio Mancano Mago, nº 45, Bairro centro, CEP 86.990-000, Município de MARIALVA - PR, para aquisição de porta bandeiras e mastros em alumínio, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração Finanças de Bataguassu/MS, atender as necessidades da administração Pública Municipal, perfazendo o valor total do proponente de R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais). **perfazendo o valor total do processo de R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais). conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 31 de outubro de 2025.

CLEYTON RODRIGO DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

Decreto nº 248/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

MUNICIPIO DE BATAGUASSU

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

03.576.220/0001-56

Exercício: 2025

DECRETO Nº 250 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.3119*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.150.592,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						1.150.592,70
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
53	04.122.0304.2008.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000		36.620,00
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
186	13.392.0505.2021.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000		22.440,00
02 10 10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
301	10.301.0105.2028.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500 1002		100.000,00
302	10.301.0105.2028.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500 1002		25.000,00
02 12 12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL					
515	08.244.0508.2029.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	661 0000		7.283,20
433	08.241.0509.2078.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500 0000		1.720,00
435	08.242.0509.2079.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500 0000		50.000,00
680	08.241.0509.2078.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500 0000		48.280,00
681	08.244.0509.2080.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500 0000		10.000,00
02 15 15	FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE BATAGUAS					
603	08.243.0512.2033.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500 0000		118.990,00
679	08.243.0512.2033.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500 0000		101.010,00
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					
12	04.122.0201.2006.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500 0000		81.999,50
02 06 01	SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RUR					
230	23.695.0402.2024.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000		400.000,00
02 10 10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
682	01.302.0108.2086.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	600 3110		71.250,00
02 19 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
637	18.542.0516.2109.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000		76.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2025

DECRETO Nº 250 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.3119

Excesso:					629.249,50
			Fontes de Recurso		
			500 0000		557.999,50
			600 3110		71.250,00

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
36	02.061.0303.2007.0000	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		500 0000	-404.060,00
02	12	12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
412	08.244.0509.2112.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		661 0000	-283,20
434	08.241.0509.2078.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		661 0000	-2.000,00
437	08.242.0509.2079.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		661 0000	-2.000,00
464	08.244.0506.2026.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		500 0000	-10.000,00
475	08.244.0506.2026.0000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		661 0000	-3.000,00
670	08.244.0506.2026.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		500 0000	-100.000,00
						-521.343,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 03/11/2025.

BATAGUASSU, 03 de novembro de 2025

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 58 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024.****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais, torna pública para conhecimento dos interessados, A RECLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATAS CONVOCADAS PELO EDITAL 57 DO PSS 001/2024 E CONVOCAÇÃO:

Art. 1º - Fica reconduzida ao final da lista de classificação em uma única vez, a candidata **Ellen Cristina da Silva Santos**, aprovada em 14 lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme disposto no item 9.2 do edital de abertura nº 001/2024, passando assim para a 36 colocação.

Art. 2º - Fica desclassificada a candidata **Karina Nascimento de Jesus (Orientador Social)**, por não ter comparecido no prazo estipulado no edital de convocação nº 057 de 22 de outubro de 2025, conforme previsto no item 9.1.1 do edital de abertura.

Art 3º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **03/11/2025 a 07/11/2025**, munido(a) das seguintes documentações:

I – Cópia dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, para o cargo de Motorista Classe "B"
PIS/PASEP;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);
Comprovante de residência;
Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;
Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Auto declaração Étnico-Racial;

XI - Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>);

Art. 4º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital P.S.S nº 001/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 03 de novembro de 2025.

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS HENRIQUE DA ROCHA CARDOSO	15 LUGAR

ORIENTADOR SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE CORREIA DA SILVA	23 LUGAR

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E PEDRO ALVES DE SOUZA - CPF Nº 448.XXX.XXX-49

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Motorista Classe B - Assentamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2027.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 32.083,54 (trinta e dois mil, oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 03 de novembro de 2025 com previsão de término no dia 02 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Data

30 de outubro de 2025

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E ROSANGELA DE FATIMA PINHEIRO DA SILVA - CPF Nº 860.XXX.XXX-91

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Técnico de Enfermagem, no Assentamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2027.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 29.638,73 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 03 de novembro de 2025 com previsão de término no dia 02 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Data**30 de outubro de 2025****Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025, tipo menor PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das Secretarias Municipais de: Assistência Social; Administração e Finanças; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Infraestrutura Pública; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo; Saúde, Governo e Planejamento do município de Batayporã-MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/07298, processo administrativo nº 168/2025**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 2B5B79A490C2F52A7BEFFEF0BAF5F02062297936

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 18/11/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 31 de outubro de 2025.

SABRINA AMORIM ARAÚJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

Código do registro no TCE/MSF342EBDDDC7B6EE392999BAB88D2909AFFFE1DA3

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através do Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) DE BATAYPORÃ-MS do município de Batayporã-MS e a empresa **J JFERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.720.875/0001-54

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, instalação e manutenção de estruturas de decoração natalina para a campanha de natal 2025, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo(SEGOV) do município de Batayporã-MS, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/07240, processo administrativo nº 163/2025

DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 071/2025, a saber:

J JFERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE SAIA COM FESTÃO 8 METROS VERDE COM ESTRUTURA EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), ILUMINAÇÃO DE IMPACTO VISUAL, EFEITOS LUMINOSOS COM QUALIDADE SUPERIOR E DISPOSITIVO ANTISURTO. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.	Serviço	UN	01	R\$ 37.622,10	R\$ 37.622,10
02	LOCAÇÃO DE BOLA, PRODUZIDO EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), DOTADO DE EFEITOS LUMINOSOS PARA REALCE VISUAL E DECORAÇÃO FESTIVA, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI-SURTO. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.	Serviço	UN	03	R\$ 2.662,80	R\$ 7.988,40
03	LOCAÇÃO DE CASA DO NOEL P, ESTRUTURADO EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), EQUIPADO COM ILUMINAÇÃO ESPECIAL PARA AMBIENTAÇÃO FESTIVA E DISPOSITIVO ANTI-SURTO. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.	Serviço	UN	01	R\$ 28.936,90	R\$ 28.936,90
04	LOCAÇÃO DE ESTRELA PORTAL COM ESTRUTURA EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), ILUMINAÇÃO DE IMPACTO VISUAL, EFEITOS LUMINOSOS COM QUALIDADE SUPERIOR E DISPOSITIVO ANTI-SURTO. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.	Serviço	UN	03	R\$ 6.098,40	R\$ 18.295,20

05	LOCAÇÃO DE FIGURA NATALINA MODELO RENA 3D 3 METROS, EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTADA (COR A DEFINIR), DOTADO DE ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA, ELEMENTOS DECORATIVOS E DISPOSITIVO ANTISURTO. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA	Serviço	UN	01	R\$ 10.049,90	R\$ 10.049,90
06	LOCAÇÃO DE LETREIRO "FELIZ NATAL", PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE ALTO BRILHO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTISURTO PARA SEGURANÇA ELÉTRICA. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA	Serviço	UN	01	R\$ 7.505,30	R\$ 7.505,30
07	LOCAÇÃO DE LETREIRO "HOHOHO" ELABORADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA DURABILIDADE, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), DOTADO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE COMPOEM A CENOGRAFIA NATALINA, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI-SURTO. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.	Serviço	UN	01	R\$ 4.973,60	R\$ 4.973,60
08	LOCAÇÃO DE LOCOMOTIVA EM ACM COM EFEITOS DE LUZ E SOM, ESTRUTURADA EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), COMPOSTA POR DECORAÇÃO LUMINOSA, DETALHES FESTIVOS E DISPOSITIVO ANTI-SURTO PARA MAIOR SEGURANÇA. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.	Serviço	UN	01	R\$ 49.666,00	R\$ 49.666,00
09	LOCAÇÃO DE PAPAÍ NOEL PORTAL DE CORAÇÃO COM ESTRUTURA EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), ILUMINAÇÃO DE IMPACTO VISUAL, EFEITOS LUMINOSOS COM QUALIDADE SUPERIOR E DISPOSITIVO ANTI-SURTO. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.	Serviço	UN	01	R\$ 15.123,10	R\$ 15.123,10
10	LOCAÇÃO DE PRESÉPIO EM ACM PRODUZIDO EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), ACM, EQUIPADO COM ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE ALTA QUALIDADE, DISPOSITIVO ANTI-SURTO E EFEITOS LUMINOSOS ESPECIAIS PARA AMBIENTAÇÃO NATALINA. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA	Serviço	UN	01	R\$ 6.514,30	R\$ 6.514,30
11	LOCAÇÃO DE TRENO COM RENAS, CONFECCIONADA EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTADA (COR A DEFINIR), EQUIPADA COM ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA DE ALTO PADRÃO, REALÇANDO A CENA NATALINA, COM DISPOSITIVO ANTI-SURTO. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.	Serviço	UN	01	R\$ 3.275,20	R\$ 3.275,20
Total do Fornecedor:						R\$ 189.950,00

VALOR TOTAL:O valor total registrado é de R\$ 189.950,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

FISCAL DA ATA

Vanderlei Aparecido dos Santos Reis – Portaria 146/2025.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA

30 de outubro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA AMOSTRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a Convocação da empresa **WEISS E WEISS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.731.609/0001-27 para que no prazo de 2 (dois) dias úteis apresente amostra do item 01, conforme item 11.5 do Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecer "Panetones", para atendimento das demandas existentes nos vários setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) e da Secretaria Municipal de Assistência Social (S.M.A.S) do Município de Batayporã – MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/06491, processo administrativo nº165/2025.

Fica definida a sessão pública para análise da amostra apresentada para o dia 05 de novembro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília), no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, sito na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, Centro, Batayporã-MS.

Código de registro no TCE/MS: 144FBE14A8437C235AFA328EE9A4C58A9CA67312

Batayporã-MS, 31 de outubro de 2025.

SABRINA AMORIM ARAUJO -Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE

ADMINISTRAÇÃO**Portaria nº. 233, de 31 de outubro de 2025.**

"Designa servidoras responsáveis pela Coordenação da Proteção Social Especial (PSE), e pela Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social – CREAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LETICIA GIOVANNI SILVA**, lotada no cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para, além das suas atividades funcionais, responder pela COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º. Designar a servidora **TALITA SANTOS SILVA VITA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para, além de suas atividades funcionais, responder pela COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS "Marina Silva dos Santos".

Art. 3º Cabe às Coordenadoras constantes do caput dos artigos 1º e 2º, as atribuições e responsabilidades abaixo descritas.

COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Planejamento e Execução: Elaborar e implementar planos de trabalho alinhados com as diretrizes do SUAS;

Gestão de Equipe: Coordenar equipes multidisciplinares, promovendo capacitações, supervisões e um ambiente de trabalho colaborativo;

Acompanhamento e Avaliação: Monitorar indicadores de desempenho, garantindo a efetividade dos serviços e o acompanhamento adequado dos casos;

Coordenar o atendimento a indivíduos e famílias em situações de risco como violência, abuso, negligência, exploração sexual, trabalho infantil, e situação de rua;

Garantir a oferta de serviços especializados como o PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e o serviço especializado para pessoas em situação de rua;

Acompanhar o andamento dos casos, assegurando intervenções eficazes e a articulação com o sistema de garantia de direitos;

Planejar, orientar e supervisionar os serviços de acolhimento institucional (abrigos, casas-lar, etc.), acolhimento em família acolhedora e outros serviços de proteção integral;

Garantir a organização das condições de abrigo, alimentação, higiene e o atendimento especializado aos usuários;

Articular-se com o Conselho Tutelar, o sistema de justiça e outros órgãos para garantir os direitos dos acolhidos e o fortalecimento dos vínculos familiares quando possível.

COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas a este no seu território de abrangência;

Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas, órgão de defesa de direitos, serviços socioassistenciais, especialmente com o CRAS, Conselho Tutelar e Serviços de Acolhimentos (reuniões quinzenais), Ministério Público e Poder Judiciário.

Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade (Cronograma Semanal e Planejamento Anual);

Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;

Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;

Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;

Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;

Coordenar a oferta e o acompanhamento dos serviços, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;

Coordenar a alimentação dos registros de informações sobre o CREAS e monitorar o envio regular destas, encaminhando-as ao Órgão Gestor (Relatórios Mensais);

Contribuir para a avaliação, por parte do Órgão Gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;

Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo Órgão Gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;

Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e /ou capacitação da equipe e informar o Órgão Gestor;

Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;

Participar de Audiências do Poder Judiciário, quando solicitado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº. 153, de 10 de junho de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 31 de outubro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 228, de 31 de outubro de 2025.

Exonera servidor(a) que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais lhe conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **LAURA FERREIRA TOLOTTI**, do cargo em comissão de Assessor V, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação, exoneração e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 229, de 31 de outubro de 2025.

Exonera servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais lhe conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **ANTONIO PEDRO DUARTE RODRIGUES**, do cargo em comissão de Assessor V, da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação, exoneração e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 230, 31 de outubro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

atendendo o disposto na Lei Complementar nº 003/2001 de 30/11/2001 e Lei nº 813 de 23/06/2009, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **AMELIA SILVA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o auxílio-excepcional de 30% (trinta por cento), conforme Processo Nº 1490/2025 de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 01/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº. 232, de 31 de outubro de 2025.

"Revoga o art. 4º da Portaria nº 156, 22 de agosto de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar art. 4º da Portaria nº 156, 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 31 de outubro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº.231, de 31 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art.1º- Fica prorrogado por igual período o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado pela Portaria nº 202/2025 de 05 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário de 2025.

Batayporã-MS., 31 de outubro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Contrato****SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 199/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
232/2025 DISPENSA Nº 140/2025**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS E A EMPRESA MARCELO FELIX DA SILVA.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa especializada para Aquisição de material elétrico destinado em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal.

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula decima terceira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

10.001.301.4.122.2.085.33.90.30.00.00.00.1.720.0000-144

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. **Bodoquena, MS, 22 de outubro de 2025.**

Marcele Albuquerque dos Santos Montagner Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 13/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
95/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

Objeto: O objeto do presente instrumento é o Registro dos menores preços para futura aquisição de gás de fogão, mangueira para registro de fogão e registro completo para fogão visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS. O presente instrumento tem por objetivo: Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens mencionados, conforme art. 82, VI da Lei n. 14.133, de 2021. PREÇO-O presente termo de reequilíbrio econômico - financeiro tem por objeto o realinhamento do preço pactuado do item 01, passando o valor registrado de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) para o valor de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais), e do item 06, passando o valor registrado de R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais) para o valor de R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais). RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Assinam: Monique Hevely Correa Dalletezze Secretário Municipal de Saúde – Contratante Karen Alves Barbosa Lopes Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante Marcelle Albuquerque dos Santos Montagner Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante Claudia Solange Alzeman da Silva Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante Gerson Araujo dos Santos Secretaria Geral de Governo e Gestão Euzebio Nihues LTDA Fornecedor registrado. Bodoquena/MS, 13 de outubro de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Câmara Municipal de Bodoquena-MS**Portaria nº030/2025**

O Excelentíssimo Senhor **Ayrton Ferreira Marques**, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base nas instruções técnicas e jurídicas, e; CONSIDERANDO as disposições elencadas na Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções da Comissão de Contratação:

I - MEMBRO: Jane Antunes - CPF: 803.624.001-72

II - MEMBRO: Eloisa Oliveira Gonçalves - CPF: 051.014.801-85

Art. 2º. As prerrogativas, atribuições e competências da Equipe de Apoio, estão estabelecidas, de acordo com a gestão por competência, art. 8 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º. Os servidores que compõem a Equipe de Apoio poderão ser substituídos em caso de ausência ou de impedimento de 01 (um) dos integrantes, ficando neste caso designado como suplente a servidora:

Leide Acosta Machado

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bodoquena MS, 31 de outubro de 2025.

Ayrton Ferreira Marques
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página: 1/ 1

DECRETO Nº 333/2025, de 3 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.200,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.200,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****Convocação Processo Seletivo nº 001/2025 - IZAURINA CONCEIÇÃO DE SOUZA**

Brasilândia-MS, 31 de outubro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Lotação: ZONA URBANA

1º - IZAURINA CONCEIÇÃO DE SOUZA

Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

Coordenadora de Recursos Humanos

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025
PROCESSO ADM Nº 5665/2025**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Menor Preço Por Item: Aquisição de 01 (um) veículo (zero quilômetro), visando atender as necessidades da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, da Secretaria Municipal de Assistência Social.** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **13/11/2025 às 09:00 horas (horário Distrito Federal)** pelo site <https://bll.org.br>. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 0800 067 0053;

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia/MS, 31 de outubro de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código Registro da Informação: 529B2BAA404BC94B69968CD28D7CABF1626C0949

Matéria enviada por Thiago Brasoloto

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6432/2025

DISPENSA POR VALOR: 064/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Brasilândia - MS, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob. nº. **10.411.736/0001-06**, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para a locação de tenda tipo piramidal de 10m x 10m, incluindo montagem, desmontagem, transporte e manutenção preventiva destinada a atender as necessidades estruturais da Secretaria Municipal de Saúde de Brasilândia/MS, durante a realização da campanha "Carreta do Amor", destinada à execução de exames preventivos de Mamografia e Papanicolau,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a(s) mais vantajosa(s).

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: **05/11/2025**

Critério de julgamento: **Menor Preço Por Item**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br até às **23h59min** (MS) do dia **05/11/2025** ou entregues mediante protocolo a Coordenadoria Geral de Licitações em horário de expediente das 07h às 13h (MS).

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;
Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- d) **Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos municipais.
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- h) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. (Pág. 3, do Modelo de Proposta)
- i) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021**, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa. (Pág. 4, do Modelo de Proposta)
- j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO que se enquadra como MEI/ME/EPP** nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

NA AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA A EMPRESA ESTARÁ SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

Obs: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br

Brasilândia/MS, 31 de outubro de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Matéria enviada por Gislaire Moreira dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 1.032/2025 De, 17 de outubro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Decreta à readaptação provisória da Servidora **LAODICEIA MAXIMO PEREIRA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo **CUIDADOR - EFETIVO**, Matrícula 73237-1, conforme Lei Complementar nº 3.057/2023 de 01/11/2023, art. 12, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de **17/10/2025 a 15/04/2026**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.033/2025 De, 20 de outubro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul,

usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 3.056/2023 de 01/11/2023, art. 30, Inciso I, Parágrafo 4º, DA SUPLENCIA, e Lei 2095/2005 de 15/12/1995, art. 1º, Inciso III, ADMISÃO DE PROFESSOR EM CARATER DE SUPLENCIA.

DECRETA

Art. 1º - A Convocação do Professor, abaixo relacionado, convocado para **AULAS EXCEDENTES**, e será lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOME	LOTAÇÃO AULAS EXCEDENTES	NÍVEL	TOTAL DE AULAS EXCEDENTES SEMANAIS	PERÍODO
ANA RIBEIRO LEAL DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	I	08	20/10/2025 A 19/12/2025

Art. 2º- A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interposição ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º - É lícito ao contratante proceder com a suspensão do contrato de trabalho no período de recesso escolar ou em ocasiões de interesse público, ocasião em que **não** ocorrerá a exigência dos vencimentos, remuneração e demais vantagens pecuniárias

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 1.034/2025 De, 21 de outubro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **TANIA APARECIDA NORBERTO VARGAS DOS SANTOS**, cargo **INSPEÇÃO DE ALUNOS - Efetiva**, Matrícula 11029-1, conforme Lei Complementar nº 3.057/2023 de 01/11/2023, art. 12, no período de 06/11/2025 a 05/05/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.035/2025. De, 23 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a cessão de servidoras municipais à Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB, para atuação junto à Casa do Trabalhador de Brasilândia/MS, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2025, e dá outras providências."

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2025, referente ao Processo Administrativo nº 83.016.018-2025, firmado entre o Município de Brasilândia/MS e a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB, com o objetivo de operacionalizar a execução de ações e serviços voltados ao atendimento e intermediação de mão de obra no âmbito da Casa do Trabalhador;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a cessão de servidoras municipais para desempenho das atividades pactuadas, nos termos do referido Acordo;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam cedidas à Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB, para atuação junto à Casa do Trabalhador de Brasilândia/MS, as seguintes servidoras municipais:

I – Thais Fernanda Costa, matrícula nº 54690, que exercerá a função de responsável/representante do Município de Brasilândia/MS junto à Casa do Trabalhador/FUNTRAB;

II – Luciana Aparecida dos Santos Almeida, matrícula nº 73413;

III – Ellen Ferreira Vieira Marcos, matrícula nº 73000;

IV – Luana de Andrade Pontes Ceron, matrícula nº 73227.

Art. 2º- As servidoras mencionadas no artigo anterior exercerão suas atividades exclusivamente no âmbito da Casa do Trabalhador/FUNTRAB, observando as atribuições e responsabilidades estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2025, zelando pela fiel execução dos serviços e pelo cumprimento da legislação aplicável.

Art. 3º - A cessão ocorrerá com ônus para o Município de Brasilândia/MS, permanecendo a remuneração e os encargos sociais a cargo do ente cedente, sem prejuízo das vantagens e direitos das servidoras.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 6.399, de 25 de setembro de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25/09/2025.

Município de Brasilândia-MS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 1.036/2025 De, 23 de outubro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Decreta a readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **RENATA APARECIDA GOMES TELLES**, cargo **AUXILIAR DE CRECHE - Efetiva**, Matrícula 73889-1, no período de **08/11/2025 a 07/05/2026**, conforme Parecer Jurídico nº 002/2025-PGM/ADM, e processo administrativo nº 2439/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 1.037/2025 De, 30 de outubro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3624, de 04/07/2024 e do edital de aprovados de nº 17.001/2024 de, 04/07/2024.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO.**LOCAL: BRASILÂNDIA MS.****13º - LUCINEIA DOMINGOS DA SILVA.****Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria de Educação e Cultura**Carta de Desligamento- PROLEEI****DECLARAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público, que a professora Taiza Silva Silveira- formadora do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil- PROLEEI-MS/UFMS, requereu seu desligamento do referido programa, em virtude de estar em tratamento de saúde, conforme exames e laudos médicos apresentados a esta Secretaria.

Por ser verdade, firmo o presente para os devidos fins.

Brasilândia, 31 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Maria Inês Anselmo Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrado no serviço da Secretaria Municipal de Educação, publicado no local público de costume.

Matéria enviada por Alesandra Aparecida de Melo Ribeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 29/2025****Processo nº 5312/2025****Partes:** Município de Brasilândia, CNPJ: 03.184.058/0001-20 e a Associação Brasilandense de Fiscalização Ambiental, CNPJ: 50.708.611/0001-67**Objeto:** O presente Termo tem por objeto destinar recursos para aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo e contratação de serviços para o fortalecimento das atividades de fiscalização ambiental no município de Brasilândia/MS.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.163/2025 e Decreto Municipal nº 6322/2025.**Dotação:** 9.01.18.541.0603.2128.3.3.50.41 Ficha 790 Fonte 1.500.0000.**Valor Total:** R\$ 32.991,94 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).**Data da Assinatura:** 30/10/2025**Vigência:** 1 ano**Município de Brasilândia****Carlos Alberto dos Santos Dutra**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Nilson de Oliveira

Associação Brasilandense de Fiscalização Ambiental

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 090/2025 Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia- MS****Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e FABIANA DE MENDONÇA MATOS**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - lotado na Secretaria Educação e Cultura.**Prazo:** De 21/10/2025 a 19/12/2026.**Valor:** R\$ 1.518,00**Dotação orçamentária:** 07.02.08.243.0506.2.029 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 21 de Outubro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIOFABIANA DE MENDONÇA MATOS

Prefeita Municipal
Contratante

Contratado

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025****Processo Administrativo nº 500/2025 – Pregão nº 03/2025****Contratante:** Câmara Municipal de Brasilândia/MS**Contratada:** J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA – CNPJ nº 09.413.435/0001-32**Objeto:** Aquisição e instalação de poltronas no Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, conforme Termo de Referência.**Valor Total:** R\$ 230.940,00 (duzentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais).**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.**Assinatura:** Em 31 de outubro de 2025.**Dotação Orçamentária:**

0101.01.031.0101.1001.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.**Signatários:** Pela Contratante, Maria Jovelina da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS; pela Contratada, Leandro Carais – Sócio Administrador.

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA Nº. 157**PORTARIA Nº. 157, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

“NOMEIA AGENTE DA CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear de acordo com os dispositivos dos artigos 7º e 8º da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, o agente da contratação, pregoeiro, pelo período de 01 (um) ano, sendo os seguintes servidores:

	Servidor	Matrícula
Agente da Contratação - Pregoeiro	JOICE ELOISA EURIPES TELLES	123-1
TITULAR		

Art. 2º A servidora nomeada no art. 1º, atuará no âmbito dos processos licitatórios realizados nas modalidades de pregão e dispensa de licitação.**Art. 3º** A servidora nomeada por este ato ficará vinculada ao setor de licitação, responsável por todas as providências necessárias ao funcionamento dos seus trabalhos.**Art. 4º** O pregoeiro poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS, 31 de outubro de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações**PORTARIA 127/2025****No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.****RESOLVE:****Art. 1º** – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº. 034/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº. 4956/2025**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Fiscal Titular: Samuel Marques Turquetto

Fiscal Suplente: Paula Fernanda Passianoto Megid

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 31 de outubro de 2025.

Mara Nilza da Silva Adriano

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

Secretaria de Assistência Social

Resolução nº. 61/CMDCA/2025 - Comissão Especial Eleitoral

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2856/2015 de 11 de Agosto de 2015. PROMULGA A SEGUINTE RESOLUCAO:

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasilândia do MatoGrosso do Sul, em sua reunião extraordinária do dia 31 de outubro de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas; de acordo com a ata nº184, aprova:

Art. 1º - Designar os membros que constituirão a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o Processo Complementar de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do município de Brasilândia/MS.

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar todo o Processo Complementar de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, passa a constituir-se da seguinte forma:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Jaqueline dos Santos	Célia Regina Fernandes
Danielle de Andrade Alpino	Carmen Esmelinda Irigojen Olmedo Galiani
Secretária Executiva	
Priscila Dameão Almeida	

Art. 3º - A Presidência da Comissão Especial Eleitoral será exercida pela conselheira Jaqueline dos Santos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 31 de Outubro, revogando as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 31 de Outubro de 2025.

Celia Regina Fernandes

Conselheira Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

cmdcabrasilandiams@gmail.com

Matéria enviada por Priscila Dameão

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 187, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.3153*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$354.900,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

354.900,00**02 02 01 GABINETE DA PREFEITA**

18	04.122.0201.2002.0000 GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO	48.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000	

02 03 01 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

35	04.122.0301.2005.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000	

02 05 01 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

91	12.361.0501.2010.0000 EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	230.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001001	

02 07 01 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

289	08.244.0508.2020.0000 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00
	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000	

02 09 01 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO

487	20.122.0602.2061.0000 FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS	71.900,00
	4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	F.R.: 1 7000000	

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

419	04.122.0601.2052.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO	DA INFRAESTRUTURA UR	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	F.R. Grupo:	1 7000000		
422	04.122.0601.2052.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO	DA INFRAESTRUTURA UR	-1.000,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	F.R. Grupo:	1 7000000		
426	15.451.0601.1003.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO	DA INFRAESTRUTURA UR	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	F.R. Grupo:	1 7000000		
428	15.451.0601.1003.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO	DA INFRAESTRUTURA UR	-283.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	754	Recursos de Operações de Crédito		
	F.R. Grupo:	1 7540000		
438	15.451.0601.1042.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO	DA INFRAESTRUTURA UR	-7.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	F.R. Grupo:	1 7000000		
453	26.782.0601.1017.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO	DA INFRAESTRUTURA UR	-39.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	F.R. Grupo:	1 7000000		

02 09 01 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO

469	17.511.0602.1023.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTRAT	-11.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	F.R. Grupo:	1 7000000	
485	20.122.0602.2061.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTRAT	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	F.R. Grupo:	1 7000000	
572	20.608.0602.1024.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTRAT	-3.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	F.R. Grupo:	1 7000000	

02 18 01 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

822	27.811.0504.2127.0000	GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER	-3.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	F.R. Grupo:	1 7000000	

02	18	01	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		
	823	27.811.0504.2127.0000	GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER		-1.000,00
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		F.R. Grupo:	1 7000000		
	829	27.813.0601.1052.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR		-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		F.R. Grupo:	1 7000000		
02	19	01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
	803	23.695.0605.1053.0000	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO		-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		F.R. Grupo:	1 7000000		
					-354.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Departamento de Compras
EDITAL DISPENSA N.103/2025**

PROCESSO: 162/2025 – DISPENSA: 103/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recarga de extintores de incêndio instalados nos ônibus do transporte escolar do Município de Caarapó-MS, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o fracasso do Processo nº 155/2025 – Dispensa nº 099/2025**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 06/11/2025

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 06/11/2025.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/64868/detalhe/8187:9053:2025_162_9053 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Caarapó MS 31 de outubro de 2025.

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento de Compras
EDITAL DISPENSA N.102/2025**PROCESSO:** 161-2025 – DISPENSA: 102-2025**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para reforma de toldo, e aquisição de mangueira para botijão de gás de cozinha, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 06/11/2025**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 06/11/2025.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/64868/detalhe/8187:9053:2025_161_9053 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Caarapó MS 31 de outubro de 2025.

Maria Inês da Silva
Secretária Municipal de Suprimento e Logística
Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento Convênios
Credenciamento de Policiais Militares para Atuação na Fiscalização de Trânsito no Município de Caarapó/MS

COMUNICADO

Em atendimento ao Ofício nº 0131/P-1/2ª CIPM/CPA-1/PMMS/2025, de 30 de outubro de 2025, expedido pela 2ª Companhia Independente de Polícia Militar de Caarapó/MS, ficam credenciados os policiais militares abaixo relacionados para atuarem na fiscalização de trânsito no Município de Caarapó/MS, conforme publicações anteriores no Diário Oficial do Estado:

NOME	MATRÍCULA	PUBLICAÇÃO DOE
ALISSON FERREIRA DE AGUIAR	121504021	DOE nº 11.491
ALEX TOSHIUKI NAKAHARA	425075021	DOE nº 11.351
ETELVITOR MARTINS LEITE DOS SANTOS	426909021	DOE nº 11.351
JOSÉ APARECIDO DE SOUZA	96181021	DOE nº 11.351
MAYCON RODRIGO REIS MEZACASA	424920021	DOE nº 11.351
TIAGO DO CANTO FERREIRA	425386021	DOE nº 11.204
ALESSANDRO WAGNER MARTINS	115205021	DOE nº 11.569
EDILSON SCHONINGER	113533021	DOE nº 11.569
ELIZEU MARINHO DA SILVA	72875021	DOE nº 11.569
MARCOS PINCELLI	126081021	DOE nº 11.569
SILVANO FIGUEREDO MIRANDA	133338021	DOE nº 11.569
ROGÉRIO GRANGEIRA	86617021	DOE nº 11.569
MATHEUS MORAIS DE OLIVEIRA	509141021	DOE nº 11.650

Caarapó/MS, 30 de outubro de 2025.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA 1 – CPA-1
2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 2ª CIPM
GABRIELLA LETICIA FERNANDES DE OLIVEIRA
Tenente-Coronel QOPM
Respondendo pelo Comando da 2ª CIPM/CPA-1/PMMS
Matrícula nº 45067021
(Designação publicada no DOE nº 11.971, de 21/10/2025)

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Procuradoria Geral
DECRETO MUNICIPAL Nº 231/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025
“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A OPERACIONALIZAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, Maria Lurdes Portugal, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário aos serviços públicos da administração pública;
Considerando o disposto no artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 105/2024, de 30 de abril de 2024, que dispõe sobre a Ouvidoria Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal, a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário, de acordo com a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º A Ouvidoria do Município de Caarapó, deverá elaborar, divulgar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços ao usuário, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao usuário tem por objetivo informar aos usuários sobre os serviços prestados pelos órgãos do Poder Executivo, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§ 2º A Carta de Serviços tem como missão, fazer com que o cidadão possa acessar os serviços de forma simples, dinâmica e prática.
Art. 3º Para fins deste Decreto consideram-se:
I – **Usuários:** pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente de serviço público;

II – Serviço Público: atividade administrativas ou prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III – Agente Público: quem exerce cargo, emprego ou função pública de natureza civil ou militar, ainda que, transitoriamente ou sem remuneração, e

IV – Manifestação: reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, especialmente, quanto

I – Serviços oferecidos;

II – Aos requisitos, documentos, às formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III – Às principais etapas para o processamento do serviço;

IV – À previsão do prazo para a prestação do serviço;

V – A forma de prestação de serviço;

VI – Aos locais e as formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

VII – À forma de comunicação com o solicitante do serviço.

§ 1 A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização sempre que houver alteração em algum aspecto da prestação do serviço.

§ 2 A Carta de Serviços ao Usuário será mantida visível e acessível ao público nos locais de atendimento, no sítio eletrônico do município na internet, no ícone **SERVIÇOS**, no endereço: caarapo.ms.gov.br.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 23 de outubro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria de Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.610/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, Maria Lurdes Portugal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Artigo 114 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.610/2024, de 11 de junho de 2024, que criou, no âmbito do Município, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia;

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos, competências, prazos e modelo padrão do documento para sua fiel execução;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.610/2024, estabelecendo normas para requerimento, emissão, renovação, substituição e utilização da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no Município de Caarapó.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se pessoa com fibromialgia aquela diagnosticada por profissional médico habilitado, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, conforme laudo a que se refere este regulamento.

Art. 3º A Carteira tem por finalidade identificar a pessoa com fibromialgia para fins de reconhecimento de prioridades e facilidades previstas em normas municipais, estaduais ou federais aplicáveis, sem prejuízo de outros documentos pessoais.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS

Art. 4º Fica designada a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) como órgão responsável pela análise, emissão, controle, renovação e cancelamento da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia.

§ 1º Compete à SMS:

I - receber e protocolizar os requerimentos;

II - conferir documentação e decidir sobre o deferimento ou indeferimento;

III - expedir, registrar e controlar a validade das carteiras;

IV - manter base de dados atualizada, com observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018);

V - providenciar, quando necessário, a substituição do documento;

VI - orientar os usuários e promover a divulgação institucional do serviço.

CAPÍTULO III

DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º A emissão da Carteira será realizada a pedido do interessado ou de seu representante legal, mediante preenchimento de Requerimento Padrão (Anexo I) e apresentação dos seguintes documentos:

I - laudo médico original ou cópia autenticada, emitido por médico com registro no CRM, contendo: identificação do requerente, diagnóstico de fibromialgia (CID vigente), assinatura e carimbo com CRM, emitido há no máximo 12 meses;

II - documento oficial de identificação com foto e CPF;

III - comprovante de residência no Município de Caarapó, emitido há até 90 dias;

IV - uma fotografia recente, tamanho 3x4, em fundo liso (dispensada se capturada no ato do atendimento).

CAPÍTULO IV**DA EMISSÃO, FORMATO E VALIDADE**

Art. 6º Deferido o pedido, a SMS expedirá a Carteira no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 7º A Carteira terá validade de 5 (cinco) anos, contados da data de sua emissão, podendo ser renovada por iguais períodos, mediante apresentação de laudo médico atualizado.

Art. 8º A Carteira será emitida em meio físico e poderá ser disponibilizada também em meio digital, conforme modelo constante do Anexo II.

CAPÍTULO V**DA SUBSTITUIÇÃO, SEGUNDA VIA E CANCELAMENTO**

Art. 9º A segunda via será emitida mediante requerimento, com apresentação de boletim de ocorrência nos casos de furto/roubo ou declaração de extravio.

Art. 10. A Carteira poderá ser cancelada por fraude, falsidade ou irregularidade documental, decisão administrativa ou judicial, ou falecimento do titular.

CAPÍTULO VI**DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Art. 11. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios e as bases legais da LGPD, garantindo finalidade específica, segurança, transparência e confidencialidade.

CAPÍTULO VII**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. A apresentação da Carteira não dispensa outros documentos de identificação do titular, quando exigidos por lei.

Art. 13. A SMS poderá editar normas complementares e instruções operacionais para execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 23 de outubro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

ANEXO I – REQUERIMENTO PADRÃO**Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – SMS/Caarapó****Dados do Titular:**

Nome completo: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão Emissor/UF: _____ Data nasc.: //____

Filiação: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal (se houver):

Nome: _____ CPF: _____ Vínculo: _____

Documento comprobatório: _____

Documentos anexados:

() Laudo médico com CID vigente e CRM

() Documento de identificação com foto

() CPF (se não constar no documento acima)

() Comprovante de residência (≤ 90 dias)

() Foto 3x4 (se não capturada no ato)

Declaração: Declaro a veracidade das informações e autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para fins de emissão e gestão da Carteira, nos termos da LGPD.

Caarapó-MS, //____.

Assinatura do requerente/representante: _____

Recebido por (SMS): _____ Data: //____ Protocolo nº _____

ANEXO II – MODELO VISUAL DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO**CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA – FRENTE**

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA

Nome: _____
CPF: _____
Registro Municipal nº: _____
Data de emissão: ____/____/____
Validade: ____/____/____
[Inserir foto 3x4 aqui]
Assinatura: _____
Secretaria Municipal de Saúde — Município de Caarapó-MS

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA

Nome: _____
CPF: _____
Registro Municipal nº: _____
Data de emissão: ____/____/____
Validade: ____/____/____
[Inserir foto 3x4 aqui]
Assinatura: _____
Secretaria Municipal de Saúde — Município de Caarapó-MS

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA – VERSO**DADOS COMPLEMENTARES**

Filiação: _____
Data de nascimento: ____/____/____
[Inserir QR Code aqui]
Assinatura: _____
Secretaria Municipal de Saúde — Município de Caarapó-MS

DADOS COMPLEMENTARES

Filiação: _____
Data de nascimento: ____/____/____
[Inserir QR Code aqui]
Assinatura: _____
Secretaria Municipal de Saúde — Município de Caarapó-MS

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 023 e 032/2025 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 037/2025

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 – centro, nesta cidade, no **período de 03/11/2025**, conforme descrito no anexo, tendo em vista o resultado de Classificação do edital de Chamada Pública 023 e 032/2025.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos no edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 31 de outubro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 023 e 032/2025
PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
ANEXO ÚNICO**

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08:00h

AGENTE DE MERENDA ESCOLAR - SEDE	
NOME DOS CANDIDATOS	COLOCAÇÃO
Rosalina Chaves da Silva	12º
Marisol Avalo Barbosa	13º

AJUDANTE GERAL ESCOLAR - SEDE	
NOME DOS CANDIDATOS	COLOCAÇÃO
Isa Isabel Cristaldo Alves	2º
Silvana Ocampos Valiente	3º

Caarapó-MS, 31 de outubro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

EXTRATO DE CONTRATO RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 507/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **CARLOS AUGUSTO LOPES**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Ajudante Geral.

Vigência: De **03/11/2025** e término **31/12/2025**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Jean Ribeiro da Silva – Secretário Municipal de Governo e Administração e **CARLOS AUGUSTO LOPES**, Contratado.

Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 508/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **PATRICIA ALVES**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **03/11/2025** e término **31/12/2025**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **PATRICIA ALVES**, Contratada.

Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 509/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **SILVIA MARIA COLETE DUARTE**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **03/11/2025** e término **31/12/2025**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **SILVIA MARIA COLETE DUARTE**, Contratada.

Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 510/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **RONDINEI DOS SANTOS GIROLLA**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **03/11/2025** e término **31/12/2025**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **RONDINEI DOS SANTOS GIROLLA**, Contratado.

Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 459_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 459/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **THIAGO LIMA DA SILVA**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função motorista

Vigência: De **03/11/2025** e término **01/02/2026**.

Valor: **R\$ 1.983,18 (Mil novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)**, mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **THIAGO LIMA DA SILVA**, Contratado.

Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 460_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 460/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **JAIR RODRIGUES DOS SANTOS**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante de geral

Vigência: De **03/11/2025** e término **01/02/2026**.

Valor: **1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **JAIR RODRIGUES DOS SANTOS**, Contratado.

Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 461_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 461/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **TATIANE FABIOLA AMARAL LEITE RIBEIRO**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante de geral

Vigência: De **03/11/2025** e término **01/02/2026**.

Valor: **1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **TATIANE FABIOLA AMARAL LEITE RIBEIRO**, Contratada.

Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 462_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 462/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **LAYNARA MOREIRA DOS SANTOS CORREA**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante de geral

Vigência: De **03/11/2025** e término **01/02/2026**.

Valor: **1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **LAYNARA MOREIRA DOS**

SANTOS CORREA, Contratada.

Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 463_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 463/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **JOSEMI SILVA GOES**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante de geral

Vigência: De **03/11/2025** e término **01/02/2026**.

Valor: **1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **JOSEMI SILVA GOES**, Contratado.

Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 381_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 381/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUIZ JUSTORRIZ**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **03/11/2025** e término **01/02/2026**.

Valor: **1.674,43 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **LUIZ JUSTORRIZ**, Contratado.

Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 382_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 382/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **MAURO CAMARGO MORENO**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **03/11/2025** e término **01/02/2026**.

Valor: **1.674,43 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **MAURO CAMARGO MORENO**, Contratado.

Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO 068_2025- CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 068/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARCIO BARROS PIRES**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante Geral

Vigência: De **03/11/2025** e término **01/02/2026**.

Valor: **1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **MARCIO BARROS PIRES**, Contratado.

Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO 379_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 379/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **VALDIR ARAUJO DA SILVA**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função motorista

Vigência: De **03/11/2025** e término **01/01/2026**.

Valor: **R\$ 1.983,18 (Mil novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)**, mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **VALDIR ARAUJO DA SILVA**, Contratado.

Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO 380_2025 - CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 380/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **CLAUDIO PENHA****Objeto:** Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função motorista**Vigência:** De **03/11/2025** e término **01/01/2026**.**Valor:** **R\$ 1.983,18 (Mil novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)**, mensalmente.**Assinam:** Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **CLAUDIO PENHA**, Contratado.
Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO 383_2025 - CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 383/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **FERNANDO BATISTA RODRIGUES****Objeto:** Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral**Vigência:** De **03/11/2025** e término **01/01/2026**.**Valor:** **1.674,43 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, mensalmente.**Assinam:** Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **FERNANDO BATISTA RODRIGUES**, Contratado.

Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 374_2025 - CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 374/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **MAYARA VILARUIVA DOS SANTOS****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de assistente administrativo**Vigência:** De **03/11/2025** e término **01/02/2026**.**Valor:** **R\$ 3.080,13 (três mil e oitenta reais e treze centavos)**, mensalmente.**Assinam:** Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **MAYARA VILARUIVA DOS SANTOS**, Contratada.
Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 376_2025 - CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 376/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **LEONICE VIEIRA CALDEIRA FERNANDES****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Técnica de Enfermagem**Vigência:** De **03/11/2025** e término **01/02/2026**.**Valor:** **R\$ 2.624,43 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)**, mensalmente.**Assinam:** Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **LEONICE VIEIRA CALDEIRA FERNANDES**, Contratada.

Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 377_2025 - CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 377/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **LORANY CHRISTINY DE OLIVEIRA BAES****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Administrativo.**Vigência:** De **03/11/2025** e término **01/02/2026**.**Valor:** **R\$ 3.080,13 (três mil e oitenta reais e treze centavos)**, mensalmente.**Assinam:** Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **LORANY CHRISTINY DE OLIVEIRA BAES**, Contratada.

Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 378_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 378/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **TAMARA MARTINS DA SILVA****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Comunitário de Saúde**Vigência:** De **03/11/2025** e término **01/02/2026**.**Valor:** **Valor:** R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), mensalmente.**Assinam:** Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **TAMARA MARTINS DA SILVA**, Contratada. Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO 066_2025 - CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 066/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **LARISSA ALMEIDA BIAGI****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Administrativo.**Vigência:** De **03/11/2025** e término **01/02/2026**.**Valor:** **Valor:** R\$ 3.080,13 (três mil e oitenta reais e treze centavos), mensalmente.**Assinam:** Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **LARISSA ALMEIDA BIAGI**, Contratada. Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO 069_2025- CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 069/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **TAILINNY FERNANDA MARQUEZOLO DOS SANTOS****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Administrativo.**Vigência:** De **03/11/2025** e término **01/02/2026**.**Valor:** R\$ 3.080,13 (três mil e oitenta reais e treze centavos), mensalmente.**Assinam:** Ernani de Almeida da Silva Junior – Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano e **TAILINNY FERNANDA MARQUEZOLO DOS SANTOS**, Contratada.

Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 375_2025 - CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 375/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **ANA TOZZI DA SILVA****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de ajudante de serviços**Vigência:** De **03/11/2025** e término **01/02/2026**.**Valor:** R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.**Assinam:** Jean Ribeiro da Silva – Secretário Municipal de Governo e Administração e **ANA TOZZI DA SILVA**, Contratada. Caarapó-MS, 30 de outubro de 2025.**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 511/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **EDUARDO HERGESSEL****Objeto:** Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função motorista.**Vigência:** De **03/11/2025** e término **31/12/2025**.**Valor:** R\$ 1.983,18 (Mil novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), mensalmente.**Assinam:** Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **EDUARDO HERGESSEL**, Contratado.

Caarapó-MS, 03 de novembro de 2025.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 512/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **RAFAEL LIMA PIRES**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Pedreiro.

Vigência: De **03/11/2025** e término **31/12/2025**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Ernani de Almeida da Silva Junior – Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano e **RAFAEL LIMA PIRES**, Contratado.

Caarapó-MS, 03 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

Página: 1/ 2

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPO

DECRETO Nº 239/2025, de 31 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPO e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 375.116,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO	
04.003.12.306.6.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO	
04.003.12.306.51.2210-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO	
04.003.12.306.51.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
14.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
14.001.28.843.27.2136-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$45.116,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	45.116,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.243.24.2111-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.8.243.24.2111-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.8.243.24.2111-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.8.243.24.2111-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.8.244.40.2129-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$100.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$50.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
14.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
14.001.4.123.3.2197-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R\$6.016,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.016,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.243.24.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
14.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
14.001.4.123.3.2197-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$19.100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	19.100,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
04.002.12.361.6.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$50.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
04.002.12.361.6.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$100.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.243.24.2111-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
14.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
14.001.4.123.3.1094-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
14.001.4.123.3.2197-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Educação e Cultura.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMEC Nº 047/2025.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025 – SEMEC**

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o Cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino de Camapuã, constante no Edital de Homologação do Resultado Final Publicação Nº 02 do EDITAL Nº 001/2025 – SEMEC, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar de 03/11/2025.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
 - b) Comprovante de escolaridade;
 - c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
 - d) Cartão SUS;
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
 - g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
 - i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
 - j) Certificado Militar (para os homens);
 - k) Certidão de Nascimento ou casamento;
 - l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
 - m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual);
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
 - n) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
 - o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União
- <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>
 - p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
- <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa> ;
 - q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
 - r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
 - s) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);
 - t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
 - u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988) e declaração de bens ou cópia de IRPF.
- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.
 - v) Para o exame admissional, apresentar:
- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia (**serão entregues diretamente na clínica do ato do exame admissional**);
- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax.
1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;
 2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
 3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será

considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

CARGO / FUNÇÃO – PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
18º.	ROSINETE SILVA BARBOSA

Camapuã/MS, 29 de outubro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Conselho Municipal de Saúde de Caracol/MS.**

Rua Libindo Ferreira Leite nº. 160

ATA Nº. 04/2025/EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025) às 08:00hs, reuniram-se no auditório da Secretaria de Saúde localizada na Av. Libindo Ferreira Leite, nº. 160, nesta cidade de Caracol/MS, os membros do Conselho Municipal de Saúde de Caracol/MS, conselheiros para a Reunião Extraordinária e atender pauta encaminhada/sugerida através do e-mail e grupo de Whatsapp. 1. EXPEDIENTE: 1.1. COMPOSIÇÃO DA MESA E ABERTURA DA REUNIÃO: 1.1.1 Composição da Mesa: O Presidente o Srº. João Renato Ocampos e Conselheiros(as): Drª. Cristina Araújo Pezzini, a Srª. Aline Ribas Vilalba, o Srº. Claudio Luis Espinosa, o Srº. Éder Wilson Dias Dedé, o Srº. Claudio Luis Espinosa e o Srº. Antônio Carlos dos Santos Gouvêa, deu as boas-vindas aos conselheiros presentes. 1.2. JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS: O Presidente o Srº. João Renato Ocampos comunicou que apresentaram justificativa de ausência os(as) seguintes conselheiros(as): o Srº. Fernando Junior Leite Carvalho, a Srª. Pricila Centurião Farias. 3. ORDEM DO DIA: O senhor Presidente João Renato Ocampos, fez a abertura da reunião em seguida, deu a palavra à Drª. Cristina Araújo Pezzini para relatar atos vigentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracol/MS. 5 – Na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde foi discutido sobre a utilização de Recursos Remanescentes, conforme a Lei 217. A principal decisão foi aprovar o uso do saldo remanescente de R\$ 19.289,24 de uma conta de investimento para ampliar atendimentos noturnos de saúde bucal na Unidade de Saúde. A lei complementar 217 de 18 de setembro de 2015 autoriza a transposição desses recursos depositados até dezembro de 2023 para uso específico. A diretora responsável solicitou a aprovação do conselho para usar esse valor dentro do plano anual de saúde, focando na diretriz 1, objetivo 1.1, que visa aumentar em 20% os atendimentos noturnos. O recurso será aplicado na compra de insumos e material de consumo para a área de odontologia, incluindo EPI (Equipamento de Proteção Individual) e materiais descartáveis. A aprovação formal será registrada em ata e com resolução, garantindo respaldo legal e transparência para o uso desses fundos. O uso dos recursos visa diretamente suprir o aumento da demanda em atendimentos noturnos e insumos odontológicos, refletindo em melhor qualidade e capacidade de serviço. O volume de aquisição de materiais como luvas descartáveis entre outros aumentou, justificando a necessidade do aporte financeiro. A iniciativa está alinhada com o crescimento da demanda na unidade, especialmente para pacientes com problemas bucal. A diretora destacou que a infraestrutura já está pronta, e o investimento será exclusivamente em material para suportar esse aumento. O uso dos recursos permite manter a qualidade do atendimento sem necessidade de aporte extra no orçamento corrente. FORMALIZAÇÃO DA DECISÃO: A reunião extraordinária foi convocada para tratar exclusivamente desse tema, reforçando a urgência e importância da aprovação formal do uso dos recursos. A ata será assinada pelos conselheiros presentes, formalizando a aprovação do uso do saldo remanescente. A resolução de aprovação será documentada para sustentação futura e auditoria. O processo reforça o compromisso com a transparência no uso dos fundos públicos. A condução rápida e focada da reunião assegura que o recurso seja liberado sem atrasos, impactando positivamente nos prazos do plano anual de saúde. Depois das metas delatadas foram aprovadas pelo pleno do conselho. Não havendo mais nada a tratar o senhor presidente em exercício agradeceu a presença de todos (as) encerrou a presente reunião e relata que esta ata nº. 04/2025/Extraordinária, vai assinada por ele e demais conselheiros presentes.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

Câmara Municipal de Caracol-MS**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO, EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-MS E A EMPRESA JAISON COUTINHO-EPP, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.****PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL Nº 3948 DE 15/10/2025, PÁGINAS 126.**

Onde-se lê:

Valor Mensal: 3.833,33 (três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Leia-se:

Valor Mensal: 3.000,00 (três mil reais).

Matéria enviada por JEDIELSON GOUVEA DE SOUZA

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2025**

O **Fundo Municipal Saúde de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **Aquisição de fórmulas infantis e dietas enterais, destinadas ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes e bebês assistidos pela rede municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Caracol/MS**

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.**Modo de Disputa:** Aberto**Exclusivo ME/EPP:** sim**Registro de Preço:** Sim

Tratamento Diferenciado Para Empresa Local: Não

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 13/11/2025às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal:Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ; https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

Caracol MS, 31 de Outubro de 2025.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)
CODIGO E-SFINGE:585A5DB8C3B7F3685B59C6A224EB197F12FB2888
Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA ANUAL CORPORATIVA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO PARA ENGENHARIA , VISANDO À ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 3.496,50

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DE 03/11/2025 ÀS 9H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)
ATÉ 07/11/2025 ÀS 8:00 H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)

PERÍODO DE LANCES
HORAS
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
REGISTRO DE PREÇO: NÃO
PRFERENCIA LOCAL: NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

Torna-se público que o Município de Caracol/MS por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/2023 (<https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>) e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 7 de Novembro de 2025

Link: <https://bll.org.br/>

Horário aproximado da Fase de Lances: 8:10 às 14:10 (horário oficial de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Software de Orçamento de Obras nos módulos:				
01	MÓDULO ORÇAMENTO: Orçamento Completo com Cronograma Físico Financeiro - Elaboração de Planilhas orçamentárias de forma rápida e simples; - Banco de Dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais); - Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio; - Importação de base própria de composição; - Exportação de bases de composição próprias; - Cronograma Físico / Financeiro; - Cópia de Orçamento (s) e Composição (s) para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de orçamentos Excel; - Ajuste no valor do orçamento e composição; - Envio de cópia do Orçamento para terceiros; - Todos os Relatórios em XLS e XLSX; Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro; - Comparador de Orçamento; - Compatibilização de Bases; - Inteligência artificial;	Locação de Licença de		
	MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais) MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA (Integração com orçamento) Registro da medição e cálculo do andamento da obra. * Cadastro de Empreiteiros; * Planilha de Levantamento de quantitativos executados; * Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico; * 100MB de armazenamento para imagens; * Aplicativo móvel para Android; * Cadastro de Fiscais.	Software pelo período de 12 (doze) meses	01	R\$ 3.496,50

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço Global** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando

for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. É vedada a identificação do licitante por meio do campo Marca/modelo preenchida na proposta, devendo este ser substituído pela palavra "PRÓPRIA" quando necessário.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas**.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações

contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação (conforme TR) 06 (seis meses contados) do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de

Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1 APENDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Declarações

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

9.13.5. ANEXO V – Minuta de termo de Aceite de empenho

9.13.6. ANEXO VI - Minuta de nota de empenho

Caracol, 31 de Outubro de 2025

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 131/2025

Inexigibilidade nº 09/2025

Credenciamento nº 01/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA HIPÓTESE PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DE ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA, URGÊNCIAS, TELEMEDICINA E PLANTÕES NOTURNOS NAS UNIDADES BÁSICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL-MS.

A Prefeitura Municipal de Caracol /MS por meio de seu agente de contratação comunica o credenciamento das empresas abaixo relacionadas, que após análise dos documentos apresentados foram declaradas **HABILITADAS E CREDENCIADAS** no Município de Caracol - MS e se encontram aptos a serem convocados, quando necessário, para contratação e execução do objeto, dentro do prazo de validade do credenciamento.

LOTE 1	
CREDENCIADO	CNPJ nº
ARACELY FIORELLA GONZALEZ CASCO LTDA	46.982.459/0001-39
ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA	49.303.261/0001-70
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22
MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	46.695.791/0001-12
ESSENCIAL MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	59.677.869/0001-18

LOTE 2	
CREDENCIADO	CNPJ nº
MARISOL BARBARA RAMIREZ CONCEPCION LTDA	51.441.440/0001-15
TEMPO MEDICINA DE FAMÍLIA LTDA	30.607.110/0001-87
MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	46.695.791/0001-12
ESSENCIAL MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	59.677.869/0001-18

Caracol - MS, 31, de outubro de 2025.

José Roberto Pissurno

Presidente da Comissão de Contratação

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

Repúblique-se por incorreção o Edital 001/2025 de abertura para realização de Processo Seletivo Público

destinado à contratação de servidores para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracol - MS. "Instituto Evo"

O Município de Caracol - MS, em conformidade com preceitos constitucionais da Administração Pública, combinados com a legislação municipal vigente, torna público o edital 001/2025 de abertura para realização de Processo Seletivo Público destinado à contratação de servidores para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracol - MS. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade da Evolução Consultoria LTDA - "Instituto Evo"

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da organizadora Evolução Consultoria LTDA.

O Processo Seletivo Público de que trata este Edital visa o preenchimento dos cargos previstos no Anexo I deste edital, para o Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracol - MS, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital.

a) O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será composto por Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos.

A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

Este Processo Seletivo Público terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Município de Caracol - MS.

Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

O Edital completo deste Processo Seletivo Público poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.pmcacarol.ms.gov.br e www.evoconcursos.com.br.

Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo Público, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo público temporário previsto neste Edital, e observados o interesse público e a necessidade da Administração, poderão ser convocados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a estrita ordem classificatória dos candidatos excedentes.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

Os cargos públicos descritos neste Edital, suas áreas de atuação e a escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos está discriminada no **Anexo I** deste Edital.

A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos comprobatórios devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino credenciadas no MEC.

Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso (com data da colação de grau) acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

A carga horária de trabalho exigida para os cargos será conforme o **Anexo I**.

A remuneração inicial encontra-se discriminada no **Anexo I**.

O regime jurídico adotado será o estatutário, conforme legislação municipal vigente.

DAS VAGAS

Este Processo Seletivo Público ofertará vagas para cadastro de reserva, conforme **Anexo I**, deste Edital.

DOS REQUISITOS A CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público será contratado se, quando convocado:

possuir nacionalidade brasileira (no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República);

estar em gozo dos direitos políticos;

estar em dias com suas obrigações militares;

gozar de boa saúde e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, comprovadas em prévio exame médico;

ter escolaridade mínima exigida para o cargo;

não estar impedido de ingressar em cargo público de acordo com a legislação vigente;

comprovar os requisitos exigidos para ingresso no cargo, nos termos do **Anexo III** deste Edital.

O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no subitem 4.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito ao exercício no cargo para o qual for contratado.

DAS INSCRIÇÕES**Disposições gerais**

As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

Para inclusão do nome social, o candidato deverá informar no requerimento de inscrição, no campo destinado à pessoa que tenha esta identificação. Nos casos em que o candidato já tiver cadastro na Evolução Consultoria LTDA, deverá obrigatoriamente atualizar os dados antes de preencher o requerimento de inscrição.

Após a confirmação da inscrição, não será aceita solicitação de inclusão do nome social.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

O Requerimento Eletrônico de Inscrição são pessoais e intransferíveis.

As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o(a) Município de Caracol – MS e a Evolução Consultoria LTDA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, dados pessoais, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá.

O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

Procedimentos para inscrição

5.2.1 As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9h (nove horas) do dia 03 de novembro de 2025 até às 18h (dezoito horas) do dia 14 de novembro de 2025

Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br das **9h (nove horas) do dia 03 de novembro de 2025 até às 18h (dezoito horas) do dia 14 de novembro de 2025**, por meio do *link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo Público do(a) Município de Caracol – MS – Edital Nº 01/2025, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br;

preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo / área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;

As inscrições deferidas serão disponibilizadas, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.pmcacarol.ms.gov.br e www.evoconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico do(a) Município de Caracol – MS.

Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo, conforme cronograma.

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidades especiais.

O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização.

A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Evolução Consultoria LTDA.

6.3.1 A Evolução Consultoria LTDA assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

6.3.2. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, Prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a Prova sem as condições especiais não solicitadas.

6.3.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o(a) Município de Caracol – MS e a Evolução Consultoria LTDA serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da Prova, quando houver.

O candidato que eventualmente não indicar a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida.

O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

Às pessoas com deficiência visual que solicitarem auxílio leedor, serviço especializado de leitura da Prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a Prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

Às pessoas com deficiência visual que solicitarem Prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra aumentada para facilitar a visualização. O participante com baixa visão que, além de Prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leedor será atendido em sala individual. Se necessária uma Prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar Laudo Médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de

candidatos com Prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou será de, no máximo, 15 (quinze) por sala. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS **somente** para tradução das informações e / ou orientações para realização da Prova.

A critério médico devidamente comprovado, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial de qualquer natureza para a realização das provas, deverá enviar à Evolução Consultoria LTDA, durante o período de inscrição, o Laudo Médico, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação (email: evoselecoes@gmail.com). A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Evolução Consultoria LTDA.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira durante o período de inscrição.

Haverá compensação do tempo de amamentação de até 30 (trinta) minutos em favor da candidata.

O candidato que necessitar de sala de fácil acesso deverá requerer durante o período de inscrição.

As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o período de inscrição, por meio de requerimento de inscrição, e encaminhar o Laudo Médico para a Evolução Consultoria LTDA, conforme o seguinte:

O Laudo Médico deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na “Área do Candidato”, no *link* específico, respeitando o prazo previsto.

O Município de Caracol – MS e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância da alínea “a” do item 6.14.

O candidato que não realizar a solicitação ou não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital ou apresentar documentos que não permitam a perfeita avaliação, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas. A avaliação será realizada pela Coordenação da organizadora do Processo Seletivo Público e de acordo com as condições do local disponível para a aplicação das provas.

Na hipótese de não cumprimento deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Evolução Consultoria LTDA.

Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo Público.

A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Público.

A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

A pessoa acompanhante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para que sua entrada e permanência no local sejam autorizadas.

A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da Evolução Consultoria LTDA, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

A Evolução Consultoria LTDA não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. A Evolução Consultoria LTDA divulgará, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, conforme o cronograma, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, as informações relativas ao horário e local da Prova.

7.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, nº de inscrição, nome e código do cargo / área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário e o local de realização das provas (escola / prédio / sala), e outras orientações úteis ao candidato.

7.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

7.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição, tais como nome do candidato, nome social, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site www.evoconcursos.com.br, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o dia **14 de novembro de 2025**.

7.5.1. Após o dia **14 de novembro de 2025**, as informações prestadas serão definitivas para este Processo Seletivo Público e não poderão ser alteradas ou retificadas.

7.5.2. O(A) Município de Caracol – MS e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância no item 7.5.

7.5.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 7.5.

7.6. O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais até a data prevista no item 7.5 não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações e / ou retificações, relativos ao cargo / área de conhecimento pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição.

8. DAS PROVAS

8.1. Da data e do local de realização das Provas Objetivas

O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será composto por provas objetivas.

A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **07 de dezembro de 2025** (ficando essa data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas) e será realizada no(a) Município de Caracol – MS, sendo **3 (três)** horas de prova, em endereço a ser divulgado na convocação.

As provas serão realizadas nos turnos da manhã e/ou da tarde, conforme disposto em lista a ser divulgada junto com a lista definitiva de inscritos.

A confirmação da data de realização da Prova será divulgada e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.pmcacarol.ms.gov.br e www.evoconcursos.com.br.

Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da Prova, para fins de justificativa de sua ausência.

Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais adequados, a Evolução Consultoria LTDA reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

Das Provas Objetivas:

As Provas Objetivas deste Processo Seletivo Público serão de caráter eliminatório e classificatório.

As Provas Objetivas serão compostas da seguinte forma: 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, conforme previsto neste edital.

Cada questão terá 5 (cinco) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

As áreas de conhecimento e o número de questões das Provas Objetivas estão definidos nos **Anexo IV** deste Edital.

As questões das Provas Objetivas versarão sobre as Referências de Estudo contidas no **Anexo V** deste Edital.

As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, por processo eletrônico, sendo atribuídos os pontos para cada resposta correta, conforme **Anexo IV**.

Será considerado aprovado nas Provas Objetivas o candidato que atingir no mínimo 60% (sessenta) da prova, conforme a pontuação prevista no **Anexo IV**.

Será excluído deste Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nos termos do **Anexo IV**.

Da Prova de Redação: não haverá prova de redação.

Das condições de realização das provas:

As provas poderão ser entregues quando na sala estiverem ao menos 10 (dez) candidatos, momento em que 02 (dois) candidatos irão assinar a ata de sala para testemunharem a integridade do lacre das provas. O horário de início da realização das provas será dado pelo comando do fiscal de sala.

Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato ausente por qualquer motivo.

A duração de realização das provas será de **3 (três)** horas.

Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no edital.

Período de Sigilo: não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas.

8.4.5.1. O candidato poderá levar o caderno de provas somente após 1 (uma) hora do início da prova.

8.4.5.2. No caderno de provas, no final da última folha, haverá um rascunho de gabarito, o qual poderá ser levado pelo candidato antes do prazo previsto no item 8.4.5.1. Se for dentro deste prazo, terá que destacar a folha para levá-la e entregar o caderno de prova ao fiscal de sala.

Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao fiscal o Cartão de Respostas devidamente assinados nos locais apropriados.

O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital e especificados na capa da Prova.

O tempo de duração das provas abrange assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva (Folha de Respostas e rascunho).

O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.

Será eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Evolução Consultoria LTDA.

O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Evolução Consultoria LTDA, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

Os candidatos não poderão se utilizar, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do previsto neste edital.

No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto neste Edital.

Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válidos, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, cópias *on-line*, foto do documento impresso ou *on-line*, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, o(a) Município de Caracol – MS e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais falhas e / ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

O candidato que não apresentar documento de identificação oficial conforme descrito neste Edital não poderá fazer a Prova.

O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Evolução Consultoria LTDA, salvo casos previstos neste Edital.

A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, lápis, borracha, corretivo, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

O candidato deverá levar somente os objetos previstos neste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da Prova, não se responsabilizando o(a) Município de Caracol – MS e a Evolução Consultoria LTDA por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Evolução Consultoria LTDA, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Coordenação do Prédio (Fiscais de Sala).

Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetivas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

Findo o horário limite para a realização da Prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva devidamente preenchida e assinada ao aplicador de sala.

O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas na entrada e saída dos banheiros ou quando houver indício de fraude.

Será eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.

Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Público, por qualquer meio.

Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso de, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros. Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela Evolução Consultoria LTDA, durante a realização das provas.

Se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação e, ainda, se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

Deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da Prova.

Entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, sem estar devidamente preenchido e assinado no local indicado.

Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 8.4.31 deste Edital, a Evolução Consultoria LTDA lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do(a) Município de Caracol – MS, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Evolução Consultoria LTDA no que lhe couber.

Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

Ao término do prazo estabelecido para a Prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua Prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez. Nas salas que por atendimento a condição especial para realização das provas tiver apenas um candidato, ao término da Prova, a Ata de Sala será assinada pelo candidato, pelo aplicador e por um fiscal para atestar a idoneidade da fiscalização.

Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, no primeiro dia útil subsequente à data de realização da Prova.

Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Público.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva.

A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

Idade maior.

Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.

Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.

Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática, no que couber.

Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Informática, no que couber.

Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Gerais, no que couber.

Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para as quais concorreram.

A classificação dos candidatos aprovados será feita em lista única

O resultado final deste Processo Seletivo Público será disponibilizado, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.pmcaracol.ms.gov.br e www.evoconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da(o) **Município de Caracol – MS**, em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação.

Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso fundamentado à Evolução Consultoria LTDA, nos prazos descritos no cronograma, no horário das 9h (nove horas) do primeiro dia às 17h dezoisete horas).

Os recursos mencionados no subitem 10.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 10.1. Se for necessário encaminhar algum anexo, enviar email para evoselecoes@gmail.com, contendo no assunto do email o nome completo do candidato seguido de "**Município de Caracol – MS**" (exemplo: Rodrigo dos Santos – **Município de Caracol – MS**).

Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br e: serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da referência pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;

indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso;

após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

Para situação mencionada no item 10.1, será admitido recurso para cada candidato, devidamente fundamentado, conforme previsto no item 10.2.

Não serão aceitos recursos coletivos.

Serão indeferidos os recursos que:

não estiverem devidamente fundamentados;

não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 10.2, com exceção das situações em que seja necessário o encaminhamento de anexos para o email evoselecoes@gmail.com;

forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 10.1;

apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

forem apresentados contra a nota e / ou documentos de outros candidatos.

Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 10.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 10.1 deste Edital.

A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br e www.pmcacarol.ms.gov.br.

Após a divulgação oficial de que trata o subitem 10.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta do candidato no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, em campo específico, até o encerramento deste Processo Seletivo Público.

A decisão de que trata o subitem 10.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que houverem recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

Na ocorrência do disposto nos itens 10.12 e 10.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

Não haverá reapreciação de recursos.

Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Após análise dos recursos, será disponibilizado a decisão, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.pmcacarol.ms.gov.br e www.evoconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico do(a) Município de Caracol – MS.

Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

O(A) Município de Caracol – MS e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

DA HOMOLOGAÇÃO

O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público será por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.pmcacarol.ms.gov.br e www.evoconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será

veiculado no sítio eletrônico da(o) Município de Caracol – MS.

DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

Das Disposições Gerais

Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional custeados pelo próprio candidato, sendo de responsabilidade do(a) Município de Caracol – MS a análise dos referidos resultados e que concluirá quanto à sua aptidão física e / ou mental para o exercício do cargo.

O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão junto ao(a) Município de Caracol – MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der a ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 12.1.2 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar ser contratado.

O recurso referido no subitem 12.1.2 deste Edital suspende o prazo legal para a contratação.

DA CONTRATAÇÃO

Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa. e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

O candidato aprovado deverá se apresentar para a contratação, às suas expensas, quando convocado, sob pena de o ato se tornar sem efeito.

O Município de Caracol – MS publicará a convocação dos candidatos no sítio eletrônico da(a) Município de Caracol – MS divulgado no endereço eletrônico www.pmcacarol.ms.gov.br.

O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da contratação:

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/ emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).
- q) certidão negativa de infrações de trânsito do condutor dos últimos doze meses (Motorista).
- r) cópia da carteira de habilitação, categoria D (Motorista).
- s) Qualificação cadastral (eSocial).

O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 13.4 deste Edital.

Poderão ser exigidos pelo(a) Município de Caracol – MS, no ato da contratação, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

O candidato que for convocado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear lotação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados

pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O candidato consente e concorda que o(a) Município de Caracol – MS e a Evolução Consultoria LTDA tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(A) Município de Caracol – MS e a Evolução Consultoria LTDA eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo Público.

Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital serão feitas no endereço eletrônico www.pmcaracol.ms.gov.br.

O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

O candidato deverá consultar os endereços eletrônicos do(a) Município de Caracol – MS, www.pmcaracol.ms.gov.br, e da Evolução Consultoria LTDA, www.evoconcursos.com.br, frequentemente, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Público, até a data de homologação.

Após a data de homologação do Processo Seletivo Público, os candidatos deverão consultar informações sobre a convocação no sítio eletrônico do(a) Município de Caracol – MS, www.pmcaracol.ms.gov.br.

Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Público.

A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da(o) Município de Caracol – MS e da Evolução Consultoria LTDA não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Público.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados no sítio eletrônico da(o) Município de Caracol – MS, no endereço eletrônico www.pmcaracol.ms.gov.br e divulgados nos endereços eletrônicos do(a) Município de Caracol – MS, www.pmcaracol.ms.gov.br, e Evolução Consultoria LTDA, www.evoconcursos.com.br.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as orientações contidas nos cadernos de prova, as instruções contidas nos locais de prova, bem como as orientações e avisos realizados pela Comissão de Prova.

Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo Público, será válida a publicação no sítio eletrônico da(o) Município de Caracol – MS.

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

O Município de Caracol – MS e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

Não serão fornecidas provas relativas a Processo Seletivos Públicos ou Concursos Públicos anteriores.

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no subitem 10.1 deste Edital.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, Prova e / ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no subitem 15.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

Até a data de **14 de novembro de 2025** o candidato deverá manter seu endereço, telefones de contato ou correio eletrônico atualizados na Evolução Consultoria LTDA, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, em *link* específico.

O candidato deverá obrigatoriamente realizar a atualização dos dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), até **14 de novembro de 2025**.

Após a homologação do Processo Seletivo Público e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto à Diretoria Administrativa de Pessoal da(o) Município de Caracol – MS.

A atualização de dados pessoais junto ao(a) Município de Caracol – MS e à Evolução Consultoria LTDA não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

O(A) Município de Caracol – MS e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela empresa de Correios por razões diversas;

correspondência recebida por terceiros.

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Público do(a) Município de Caracol – MS e pela Evolução Consultoria LTDA, no que a cada um couber.

Será admitido pedido de impugnação do Edital, devidamente fundamentado e com a identificação do impugnante, desde que interposto, sob pena de preclusão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do Edital. O pedido deverá ser encaminhado ao endereço de e-mail evoselecoes@gmail.com.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da(o) Município de Caracol – MS e a íntegra por meio de *download* do arquivo, no endereço eletrônico www.pmcaracol.ms.gov.br.

Informações sobre os procedimentos ou termos do Edital e seus anexos poderão ser encaminhadas para os canais de atendimento: e-mail evoselecoes@gmail.com ou atendimento virtual disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br e serão respondidas no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto neste edital.

Integram-se a este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Quadro com informações sobre os cargos, jornada de trabalho, salário e distribuição de vagas./ Anexo II – Descrição das Atribuições dos cargos. / Anexo III – Quadro das Provas. / Anexo IV – Conteúdo programático.

Caracol – MS, 29 de outubro de 2025.

Representante Legal
Município de Caracol – MS
ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Item	Cargos	Vagas Efetivas			Cadastro de Reserva			Total de Vagas	Requisitos	CH Sem.	Rem.
		Ampla Conc.	PPIQ*	PCD**	Ampla Conc.	PPIQ*	PCD**				
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (REGENTE) Centro de Educação Infantil Hermito Benigno de Souza. Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro.	15	-	-	-	-	-	15	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena com Especialização em Educação Infantil	20h/40h	CLASSE A NÍVEL PG1: R\$ 3.650,82 NÍVEL PG2: R\$ 3.894,21
2	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS (REGENTE) Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro	18	-	-	-	-	-	18	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Normal Superior, com habilitação específica para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Licenciatura Plena.	20h/40h	CLASSE A NÍVEL PG1: R\$ 3.650,82 NÍVEL PG2: R\$ 3.894,21
3	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro; CEIM Hermito Benigno de Souza	8	-	-	-	-	-	8	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação em Educação Especial/Inclusiva e na falta de profissionais com essa habilitação, Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, com histórico escolar em que conste na grade a disciplina de Educação Especial/Inclusiva e/ou especialização em Educação Especial/Inclusiva.	20h/40h	CLASSE A NÍVEL PG1: R\$ 3.650,82 NÍVEL PG2: R\$ 3.894,21
4	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - CIÊNCIAS DA NATUREZA Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro	07	-	-	-	-	-	07	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.	20h/40h	CLASSE A NÍVEL PG1: R\$ 3.650,82 NÍVEL PG2: R\$ 3.894,21
5	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- LÍNGUA PORTUGUESA Escola Municipal João José Leite da Silva e Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro	04	-	-	-	-	-	04	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.	20h/40h	CLASSE A NÍVEL PG1: R\$ 3.650,82 NÍVEL PG2: R\$ 3.894,21

6	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL – ARTES Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro	03	-	-	-	-	-	03	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.	20h/40h	CLASSE A NÍVEL PG1: R\$ 3.650,82 NÍVEL PG2: R\$ 3.894,21
7	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro	04	-	-	-	-	-	04	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.	20h/40	CLASSE A NÍVEL PG1: R\$ 3.650,82 NÍVEL PG2: R\$ 3.894,21
8	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- MATEMÁTICA Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro	04	-	-	-	-	-	04	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.	20h/40h	CLASSE A NÍVEL PG1: R\$ 3.650,82 NÍVEL PG2: R\$ 3.894,21
9	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro	02	-	-	-	-	-	02	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.	20h/40h	CLASSE A NÍVEL PG1: R\$ 3.650,82 NÍVEL PG2: R\$ 3.894,21
10	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro	02	-	-	-	-	-	02	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.	20h/40h	CLASSE A NÍVEL PG1: R\$ 3.650,82 NÍVEL PG2: R\$ 3.894,21
11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- EDUCAÇÃO FÍSICA Centro de Educação Infantil Hermito Benigno de Souza; Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro	06	-	-	-	-	-	06	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria e registro no Conselho.	20h/40h	CLASSE A NÍVEL PG1: R\$ 3.650,82 NÍVEL PG2: R\$ 3.894,21
12	ASSISTENTE SOCIAL Centro de Educação Infantil Hermito Benigno de Souza. Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro	01	-	-	-	-	-	01	Graduação de nível superior em Serviço Social e registro profissional no Conselho da categoria	30h	NÍVEL/CLASSE VII-A 3.771,69
13	NUTRICIONISTA Centro de Educação Infantil Hermito Benigno de Souza. Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro	01	-	-	-	-	-	01	Graduação de nível superior em Nutrição com disciplinas relacionadas à Nutrição Escolar/Educacional ou especialização em Nutrição Escolar/Educacional e registro profissional no Conselho da categoria.	40h	NÍVEL/CLASSE VII-A R\$ 4.954,26
14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (TREINAMENTO ESPORTIVO) Centros Esportivos Caracol e Alto Caracol	06	-	-	-	-	-	06	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria e registro no Conselho	20h/40h	CLASSE A NÍVEL PG1: R\$ 3.650,82 NÍVEL PG2: R\$ 3.894,21

(*) PPIQ: Pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola.

(**) PCD: Pessoa com deficiência.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (REGENTE): Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS (REGENTE): Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de

ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL: Exercer as funções de docência e suporte pedagógico; Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente mediante inclusão escolar dos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; manter permanente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Informar o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – CIÊNCIAS DA NATUREZA: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL– LÍNGUA PORTUGUESA: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – ARTES: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- MATEMÁTICA: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL– EDUCAÇÃO FÍSICA: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

ASSISTENTE SOCIAL: Realizar atendimento ao aluno e familiares, caso haja necessidade, e articular junto às demais políticas, no que diz respeito aos encaminhamentos necessários; Efetuar levantamento de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar; Elaborar e executar ações, visando à prevenção da evasão escolar e a melhoria do desempenho do aluno; Realizar visita domiciliar, sendo umas das ferramentas para se conhecer a realidade socioeconômica e familiar do aluno; Identificar e interpretar os dados da realidade escolar e realizar os encaminhamentos necessários; Avaliar os fatores sociais, culturais e econômicos que determinam o fracasso escolar e a problemática que envolve a questão social e suas múltiplas expressões, no campo com o método preventivo destes, no intuito de evitar que o ciclo se repita; Orientar, professores, equipe gestora, equipe técnica da educação, alunos e familiares quanto aos encaminhamentos necessários; Fornecer à população usuária e seus responsáveis legais, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo serviço Social e as suas conclusões, resguardando o sigilo profissional; Orientar os alunos e familiares quanto aos encaminhamentos necessários aos equipamentos da rede (CRAS, CREAS, saúde e conselho tutelar, entre outros).

NUTRICIONISTA: O Nutricionista Escolar, em sua atuação profissional deverá considerar atribuições obrigatórias e complementares a serem desenvolvidas em sua área de atuação de alimentação escolar em unidades públicas de ensino, conforme a Resolução nº 465/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN). Responsável por especificar as atribuições do nutricionista no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Além disso, o trabalho do

nutricionista nas unidades escolares terá as seguintes atribuições: Realizar diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional dos alunos da rede municipal de ensino; Identificar necessidades nutricionais específicas, como alergia alimentares, intolerância, doenças crônicas como diabetes e hipertensão, entre outros; Planejar, elaborar, avaliar e acompanhar a execução dos cardápios escolares; Adequar e equilibrar nutricionalmente às necessidades dos alunos, considerando pontos relevantes durante a elaboração do cardápio, tais como, perfil epidemiológico da população para definir qualidade e quantidade dos alimentos, priorizando a utilização de produtos da Agricultura Familiar; Propor e realizar atividades que promovam a Educação alimentar e nutricional articulada com a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica; Elaborar fichas técnicas que são documentos descritivos das preparações contidas no cardápio evitando desperdício dos alimentos;- Planejar, orientar e supervisionar atividades relacionadas à oferta da alimentação (compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos aos alunos), garantindo a segurança higiênico-sanitária dos alimentos; Teste de aceitabilidade, é necessário que o profissional planeje, oriente e supervisione os testes de aceitabilidade sempre que houver inclusão de um novo alimento ou preparação inovadora; Orientar e supervisionar as atividades de higienização dos ambientes, armazenamento e afins, como, veículo de transporte, equipamentos e utensílios da instituição; Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar na execução técnica do Programa de Alimentação Escolar; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar e implementar programas, políticas, cursos, pesquisas e eventos na área da alimentação escolar, como o Programa Saúde na Escola, a participação da nutricionista escolar é fundamental para desenvolver ações tanto na saúde quanto na educação; Participar e coordenar as ações das equipes de supervisão para garantir o funcionamento adequado do Programa PNAE em todas as unidades escolares.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (TREINAMENTO ESPORTIVO): Planejar, organizar e ministrar os treinamentos esportivos de acordo com a modalidade desenvolvida no projeto, buscando o aprimoramento técnico e tático dos participantes. Elaborar e manter atualizado o planejamento das aulas e treinos, alinhando os objetivos pedagógicos e esportivos do projeto.

Registrar e acompanhar a frequência dos estudantes/atletas, assegurando o controle e a participação efetiva nas atividades. Organizar e coordenar eventos esportivos, campeonatos e torneios no âmbito municipal, promovendo a integração entre as equipes e a valorização do esporte local. Zelar pela conservação, controle e organização dos materiais e equipamentos esportivos utilizados nas atividades. Manter o espaço físico destinado aos treinos sempre limpo, organizado e em condições adequadas para o uso. Estimular valores como trabalho em equipe, respeito, disciplina e espírito esportivo entre os participantes. Participar de reuniões, capacitações e atividades relacionadas ao projeto, contribuindo para o seu desenvolvimento e aprimoramento. Colaborar com a equipe gestora na avaliação e acompanhamento dos resultados obtidos no projeto. Representar o projeto em competições e eventos esportivos, quando designado, garantindo a boa imagem institucional.

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS E CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

QUADRO DE PROVAS – 40 questões						
LÍNG. PORT.	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	CONH. GERAIS	CONH. ESPECÍF.	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
15 questões	5 questões	5 questões	5 questões	10 questões	40 questões	40 pontos
Valor de 1(um) ponto por questão	Valor de 1(um) ponto por questão	Valor de 1(um) ponto por questão	Valor de 1(um) ponto por questão	Valor de 1(um) ponto por questão		

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS – ENSINO SUPERIOR) PROGRAMA

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros; 2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação); 3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico), sinais gráficos; 4. Ortografia (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); 5. Estrutura e formação de palavras; 6. Emprego dos sinais de pontuação; 7. Classes de palavras variáveis e invariáveis (identificação, flexão, função sintática, semântica e discursiva); 8. Conjugação verbal: verbos – regulares, irregulares e auxiliares (identificar (ser, ter, haver, estar) – conjugação em todos os modos e tempos simples e compostos e formas nominais do verbo; 9. Sintaxe de concordância verbal e nominal; 10. Sintaxe de regência verbal e nominal; 11. Sintaxe de colocação pronominal; 12. Usos do sinal indicativo de crase: regra geral e casos especiais; 13. Figuras de linguagem; 14. Funções da linguagem; 15. Registro formal e registro informal; 16. Marcas de coloquialidade; 17. Variações linguísticas.

MATEMÁTICA (TODOS OS CARGOS – ENSINO SUPERIOR) PROGRAMA

1. Sistemas de numeração. Número primo, algoritmo da divisão. Critérios de divisibilidade; Máximo divisor comum (entre números inteiros); Mínimo múltiplo comum (entre números inteiros). 2. Conjuntos Numéricos: operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nos conjuntos numéricos; Propriedades dessas operações; Médias (aritmética simples e ponderada). Módulo; Desigualdades; Intervalos; Sistemas de medida. 3. Proporcionalidade: razões e proporções: propriedades; Regra de três simples e composta; Percentagem; Juros simples. 4. Relações e Funções: relações binárias; Domínio, contradomínio, imagem direta de funções; Gráficos de relações; Funções: definição e representação; Funções crescentes, decrescentes e periódicas; Função inversa. 5. Funções afins, lineares e quadráticas – propriedades, raízes, gráficos. 6. Exponenciais e Logaritmos: funções exponenciais e logarítmicas; propriedades e gráficos. Mudança de base; Equações e inequações exponenciais e logarítmicas. 7. Trigonometria no triângulo retângulo; Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente; propriedades e gráficos; Equações trigonométricas. 8. Sequências: progressões aritméticas: termo geral, soma dos termos, relação entre dois termos, propriedades; Progressões geométricas: termo geral, relação entre dois termos, soma e produto dos termos, propriedades. 9. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; Arranjos, permutações e

combinações simples e com repetições; 10. Matrizes e Sistemas Lineares: operações com matrizes: adição, subtração e multiplicação; Propriedades dessas operações; Sistemas lineares e matrizes; 11. Resolução, discussão e interpretação geométrica de sistemas lineares; 12. Números Complexos: módulo, argumento, forma algébrica; Operações com números complexos: adição subtração, multiplicação, divisão e potenciação. 13. Polinômios: conceitos; Adição e multiplicação de polinômio; Algoritmos de divisão; Fatoração. Equações polinomiais; Relações entre coeficientes e raízes. Raízes reais e complexas; Raízes racionais e polinômios com coeficientes inteiros. 14. Estatística básica: conceito, coleta de dados, amostra; Gráficos e tabelas: interpretação. Média (aritmética simples e ponderada), moda e mediana; Desvio padrão. 15. Probabilidades: espaço amostral; Experimentos aleatórios; Probabilidades.

INFORMÁTICA BÁSICA (TODOS OS CARGOS - ENSINO SUPERIOR) PROGRAMA

Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows, Windows 10: configurações básicas do sistema operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Segurança; conceitos de segurança da informação; classificação da informação, segurança física e segurança lógica; análise e gerenciamento de riscos; ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade; ataques e proteções relativos a hardware. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens); anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); e Google Chrome.

CONHECIMENTOS GERAIS (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Atualidades, Meio Ambiente, Cultura, Sociedade Brasileira e Noções de História e Geografia da Região de Caracol/MS, do Estado do Mato Grosso do Sul, do Brasil e Mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (REGENTE)
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS (REGENTE)
- PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. A função social da escola pública contemporânea. O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 e 3 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. A avaliação na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. A política educacional no Brasil para crianças de 0 a 6 anos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – ARTES

Tendências Pedagógicas, Metodologia de ensino de Artes; A paisagem artística sob a ótica do teatro, da música, das artes visuais e da dança – suas particularidades e diferenças em relação ao tempo e espaço; A paisagem artística a partir da diversidade cultural; Aspectos formais do teatro, música, artes visuais e dança. Estudo da arte e de sua manifestação nas diferentes poéticas: visuais, cênicas e musicais; Poéticas, meios e substâncias expressivas; Composição, estrutura e organização da expressão; Técnicas, modos e procedimentos criativos; Modalidades expressivas visuais, cênicas e musicais. Obras e pintores brasileiros. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO FÍSICA

PROGRAMA

Constituição da República Federativa do Brasil: Título II, Capítulos I a IV; Título III, Capítulos I, II, III, IV e VII, e Título IV; Título VIII, Capítulo III, Seção I. LDB, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais. Pedagogia da Autonomia. Organização Curricular e proposta pedagógica. Habilidades e Eixos temáticos da Educação Física. Iniciação Esportiva Universal. Aprendizagem e desenvolvimento motor. O

esporte como grande fenômeno da sociedade moderna. A História da Educação Física e do Esporte no Brasil. A Educação Física como área de conhecimento escolar. Unidades temáticas e conteúdos específicos da Educação Física. Didática na Educação Física. Educação Física e inclusão escolar: relações étnico-raciais, gênero, pessoa com deficiência. A integração escolar e social da pessoa com deficiência. Conhecimentos fisiológicos do corpo em movimento. Fisiologia do exercício para saúde, aptidão e desempenho. Anatomia Humana. Planejamento das aulas de Educação Física. Instrumentos avaliativos das aulas de Educação Física. Relação da Educação Física com o lazer e educação. Iniciação Esportiva Universal. Ensino de jogos / brincadeiras, esportes, danças, ginástica, lutas, expressão corporal, lazer e educação física escolar. Práticas corporais e de Aventura. Saúde, alimentação e qualidade de vida.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS

PROGRAMA

Constituição da República Federativa do Brasil: Título II, Capítulos I a IV; Título III, Capítulos I, II, III, IV e VII, e Título IV; Título VIII, Capítulo III, Seção I. LDB, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Proteção à criança e ao adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais. Leitura e interpretação de textos de gêneros textuais variados (artigos científicos, blog posts, tirinhas, cartuns, infográficos etc.). Estabelecimento de aspectos das condições de produção do texto. Compreensão do sentido global e identificação do tema geral do texto. Localização de ideias principais no texto. Identificação e reconhecimento do vocabulário. Coesão e coerência, inferência. Conhecimentos linguísticos para a construção de sentidos: sistema verbal – formas, uso e voz; modais; discurso direto e indireto; orações subordinadas; uso de pronomes; referência pronominal; ordem das palavras na oração; graus de adjetivos e advérbios; marcadores discursivos; grupos nominais; formação de palavras – processo de derivação e composição; conjunções, adjuntos e preposições; gênero, número e caso dos substantivos. 2. Fundamentos da Educação: concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão escolar democrática e participativa

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL - CIÊNCIAS DA NATUREZA

PROGRAMA

Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo; Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais Seres vivos; Noções de Ecologia; Problemas ambientais; Características dos ecossistemas brasileiros. Classificação dos Seres Vivos; Níveis de Organização dos Seres Vivos; Noções de Evolução. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor; Noções de Embriologia e Hereditariedade; Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias; Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde; Adolescência e sexualidade. Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos, Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. A política educacional no Brasil para crianças de 0 a 6 anos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA

PROGRAMA

Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. A política educacional no Brasil para crianças de 0 a 6 anos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL– LÍNGUA PORTUGUESA

ROGRAMA

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o

planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação. Variação linguística e a prática pedagógica. Gramática e ensino: metalinguagem, uso e reflexão. Análise linguística em sala de aula. Teorias linguísticas e ensino de língua. Práticas de linguagem-oralidade, escrita e leitura e análise linguística. Concepções de língua e suas implicações para o ensino. Gêneros e tipos textuais: o ensino em sala de aula. Concepções de leitura: implicações para o ensino em sala de aula. Leitura e produção de textos: problemas de ensino e de aprendizagem. Reescrita e retextualização: implicações para o ensino da escrita. Propostas didáticas e metodológicas para o ensino de língua. Novo Acordo Ortográfico. Inclusão e educação em língua portuguesa. Língua portuguesa e tecnologia em sala de aula. Literatura, literatura infantil, literatura infanto-juvenil, letramento literário, literatura afrobrasileira e indígena e formação docente. Concepções sobre a relação entre as categorias da literatura e a formação docente. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1999. A política educacional no Brasil para crianças de 0 a 6 anos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA

PROGRAMA

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação. A Educação Geográfica e o Ensino Fundamental. As novas abordagens geográficas e as categorias de análise. Sociedade, espaço e território. Fundamentos da cartografia. A dinâmica da natureza e a sociedade: o quadro geomorfológico da Terra, os grandes espaços climatobotânicos e a questão ambiental na atualidade. O trabalho humano e a transformação da natureza: as atividades econômicas, o processo de industrialização, a Divisão Internacional do Trabalho, a sociedade de consumo, a agropecuária e o extrativismo. Globalização e regionalização do espaço mundial, sistemas socioeconômicos, a velha e a nova ordem mundial, relações internacionais, organizações político-territoriais e suas repercussões no mundo atual. A geografia regional dos principais territórios: EUA, União Europeia, Japão, China, Tigres e Novos Tigres, América Latina, Oriente Médio e África. O espaço geográfico do Brasil, Nordeste e da Bahia: o processo de ocupação do território, a regionalização do território e as regiões geoeconômicas; os grandes conjuntos morfoclimáticos do com ênfase no processo de utilização, conservação e degradação; os recursos naturais do Brasil e a questão ambiental. Industrialização, fontes de energia, urbanização e agropecuária. Novas tecnologias aplicadas ao conhecimento geográfico. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1999. A política educacional no Brasil para crianças de 0 a 6 anos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- MATEMÁTICA

PROGRAMA

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação. Aritmética e Conjuntos: Os Conjuntos Numéricos (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais); Operações Básicas, Propriedades, Divisibilidade, Contagem e Princípio Multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra Equações de 1º e 2º Graus. Funções Elementares, Suas Representações Gráficas e Aplicações: Lineares, Quadráticas, Exponenciais, Logarítmicas e Trigonométricas. Progressões Aritméticas e Geométricas; Polinômios. Números Complexo.; Matrizes, Sistemas Lineares e Aplicações na Informática. Fundamentos de Matemática Financeira. Grandezas e medidas (comprimento, tempo, volume, capacidade, área, massa, medidas contemporâneas (gigas e outras), Probabilidade e estatística (conceitos básicos). Espaço e Forma. Geometria Plana, Planos e Mapas; Geometria Espacial. Geometria Métrica. Geometria Analítica. Análise e Interpretação de Informações Expressas em Gráficos e Tabelas. Matemática, Sociedade e Currículo: Currículos de Matemática. Os Objetivos da Matemática na Educação Básica. Tendências em Educação Matemática (Resolução de Problemas, Modelagem, Etnomatemática, História da Matemática e Mídias Tecnológicas). O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1999. A política educacional no Brasil para crianças de 0 a 6 anos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- ASSISTENTE SOCIAL

PROGRAMA

Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); Avaliação de projetos e programas; Questão social e Serviço Social (debate contemporâneo); Fundamentos do Serviço Social; Política social; A práxis profissional (relação teórico prática); Serviço Social e família; Instrumentalidade do Serviço Social (atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos sociais); O Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais; Planejamento e Serviço Social; Indicadores Sociais; Programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social; Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais; Trabalho em rede; Interdisciplinaridade;

Atribuições do Assistente Social na Saúde; O cotidiano como categoria de investigação; Atribuições privativas e competências do assistente social; Planejamento e pesquisa; Projeto ético-político-profissional; Código de ética profissional do assistente social; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Maria da Penha; Lei Orgânica da Assistência Social; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Constituição da República Federativa do Brasil: Título II, Capítulos I a IV; Título III, Capítulos I, II, III, IV e VII, e Título IV; Título VIII, Capítulo III, Seção I.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- NUTRICIONISTA

PROGRAMA

Fundamentos da nutrição e alimentação humana nos seus aspectos bioquímicos, fisiológicos e das necessidades nutricionais nos diferentes ciclos da vida (gestante, infância, adolescência, adulta e envelhecimento). Princípios Nutricionais - Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de nutrientes. Biodisponibilidade de micronutrientes. Nutrição materna e prognóstico da gravidez. Alimentação da gestante e nutriz. Nutrição na lactação. Aleitamento materno. Nutrição do lactente. Nutrição do recém nascido de baixo peso. Nutrição da Criança. Fatores socioeconômico e psicológico que afetam o estado nutricional nos diferentes ciclos de vida. Unidades de alimentação e nutrição: características, planejamento, recursos humanos, organização e funcionamento dos setores de produtividade, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Normas e padrões nutricionais. Índice para avaliar a qualidade das dietas. Planejamento de cardápios. Crescimento microbiano em alimentos de origem animal e vegetal e toxinfecções alimentares. Boas práticas de fabricação de alimentos. Controle dos manipuladores, ambiente e processamento de alimentos. Limpeza e sanitização. Controle higiênico-sanitário de alimentos por meio da análise de perigos e pontos críticos de controle APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Ética Profissional. Legislação profissional. Constituição da República Federativa do Brasil: Título II, Capítulos I a IV; Título III, Capítulos I, II, III, IV e VII, e Título IV; Título VIII, Capítulo III, Seção I.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Professor de Educação Física (Treinamento Esportivo)

PROGRAMA

Dimensões históricas do Esporte. Dimensões filosóficas do Esporte. Dimensões antropológicas e sociais do Esporte. Dimensões psicológicas do Esporte: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos, resiliência. Esporte comunitário e organização de praças esportivas. Organização de eventos esportivos. Esporte e mídia. Teoria e Prática do Treinamento Desportivo. Fisiologia do Exercício. Biomecânica. Psicologia do Esporte. Legislação Esportiva. Conhecimento das modalidades voleibol, futsal, futebol de campo, atletismo, jiu-jítsu e beach tênis. Especialização esportiva precoce e suas implicações para o crescimento e desenvolvimento motor. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes do treinamento esportivo. Nutrição e esporte ao longo da vida. Socorros de urgência em situações de iniciação e de competição esportiva. Pedagogia do Esporte. Educação esportiva e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação: da iniciação esportiva ao esporte de alto rendimento.

ANEXO VI – CRONOGRAMA

Início	Horas	Término	Horas	Ato
03/11/2025				Publicação do Edital
03/11/2025	09h	06/11/2025	18h	Impugnação do Edital
03/11/2025	09h	14/11/2025	18h	Inscrições
		17/11/2025		Publicação provisória do rol dos inscritos
19/11/2025	09h	21/11/2025	18h	Prazo para recursos contra o indeferimento do pedido de inscrição
		24/11/2025		Homologação das Inscrições
		24/11/2025		Publicação do Julgamento dos recursos contra o Indeferimento do pedido de Inscrição
		24/11/2025		Publicação do local e horário da prova objetiva
07/12/2025				Data provável das Provas Objetivas
		08/12/2025		Publicação do gabarito provisório no site da empresa
09/12/2025	09h	11/12/2025	18h	Prazo para recursos contra formulação das questões e discordância com o gabarito da Prova Objetiva
		12/12/2025		Publicação do gabarito definitivo e publicação da nota da prova objetiva e classificação provisória
15/12/2025	09h	17/12/2025	18h	Prazo para recursos contra nota da Prova Objetiva e classificação provisória
		18/12/2025		Publicação do julgamento dos recursos contra nota da Prova Objetiva e da classificação provisória
18/12/2025				Publicação do resultado final para homologação

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do(a) Município de Caracol – MS e da Evolução Consultoria LTDA - “Instituto Evo”. Caso haja alteração, esta será comunicada por meio de edital ou de comunicado. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página oficial do Processo Seletivo Público.

** As demais datas serão informadas oportunamente por meio dos editais ou dos comunicados subsequentes a serem publicados no endereço eletrônico evoconcursos.com.br

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 038/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA CONSTRUTORA HIGA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS (CNPJ nº 03.217.217.924/0001-32) e a empresa **CONSTRUTORA HIGA LTDA** (CNPJ nº 08.233.204/0001-84).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 124, Inciso I, inciso "b", e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo nº 051/2024.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de valor ao contrato administrativo n. 038/2024.

DO AUMENTO DE VALOR: Fica acrescido ao valor do contrato administrativo n. 038/2024 a importância de R\$: 20.190,04 (Vinte mil, cento e noventa reais e quatro centavos), correspondente ao percentual aproximado de 3,18% do valor contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

Código reduzido	394	
Org. Unid.	05.002	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Proj. /Atividade	1057	Construção/Reforma e Ampliação de Unidade Desportivas
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Sub elemento	99	Outras Obras e Instalações
F. de Recursos	1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Data de assinatura: 30/10/2025

Assinam: Carlos Humberto Pagliosa (Prefeito Municipal) pela contratante

Demecio Takeshi Higa- pela contratada

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS.

RUA LIBINDO FERREIRA LEITE Nº. 160

RESOLUÇÃO 24/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro 1990, Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Municipal nº. 778/2018 de 05 de junho de 2019.

RESOLVE: Art. 1º. O Pleno do Conselho Municipal de Saúde/Caracol/MS no uso de suas atribuições legais - delibera favorável a Programação Anual de Saúde do ano de 2025, Conforme deliberado pela Plenária do CMS na ata de nº.04/2025/Extraordinária de Reunião do Conselho Municipal de Saúde do município de Caracol/MS, ocorrida no dia 29 de outubro de 2.025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada a disposição em contrário.

Publica-se

Caracol/MS 31 de outubro de 2025

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 314 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

suplementação por anulação parcial ofício nº 12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0100.2001 - Desenvolvimento do Processo Legislativo

4 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 18.240,55

9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 32.000,00

50.240,55

Total Geral de Suplementações ...: 50.240,55

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0100.2001 - Desenvolvimento do Processo Legislativo

2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

3 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

5 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

11 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

12 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

13 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

14 - 4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 190,45

15 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

30.190,45

01.031.0100.1058 - Aquisição de Equipamento/Material Permanente em Geral

16 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.050,10

20.050,10

Total de Reduções ...: 50.240,55

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 314 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 31 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 309 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Convenio estadual - CONVENIO Nº 2025TR004903

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0900.1022 - Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral

388 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

1.000.000,00

1.000.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

1.000.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 24 de Outubro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 313 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar

73 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

40.000,00

40.000,00

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

678 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

4.000,00

05.01 - Departamento de Educação

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

688 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.600,00

2.600,00

05.02 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

13.392.0600.2042 - Manutenção das Atividades Culturais do Município

704 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

02.001 - Gabinete do Prefeito

08.122.0300.2050 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

721 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

500,00

Total Geral de Suplementações ...: 57.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Departamento de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 313 / 2025

12.365.0600.1051 - Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais

337 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

40.000,00

40.000,00

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

719 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.100,00

17.100,00

Total de Reduções ...:

57.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 30 de Outubro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 302 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

suplementação por anulação parcial- folha de pagamento

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

46 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

38.100,00

38.100,00

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

273 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

15.000,00**02.001 - Gabinete do Prefeito**

08.122.0300.2050 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

557 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.600,00

12.600,00**Total Geral de Suplementações 65.700,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

38.100,00

38.100,00**02.003 - Assessoria de Comunicação**

04.131.0300.2092 - Divulgação dos Atos Oficiais do Município

243 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.081,00

4.081,00**05.001 - Departamento de Educação**

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

276 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 302 / 2025

	5.000,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	
08.122.0300.2050 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
554 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.185,00
555 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.834,00
	7.019,00
02.002 - Assessoria Jurídica	
02.122.0300.2090 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	
565 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	1.500,00
05.001 - Departamento de Educação	
12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
602 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	65.700,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 24 de Outubro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 311 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.800,00
326 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00
	11.400,00

Total Geral de Suplementações ...: 11.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
264 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.800,00
	7.800,00
10.301.0500.2085 - Gerenciamento dos recursos do FIS Saúde	
327 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00
	3.600,00
	Total de Reduções ...: 11.400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 30 de Outubro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 301 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

12 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

137.500,00

137.500,00

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

250 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

9.306,00

374 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

19.289,49

28.595,49

Total Geral de Suplementações 166.095,49

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

137.500,00

137.500,00

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

257 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

9.306,00

370 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

19.289,49

28.595,49

Total de Reduções 166.095,49

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 301 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Outubro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 295 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

SUPERAVID FINANCEIRO

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.1082 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária

350 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

23.000,00

23.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**23.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 23 de Outubro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 310 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.244.0700.2117 - Assistência à Programa Sociais do Município

125 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.500,00

3.500,00

Total Geral de Suplementações ...:**3.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

163 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.500,00

3.500,00

Total de Reduções ...:**3.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 29 de Outubro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 303 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

6 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.750,00
	13.750,00

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação

132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.300,00
	12.300,00

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

160 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.400,00
	12.400,00

08.243.0008.2164 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

212 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.710,00
	3.710,00

08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

229 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.250,00

237 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
	47.250,00

Total Geral de Suplementações ...: 89.410,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 303 / 2025

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.460,00
	<u>4.460,00</u>

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
111 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.870,00
116 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
140 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.602,00
	<u>56.472,00</u>

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
163 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	<u>12.000,00</u>
08.122.0008.2156 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
188 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
189 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	<u>900,00</u>
08.122.0008.2157 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - (IGD-SUAS)	
191 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	<u>500,00</u>
08.122.0008.2163 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
205 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
206 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	578,00
207 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
208 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
209 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	<u>3.578,00</u>
08.244.0008.2165 - PROCADSUAS	
216 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
218 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	<u>1.000,00</u>
08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
226 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	<u>500,00</u>
08.243.0008.2164 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
294 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 303 / 2025

10.000,00

Total de Reduções ...: 89.410,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Outubro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 304 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.03 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"	
22 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	278.800,00
	278.800,00
12.365.0600.2100 - Pessoal e Encargos "Pré - Escola 70%"	
47 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.750,00
	49.750,00
12.365.0600.2046 - Pessoal e Encargos "Educação Infantil - 70%"	
49 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.600,00
	10.600,00

Total Geral de Suplementações 339.150,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"	
20 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	278.800,00
	278.800,00
12.365.0600.2100 - Pessoal e Encargos "Pré - Escola 70%"	
32 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.750,00
	49.750,00
12.365.0600.1073 - Aquisição de Veículos/Equipamentos Permanente em Geral	
43 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.600,00
	10.600,00

Total de Reduções 339.150,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 304 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Outubro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Quality Sistemas

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 312 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0800.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricultura e Pecuária

34 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.500,00

6.500,00

Total Geral de Suplementações:**6.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0800.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricultura e Pecuária

36 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.500,00

6.500,00

Total de Reduções:**6.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 30 de Outubro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 307 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

12 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

56.000,00

56.000,00

18.541.0800.2119 - Serviços de Limpeza Pública

30 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.800,00

3.800,00**Total Geral de Suplementações ...: 59.800,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2119 - Serviços de Limpeza Pública

31 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00

18.122.0800.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricultura e Pecuária

39 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.800,00

4.800,00

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

44 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

50.000,00**Total de Reduções ...: 59.800,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 307 / 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Rua XV DE NOVEMBRO, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 308 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

suplementação or anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO discriminadas abaixo:

06.007 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0700.2152 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Idoso

9 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.700,00

17.700,00

Total Geral de Suplementações ...:**17.700,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.007 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0700.2152 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Idoso

8 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.700,00

17.700,00

Total de Reduções ...:**17.700,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Outubro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 315 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

650 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1550 - Transferência do Salário-Educação

36.778,00

36.778,00**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

718 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.800,00

4.800,00**Total Geral de Suplementações 41.578,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

647 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1550 - Transferência do Salário-Educação

36.778,00

36.778,00**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

719 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.800,00

4.800,00**Total de Reduções 41.578,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 31 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 315 / 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Coronel Sapucaia (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0184/2025

MODALIDADE/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2025

OBJETO: Análise da viabilidade técnica e econômica visando a contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria ao Departamento de Recursos Humanos conforme a criação do **Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) conforme Resolução número 225 de 18 de setembro de 2024 do TCE/MS e com o acréscimo da Resolução número 232 de 13 de novembro de 2024**, considerando a necessidade de integrar RH junto ao e-Sfinge, para tomar conhecimento e medidas legais necessárias visando a continuidade dos serviços, com acompanhamento e conferências de dados e envio das informações conforme o **Decreto nº 8.373/2014** que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), com isso Governo Federal, ao criar o e-Social, é simplificar a prestação das informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, reduzindo a burocracia para as empresas, com criação de normas com acompanhamento e conferências de dados e documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade do órgão, para atender as demandas existentes no Município de Coronel Sapucaia - MS, de modo a atender às normas legais e vigentes, de acordo com as quantidades e especificações nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento)

Vencedor(es): MI CONSULTORIA E ASSESSORIA (CNPJ **10.602.921/0001-88**), no Anexo I/Lote 0001- item: 01, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Coronel Sapucaia/MS, 31 de Outubro de 2025.

Niágara Patrícia Gauto Kraievski

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 086/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.****DECRETO Nº 086/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a regulamentação da desvinculação de receita no âmbito do Município de Coronel Sapucaia/MS, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu a possibilidade de desvinculação de até 30% (trinta por cento) das receitas vinculadas a fundos, órgãos ou despesas, com vistas a ampliar a eficiência da gestão fiscal;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, que, ao alterar o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabeleceu em caráter excepcional e temporário a possibilidade de desvinculação de até 50% (cinquenta por cento) das receitas municipais até 31 de dezembro de 2026, antes do retorno ao limite ordinário de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027;

Considerando a necessidade de assegurar maior flexibilidade fiscal e melhor alocação de recursos públicos, respeitados os mínimos constitucionais em Educação e Saúde;

Considerando a competência municipal para regulamentar a execução orçamentária e financeira, em observância à Lei nº 4.320/1964, à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e às normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Coronel Sapucaia autorizada, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, a desvincular, até 31 de dezembro de 2032, receitas vinculadas a órgãos, fundos ou despesas, relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e acréscimo legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais.

I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e

II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

§ 1º. Excetuam-se das desvinculações de que trata o caput deste artigo:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

§ 2º. A cada exercício financeiro, até a data de que trata o **caput** deste artigo, poderão ser utilizados, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, os

superávits financeiros, verificados no exercício financeiro imediatamente anterior, dos fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo municipal.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda coordenar o levantamento das receitas passíveis de desvinculação, definir sua utilização de acordo com as prioridades da Administração Municipal e supervisionar a correta execução orçamentária e financeira, em observância à legislação vigente.

Art. 3º. Compete ao Setor de Contabilidade do Município assegurar a correta contabilização, controle e evidenciação das receitas desvinculadas, promovendo:

I – a realização dos registros contábeis necessários, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e a Lei nº 4.320/1964;

II – a elaboração de demonstrativos e relatórios contábeis que possibilitem a adequada transparência da aplicação dos recursos, evidenciando sua destinação e os limites observados;

III – o acompanhamento sistemático da execução orçamentária e financeira, garantindo que a utilização dos recursos desvinculados não comprometa os mínimos constitucionais e legais;

IV – a adoção das orientações técnicas e normativas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como a prestação das informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. O Setor de Contabilidade deverá manter arquivada documentação comprobatória e relatórios analíticos da aplicação dos recursos desvinculados, assegurando a rastreabilidade e a transparência das informações à sociedade e aos órgãos fiscalizadores.

Art. 4º. Os recursos desvinculados serão de livre aplicação pelo Poder Executivo Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo sua utilização estar alinhada às diretrizes do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, com observância da responsabilidade fiscal e da transparência na gestão.

Parágrafo único. A aplicação dos valores decorrentes da desvinculação terá caráter de flexibilização orçamentária e será destinada ao atendimento de políticas públicas e ações de governo, conforme as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 5º. Compete ao Controle Interno do Município acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da desvinculação de receitas, verificando a conformidade dos atos praticados com a legislação vigente, os princípios da administração pública e as orientações expedidas pelos órgãos de controle externo.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 141/2017.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 31 de outubro de 2025.

Niágara Patrícia Gauto Kraievski

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 003/2025 tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, conforme Projeto Arquitetônico, memorial descritivo e demais documentos técnicos constantes nos anexos.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até 29/11/2025.

Contratada: J.A. Mendes Ltda - CNPJ nº 48.116.193/0001-77.

Assinatura: 30 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coronel Sapucaia – MS, 30 de setembro de 2025.

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0184/2025

Processo Inexigibilidade nº 0017/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Objeto: Análise da viabilidade técnica e econômica visando a contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria ao Departamento de Recursos Humanos conforme a criação do **Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) conforme Resolução número 225 de 18 de setembro de 2024 do TCE/MS e com o acréscimo da Resolução número 232 de 13 de novembro de 2024**, considerando a necessidade de integrar RH junto ao e-Sfinge, para tomar conhecimento e medidas legais necessárias visando a continuidade dos serviços,

com acompanhamento e conferências de dados e envio das informações conforme o **Decreto nº 8.373/2014** que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), com isso Governo Federal, ao criar o e-Social, é simplificar a prestação das informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, reduzindo a burocracia para as empresas, com criação de normas com acompanhamento e conferências de dados e documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade do órgão, para atender as demandas existentes no Município de Coronel Sapucaia - MS, de modo a atender às normas legais e vigentes, de acordo com as quantidades e especificações nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

FICHA: 074

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

05.020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04.122.04.0400 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

122 04 0400 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.501.0000-000.000

R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Vigência: 31/10/2025 à 31/10/2026

Data da Assinatura: 31/10/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e 123/2006.

Assinam: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, pela contratante e ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE MENDONÇA pela contratada

Matéria enviada por ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

RECURSOS HUMANOS

Resolução nº 009/2025

Coronel Sapucaia – MS 03 de novembro de 2025

Resolução nº 009/2025

A Secretária de Educação e Cultura de Coronel Sapucaia Roseni Martins Freitas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 34 da Lei 602/2000, resolve remover a pedido os servidores abaixo relacionados do quadro permanente de pessoal do Município de Coronel Sapucaia-MS, devendo apresentar-se nas Unidades Escolares no dia 19/12/2025.

NOME: ANGELA DE SOUZA	
MATRÍCULA: Nº 609-1	CARGA HORÁRIA: 20H
DA: CEI CRESCER APRENDER	
PARA: ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	

NOME: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER	
MATRÍCULA: Nº 253-2	CARGA HORÁRIA: 40H
DA: ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	
PARA: ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA	

NOME: MARINEIA BARBOSA SANABRIA DA SILVA	
MATRÍCULA: 886- 1	CARGA HORÁRIA: 20H
DA: CEI CRESCER APRENDER	
PARA: ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	

NOME: MILDÁ BEATRIZ CAVANHA RECALDE FERREIRA	
MATRÍCULA: 382-1	CARGA HORÁRIA: 20H
DA: ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	
PARA: ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA	

NOME: MARIA MICHELI PRIETO GOMES	
MATRÍCULA: 2850-10	CARGA HORÁRIA: 20H
DA: CEI CRESCER APRENDER	
PARA: ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	

NOME: ROBERTO VIEIRA OLIVEIRA	
MATRÍCULA: 490-1	CARGA HORÁRIA: 20H
DA: ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	
PARA: ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO DE SOUZA RODRIGUES	

NOME: LUCIANA APARECIDA MARQUES CARVALHO	
MATRÍCULA: 901- 4	CARGA HORÁRIA: 20H
DA: CEI CRESCER APRENDER	
PARA: ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	

NOME: SUZI TENORIO CAVALCANTE	
MATRÍCULA: 1585-1	CARGA HORÁRIA: 30H
DA: CEI MUNDO ENCANTADO	
PARA: ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	

NOME: NEUSA XIMENES GADEA	
MATRÍCULA: 2993-1	CARGA HORÁRIA: 30H
DA: CEI MUNDO ENCANTADO	
PARA: ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE SOUZA ROMANINI	

NOME: ELIANE GREGOL DO AMARAL	
MATRÍCULA: 1637-1	CARGA HORÁRIA: 20H
DA: CEI CRESCER E APRENDER	
PARA: ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Roseni Martins Freitas no de uso de suas atribuições legais **indefer** o pedido de Remoção da servidora Franciele Ocampos Moreira para Auxiliar do ônibus escolar das CEIs, uma vez que o cargo pretendido deve ser no âmbito do mesmo quadro de lotação.

Roseni Martins Freitas

Secretaria Municipal de Educação

Portaria 001/2025

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA****Departamento de Licitações e Contratos****Termo de Adjudicação Concorrência Presencial: 01/2025 CODIGO E-SFINGE:
90AAA6F4D0A4CC1B9B66C02F82636B2A0A0C323C**

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 o Agente de contratação, decidiu por adjudicar o objeto do Concorrência Presencial: 01/2025. **Vencedor:** BLESSED ENGENHARIA LTDA R\$ 1.767.949,02.

Douradina - MS 31 de outubro de 2025.

NAIR BRANTI -PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

Departamento de Licitações e Contratos**Termo de Homologação Concorrência Presencial: 01/2025 CODIGO E-SFINGE:
90AAA6F4D0A4CC1B9B66C02F82636B2A0A0C323C**

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, o prefeito municipal, homologa o objeto da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025 do Tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, de empresa especializada para a execução da obra de "Reforma e ampliação do CEI Arte e Vida em atenção à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Douradina/MS, nos moldes do Instrumento de Repasse nº 5003504/2023 – Item 3 Construção/Reforma de Infraestrutura – Obras Sociais, firmado entre a Caixa Econômica Federal na qualidade de Representante da ITAIPU e o Município de Douradina – MS" conforme especificações constantes no PROJETO BÁSICO - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital. Vencedor: BLESSED ENGENHARIA LTDA R\$ 1.767.949,02.

Douradina - MS 31 de outubro de 2025.

NAIR BRANTI -PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Gestão Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 18/2025/CMAS – 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS,
aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - Fica revogada, a Resolução nº15/2025/CMAS, de 12 de setembro de 2025, que aprovou a programação financeira nº 500375120230001 (GND 4), elaboradas e inseridas no Sistema de Gestão de Transparência Voluntárias (SIGTV) - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família Combate à Fome – MDS, referente à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mediante transparência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 31 de outubro de 2025.

Aline Sobradriel Vendrame
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Luciana Bellé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17611/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 26/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva da rede de iluminação pública e de espaços públicos com fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA, CNPJ Nº 05.704.982/0001-16

Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Vigência: 02 (dois) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 31 de outubro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16607/2025
E-SFINGE- B0EBC15C5BFB8FB15783CAA3927BF39526B62FF8**

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Figueirão/MS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, conforme Propostas nº 13893544000124001 e nº 138935440012409, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/11/2025 às 14h30 (horário de Brasília) 13h30 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereços <https://comprasbr.com.br> e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão 31 de outubro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DA ATA 66/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17130/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **LEMONS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.752.682/0001-29, representado(a) pelo(a) Sr.(a) **Ângelo Roberto Villavicencio Lemos** (Sócio Administrador), **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.566.711/0001-81, representado(a) pelo(a) Sr.(a) **Crystian Evandro Lindner** (Sócio Administrador), **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.685.649/0001-24, representado(a) pelo(a) Sr.(a) **Idalina Fernandes Chmiel** (Sócia Administradora).

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos hospitalares, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal "Mariana Silvéria Furtado", da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão-MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 48/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR VENCEDOR: R\$ 11.140,40 (onze mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2025 à 29 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante, **Ângelo Roberto Villavicencio Lemos, Crystian Evandro Lindner, Idalina Fernandes Chmiel**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.

Relação de itens da empresa:

1493 LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5/14	18948	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20ML	300,00	R\$ 6,3600	R\$ 1.908,00	HYPOFARMA
			Qtd de Itens Vencedores:		0001	
		Valor Total.....:			R\$ 1.908,00	
2220 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/14	18945	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	100,00	R\$ 4,3300	R\$ 433,00	cristalia
10/14	18953	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA 15G	30,00	R\$ 25,4800	R\$ 764,40	cristalia
13/14	18956	CARVÃO ATIVADO CONCENTRAÇÃO: 250MG, CAPSULA	300,00	R\$ 0,5300	R\$ 159,00	natural farma
			Qtd de Itens Vencedores:		0003	
		Valor Total.....:			R\$ 1.356,40	

3085	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/14	18947	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA, BISNAGA 20G	100,00	R\$ 6,9000	R\$ 690,00	PHARLAB
6/14	18949	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	20,00	R\$ 6,8000	R\$ 136,00	HIPOLABOR
14/14	18957	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	750,00	R\$ 9,4000	R\$ 7.050,00	TEUTO
			Qtd de Itens Vencedores:		0003	
			Valor Total.....:		R\$ 7.876,00	
			Valor Total de Produtos Licitados:		R\$ 11.140,40	

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024, ORIGINADO PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14674/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: Acréscimo de 1,01% ao valor do Contrato Administrativo nº 60/2024, correspondente ao montante de R\$ 4.452,08 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), referente à inclusão de cobertura securitária para veículos recentemente incorporados à frota municipal.

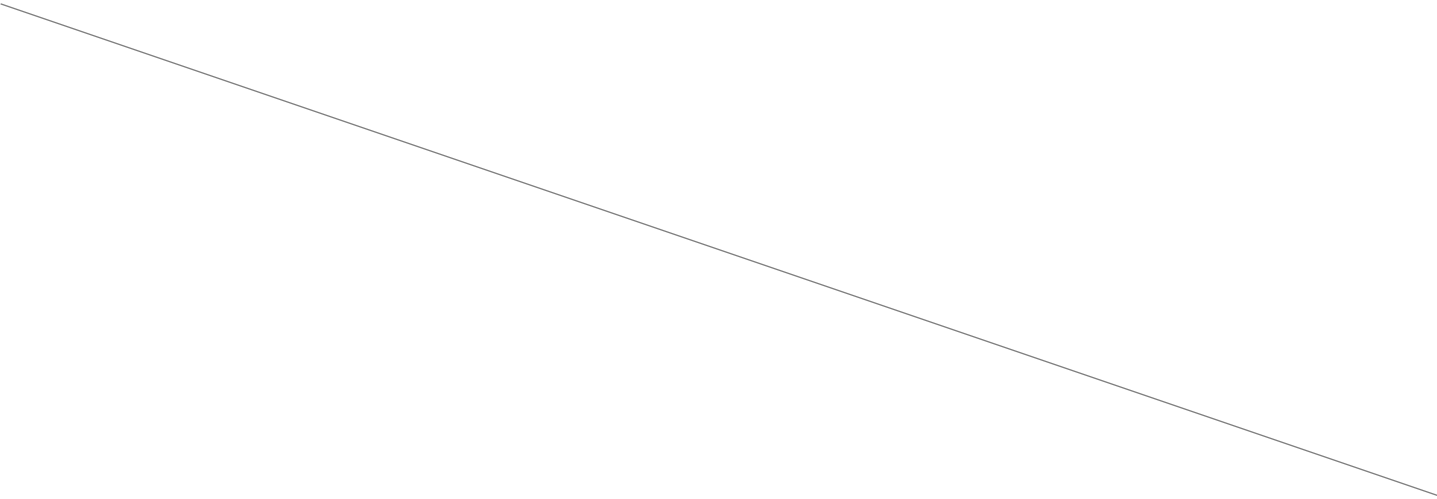
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4-06.002-10.122.0010.2031-.3.3.90.39.00.1.500

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Marcelo Wais.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2172 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 2172/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
404 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	108.174,67
	108.174,67
10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
405 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	285.261,58
	285.261,58
Total Geral de Suplementações ...:	393.436,25

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 31 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2173 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 2173/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.621,82

17.621,82

Total Geral de Suplementações: 17.621,82

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.621,82

17.621,82

Total de Reduções: 17.621,82

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 31 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2174 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2174/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO

360 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.033,94

14.033,94

Total Geral de Suplementações 14.033,94

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.033,94

14.033,94

Total de Reduções 14.033,94

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 31 de Outubro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****Estado de Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000**

CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

DECRETO Nº 108, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 – LEI Nº 1.261, DE 28/05/2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar para correção de fonte de recurso lançado no Decreto nº 89/2025 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei nº 1.261, de 28 de maio de 2025,

Considerando a necessidade de correção de código de fonte de recurso/despesa lançado equivocadamente no decreto 89 de 09/09/2025 na fonte 700.3110 por excesso de arrecadação, sendo que deveria ter sido lançado no código de fonte de recurso/despesas 706.3110,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente mediante transferência dentro do mesmo órgão e programa de trabalho, um crédito adicional na importância de R\$297.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **297.000,00**

0213 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PECUÁRIA, AGRICULTURA E DESENVOLVIM

1837	04.122.0010.2141.0000	Organização / Apoio a Realização de Festas, Eventos, Exposiçõ	297.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 706 3110
	706	Transferência Especial da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: **-297.000,00**

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PECUÁRIA, AGRICULTURA E DESENV

1824	04.122.0010.2141.0000	Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	-297.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 700 3110
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	da União
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto nº 89, de 09 de setembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência do Decreto nº 89, de 09 de setembro de 2025, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Glória de Dourados/MS, 28 de outubro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sandro de Sousa da Silva

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 150/2025**

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Elaine Regina de Sá Caldeira

FUNDAMENTO: Art. 13º inciso II da Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 150/2025, celebrado em 02/09/2025, por iniciativa da CONTRATADA.

ASSINADO EM: 30/10/2025

ASSINARAM: Dionatan Vita da Costa (Secretario Municipal de Infraestrutura e Águas) e Elaine Regina de Sá Caldeira (Contratada)

Matéria enviada por Francyne Santos

Coordenadoria de Licitações e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025**

Processo: 269/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE GLORIA DE DOURADOS MS - **CONTRATADA:** E. S. DE OLIVEIRA & F. A. PALERMO LTDA.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a realização, por parte da CONTRATADA, de apresentação artística da dupla "Batô e Cleber", para realização de show musical ao vivo, com duração aproximada de 01h e 50 min, a ser realizado na Feira Noturna, no dia 19 de Novembro de 2025, conforme programação do evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento a demanda da mesma.

Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Dotação Orçamentária: 02.14.03 -13.392.0017.2177.0000 - 3.3.90.39.99 (FICHA 1548)

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e suas alterações

Vigência: da data da assinatura até 30/01/2026.

Data da Assinatura: 30/10/2025.

Assinam: CONTRATANTE: JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS e RAFAELA DA SILVA ROZAS - **CONTRATADA:** EUCLEBER SILVA DE OLIVEIRA.

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de pintura, através de processo unificado entre a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, com intuito em atender as necessidades do município de Glória de Dourados/MS.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da presente Ata será de **29/10/2025 á 29/10/2026.**

EMPRESA DETENTORA:

PANTANAL TRANSPORTES LTDA				
CNPJ: 41.886.462/0001-35				
R OLIDIA TREVIZAN PEREIRA, 398 SALA 01 - ECO PARK RESIDENCE, IVINHEMA - MS, CEP: 79740-000				
Telefone: (67) 9813-4697				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
Código		Valor Unitário	Valor Total	
1	SERVIÇOS DE EMASSAMENTO DE PAREDE COM MASSA CORRIDA INTERNA OU ACRÍLICA, BEM COMO O LIXAMENTO PARA ACABAMENTO FINAL	M ²	1063	
031.005.951		15,60	16.582,80	164
2	SERVIÇOS DE GRAMPEAMENTO DE PAREDE (ELIMINAÇÃO DE RACHADURAS).	M ²	2.956,92	1495
031.005.960		18,03		
3	SERVIÇOS DE PINTURA ACRÍLICA EM PISO.	M ²	20.481,50	7452
031.005.954		13,70		
4	SERVIÇOS DE PINTURA COM LÁTEX À BASE DE ÁGUA, ACRÍLICA E ESMALTE SINTÉTICO EM CALÇADAS.	M ²	111.780,00	3786,75
031.005.957		15,00		
5	SERVIÇOS DE PINTURA COM LÁTEX À BASE DE ÁGUA, ACRÍLICA E ESMALTE SINTÉTICO EM MUROS.	M ²	63.617,40	2466
031.005.958		16,80		
6	SERVIÇOS DE PINTURA COM LÁTEX À BASE DE ÁGUA, ACRÍLICA E ESMALTE SINTÉTICO EM TELHADOS E COBERTURAS.	M ²	54.991,80	471
031.005.959		22,30		
7	SERVIÇOS DE PINTURA DE VERNIZ SOBRE MADEIRA, FORRO E ESQUADRIAS.	M ²	17.238,60	4907
031.005.956		36,60		
8	SERVIÇOS DE PINTURA LÁTEX À BASE DE ÁGUA EM ALVENARIA EXTERNA (INCLUSIVE SOBRE PINTURA ANTIGA).	M ²	76.549,20	4836,5
031.005.952		15,60		
9	SERVIÇOS DE PINTURA LÁTEX À BASE DE ÁGUA EM ALVENARIA INTERNA (INCLUSIVE SOBRE PINTURA ANTIGA).	M ²	74.965,75	490
031.005.953		15,50		
10	SERVIÇOS DE PINTURA MECANIZADA COM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FERRAGENS.	M ²	10.584,00	
031.005.955		21,60	449.747,97	
	Total do Proponente			

Glória de Dourados - MS, 29 de Outubro de 2025.

ASSINANTES:

Glória de Dourados / MS: Julio Cleverton dos Santos/ Prefeito Municipal

Fornecedor / Detentor: Marcio Alves de Oliveira - Representante da Empresa: Pantanal Transportes Ltda

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

"Exonera Servidor do Cargo que menciona
e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RAFAEL FERNANDO RAMOS** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Trânsito**, Símbolo **DAS-7**, nomeado através da Portaria nº 265/2025 de 14 de julho de 2025, lotado junto ao Gabinete desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de novembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 320/2025 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Exonera Servidor do Cargo que menciona
e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LETICIA BERNAL PEREIRA** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Tributos**, Símbolo **DAS-7**, nomeada através da Portaria nº 042/2025 de 07 de janeiro de 2025, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF).

Art.2º - Esta portaria entrará na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de novembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 321/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ESTEFANI SILVA VIEIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Tributos**, Símbolo **DAS-7**, ocupado anteriormente por **Leticia Bernal Pereira**, exonerada através da Portaria nº 320/2025 de 03 de novembro de 2025 em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de novembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº. 058/LIC-GD/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 075/2025 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada

pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAFAELA DA SILVA ROZAS**, portadora da matrícula funcional nº **323**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para atuar como Gestora do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar as servidoras **HELOÁ RICCI DE ALMEIDA LOUREIRO**, portadora da matrícula funcional nº **1138** e **SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional nº **540**, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento Licitatório
075/2025	E. S. DE OLIVEIRA & F. A. PALERMO LTDA	INEXIGIBILIDADE nº 036/2025
Objeto contratado:		
Contratação de apresentação artística da dupla "Batô e Cleber", para realização de show musical ao vivo, com duração aproximada de 01h e 50 min, a ser realizado na Feira Noturna, no dia 19 de Novembro de 2025, conforme programação do evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento a demanda da mesma.		

Art. 4º. As atribuições do Gestor do e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de outubro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº. 059/LIC-GD/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços 012/2025 e dá Outras Providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 064, de 21 de setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, portador da matrícula funcional nº **1326**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **MOISES JOSÉ DA SILVA**, portador da matrícula funcional nº **1335** e **VANESSA DE SOUZA FRANCHI**, portadora da matrícula funcional nº **1088**, para atuarem como Fiscais de Ata de Registro de Preços, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto no Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro de Preços:

ARP nº	Contratado	Procedimento Licitatório
012/2025	PANTANAL TRANSPORTES LTDA	PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2025
Objeto contratado:		
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de pintura, através de processo unificado entre a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Pecuaría, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, com intuito em atender as necessidades do município de Glória de Dourados/MS.		

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e dos Fiscais, são aquelas previstas no Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais designados, cópia da ata de

registro de preços, contratos, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 31 de outubro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2025

Julio Cleverton Dos Santos, prefeito municipal de Glória De Dourados/MS, no uso das atribuições do seu cargo, **AUTORIZA**, com fundamento nos pareceres do agente de contratação e da procuradoria jurídica, bem como no artigo 74, inciso II, da lei federal nº 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **E. S. DE OLIVEIRA & F. A. PALERMO**, inscrita no CNPJ: 32.836.718/0001-09, com sede na TV Bondade, nº 72, casa, Bairro Vila Bandeirante, Campo Grande/MS, CEP: 79.006-843. A presente demanda tem por finalidade a contratação de apresentação artística da dupla "Batô e Cleber", para realização de show musical ao vivo, com duração aproximada de 01h e 50 min, a ser realizado na Feira Noturna, no dia 19 de Novembro de 2025, conforme programação do evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento a demanda da mesma, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) respectivamente, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, 30 de outubro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a aquisição de tintas destinadas às atividades de sinalização viária horizontal e demais pinturas urbanas realizadas pela Superintendência de Trânsito – SUMTRAN, com o objetivo de promover a segurança organização e fluidez do tráfego nas vias do Município, a favor da empresa **FAM DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA, CNPJ: 44.157.816/0001-07, LOGRADOURO: RUA HUMBERTO FERNANDES FORTES, Nº 121, SÃO JOSÉ – SÃO CAETANO DO SUL/SP, CEP: 09.570-600** sob valor total de **R\$ 55.245,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 30 de outubro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a aquisição de sementes, substratos, adubos, insumos agrícolas diversos, acessórios de irrigação, sombrites e demais materiais complementares necessários à manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades da horta municipal, de acordo com a demanda da SEPADS deste município, a favor da empresa **COASF COMERCIAL AGRICOLA**

SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ: 16.040.537/0001-15, LOGRADOURO: RUA JOAQUIM TEIXEIRA ALVES, Nº 985, CENTRO –DOURADOS/MS, CEP: 79.841-030, sob valor total de R\$ 11.182,00 (onze mil cento e oitenta e dois reais) por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 30 de outubro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de vestidos destinados aos idosos, como figurino, em projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **56.230.209 RAIMUNDA MACIEL FERRO SANTOS, CNPJ: 56.230.209/0001-04, LOGRADOURO: RUA PAULINO PANCOTI, Nº 958, CENTRO – GLÓRIA DE DOURADOS/MS, CEP: 79.730-000, sob valor total de R\$ 2.241,00 (dois mil duzentos e quarenta e um reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 31 de outubro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2025****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2025****CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO

Aquisições de Materiais de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Educação, e Administração do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$: 8.065,48 (oito mil sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO:**Dia: 07/11/2025****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, por meio do Setor de Compras/Contratações Diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 17 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/11/2025**Horário da Fase de Lances:** 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)**Local:** <https://bll.org.br/>**Editais disponíveis:** <https://bityli.com/TGB74e> <https://pncp.gov.br/pncp-api>**Critério de Julgamento:** menor preço por item**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisições de Materiais de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Educação, e Administração do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será **o menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

O procedimento será divulgado no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) ou no [Diário Oficial do Órgão](#).

O Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser acessado pela web.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor

superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta manualmente pelo assessor de Contratação Direta, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR** do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	INTERVALO DE LANCES
01	ÁGUA SANITÁRIA COM SELO DA ANVISA – Água sanitária (com selo da ANVISA), com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica, embalagem com 2 litro.	UN	115	11,12	0,25
02	AROMATIZANTE LIMPADOR CONCENTRADO EM ÓLEO BAMBU - 120 ML. Aromatizante Concentrado com fragrância de BAMBU,, com cheiro característico, garante a sensação prolongada de limpeza e bem-estar.	UN	08	14,87	0,25
03	AROMATIZANTE LIMPADOR CONCENTRADO EM ÓLEO CITRONELA - 120 ML. Aromatizante Concentrado com fragrância de Citronela, com ação repelente, com cheiro característico, garante a sensação prolongada de limpeza e bem-estar.	UN	03	14,74	0,25
04	CERA - Líquida, na cor verde, alto brilho, em embalagem com 850ml.	UN	30	6,62	0,10
05	COPO - descartável, confeccionado em polietileno não tóxico, com capacidade para 180 ml, na cor branco, pacote com 100 unidades.	PCT	26	7,30	0,10
06	DESENGORDURANTE - Concentrado, para limpeza pesada de superfícies e equipamentos, utilizados na manipulação de alimentos, composto por tensoativos, solventes, alcalinizantes, preservantes, sequestrantes, perfume, corante e água. Embalagem com 5L, pronto uso, original do fabricante, contendo no rótulo número do lote, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante. Registro no Ministério da Saúde.	GALÃO	03	36,92	1,00
07	DESINFETANTE LÍQUIDO (AROMA FLORAL/LAVANDA): ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 2 LITROS.	FRASCO	40	7,81	0,10
08	DESINFETANTE LÍQUIDO (AROMA LAVANDA): ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 2 LITROS.	FRASCO	15	7,81	0,10
09	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML Produto de limpeza em embalagem de 500 ml, formulado para uso doméstico e comercial. O detergente possui alta eficiência na remoção de sujeiras, gordura e manchas, garantindo limpeza profunda e higiene. Diversos aromas. O produto atende às normas de qualidade e segurança, sendo adequado para uso em superfícies variadas, incluindo roupas, utensílios domésticos e superfícies laváveis.	FRASCO	432	2,69	0,10
10	Escova para limpeza, com cerdas de nylon, estrutura de plástico, formado ovalado ou retangular, medindo aproximadamente 6,5 x 13,5 cm.	UN	01	7,68	0,10
11	ESPONJA - De fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7x11x2,2cm, pacote com 4 peças.	PACOTE	106	6,69	0,10
12	FLANELA AMARELA - em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 38 x 58 cm.	UN	06	5,82	0,10
13	LA DE AÇO, FINA, composta de aço carbono, EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTES COM 8 (OITO) UNIDADES	PACOTE	10	2,76	0,10
14	LIMPADOR MULTIUSO TRIPLA AÇÃO 500ml - Capacidade de 500 ml, fórmula concentrada, ingredientes biodegradáveis e seguros para uso doméstico e industrial. Ação tripla – limpa, desengordura e remove manchas difíceis, incluindo gordura, sujeira, resíduos de alimentos e manchas de diferentes tipos de superfícies. Produto fabricado de acordo com as normas técnicas brasileiras (ABNT)	UN	06	6,40	0,10
15	LUVA - Para limpeza, tamanho médio, confeccionada em latex natural, forrada, palma da mão anti-derrapante, ambedestra, amarela.	PAR	15	7,78	0,10
16	ODORIZADOR DE AR, COMPOSTO POR PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO, NUTRIDO DE SOJA, ÁGUA E PROPELENTE (PROPANO, BUTANO), E EMBALAGEM COM 360 ML.	UN	05	18,09	0,25

17	Pano, para limpeza de chão, 92% algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 60X80 cm, com informações do fabricante e composição estampado no corpo da peça..	UN	36	12,30	0,25
18	PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico neutro folha dupla de alta qualidade, macio, picotado e gofrado (texturizado), não reciclado, alta absorção, 100 % fibra celulósica virgem, rolo com 30m x 10cm, pacotes de 4 unidades.	PACOTE	145	5,63	0,10
19	PEDRA SANITÁRIA. acondicionada em embalagem plástica com 1 unid.	UN	12	2,35	0,10
20	Rastelo plástico 30 Dentes. Com cabo de madeira de 120 cm. Fabricado em material plástico resistente e durável, ideal para facilitar a remoção de Folhas, detritos e grama cortada em jardins e áreas externas. Cabo ergonômico. Leve, fácil de manusear e de limpar.	UN	15	18,97	0,25
21	SABÃO EM BARRA (de 200 gramas cada, pacote com 5 unidades).	PACOTE	06	14,35	0,25
22	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1,6KG - Composição. Tensioativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. acondicionado em embalagem original sachê ou caixa; informações do fabricante, bem como prazo de validade não inferior a 02 (dois) anos.	UN	46	15,89	0,25
23	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LT C/100	FARDO	21	10,27	0,25
24	SACO PARA LIXO 60LTS PRETO. (FARDO COM 100 UNIDADES).	FARDO	07	15,60	0,25
25	Saco plástico, para lixo, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado pacote com 05 unidades.	FARDO	05	9,80	0,10
26	Vassoura com cabo com cerdas de nylon, corpo e cabo plastificado ou madeira, resistente e durável, adequada para uso em ambientes internos e externos. Comprimento entre 1,20 m e 1,60	UN	03	25,62	0,50
27	VASSOURA (GARI)- para limpeza urbana, corpo de madeira 40 cm. Com cabo de madeira reforçado de 1,50 m.	UN	15	45,25	1,00

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente da Contratação Direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente da Contratação Direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema BLL Compras- Bolsa de Licitações do Brasil, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 02h.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de entrega dos materiais de limpeza é de **10 (DEZ) dias**, contados a partir da data de autorização de fornecimento, em remessa única, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (duas) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Formulário para Proposta

ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO ÚNICO-Modelo de Declaração Unificada

Guia Lopes da Laguna, em 31 de outubro de 2025

HAROLDO LOPES SOARES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AVISO DE EDITAL

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: Registro de preço visando a Contratação de Serviços de Sonorização e Locação de Palcos, Tendas, Banheiros Químicos e Grade de Contenção e Camarim para atender o Gabinete do Prefeito de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme condições, quantidades a exigência estabelecidas neste edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **14/11/2025 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>.

Edital disponível: <https://bityli.com/TGB74>

CÓDIGO E-SFINGE: "65074F98C9E2CF0D44D82EE7B89E5FB269B765B5".

Guia Lopes da Laguna – MS, em 31 de outubro de 2025.

HAROLDO LOPES SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

LISTA DE CREDENCIADOS

LISTA DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO NA HIPÓTESE PARALELA E NÃO EXCLUENTE, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS. ESSAS EMPRESAS PRESTARÃO SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES E PROCEDIMENTOS VISANDO SUPRIR A DEMANDA REPRIMIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

Após análise dos documentos apresentados, concluímos que, os interessados abaixo relacionados atendem todos os requisitos exigidos pelo edital de credenciamento supramencionado, sendo assim, declarados **HABILITADOS E CREDENCIADOS**.

ITEM	ORDEM DE CREDENCIAMENTO	CREDENCIADO	CNPJ
1	1	BARBOSA & IZAR S/S	05.570.495/0001-08
	2	TIBIRIÇA MONTEIRO & CHRISTOFOLETTI CLINICA MÉDICA LTDA.	29.367.213/0001-38
	3	SAORT-SERVIÇO ANDRADINENSE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	26.513.769/0001-05
2	1	TIBIRIÇA MONTEIRO & CHRISTOFOLETTI CLINICA MÉDICA LTDA.	29.367.213/0001-38
	2	SAORT-SERVIÇO ANDRADINENSE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	26.513.769/0001-05
3	1	TIBIRIÇA MONTEIRO & CHRISTOFOLETTI CLINICA MÉDICA LTDA.	29.367.213/0001-38
	2	SAORT-SERVIÇO ANDRADINENSE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	26.513.769/0001-05
4	1	SAORT-SERVIÇO ANDRADINENSE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	26.513.769/0001-05
5	1	MEDIAG SAÚDE LTDA	40.138.941/0001-00
	2	GABRIEL MARCONDES DE LIMA ME	20.846.461/0001-97

6	1	FELIPE C ROCHA LTDA	50.265.827/0001-03
	2	CRP CLÍNICA MÉDICA LTDA	18.271.898/0001-06
12	1	MEDIAG SAÚDE LTDA	40.138.941/0001-00
13	1	MS VISÃO CAMPO GRANDE LTDA	33.734952/0001-98
	2	PAULO EDUARDO SOUTO CASTRO MIZIARA LTDA	29.993.512/0001-88
14	1	APPALC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.288.194/0001-00
	2	GABRIEL MARCONDES DE LIMA ME	20.846.461/0001-97
15	1	APPALC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.288.194/0001-00
	2	GABRIEL MARCONDES DE LIMA ME	20.846.461/0001-97
16	1	APPALC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.288.194/0001-00

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou de inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

O recurso será dirigido, à comissão de contratação no endereço eletrônico licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, informará suas razões e encaminhará o recurso para decisão final da autoridade superior do órgão ou da entidade contratante.

O credenciado cuja habilitação tenha sido objeto de recurso será intimado na forma prevista no edital para se desejar, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Guia Lopes da Laguna - MS, 31 de outubro de 2025.

AMANDA FAGUNDES ASSUNÇÃO

Presidente da Comissão

LEONORA QUADRA SARACHO

Membro da Comissão

LUCÉLIA MARIA FERREIRA ALVES

Membro da Comissão

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

IPSMGLL | Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 05/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

Partes – Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna - IPSMGLL e a Empresa I F Consultoria Atuarial LTDA.

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE REAVALIAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL, ANO BASE 2025, VISANDO ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA – IPSMGLL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE REAVALIAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL, ANO BASE 2025, VISANDO ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA – IPSMGLL.	Sv	01	13.600,00
				Total R\$ 13.600,00

Fundamento Legal: [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

Data: [29 de outubro de 2025](#)

Assinam: **Pedro Antônio Ovelar Garcete - Pela contratante e Igor França Garcia - Pela Contratada.**

Matéria enviada por Daniely Yukari Toko

Departamento de Licitações

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024.

PREGÃO Nº. 39/2024

PROCESSO Nº 99/2024

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna e a empresa Oximep Comércio de Gases Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços nº 20/2024, **por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/10/2025 até 30/10/2026, para fins de utilização do saldo remanescente**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 30 de outubro de 2025.

ASSINAM: Ademir Souza Almeida - Secretário Municipal de Saúde e Luciano Rodrigues da Silva - Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 43/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO Nº 49/2025.

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna – MS e a Empresa Metha Licitações e Comercio Ltda.

OBJETO: A alteração do produto originalmente previsto no Contrato nº 43/2025, tendo em vista o pedido formal da contratada e a manifestação favorável do setor técnico competente, que atestou a superioridade técnica e a compatibilidade do novo produto em relação ao inicialmente contratado, mantendo a equivalência econômica do ajuste, com fundamento no **art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, **fica alterado o item 01 do Termo de Referência**, conforme parecer técnico e justificativa constante no processo administrativo nº 49/2025, substituindo o Item Original pelo Novo Item, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM ORIGINAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	Marca	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
01	JOGO DE MESAS E CADEIRAS KIT. 50 Especificações mesas: Altura: 72cm Diâmetro: 70cm Profundidade: 70cm Material: Polipropileno e Aditivos Com Anti-Uv. Detalhes: Produto Monobloco, Resistente e Empilhável Especificações cadeiras: Altura do encosto: 48cm Altura do assento: 45cm Altura total: 86cm Largura total: 39cm Profundidade: 40cm Capacidade: 182Kg Empilhamento máximo: 30peças Peso do produto: 2,5kg Cor: Azul Material: Polipropileno e Aditivos Com Anti-Uv. Detalhes: Produto Monobloco, Resistente e Empilhável. OBS: OS JOGOS DE MESA DEVERÃO VIR COM 4 CADEIRAS	KIT.	50	MOR	285,00	14.250,00
NOVO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	Marca	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
01	JOGO DE MESAS E CADEIRAS KIT. 50 Especificações mesas: Altura: 72cm Diâmetro: 70cm Profundidade: 70cm Material: Polipropileno e Aditivos Com Anti-Uv. Detalhes: Produto Monobloco, Resistente e Empilhável Especificações cadeiras: Altura do assento: 42,5cm, Altura Total: 81,50cm, Largura Total: 57,00cm, Comprimento: 56,00, Capacidade: 182kg, Peso do Produto: 2,45Kg Cor: Azul, Material: Polipropileno 100% virgem com proteção UV, Detalhes: Produto Monobloco, Resistente, Empilhável e com encosto de braço. OBS: OS JOGOS DE MESA DEVERÃO VIR COM 4 CADEIRAS.	KIT.	50	MOR	285,00	14.250,00

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 30 de outubro de 2025.

ASSINAM: Max Antonio Souza Moraes – Prefeito Municipal e Edgar José dos Santos Neto – Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

PORTARIA Nº 203/2025-ADM

PORTARIA Nº 203/2025-ADM

EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

“DESIGNAR O SERVIDORA AMANDA FAGUNDES DE ASSUNÇÃO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR O PROCESSO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **Amanda Fagundes de Assunção** – Diretora do Departamento de Licitação para exercer a função de Agente de contratação para atuar no processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº31/2025 Processo Administrativo Nº92/2025** para contratação de Locação de brinquedos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de conduzir e realizar todos os procedimentos referentes ao processo dispensa na modalidade Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Direta, autárquica de Guia Lopes da Laguna/MS.

Art. 3º - Caberá ao Agente de Contratação as atribuições constantes do Art. 15 do Decreto Municipal nº 049/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

PORTARIA Nº 204/2025-ADM

PORTARIA Nº 204/2025-ADM

DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

Aquisição de uniformes escolares para distribuição aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna/MS, no ano letivo de 2026.

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélcio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Hellen Stefany do Nascimento - - Matrícula nº 2209 - Secretaria Municipal de Educação.

Laís Elaine Souza Cristaldo – Matrícula nº 1252 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 492 DE, 30 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 07 (sete) dias, pelo período de 15/10/2025 a 21/10/2025 a servidora **VALESCA FERRAZ GRAF**, matrícula 2234, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 487 DE, 22 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 1º, § 3º do Decreto n.º 28, de 10 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do adicional de férias no mês de outubro/2025, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, referente aos períodos aquisitivos assim especificados:

Jefferson Rodrigues Vasques – Matrícula 1890 - Usufruirá suas férias no período de 15/10/2025 a 13/11/2025,

referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Gilbert Anderson Shiroma Oshiro – Matrícula 885 - Usufruirá suas férias no período de 03/11/2025 a 02/12/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 488 DE, 22 de Outubro de 2025.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 1º, § 3º do Decreto n.º 28, de 10 de julho de 2025;

RESOLVE:

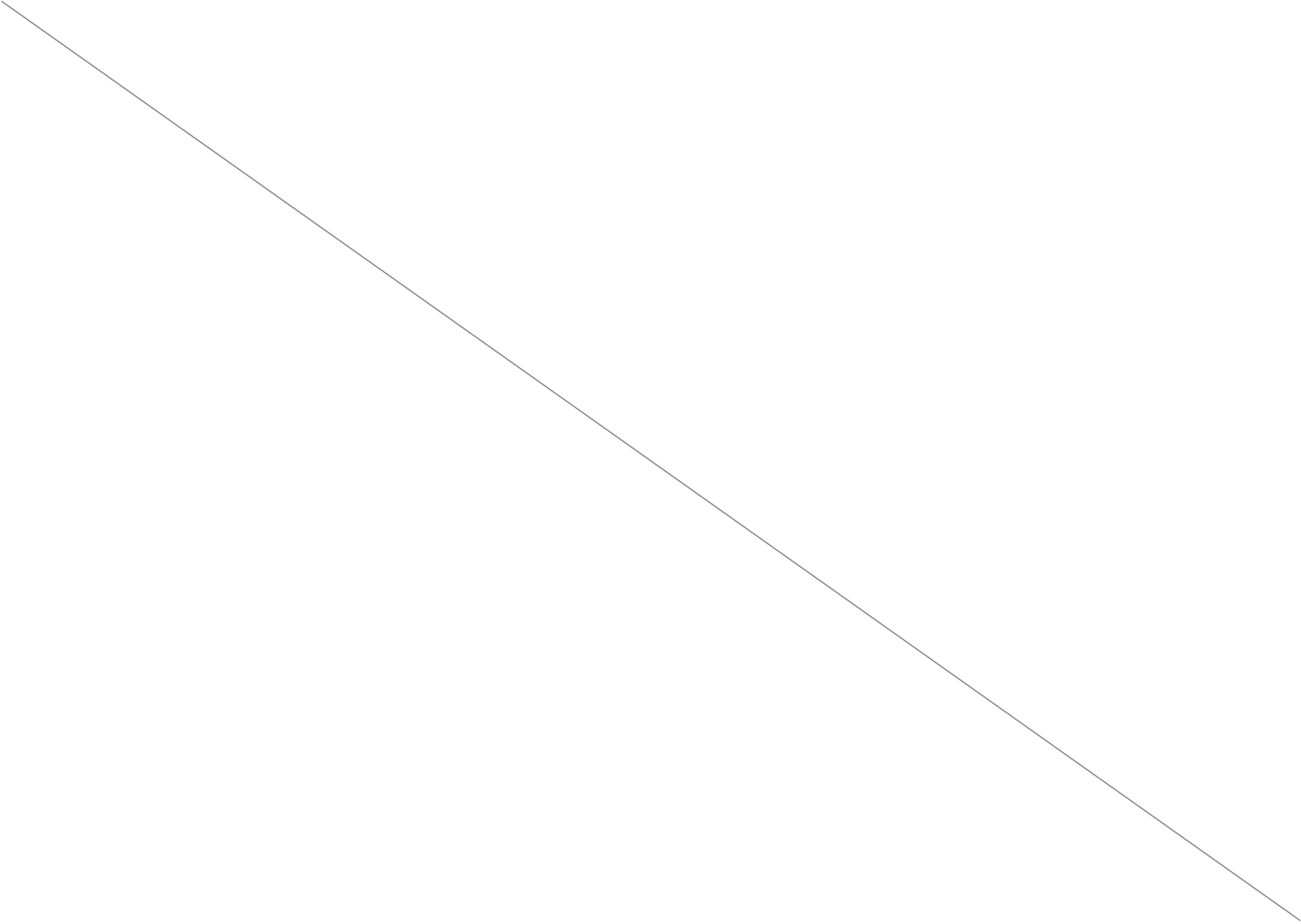
Art. 1º Pagar em moeda corrente do país, o período de férias a que tem direito, bem como o Adicional previsto em lei, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna.

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Dias
791	Aguinaldo Barros da Silva	2024/2025	30
1189	Claudiana Maciel Acosta	2024/2025	30
874	Evilásio Ferreira Nunes	2024/2025	30
742	Valdeir Cristaldo de Souza	2023/2024	30
1789	Hannaly Saracho da Silva	2024/2025	15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta



PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 131 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 .

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$155.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				155.000,00
02	05	02	FUNDEB	
	228	12.361.0401.2001.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	130.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
		1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	231	12.361.0401.2001.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	25.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
		1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

				-155.000,00
02	05	02	FUNDEB	
	229	12.361.0401.2001.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-130.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 1070
		1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	233	12.361.0401.2001.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-25.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070
		1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 131 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Max Antonio Souza Morais

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

O Município de Iguatemi, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000165/25

Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 000015/2025

Objeto: Execução de obras de recapeamento asfáltico com sinalização viária em diversas ruas do Município de Iguatemi/MS, com recursos provenientes de emenda parlamentar nº 202541810005, do Senador Nelson Trad Filho, conforme Plano de Ação 09032025-080652/2025, Programa 09032025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Vencedores: T S CONSTRUTORA LTDA (CPNJ sob nº 14.992.612/0001-12). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.872.500,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Iguatemi/MS, 30 de outubro de 2025.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Processo nº 000165/25

Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 000015/2025

Objeto: Execução de obras de recapeamento asfáltico com sinalização viária em diversas ruas do Município de Iguatemi/MS, com recursos provenientes de emenda parlamentar nº 202541810005, do Senador Nelson Trad Filho, conforme Plano de Ação 09032025-080652/2025, Programa 09032025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Vencedores: T S CONSTRUTORA LTDA (CPNJ sob nº 14.992.612/0001-12). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.872.500,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Iguatemi/MS, 30 de outubro de 2025.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

Código de Registro TCE - MS: DECB4862D11DA441B73E89CB221357591BC428C

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nºs. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos das emendas impositivas Nºs 019/2025, 020/2025, 021/2025, 023/2025, 024/2025 e 025/2025, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 03/11/2025 às 08:00 horas do dia 17/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 17/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 17/11/2025.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 31 de novembro de 2.025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Atas e Contratos - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 420/2025
Processo Administrativo Nº. 121/2025
Dispensa de Licitação Nº. 046/2025
Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa E. MELO ARCE – ME.
Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato.
Prorrogação e Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 03 (TRÊS) MESES, a partir do dia 02/11/2025, tendo sua vigência final em 01/02/2026.
Valor do Aditivo: R\$ 22.500,00 (vinte e dois e quinhentos reais).
Valor Atualizado do Contrato: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária:
10 Fundo Municipal de Meio Ambiente
08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente
08.03 Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.1001.2039 Coleta de Lixo Urbano
3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.759.0000
Ficha 808
Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.
Local e data: Iguatemi/MS, 31 de outubro de 2025.
Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Eresnaldo Melo Arce pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE Nº E6A53FC73A92FE1C89C98A426FADBF0E4700C5B1

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Lídio Ledesma**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa **CLAUDIA NILZA SANTOS JUNIOR 01016727135** CNPJ Nº 17.865.147/0001-47, Sediada na AV. JARDELINO JOSÉ MOREIRA, Nº 1750, CENTRO, IGUATEMI-MS, Neste ato representada por sua Sócia/Administradora a Sra. **CLAUDIA NILZA SANTOS JUNIOR**, CPF Nº 010.167.271-35, RG nº 1694064, doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO Nº 172/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS;

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 073/2025, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
4	007.074.384	SERVIÇO DE REFORMA COMPLETA DE LONGARINAS DO ANFITEATRO	SERV.	114,	R\$ 215,00	R\$ 24.510,00
6	007.074.368	SERVIÇO DE REFORMA DE ESTOFADO DE ÔNIBUS ESCOLAR(ASSENTO E ENCOSTO) PLACA HTO 2540	SERV.	10,	R\$ 745,00	R\$ 7.450,00
7	007.074.366	SERVIÇO DE REFORMA DE ESTOFADO DE ÔNIBUS ESCOLAR(ASSENTO E ENCOSTO) PLACA HTO 2544	SERV.	10,	R\$ 745,00	R\$ 7.450,00

8	007.074.365	SERVIÇO DE REFORMA DE ESTOFADO DE ÔNIBUS ESCOLAR(ASSENTO E ENCOSTO) PLACA HTO 2791	SERV.	10,	R\$ 721,00	R\$ 7.210,00
9	007.074.367	SERVIÇO DE REFORMA DE ESTOFADO DE ÔNIBUS ESCOLAR(ASSENTO E ENCOSTO) PLACA HTO 2792	SERV.	7,	R\$ 720,00	R\$ 5.040,00
10	007.074.363	SERVIÇO DE REFORMA DE ESTOFADO DE ÔNIBUS ESCOLAR(ASSENTO E ENCOSTO) PLACA NRZ 3454	SERV.	7,	R\$ 720,00	R\$ 5.040,00
11	007.074.361	SERVIÇO DE REFORMA DE ESTOFADO DE ÔNIBUS ESCOLAR(ASSENTO E ENCOSTO) PLACA NRZ 3455	SERV.	10,	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
12	007.074.360	SERVIÇO DE REFORMA DE ESTOFADO DE ÔNIBUS ESCOLAR(ASSENTO E ENCOSTO) PLACA NRZ 3742	SERV.	8,	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00
13	007.074.358	SERVIÇO DE REFORMA DE ESTOFADO DE ÔNIBUS ESCOLAR(ASSENTO E ENCOSTO) PLACA NRZ 3743	SERV.	8,	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00
14	007.074.359	SERVIÇO DE REFORMA DE ESTOFADO DE ÔNIBUS ESCOLAR(ASSENTO E ENCOSTO) PLACA NRZ 3744	SERV.	8,	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00
15	007.074.362	SERVIÇO DE REFORMA DE ESTOFADO DE ÔNIBUS ESCOLAR(ASSENTO E ENCOSTO) PLACA NRZ 8684	SERV.	11,	R\$ 720,00	R\$ 7.920,00
16	007.074.364	SERVIÇO DE REFORMA DE ESTOFADO DE ÔNIBUS ESCOLAR(ASSENTO E ENCOSTO) PLACA OOM6920	SERV.	6,	R\$ 720,00	R\$ 4.320,00
17	007.074.369	SERVIÇO DE REFORMA DE ESTOFADO DE ÔNIBUS ESCOLAR(ASSENTO E ENCOSTO) PLACA QAB5290	SERV.	5,	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
					TOTAL	R\$ 97.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
1	007.074.489	SERVIÇO DE REFORMA COMPLETA DE BANCO DE MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UN	14,	R\$ 410,00	R\$ 5.740,00
2	007.074.488	SERVIÇO DE REFORMA COMPLETA DE BANCOS AUTOMOTIVOS DE PICAPES MÉDIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UN	5,	R\$ 1.325,00	R\$ 6.625,00
3	007.074.487	SERVIÇO DE REFORMA COMPLETA DE BANCOS AUTOMOTIVOS DE VEÍCULOS DE PASSEIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UN	5,	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
5	087.002.542	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCOS AUTOMOTIVOS (CAMINHÃO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	14,	R\$ 1.720,00	R\$ 24.080,00
					TOTAL	R\$ 48.445,00

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2025** que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas

as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL DE CADA SECRETARIA SOLICITANTE, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

II – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2025** e a proposta das empresas classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 27 de Outubro de 2025.

PROMISSÁRIO;

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTES;

CLAUDIA NILZA SANTOS JUNIOR

CLAUDIA NILZA SANTOS JUNIOR 01016727135

TESTEMUNHAS;

EURANDES PEREIRA GALEANO

CPF: 012.335.971-67

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 078.999.911-02

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações **EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 644/2025**

Processo nº 000164/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa E. MELO ARCE

Objeto: Contratação de empresa para construção de alambrado; muro e reforma do campo de bocha, sanitários e sala de eventos no Campo dos Gaúchos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 140 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.1054 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 472.255,97 quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos

Vigência: 30/10/2025 A 30/10/2026

Data da Assinatura: 30/10/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ERESNALDO MELO ARCE pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**PORTARIA DE Nº 452/2025****CÓDIGO DE REGISTRO TCE - MS: 80424B40201D94EB0FDCE6DA4C569BCFC64AD844**

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos das Atas de registro de preços de nº **050, 051, 052, 053 e 054/2025**;

MODALIDADE:	SRP Nº	CONTRATADOS	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025	050, 051, 052, 053 e 054/2025.	-PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI CNPJ Nº 02.478.270/0001-38; -R. A. MORAES LTDA CNPJ Nº. 32.134.537/0002-11; -M. G. B. COMERCIAL EIRELI CNPJ 36.239.109/0001-23; -S. D. DA SILVA CNPJ Nº 36.116.654/0001-22; - SANITOP COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 53.710.803/0001-04; -DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA CNPJ 47.257.471/0001-43; -LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 55.913.536/0001-90; -MULTI QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ 03.961.467/0001-96.	O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.	CLEONICE MARTINS BATISTA CPF 580.468.361-68 ASSESSORA DE GABINETE I	23/10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025	050, 051, 052, 053 e 054/2025.	-PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI CNPJ Nº 02.478.270/0001-38; -R. A. MORAES LTDA CNPJ Nº. 32.134.537/0002-11; -M. G. B. COMERCIAL EIRELI CNPJ 36.239.109/0001-23; -S. D. DA SILVA CNPJ Nº 36.116.654/0001-22; - SANITOP COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 53.710.803/0001-04; -DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA CNPJ 47.257.471/0001-43; -LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 55.913.536/0001-90; -MULTI QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ 03.961.467/0001-96.	O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	23/10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025	050, 051, 052, 053 e 054/2025.	-PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI CNPJ Nº 02.478.270/0001-38; -R. A. MORAES LTDA CNPJ Nº. 32.134.537/0002-11; -M. G. B. COMERCIAL EIRELI CNPJ 36.239.109/0001-23; -S. D. DA SILVA CNPJ Nº 36.116.654/0001-22; - SANITOP COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 53.710.803/0001-04; -DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA CNPJ 47.257.471/0001-43; -LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 55.913.536/0001-90; -MULTI QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ 03.961.467/0001-96.	O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.	DELFINO GONÇALVES MEDINA PEIXOTO CPF 027.321.201-03 CHEFE DE DEPARTAMENTO II	23/10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025	050, 051, 052, 053 e 054/2025.	-PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI CNPJ Nº 02.478.270/0001-38; -R. A. MORAES LTDA CNPJ Nº. 32.134.537/0002-11; -M. G. B. COMERCIAL EIRELI CNPJ 36.239.109/0001-23; -S. D. DA SILVA CNPJ Nº 36.116.654/0001-22; - SANITOP COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 53.710.803/0001-04; -DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA CNPJ 47.257.471/0001-43; -LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 55.913.536/0001-90; -MULTI QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ 03.961.467/0001-96.	O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.	WAGNER ADRIANO ROSSI CPF 002.730.031-51 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	23/10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025	050, 051, 052, 053 e 054/2025.	-PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI CNPJ Nº 02.478.270/0001-38; -R. A. MORAES LTDA CNPJ Nº. 32.134.537/0002-11; -M. G. B. COMERCIAL EIRELI CNPJ 36.239.109/0001-23; -S. D. DA SILVA CNPJ Nº 36.116.654/0001-22; - SANITOP COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 53.710.803/0001-04; -DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA CNPJ 47.257.471/0001-43; -LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 55.913.536/0001-90; -MULTI QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ 03.961.467/0001-96.	O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.	SILMARA LISBOA BRITO CPF 045.613.561-85 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	23/10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025	050, 051, 052, 053 e 054/2025.	-PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI CNPJ Nº 02.478.270/0001-38; -R. A. MORAES LTDA CNPJ Nº. 32.134.537/0002-11; -M. G. B. COMERCIAL EIRELI CNPJ 36.239.109/0001-23; -S. D. DA SILVA CNPJ Nº 36.116.654/0001-22; - SANITOP COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 53.710.803/0001-04; -DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA CNPJ 47.257.471/0001-43; -LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 55.913.536/0001-90; -MULTI QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ 03.961.467/0001-96.	O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.	JEAN STEFANES FRANÇA CPF 550.652.281-91 CHEFE DE DEPARTAMENTO	23/10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025	050, 051, 052, 053 e 054/2025.	-PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI CNPJ Nº 02.478.270/0001-38; -R. A. MORAES LTDA CNPJ Nº. 32.134.537/0002-11; -M. G. B. COMERCIAL EIRELI CNPJ 36.239.109/0001-23; -S. D. DA SILVA CNPJ Nº 36.116.654/0001-22; - SANITOP COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 53.710.803/0001-04; -DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA CNPJ 47.257.471/0001-43; -LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 55.913.536/0001-90; -MULTI QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ 03.961.467/0001-96.	O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.	IVANCLEI FERREIRA SANTANA CPF: 011.254.641-27 MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	23/10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025	050, 051, 052, 053 e 054/2025.	-PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI CNPJ Nº 02.478.270/0001-38; -R. A. MORAES LTDA CNPJ Nº. 32.134.537/0002-11; -M. G. B. COMERCIAL EIRELI CNPJ 36.239.109/0001-23; -S. D. DA SILVA CNPJ Nº 36.116.654/0001-22; - SANITOP COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 53.710.803/0001-04; -DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA CNPJ 47.257.471/0001-43; -LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 55.913.536/0001-90; -MULTI QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ 03.961.467/0001-96.	O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.	ROGERIA BUCIOLI CPF: 890.971.221-04 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	23/10/2025

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 31 DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 181/2025 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE DIGITALIZADORA DIGITAL DO APARELHO DE RAO X DA MARCA SAWAE, NÚMERO DE SÉRIE SWA03370, PATRIMÔNIO 011387, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 15.590,00 (quinze mil, quinhentos e noventa reais), em favor da empresa: C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 36.957.099/0001-61.

Iguatemi- MS, 31 de outubro de 2025.

Lidio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2684 , DE 31 DE outubro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 31 de outubro de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 03 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL			
Ficha: 42	04.131.0300.2091.0000	Apoio à Gestão Governamental	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
Ficha: 94	02.061.0000.2094.0000	Encargos Especiais	422.446,23
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 102	04.123.0300.2007.0000	Apoio à Gestão Governamental	27.553,77
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			460.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2684 , DE 31 DE outubro DE 2025**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ficha: 71	04.122.0300.2096.0000	Apoio à Gestão Governamental	-10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBAN

Ficha: 376	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	-117.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha: 379	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	-305.446,23
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

Ficha: 393	15.451.1010.1020.0000	Construindo uma Cidade Feliz	-27.553,77
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

TOTAL DAS ANULAÇÕES			-460.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2685 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2563

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	229	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-500,00	
			Manutenção das Atividades da Educação Infantil	F.R. Grupo:	1 500 1001
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI		
	234	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-3.089,94	
			Manutenção das Atividades da Educação Infantil	F.R. Grupo:	1 500 1001
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI		

Anulação (-)**-14.250,04**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2686 , DE 31 DE outubro DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposticionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 31 de outubro de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 03 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL			
Ficha: 42	04.131.0300.2091.0000	Apoio à Gestão Governamental	11.212,96
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 171	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	85.714,90
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			96.927,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2686 , DE 31 DE outubro DE 2025

REDUÇÕES				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO			
Ficha: 35	04.122.0300.2323.0000	Apoio à Gestão Governamental		-11.212,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 222	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro		-85.714,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-96.927,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****DECRETO N.º 2.034/2.025****DECRETO N.º 2.034 de 30 de OUTUBRO de 2025**

"Homologa os laudos de avaliação para fins de desapropriação que especifica, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Vitor da Cunha Rosa**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II e XII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando as determinações do Decreto n.º 2.028, de 23 de outubro de 2025, particularmente no disposto no art. 3º que se refere à avaliação das áreas declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação;

Considerando ainda, os laudos de avaliação apresentados e subscritos pela Comissão Permanente de Avaliação Municipal, a qual considerou para fins de justa indenização a localização, os preços do mercado e as últimas transações ocorridas próximos às áreas indicadas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os laudos de avaliação para fins de justa indenização aos proprietários das áreas declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação através do Decreto n.º 2.028, de 23 de outubro de 2025, da seguinte forma:

I – Imóvel urbano identificado como Lote 1-A, da Quadra 03, do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, com área 9.000 mil metros quadrados, localizado geograficamente no perímetro urbano do Município de Japorã, e Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-MS, sob a Matrícula de nº. 1.840, avaliado em R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme processo administrativo nº 02/2025/PREF/SEFDET/2025;

II – Imóvel urbano identificado como Lote 07, da Quadra 14, do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, com área 660 metros quadrados, localizado geograficamente no perímetro urbano do Município de Japorã, e Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-MS, sob a Matrícula de nº. 5.609, avaliado em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme processo administrativo nº 03/2025/PREF/SEFDET/2025;

III – Imóvel urbano identificado como Lote 08, da Quadra 14, do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, com área 660 metros quadrados, localizado geograficamente no perímetro urbano do Município de Japorã, e Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-MS, sob a Matrícula de nº. 1.568, avaliado em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme processo administrativo nº 03/2025/PREF/SEFDET/2025;

IV – Imóvel rural identificado como Lote n.º 193, da Gleba n.º 03, do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, com área total de 5,2062 ha (cinco hectares vinte ares e sessenta e dois centiares), localizado geograficamente na área de expansão urbana do Município de Japorã, e Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-MS, sob a Matrícula de nº. 2.587, avaliado em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) conforme processo administrativo nº 04/2025/PREF/SEFDET/2025;

Parágrafo único. As avaliações servirão de base para indenização extrajudicial ou depósito prévio em caso de ação judicial.

Art. 2º. Com a presente homologação, determina-se o prosseguimento dos atos expropriatórios, na forma administrativa ou judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração**PORTARIA Nº 180/2025****PORTARIA Nº 180 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

"NOMEIA COORDENADORA EDUCACIONAL JUNTO AO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JAPORÃ/MS."

VÍTOR DA CUNHA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 69, incisos II, VII e VIII da Lei Orgânica Municipal, combinados com o § único do artigo 7º, da Lei Complementar n.º 025/2013,

CONSIDERANDO, o disposto no DECRETO nº 1559 de 07 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 74, § 1º da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece:

"É obrigatório a existência de coordenação educacional em cada órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito."

CONSIDERANDO, a necessidade de designação de servidor para exercer a função de Coordenador

Educacional junto ao órgão Executivo de Trânsito do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **SANDRA APARECIDA DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Coordenadora Técnica Pedagógica, Matrícula 500122-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a função de Coordenadora Educacional do Trânsito junto ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito do Município de Japorã – MS.

Art. 2º. A designação não importa em alteração na remuneração da servidora.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Prefeitura de Japorã

011/2025

PORTARIA SMS/JAP - Nº 011/2025

“DISPÕE SOBRE DEFINIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, **IVONI MACIEL GÓES**, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das Unidades de Saúde e atendimento hospitalar; ,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em Atenção Básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de **NOVEMBRO/2025**: Considerando o Decreto 1.651 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - **ESF TAGROS- ESF JACAREÍ – ESF JAPORÃ - Unidade Básica de Saúde De Japorã** - Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00hs e das 12:30hs às 16:30hs,

Art. 2º Fica definido o seguinte calendário para os plantões das unidades hospitalares credenciadas para atendimento suplementar de urgência e emergência básica no mês de **NOVEMBRO/2025**, nos horários que não haja expediente nas Unidades Básicas de Saúde do Município:

PLANTÃO DE 12 HORAS, SEGUNDA-FEIRA A SEXTA -FEIRA	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	Dias: 03,04,05,06,07 10,11,12,13,14 17,18,19, 24,25,26,27,28.
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacaré e Assentamento Tagros; e zona rural adjacente.	Dias: 03,04,05,06,07 10,11,12,13,14 17,18,19, 24,25,26,27,28.

PLANTÃO DE 24 HORAS – SABADO E DOMINGO – 6h ÀS 6h do dia seguinte	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	Dias: 08,09,15,16,22,23,29,30
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacaré e Assentamento Tagros;	Dias: 08,09,15,16,22,23,29,30

PLANTÃO DE 24 HORAS, FERIADOS/PONTO FACULTATIVO – 6h ÀS 6h do dia seguinte	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	Dias: 20,21
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacaré e Assentamento Tagros;	Dias: 20,21

Parágrafo Único - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Japorã-MS, 01 de novembro de 2025.

IVONI MACIEL GÓES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Roseli Pini

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2035 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

250.000,00

02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
256				
18.606.0014.2096.0000			GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	20.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500			Recursos não vinculados de Impostos	
000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
257				
18.606.0014.2096.0000			GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	10.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500			Recursos não vinculados de Impostos	
000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
37				
15.452.0011.2015.0000			PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	20.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500			Recursos não vinculados de Impostos	
000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
80				
10.301.0006.2027.0000			ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	40.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500			Recursos não vinculados de Impostos	
000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
148				
08.244.0004.2038.0000			GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500			Recursos não vinculados de Impostos	
000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2035 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.360

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

151

08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

202

04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	20.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

203

04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E TURIS

211

04.121.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	30.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

212

04.121.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	10.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 701 0000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

381

04.121.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	35.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2035 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.360

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

26

20.606.0014.1003.0000 GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL -52.002,52
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

38

15.452.0011.2015.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

40

15.452.0011.2015.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL -1.125,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 700 0000
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
000 001

265

15.451.0013.1005.0000 MELHORIA URBANA/RURAL -77.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

81

10.301.0006.2027.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -6.558,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

82

10.301.0006.2027.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -11.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

83

10.301.0006.2027.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -1.439,48
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2035 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.360

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
201			
04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	-50.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
500	Recursos não vinculados de Impostos		
000 000			
02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E			
215			
04.122.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	-20.875,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
500	Recursos não vinculados de Impostos		
000 000			

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-250.000,00

JAPORA, 31 de outubro de 2025

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Aviso de Recebimento Lei Orçamentária Anual - LOA - 2026****AVISO DE RECEBIMENTO**

A Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua José Serafim Ribeiro, nº 241 – Centro, de acordo com a alínea a), do inciso II, do art. 180, do Regimento Interno dessa Casa de Leis informa a todos que possam interessar, através desse **Aviso de Recebimento**, que recebeu da Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS, o Projeto de Lei nº 292/2025 “nosso número” de 30 de outubro de 2025, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, protocolado sob o nº 26dd4e72, cujo Projeto encontra-se em tramitação nesta Casa de Leis.

Jaraguari-MS, 30 de outubro de 2025.

VERº PETERSON MARTINS XAVIER - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE N. 47/2025**

Publicação Original: Diário Oficial Nº 3950 de Sexta-feira, 17 de outubro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 59/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS.

A presente retificação altera o número do Contrato **de N. 47/2025** para **Contrato de N. 101/2025**.

Vigência: 12 (doze) meses com início na data de 16 de outubro de 2025 e encerramento em 16 de outubro de 2026.

Valor: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Contratada: MARQUES UNIFORMES LTDA, CNPJ/MF nº 58.289.095/0001-95.

Onde se lê: Contrato de N. 47/2025

Leia-se: Contrato de N. 101/2025

Mantendo inalteradas as demais condições e informações publicadas no extrato original.

Vigência: 12 (doze) meses com início na data de 16 de outubro de 2025 e encerramento em 16 de outubro de 2026.

Valor: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Contratada: MARQUES UNIFORMES LTDA, CNPJ/MF nº 58.289.095/0001-95.

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Portaria 812/2025

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE JARDIM****EDITAL Nº 025/2025 – SEMASH****RESULTADO DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SEMASH**

Comunicamos que após o encerramento do prazo para apresentação de recursos ao Edital 024/2025 - SEMASH, não foram apresentados recursos.

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 63/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025****CONCORRÊNCIA Nº 04/2025**

PARTES - O Município de Jardim/MS por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e a Empresa **DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

DA ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **alterar o item 1.4 da Cláusula Primeira – do Objeto do Contrato Administrativo nº 63/2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.”

Leia-se:

“Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.”

DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos à data da assinatura do contrato original, para fins de correção formal do regime de execução.

A publicação deste Termo Aditivo será realizada no Diário Oficial do Município, em observância ao disposto no art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação nos artigos 18, inciso VI e artigo 124, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

DATA: 31 de outubro de 2025.

ASSINAM: Pela Contratante: Sra. Lilian de Fatima Sanches Cavaleiro - Secretária Municipal de Educação, e pela contratante: Rosana Aparecida Dias Pimentel.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

PARTES - O Município de Jardim/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **M.S. DIAGNOSTICA LTDA.**

DO OBJETO DA ANULAÇÃO: O objeto do presente Termo é formalizar a anulação do 2º **Termo Aditivo de Supressão de 20%** ao **Contrato Administrativo nº 142/2023**, firmado em 09 de outubro de 2025, por motivos de que, após uma nova análise técnica e administrativa, constatou que a redução no valor contratual inviabilizaria a manutenção no fornecimento dos reagentes e insumos pela empresa, colocando em risco a regular execução e continuidade na prestação dos serviços essenciais de saúde.

DA RESTAURAÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS: Com a anulação do 2º Termo Aditivo de Supressão, ficam restabelecidas as condições originais do **Contrato Administrativo nº 142/2023**, incluindo seu valor total e demais cláusulas que foram alteradas ou modificadas pelo 2º Termo Aditivo de Supressão.

DAS CONDIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas do **Contrato Administrativo nº 142/2023**, não modificadas por este Termo de Anulação, permanecem em pleno vigor e validade. Este Termo de Anulação entra em vigor na data de sua assinatura.

DA PUBLICAÇÃO: Este Termo de Anulação que doravante passa a fazer parte integrante do contrato será publicado conforme exigido pela legislação vigente, devendo as partes observarem as formalidades legais para a manutenção da regularidade do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente anulação fundamenta-se no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as Súmulas 346 e 347 do Supremo Tribunal Federal.

DATA: 13 de outubro de 2025.

ASSINA: Pela Contratante: Sr. Jorge Cafure Junior - Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1328/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 30 de outubro de 2025.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ROSANE DE OLIVEIRA BAMBIL GARCIA**, Matrícula 1907-4 **ZELADORA**, lotada na Secretaria de Educação, no período de **21/10/2025 a 24/10/2025**, conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1327/2025 – DRH**Em, 30 de outubro de 2025.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA**, Matrícula 5456-1 **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação, no período de **26/10/2025 a 08/11/2025**, conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1326/2025 – DRH**Em, 30 de outubro de 2025.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **KATIA CRISTINA VELASQUES DA SILVA**, Matrícula 2360-7 **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação, no período de **21/10/2025 a 04/11/2025**, conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1325/2025 – DRH**Em, 30 de outubro de 2025.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ONDINA FERNANDES**, Matrícula 102-4 **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria de Educação, no período de **20/10/2025 a 23/10/2025**, conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1324/2025 – DRH****Em, 30 de outubro de 2025.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **THAUANE GOMES DA COSTA PRADO**, Matrícula 4953-3 **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada no Gabinete do Prefeito, no período de **15/10/2025 a 24/10/2025**, conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1323/2025 – DRH****Em, 30 de outubro de 2025.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **KATIA MOTA BARBOSA**, Matrícula 1750-1 **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no período de **08/10/2025 a 15/10/2025**, conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1322/2025 – DRH****Em, 30 de outubro de 2025.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **EVANIR RAMIRES LUGO**, Matrícula 1405-6 **INSPETOR DE ALUNOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **20/10/2025 a 26/10/2025**, conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1321/2025 – DRH****Em, 30 de outubro de 2025.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **MARILENE AVALO DE SOUZA**, Matrícula 90-2 **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **08/10/2025 a 06/11/2025**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1320/2025 – DRH

Em, 29 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ROZINEIDE MENDES DE LIMA**, Matrícula 4347-2 **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **05/10/2025 a 08/10/2025**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1318/2025 – DRH

Em, 29 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **MILENA DE SOUZA LOCATELLI**, Matrícula 2776-4 **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **07/10/2025 a 21/10/2025**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1317/2025 – DRH

Em, 29 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ROSILAINE APARECIDA MENDIETA FELIX**, Matrícula 5351-1 **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **30/09/2025 a 03/10/2025**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1315/2025 – DRH

Em, 29 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **DOUGLAS HOFFMESTER BRAGA**, Matrícula 1653-1, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de **10/10/2025 a**

14/10/2025, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1316/2025 – DRH

Em, 29 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **JOICEANY FERREIRA BICA**, Matrícula 6180-1 **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **30/09/2025 a 09/10/2025**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1313/2025 – DRH

Em, 29 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ELIZABETH ALVES FERNANDES**, Matrícula 1591-2 **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **08/10/2025 a 22/10/2025**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1312/2025 – DRH

Em, 29 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **JANAINA DE SOUZA IAHNN**, Matrícula 4950-1 **ASSESSOR DE ÁREA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **15/10/2025 a 21/10/2025**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1311/2025 – DRH

Em, 29 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **DOUGLAS RATERO DE ALMEIDA**, Matrícula 3510-1 **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de **09/10/2025 a 13/10/2025**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1310/2025 – DRHDISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 29 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **MILENA FRANCO DE SA**, Matrícula 5406-1 **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02/10/2025 a 09/10/2025**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1307/2025 – DRHDISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 29 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **EUSEBIO COELHO MASSACOTE**, Matrícula 2652-1 **ASSISTENTE DE AREA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Trabalho, no período de **13/10/2025 a 14/11/2025**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1306/2025 – DRHDISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 29 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **CIRLETE FLORES VALENSUELA**, Matrícula 6265-1 **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **15/10/2025 a 13/11/2025**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1300/2025 – DRHDISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.**Em, 28 de outubro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **NOELI COIMBRA DA SILVA**, Matrícula 5882-1 **EDUCADORA INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **17/10/2025 a 15/11/2025**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM**

PORTARIA N.º 1299/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PATRICIA DA SILVA SOUZA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII, artigo 76 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 24,25 e 26 da Lei Complementar nº 003-1991.

R E S O L V E

Art. 1º - Readaptar a servidora **PATRICIA DA SILVA SOUZA REIS**, matrícula 4596-1, detentora do cargo comissionado de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A readaptada exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde na UBS NESTOR PEREIRA, fica readaptada por **90(noventa) dias**, exercerá a função de **Auxiliar Administrativo da Coordenação**, a contar 09/10/2025 conforme Atestado Médico.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM**

PORTARIA N.º 1298/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **EVERALDO MACIEL DA SILVA**, Matrícula 357-1 **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **06/10/2025 a 17/10/2025**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM**

PORTARIA N.º 1297/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ANTONIA APARECIDA CALIXTO MORINIGO**, Matrícula 3701-1, **ASSESSOR DE ÁREA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, no período de **21/10/2025 a 19/11/2025**, conforme Benefício do INSS nº 718.061.399-2.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1330/2025-DRH DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 31 de Outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Descontar do vencimento do servidor abaixo relacionado, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado no mês de Outubro de 2025, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula	Nome	Dia/Mês
2878-2	JOSE ROBERTO PEREIRA ROCHA	20 a 30 de outubro de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1329/2025 – DRH

Em, 30 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **EVA CRISTALDO DOS REIS**, Matrícula 2251-31 **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação, no período de **22/10/2025 a 07/12/2025**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

RETIFICAR O AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº3935, DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025, NA PAGINA 248. ONDE SE LÊ: Contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola para o Município de Juti, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, LEIA-SE: Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos para o Município de Juti/MS, conforme Convênio nº 955988/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Município de Juti, em conformidade com as condições, especificações e quantidades constantes no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO****AVISO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025****FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de Empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, Tipo Split, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ladário/MS, conforme especificações no Termo de Referência anexo.**

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência e seus anexos, através do e-mail licitacao@camaraladario.ms.gov.br, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Até 06/11/2025, as 15hs.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada, através do mesmo e-mail ou no Setor de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Corumbá, Q 28, Ladário/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.017.960/0001-90, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado das aquisições é de R\$ 22.212,08 (vinte e dois mil, duzentos e doze reais e oito centavos).

Ladário/MS 03 de novembro de 2025.

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS

Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

PREFEITURA**DECRETO Nº 144/PML, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - CACS FUNDEB de Ladário para o quadriênio 2023/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, combinando com as Leis nº 795/2007 e 836/2009, Portaria FNDE nº 808/2022 e Lei Federal nº 14.113/2020 que cria o CACS FUNDEB,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Decreto nº 5.888/PML de 16 de maio de 2024, que alterou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - CACS FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026.

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: FELIPE INOCÊNCIO ROCHA DE ALMEIDA

Suplente: LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Titular: CANDELÁRIA JOYCE DA MOTA SILVA

Suplente: RAIMUNDO PINHEIRO SANTOS NETO

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: ZULEIKA ARRUDA MASSRUHÁ

Suplente: MARIA AUXILIADORA ASSAD CARNEIRO ZAINÉ

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: TATIANE CANDIA MENDES

Suplente: ANA PAULA ÁLVARES DE ALMEIDA MIRANDA

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas

Titular: WALDOMIRO DA SILVA

Suplente: PAULO MARCIO MAIA GOMES

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: GREYCE LOPES

Suplente: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS LOPES

Titular: SUELLEN LIVIA PREZA DA CRUZ

Suplente: MAURILIO DA COSTA SOUZA

Representantes dos Estudantes da Educação Pública

Titular: ROSEANE DE JESUS PINTO

Suplente: DAMIANA MARTINS DO AMARAL

Titular: GRAZIELA ERGUES DE OLIVEIRA

Suplente: CRISTORFF ALEXANDER VELASQUES SOARES

Representantes do Conselho Tutelar do Direito das Crianças e do Adolescente

Titular: ANGÉLICA ALVES GIL

Suplente: ANA CRISTINA DE SOUZA PRUDÊNCIO MANHÃES

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: FABIANE APARECIDA DA SILVA DUARTE

Suplente: APARECIDA DOS SANTOS

Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: BENITO LEITE DA SILVA

Suplente: FRANCISCO PEDROSA DOS SANTOS

Titular: NAIR PEREIRA ALVES DE CARVALHO

Suplente: EVERTON DA SILVA MORAES

Representantes da Escola de Campo

Titular: SONIA APARECIDA ALVES

Suplente: SILVIA HELENA DOS SANTOS VICTÓRIO

Art. 2º Os membros acima nomeados foram oficialmente indicados pelas entidades representadas.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho, titulares e suplentes ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direito contra o município, sendo considerados como serviços públicos relevantes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 30 de outubro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

DECRETO Nº 146/PML, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o período de 2 (dois) anos de conformidade com a Lei nº 996/2017, de 06/11/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de 06 de novembro de 2025 a 05 de novembro de 2027, passando a ter a seguinte composição:

I – Área Governamental

Titulares:

JOSIANE CRISTINA GIL BARCELOS - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

FLAVIA DE PAULA MATHEUS - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

JOZI HELLEN BANDEIRA DUARTE MARTI - Secretaria Municipal de Educação (SMEL)

MARIA APARECIDA SILVA SANTOS - Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Suplentes:

DAYANE CASTELLO REBELO - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

ANY MARIANY SOARES DOS SANTOS - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

IGOR DA SILVA OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Educação (SMEL)

MARIANNE ASSIS DE MATOS - Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

I – Área Não-Governamental

PRESTADORES DE SERVIÇOS

Titulares:

IZANIL MARQUES ALVES – Atlético Clube São José

Suplentes:

ADRIANO JOAQUIM DE ARRUDA - Atlético Clube São José

SEGMENTO DO USUÁRIO

Titular:

ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA – Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal

ROSELENE FERNANDES BARRIOS – Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal

Suplentes:

EDENILSE DA SILVA MAGALHÃES – Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal

ELIZANGELA DOS SANTOS – Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal

SEGMENTO DO TRABALHADOR**Titular:**

MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA – Trabalhador da Área de Serviço Social

Suplente:

VALDETE SOUZA DE ARRUDA - Trabalhador da Área de Serviço Social

Art. 2º As funções dos membros do Conselho, Titulares e Suplentes ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direitos contra o município, sendo considerando como serviços públicos relevantes.

Art. 3º A alteração da composição do conselho se deu em atendimento à deliberação tomada pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, registrada em Ata de Reunião nº 295, de 09/10/2025.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 109/PML, de 23 de julho de 2025.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 30 de outubro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025 – SELEÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA RESTAURAÇÃO DA ESTÁTUA DO CRISTO REDENTOR DE LADÁRIO/MS**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025 – SELEÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA RESTAURAÇÃO DA ESTÁTUA DO CRISTO REDENTOR DE LADÁRIO/MS – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025 – SELEÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA RESTAURAÇÃO DA ESTÁTUA DO CRISTO REDENTOR DE LADÁRIO/MS – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A relação encontra-se por ordem alfabética, por categoria de inscrição, desconsiderando a ordem de recebimento. Nesta relação encontram-se inscrições recebidos de forma presencial até data prevista no edital.

PROponente	Projeto	Categoria	Valor
Denilson Pinto de Oliveira	"Reforma e Restauração da Estátua do Cristo Redentor de Ladário"	Obras e Reformas	R\$ 50.000,00

2. Essa relação não representa o resultado final que será divulgado após o período de avaliação.

Ladário, 03 de novembro de 2025.

Francisco de Siqueira

Diretor-Presidente

Fundação Municipal de Cultura

Decreto nº 13 de 02 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Previdário**EXTRATO DE EMPENHO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

VIGÊNCIA: 06/10/2025 A 06/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO**EMPRESA: CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 11.868.737/001-47

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
283	23/10/2025	16.001-09.272.1900.2106-3.3.90.30.00	1802	R\$ 509,12
TOTAL R\$ 509,12				

EMPRESA: FRONT LIMP COMERCIAL LTDA

CNPJ: 43.278.026/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
284	23/10/2025	16.001-09.272.1900.2106-3.3.90.30.00	1802	R\$ 45,64

TOTAL R\$ 45,64**EMPRESA: INSPIRA DIST. DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: 47.810.738/0001-88

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
285	23/10/2025	16.001-09.272.1900.2106-3.3.90.30.00	1802	R\$ 183,80
TOTAL R\$ 183,80				

EMPRESA: N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 42.351.193/0001-75

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
286	23/10/2025	16.001-09.272.1900.2106-3.3.90.30.00	1802	R\$ 523,40
TOTAL R\$ 523,40				

EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA

CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
287	23/10/2025	16.001-09.272.1900.2106-3.3.90.30.00	1802	R\$ 195,55
TOTAL R\$ 195,55				

ASSINA: MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

Prevladário**EXTRATO DE EMPENHO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2965/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

VIGÊNCIA: 07/08/2025 A 07/08/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE CARÁTER PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO**EMPRESA: SIMÉIA A.H.M. MUSTAFA**

CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
266	21/10/2025	16.001-09.272.1900.2106-3.3.90.30.00	1802	R\$ 389,00
TOTAL R\$ 389,00				

EMPRESA: GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 53.852.451/0001-13

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
267	21/10/2025	16.001-09.272.1900.2106-3.3.90.30.00	1802	R\$ 309,00
TOTAL R\$ 309,00				

EMPRESA: LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 50.9858.011/0001-57

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
268	21/10/2025	16.001-09.272.1900.2106-3.3.90.30.00	1802	R\$ 125,00
TOTAL R\$ 125,00				

EMPRESA: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CPF/CNPJ: 40.708.647/0001-97

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
269	21/10/2025	16.001-09.272.1900.2106-3.3.90.30.00	1802	R\$ 237,96
TOTAL R\$ 237,96				

ASSINA: MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

Previladário

EXTRATO DE EMPENHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2965/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2965/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

VIGÊNCIA: 07/08/2025 A 07/08/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE CARÁTER PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

EMPRESA: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 37.090.234/0001-87

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
259	21/10/2025	16.001-09.272.1900.2106-4.4.90.52.00	1802	R\$ 2.949,00
TOTAL R\$ 2.949,00				

EMPRESA: GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 53.852.451/0001-13

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
260	21/10/2025	16.001-09.272.1900.2106-4.4.90.52.00	1802	R\$ 625,00
TOTAL R\$ 625,00				

EMPRESA: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER

CPF/CNPJ: 12.162.386/0001-17

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
261	21/10/2025	16.001-09.272.1900.2106-4.4.90.52.00	1802	R\$ 12.420,00
TOTAL R\$ 12.420,00				

ASSINA: MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

Secretaria de Administração

EXTRATO DE EMPENHOS

EXTRATO DE EMPENHO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 1512/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

VIGÊNCIA: 06/10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: FRONT LIMP COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 43.278.026/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1929	23/10/2025	09.001.10.301.0500.2165-3.3.90.30.00	2600	R\$ 1.070,20
1941	27/10/2025	09.001.10.301.0500.2165-3.3.90.30.00	2600	R\$ 4.560,00
TOTAL				R\$ 5.630,20

EMPRESA: CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 11.868.737/0001-47

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1933	27/10/2025	09.001.10.301.0500.2165-3.3.90.30.00	2600	R\$ 12.127,75
TOTAL				R\$ 12.127,75

EMPRESA: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**CPF/CNPJ: 34.775.311/0001-44**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1934	27/10/2025	09.001.10.301.0500.2165-3.3.90.30.00	2600	R\$ 163,00
1941	27/10/2025	09.001.10.301.0500.2165-3.3.90.30.00	2600	R\$ 4.560,00
TOTAL				R\$ 4.723,00

EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA**CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1935	27/10/2025	09.001.10.301.0500.2165-3.3.90.30.00	2600	R\$ 8.175,00
1936	27/10/2025	09.001.10.301.0500.2165-3.3.90.30.00	2600	R\$ 2.178,25
TOTAL				R\$ 10.353,25

EMPRESA: INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA**CPF/CNPJ: 47.810.738/0001-88**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1937	27/10/2025	09.001.10.301.0500.2165-3.3.90.30.00	2600	R\$ 6.689,00
1938	27/10/2025	09.001.10.301.0500.2165-3.3.90.30.00	2600	R\$ 9.000,00
TOTAL				R\$ 15.689,00

EMPRESA: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**CPF/CNPJ: 42.351.193/0001-75**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1939	27/10/2025	09.001.10.301.0500.2165-3.3.90.30.00	2600	R\$ 1.242,00
1940	27/10/2025	09.001.10.301.0500.2165-3.3.90.30.00	2600	R\$ 4.720,00
TOTAL				R\$ 5.962,00

ASSINA: ALEX PRADO DELLA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Mario Luiz da Silva Coelho

Secretaria Municipal de Administração**EXTRATO DE EMPENHO - 2514-2515-2016/2025****EXTRATO DE EMPENHO-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025****PROCESSO Nº 1512/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.****VIGÊNCIA: 06/10/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EMPRESA: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA****CPF/CNPJ: 42.351.193/0001-75**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
2514	27/10/2025	11.001-15.452.0200.2016-3.3.90.30.00.00	1501	138,60
TOTAL				138,60

EMPRESA: CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**CPF/CNPJ: 11.868.737/0001-47**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
2516	27/10/2025	11.001-15.452.0200.2016-3.3.90.30.00.00	1501	155,64

TOTAL	155,64

EMPRESA: INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 47.810.738/0001-88

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
2515	27/10/2025	11.001-15.452.0200.2016-3.3.90.30.00.00	1501	110,00
TOTAL				110,00

ASSINA: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Mario Luiz da Silva Coelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1195/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

OBJETO: 2º Termo Aditivo de Valor, regido pelas disposições contidas no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua atual redação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

CONTRATADO: EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

ADITIVAM: Pelo presente instrumento, faz-se necessário um aditivo no valor **R\$ 21,34 (vinte e um reais e trinta e quatro centavos)**, conforme orientação constante no Parecer Jurídico nº 605/2025 – PGM/PML de 22 de Outubro de 2025, passando o valor total do contrato para **R\$ 4.940.694,74 (quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)**.

DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO: 31 de Outubro de 2025.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE LADÁRIO –WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA, E EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE EMPENHO - 114-115-116-117-118-119/2025

EXTRATO DE EMPENHO- FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 1512/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

VIGÊNCIA: 06/10/2026

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
118	17/10/2025	13.001-18.122.0200.2095-3.3.90.30.00.00	1500	399,35
TOTAL				399,35

EMPRESA: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CPF/CNPJ: 42.351.193/0001-75

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
117	17/10/2025	13.001-18.122.0200.2095-3.3.90.30.00.00	1500	307,70
119	17/10/2025	13.001-18.122.0200.2095-3.3.90.30.00.00	1500	54,00
TOTAL				361,70

EMPRESA: CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA CPF/CNPJ: 11.868.737/0001-47

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
114	17/10/2025	13.001-18.122.0200.2095-3.3.90.30.00.00	1500	916,24
TOTAL				916,24

EMPRESA: FRONT LIMP COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 43.278.026/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
115	17/10/2025	13.001-18.122.0200.2095-3.3.90.30.00.00	1500	187,45
			TOTAL	187,45

EMPRESA: INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA **CPF/CNPJ:** 47.810.738/0001-88

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
116	17/10/2025	13.001-18.122.0200.2095-3.3.90.30.00.00	1500	327,50
			TOTAL	327,50

ASSINA: ELEMAR EBELING – DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Matéria enviada por Mario Luiz da Silva Coelho

Secretaria Municipal de Administração
EXTRATO DE EMPENHO - 83-85-88-89/2025

EXTRATO DE EMPENHO- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 1512/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

VIGÊNCIA: 06/10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA

CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
88	27/10/2025	07.003.08.244.0600.2170-3.3.90.30.00.00	2660	16.581,67
			TOTAL	16.581,67

EMPRESA: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CPF/CNPJ: 42.351.193/0001-75

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
83	22/10/2025	07.003.08.244.0600.2171-3.3.90.30.00.00	2660	691,40
85	23/10/2025	07.003.08.244.0600.2170-3.3.90.30.00.00	2660	2.218,70
			TOTAL	2.910,10

EMPRESA: CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA CPF/CNPJ: 11.868.737/0001-47

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
89	27/10/2025	07.003.08.244.0600.2170-3.3.90.30.00.00	2660	3.589,42
			TOTAL	3.589,42

ASSINA: BERNADETE TRES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Mario Luiz da Silva Coelho

PREFEITURA

PORTARIA Nº 619/PML, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeação de servidor, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor **JONATHAN ANTÔNIO DO PRADO DE SOUZA**, para o cargo de Assessor III – DGA - 10, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 03 de novembro de 2025.

Ladário – MS, 23 de outubro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 620/PML, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Nomeação de servidora, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a servidora **NADIELLE DE ANDRADE FREITAS**, para o cargo de Assessor III – DGA - 10, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 03 de novembro de 2025.

Ladário – MS, 23 de outubro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 625/PML, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Ladário – MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e da criação dos Conselhos de Saúde em cada esfera de governo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Ladário, garantindo suporte técnico e administrativo adequado às suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LUIZ AFONSO PEREZ MAZO**, Assessor III, matrícula nº 15523, para exercer a função de **Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Ladário/MS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O exercício da função de Secretário Executivo não implicará em **qualquer acréscimo ou vantagem pecuniária** à remuneração do servidor, sendo desempenhada **sem prejuízo de suas atribuições originárias e sem alteração do vínculo funcional existente**.

Art. 2º O Secretário Executivo exercerá as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, colaborando para o planejamento, organização e execução das atividades administrativas e deliberativas do colegiado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Ladário – MS, 31 de outubro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 545 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
338 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.226,32
	3.226,32

Total Geral de Suplementações: 3.226,32

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
424 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.226,32
	3.226,32

Total de Reduções: 3.226,32

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 31 de Outubro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 546 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PELA FONTE DE RECURSO DE OPERACOES DE CREDITO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIAPL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICO MUNICIPAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda

602 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1754 - Recursos de Operações de Crédito

514.248,64

514.248,64

Total Geral de Suplementações 514.248,64

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 31 de Outubro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 547 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.843.0000.2010 - Encargos Gerais do Município	
816 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	1.957,46
817 - 4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
	61.957,46
Total Geral de Suplementações ...:	
	61.957,46

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0300.1050 - Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral	
358 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
	10.000,00
15.452.0300.1033 - Construção do Terminal Rodoviário	
361 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.900,00
	5.900,00
15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos	
599 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	46.057,46
	46.057,46
Total de Reduções ...:	
	61.957,46

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 31 de Outubro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****Edital de abertura de processo de escolha suplementar****Edital n. 01/2025 CMDCA**

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar de membros suplentes do Conselho Tutelar de Laguna Carapã/MS 2025 - 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laguna Carapã, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 683/2025, abre as inscrições para a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Laguna Carapã e dá outras providências.

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

Ficam abertas 4 (quatro) vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Laguna Carapã, para cumprimento de mandato de 2 (dois) anos, no período de 20 (vinte) de janeiro de 2026 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O membro suplente do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

O exercício efetivo da função de membro suplente do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Aplica-se aos membros suplentes do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Os 4 (quatro) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplentes do Conselho Tutelar.^[1]

O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 16:30hs, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 683/2025 ou a que a suceder.

Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de suplentes e assumirem como membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 683/2025, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Laguna Carapã ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 683/2025.

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos, conhecimentos básicos de informática e avaliação psicológica de caráter eliminatório previsto na lei municipal 683/2025;

Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo^[2] e secreto dos eleitores do Município de Laguna Carapã, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado até o dia 19 de dezembro de 2025.

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

Somente poderão concorrer ao cargo de suplente de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos^[3] para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 683/2025, a saber:

Reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residência no Município;

Experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança ou adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

Conclusão do ensino médio;

Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal

n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da

Criança e do Adolescente).

Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

Estar no gozo das aptidões físicas e mentais, sendo aprovado na etapa de avaliação psicológica conforme o disposto 7.13, deste edital.

Não apresentar pendências em relação aos direitos políticos e civis, apresentando no ato da inscrição certidão expedido pela justiça eleitoral e certidão de antecedentes criminais.

Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das crianças e adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formuladas sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.

Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

Certificado de quitação eleitoral[4];

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual[5];

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral[6];

CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria B;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal[7];

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União[8];

O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, sogro, genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta, enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público[9], com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas do dia 04 de novembro a 14 de novembro de 2025, em horário de atendimento ao público das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, na (Secretaria de assistência Social, Trabalho e Habitação) na rua Lídio Vilhalba Espindola, 1001, bairro: Monte Alegre, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato.

Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 683/2025, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº. 683/2025 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 18 (dezoito) de novembro de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois) dias, até 20/11/2025, no horário de atendimento ao público, na sala da secretaria executiva rua: Lídio Vilhalba Espíndola, 1001, bairro: Monte Alegre.

Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo até 21/11/2025 a 24/11/2025 para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de até 24/11/2025.

Independentemente de ter havido impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 01/12/2025, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

No dia 06/12/2025, das 09:00hs às 12:00hs, no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) será realizada a prova de conhecimentos específicos, contemplando o ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente, língua portuguesa, sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 50%(cinquenta por cento) de acerto da prova objetiva.

A avaliação psicológica será aplicada no período vespertino, na mesma data e local da prova objetiva, sendo conduzida por um profissional indicado pela comissão.

A divulgação do gabarito ocorrerá até o dia 09/12/2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

O resultado final será divulgado dia 12/12/2025, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, até o dia 17/12/2025.

Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 18/12/2025, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 19/12/2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

São atos proibidos aos candidatos:

I - praticar abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - realizar propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI - vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de

indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- a) utilização de espaço na mídia;
- b) transporte aos eleitores;
- c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
- f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997

7.5 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

7.6 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

7.6.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

7.6.2.1 em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

7.6.2.2 por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

7.6.2.3 por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

7.6.2.4 Para o fim deste Edital, considera-se:

7.6.2.5 internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

7.6.2.6 aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

7.6.2.7 página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

7.6.2.8 blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

7.6.2.9 impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

7.6.2.10 rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

7.6.2.11 aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

7.6.2.12 disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação

na internet.

No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

7.8 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

7.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

7.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

DA ELEIÇÃO

Os membros suplente do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

A eleição será realizada no dia 18 de janeiro de 2026 das 8hs às 17hs.

O local de votação será no Centro de Múltiplo Uso Olinto Cassol.

No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indepassável.

O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Os candidatos poderão indicar um fiscal que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até dia 09/01/2026.

DA APURAÇÃO

A apuração dar-se-á no mesmo local de votação ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

Os quatro candidatos mais votados serão declarados membros suplentes do Conselho Tutelar seguindo-se a ordem decrescente de votação.

No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

O resultado da eleição será publicado no dia 20/01/2026, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

Os suplentes eleitos no presente processo de escolha constarão na lista de suplência logo após a suplente já eleita anteriormente, sendo que a lista será nos termos da cláusula 9.6.

DO CALENDÁRIO

Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

DATA	ETAPA
03/11/2025	Publicação do Edital
04/10 a 14/11/2025	Prazo para registro das candidaturas
18 a 20/11/2025	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público
21/11 a 24/11/2025	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
18/11/2025	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
19/11/2028	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
24/11/2025	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
01/12/2025	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
06/12/2025	Aplicação da prova
06/12/2025	Avaliação psicológica
Até 09/12/2025	Publicação do Gabarito
Até 11/12/2025	Publicação do resultado da prova
Até 15/12/2025	Recebimentos de recursos/impugnações da prova objetiva
Até 17/12/2025	Publicação dos Recursos da prova Objetiva
Até 18/12/2025	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
19/12/2025	Reunião com os candidatos habilitados para orientações.
A partir do 26/12/2025	Início do período da campanha/propaganda eleitoral
18/01/2026	Eleição
20/01/2026	Publicação do resultado da apuração

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº. 683/2025, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo

eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Dourados/MS para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laguna Carapã, 31 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA WAGNER MILANI
PRESIDENTE DO CMDCA 2025-2026

[1] Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA.

[2] O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

[3] Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

[4] Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao>> eleitoral>.

[5] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado;

[6] Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes>> eleitorais>

[7] Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

[8] Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

[9] O Guia de Atuação do Ministério Público no Processo de Escolha do Conselho Tutelar, elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, possui modelo de formulário que pode ser entregue aos candidatos para preenchimento, a fim de facilitar a análise pela Comissão Especial.

O documento está disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-da-infancia-e-juventude/grupos-de-trabalho/conselho-tutelar>

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

DECRETO GP/PMLC Nº 281/2025

"Altera parte dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento."

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal do Desenvolvimento será composto pelos seguintes membros:

Representando a Administração Pública Municipal

1. Sirlene Heicheberg
2. Miltiani Marques Bronel
3. Wictor Wagner Leite Dos Santos

Representando o Setor de Indústrias, Comércio e Serviços:

1. José Silva dos Santos
2. Amanda Wagner Milani

Representando os trabalhadores do Setor de Indústria, Comércio e Serviços:

1. Arsenio Anibal Saracho Ribeiro

Representando as Organizações não governamentais:

1. Juliano Siqueira

Art. 2º - O Mandato dos membros componentes do Comitê será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 31 de outubro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 02/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 06/2025, cujo resultado foi homologado em 22 de maio de 2025, conforme Publicação em 23 de maio de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação. O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente. Demais requisitos contidos no Edital 001/2024.

- à Carteira de Identidade (RG)
- à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
- à CPF
- à Título de Eleitor e último comprovante de Votação
- à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
- à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
- à Certidão de Nascimento ou Casamento
- à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
- à Declaração de Bens
- à Declaração de não Acumulo de Cargo
- à Conta Corrente (Banco do Brasil)
- à PIS/PASEP
- à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
- à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: PSICÓLOGO

Nome do Candidato
ADRIELI DOS SANTOS LIMA MEERT
FABIULA NUNES MASENA DE LARA

Laguna Carapã-MS, 17 de outubro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 - RITO COMUM

ASSUNTO: Contratação da empresa MK ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E TRIBUTÁRIA LTDA para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria tributária e econômico fiscal, voltados à revisão, apuração, impugnação e monitoramento do Valor Adicionado Fiscal (VAF), que compõe o Índice de Participação dos Municípios (IPM) no ICMS solicitados pela Secretaria Municipal de Finanças de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum). Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 31 de outubro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**

PROCESSO: 201/2025

ADESÃO: 005/2025

1- DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, ESPORTE E LAZER, ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E AO GABINETO DO PREFEITO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

2- DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ R\$ 6.634.647,00 (seis milhões seiscentos e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais).**

3- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

gabinete

02.001.04.122.0002.2017-3.3.90.30 fonte 1500.0000; 02.001.04.122.0002.2017.3.3.90.39 fonte 1500.0000

Secretaria municipal de Administração:

02.020.04.122.0003.2053-3.3.90.30 fonte 1500.0000;

02.020.04.122.0003.2053-3.3.90.39 fonte 1500.0000

Secretaria municipal de Agricultura:

02.023.20.606.0004.2056- 3.3.90.30 fonte 1500.0000

02.023.20.606.0004.2056-3.3.90.39 fonte 1500.0000

Secretaria municipal de assistência social:

02.021.08.122.0006.2054- 3.3.90.30 fonte 1500.000

02.021.08.122.0006.2054- 3.3.90.39 fonte 1500.000

Secretaria municipal de educação:

02.006.12.361.0005.2065-3.3.90.30 fonte 1500.1001

02.006.12.361.0005.2065-3.3.90.39 fonte 1500.1001

Transporte escolar:

02.006.12.361.0005.2024- 3.3.90.30 fonte 1500.0000

02.006.12.361.0005.2024- 3.3.90.30 fonte 1553.0000

02.006.12.361.0005.2024- 3.3.90.30 fonte 1571.0000

02.006.12.361.0005.2024- 3.3.90.39 fonte 1571.0000

02.006.12.361.0005.2024- 3.3.90.39 fonte 1550.0000

02.006.12.361.0005.2024- 3.3.90.30 fonte 2571.0000

Secretaria municipal de esporte e lazer:

02.022.27.813.0008- 3.3.90.30 fonte 1500.0000

02.022.27.813.0008- 3.3.90.39 fonte 1500.0000

Secretaria municipal de finanças:

04.122.0002.2017- 3.3.90.30 fonte 1500.0000

04.122.0002.2017- 3.3.90.39 fonte 1500.0000

Secretaria municipal de infraestrutura:

02.024.04.122.0007.2057-3.3.90.30 fonte 2.799.7400

02.024.04.122.0007.2057-3.3.90.39 fonte 2.799.7400

Fundo municipal de meio ambiente:

02.017.18.541.0004.2003- 3.3.90.30 fonte 1500.000

02.017.18.541.0004.2003- 3.3.90.39 fonte 1500.000

Fundo municipal de assistência social:

CRAS

02.012.08.244.0006.2002-3.3.90.30 fonte 1660.000

02.012.08.244.0006.2002-3.3.90.39 fonte 1660.000

CREAS

02.012.08.244.0006.2010-3.3.90.30 fonte 1661.0000

02.012.08.244.0006.2010-3.3.90.39 fonte 1661.0000

BOLSA FAMÍLIA

02.012.08.244.0006.2040-3.3.90.30 fonte 1660.0000

02.012.08.244.0006.2040-3.3.90.39 fonte 1660.0000

FMAS

02.012.08.244.0006.2042-3.3.90.30 fonte 1500.0000

02.012.08.244.0006.2042-3.3.90.39 fonte 1500.0000

Fundo Municipal de Saúde:

SECRETARIA DE SAÚDE

02.011.10.122.0009.2067- 3.3.90.30 fonte 1500.1002

02.011.10.122.0009.2067- 3.3.90.39 fonte 1500.1002

MAC HOSPITALAR

02.011.10.302.0009.2014- 3.3.90.30 fonte 1500.1002

02.011.10.302.0009.2014- 3.3.90.39 fonte 1500.1002

APS

02.011.10.301.0009.2066- 3.3.90.30 fonte 2600.0000

02.011.10.301.0009.2066- 3.3.90.39 fonte 2600.0000

VIGILÂNCIA

02.011.10.304.0009.2012- 3.3.90.30 fonte 2600.0000

02.011.10.304.0009.2012- 3.3.90.39 fonte 2600.0000

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.**DA VIGÊNCIA** O prazo de vigência da contratação será de **04 (quatro) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.****DATA DA ASSINATURA:** Laguna Carapã (MS), 31 de outubro de 2025.

Assinam: **Jéssica Sarat de Lara** pela secretaria municipal de administração; **Sirlene Heicheberg** pela Secretária Municipal de Finanças de Laguna Carapã (MS); **Sergio Bareiro Gimenes** pela secretaria municipal de educação e cultura; **Carlos Alberto Milani** pela secretaria municipal de esportes e lazer; **Fernando Souza dos Santos** pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS e pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS; **Paulino Effting** pela secretaria municipal de Infraestrutura ;**Maria Antônia Veras** Pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS; **Alcioneide Aparecida Tamanho** Pela secretaria municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS e pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS p/ Contratante e **Jânio Corrêa da Silva** por **Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda** p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 2108/2025**PROCESSO Nº. 203/2025****DISPENSA Nº. 092/2025****NOTA DE EMPENHO Nº. 2108/2025****CONTRATANTE** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA** – ÓTICAS SANTA TERESA LTDA**OBJETO** – Constitui objeto a aquisição de Óculos de Grau (armação e lente), destinados à doação para pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme laudos médicos, através do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.301.0009.2066 – Ações da Atenção primária APS

Fonte de Recurso: 2.621.0000

Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.797,00 (mil setecentos e noventa e sete reais).**DATA:** 31/10/2025.**PRAZO:** IMEDIATO

Laguna Carapã, MS 31 de outubro de 2025

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 790 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.*"Dispõe sobre exoneração a pedido".***Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **BRENDDA ANTUNES CABRAL** do cargo de **Auxiliar de Educação Infantil** nomeada pela portaria nº 112/2024 de 15 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros até 31 de outubro de 2025.

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã, 31 de outubro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 791 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração a pedido".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **DAMIÃO PEREIRA** do cargo de **Vigilante** nomeado pela portaria nº 644/2024 de 18 de outubro de 2024, com efeitos financeiros até 31 de outubro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 31 de outubro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao Processo de Escolha Suplementar para os Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Laguna Carapã - MS, para 2025/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Laguna Carapã, em sessão ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº683/2025.

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 231/2022 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha suplementar para os membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Laguna Carapã, 2025/2028, e instituir a Comissão Eleitoral Especial responsável pelo Certame.

Art. 2º A Comissão Eleitoral Especial terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

GOVERNAMENTAL:

Diego Ribeiro (Titular)

Marcela Bezerra Alves (Suplente)

NÃO-GOVERNAMENTAL

Márcia Izabel Mello Perez Garlet (Titular)

Rozilene Neves Pereira (Suplente)

Assim sendo:

Márcia Izabel Mello Perez Garlet (Presidente)

Diego Ribeiro (Vice-presidente)

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral Especial, na condução do processo de escolha:

- I) Receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- II) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações;
- III) Designar os membros das Mesas Receptora dos votos;
- IV) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- V) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VI) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- VII) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VIII) Escolher e divulgar os locais de votação;
- IX) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- X) Decidir os casos omissos no edital;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha suplementar dos membros suplente para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMDCA Nº 60/25

Laguna Carapã, 30 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA WAGNER MILANI

PRESIDENTE DO CMDCA – 2025 - 2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 283/2025, de 3 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.172,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2040-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$1.172,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.172,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.021.8.243.6.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$1.172,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.172,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2025.**

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 284/2025, de 3 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 210.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$80.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	80.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.303.9.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$80.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	80.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.301.9.2066-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$50.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$80.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	80.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$50.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$80.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2025.**

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 0302/2025, DE 20 DE SETEMBRO DE 2025**

EXONERA servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FABIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora **CINTIA FONSECA CASTANHEIRA**, matrícula 2781-7, do Cargo de **SECRETARIO (A) MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – Interina.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **20/09/2025**.

Miranda-MS, 20 de setembro de 2025.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ORIOSVALDO FONSECA

RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 0316/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

NOMEIA servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FABIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o servidor **RAFAEL RIBEIRO LOIO**, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda, para ocupar a função de **Coordenador de Área – FG-1**, funções gratificadas, em vaga prevista na tabela 3, do Anexo II, - Quantidade Atual, Grupo Ocupacional III – FG, da Lei Complementar n.º 146 de 30 de junho de 2025, concedendo gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Miranda-MS.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01/10/2025**.

Miranda-MS, 24 de outubro de 2025.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ORIOSVALDO FONSECA

RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 0317/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FABIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a servidora **EVA VILMA CASANOVA**, no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE GERAL I – CAI - 1**, em vaga prevista na da lei complementar nº 146 de 30 de JUNHO de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01/10/2025**.

Miranda-MS, 24 de outubro de 2025.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ORIOSVALDO FONSECA

RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 0318/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

NOMEIA servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FABIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o servidor **GABRIEL LOPES DE SOUZA**, no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE GERAL I – CAI - 1**, em vaga prevista na da lei complementar nº 146 de 30 de JUNHO de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01/10/2025**.

Miranda-MS, 24 de Outubro de 2025.

FABIO SANTOS FLORENÇA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ORIOSVALDO FONSECA

RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 0319/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.****CONCEDE** servidor que especifica e dá outras providências.O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FABIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições legais e.**RESOLVE:**Art. 1º. **CONCEDER**, a servidora **ELISÂNGELA PRETE BORGES**, efetiva no Cargo de Professor (A) Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença sem remuneração** por 01 (Um) ano, a partir de **01.10.2025**, conforme Lei Complementar nº 016/2007 de 10.04.2007.Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01/10/2025**.

Miranda-MS, 24 de outubro de 2025.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ORIOSVALDO FONSECA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025****PARTES:** Município de Miranda/MS e Eliza Extintores Ltda.**OBJETO:** Prorrogação da Ata de Registro de Preços para aquisição de extintores, recarga de extintores e equipamentos de sistemas de prevenção, visando atender aos requisitos de segurança preventiva dos prédios das secretarias municipais do Município de Miranda/MS.**DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência por 60 dias, a contar de 10/10/2025.**DO VALOR:** Permanecem inalterados os valores anteriormente pactuados.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata original, que não contrariem o presente Termo Aditivo.**ASSINAM:****CONTRATANTE:** Fábio Santos Florença – Prefeito Municipal de Miranda/MS**CONTRATADA:** Eliza Lúcia Boldori – Eliza Extintores Ltda

Miranda/MS, 10 de outubro de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

Gestão de Contrato**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023****PARTES:** Contratante: **MUNICÍPIO DE MIRANDA – MS / Contratada: SOUZA DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA****OBJETO: PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 128/2023, por 120 (cento e vinte) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/10/2025 a 02/03/2026, nos termos do art. 57, inc. I e § 1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal previsto no art. 57, inc. I, e § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.**ASSINANTES:****PELA CONTRATANTE:** Fábio Santos Florença.**PELA CONTRATADA:** Leandro Souza dos Santos**DATA:** Miranda/MS, 30 de outubro de 2025

Matéria enviada por Ana Paula Ribeiro Neves

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA o lote ao licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 020/2025, na sessão realizada em 08/10/2025, com início às 09h, horário de Brasília, cujo objeto é a seleção da solução mais vantajosa, visando o registro de preços para Aquisição parcelada de Oxigênio Hospitalar com fornecimento de Cilindro em regime de comodato para atender a demanda do Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho de Miranda/MS, pelo período estimado de 12 meses, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 218.290,80 (duzentos e dezoito mil e duzentos e noventa reais e oitenta centavos): ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA (04688553000130) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 218.290,80 (duzentos e dezoito mil e duzentos e noventa reais e oitenta centavos).

Miranda/MS, 31 de Outubro de 2025.

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO "P" Nº 0014/2025

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, através da Secretária Interina de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que procedeu o Credenciamento das empresas **3A SERVICOS EM SAUDE LTDA (CNPJ: 31.232.031/0001-00)**, para Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em tratamento avançado em feridas (Laserterapia), para ofertar atendimento aos pacientes que necessitam desse procedimento – incluindo a utilização de equipamentos e insumos, bem como as despesas de deslocamento, por conta da contratada, de maneira a prover a solução completa e integrada, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, conforme condições detalhadas no Termo de Referência e no presente Edital e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 31 de Outubro de 2025.

Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Interina de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4444 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1578

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 29.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
399	10.301.0003.2080.0000	FORTEALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA	29.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
342	10.122.0003.2048.0000	FORTEALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
391	10.301.0003.2080.0000	FORTEALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-13.313,75		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
402	10.301.0003.2080.0000	FORTEALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-1.000,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 600 0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
405	10.301.0003.2080.0000	FORTEALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-38,96		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
421	10.302.0003.2081.0000	FORTEALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-3.535,43		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
426	10.302.0003.2081.0000	FORTEALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-3.212,76		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222

03452315000168

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4444 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1578

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

433	10.303.0003.2052.0000 3.3.90.32.00 600 000 000	FORTEALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo: 1 600 0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.967,91
439	10.304.0003.2053.0000 3.3.90.30.00 600 000 000	FORTEALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-100,00
443	10.304.0003.2053.0000 3.3.90.39.00 600 000 000	FORTEALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-402,00
452	10.305.0003.2043.0000 3.3.90.30.00 600 000 000	FORTEALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.329,19
457	10.305.0003.2043.0000 3.3.90.39.00 600 000 000	FORTEALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.100,00
459	10.305.0003.2043.0000 3.3.90.48.00 600 000 000	FORTEALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 600 0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00
462	10.305.0003.2043.0000 4.4.90.52.00 600 000 000	FORTEALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 600 0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 31 de OUTUBRO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Eleição de Posse da Presidência do

Conselho Municipal de Educação de Naviraí/MS
gestão2025 - 2027

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida entre os membros titulares do **Conselho Municipal de Educação de Naviraí**, realizada no dia 24 de outubro de 2025, tomam posse a partir da presente data, os membros eleitos para a **Presidência e Vice-Presidência**, respectivamente, relacionados abaixo:

Daniela da Silva Santelli
Presidente

Maria do Carmo Pato Cunha Barboza
Vice-Presidente

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida entre os membros titulares das Câmaras de **Educação Básica** e de **Planejamento, Legislação e Normas** do **Conselho Municipal de Educação de Naviraí**, realizada no dia 24 de outubro de 2025, tomam posse a partir da presente data, os membros eleitos para **Presidentes** das Câmaras, relacionados abaixo:

Carla Cristiane Silva Rocha Cunha
Presidente da Câmara de Educação Básica

Carmem Lúcia Cândido de Carvalho
Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

Segue a composição do Conselho Municipal de Educação - CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVIRAÍ	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Titular	Vanderlei Chagas
Suplente	Fernanda Aparecida Gomes da Silva Wilson Soares dos Reis
Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura	
Titular	Daniela da Silva Santelli
Suplente	Elizangela Gehrke Silva Valdeci Francisco Couto
Representantes do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED	
Titular	Carmem Lúcia Cândido de Carvalho
Suplente	Maria do Carmo Pato Cunha Barboza Márcio Albino
Representantes dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino	
Titular	Carla Cristiane Silva Rocha Cunha
Suplente	Rosângela Maria Dias Moleiro Cabrera Sonia da Silva Felix
Representantes da Câmara Municipal de Vereadores	
Titular	Murilo Peres de Matos
Suplente	Rosângela Farias Sofa Brendo Caique Barbosa dos Santos
Representantes das Escolas Particulares do Sistema Municipal de Ensino	
Titular	Maria Ruthlene Berman Leite Ferreira
Suplente	Wânia Aparecida de Oliveira Camacho Eliane da Rocha

Naviraí, 31 de outubro de 2025

André Santana Vieira
Gerente Municipal de Educação
Portaria Nº 09/2025

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PROCESSO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 9E85B75180C7E90BFB6CC1AC89AD4CBB0AB8D237

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 184/2025/GEMED, 005/2025/PROCON, 169/2025/GESP, 177/2025/GAB, 170/2025/GEROB, 182/2025/GAD, 167/2025/GEMA, 165/2025/GEDEC, 043/2025/GMS.** Empresas Vencedoras: **C.H.S. DA SILVA LTDA** com o lote 004, totalizando o valor de **R\$ 16.560,00** (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais), **GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA** com o lote 006, totalizando o valor de **R\$ 65.118,04** (sessenta e cinco mil cento e dezoito reais e quatro centavos), **JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA** com os lotes 004 e 005, totalizando o valor de

R\$ 143.746,72 (cento e quarenta e três mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), **LIMPED DISTRIBUIDORA LTDA** com os lotes 007, 009, 011, 027, totalizando o valor de **R\$ 76.174,75** (setenta e seis mil cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** com o lote 003 totalizando o valor de **R\$ 3.788,10** (três mil setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com os lotes 001,002, 008, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 028, 029, 030, 031, totalizando o valor de **R\$ 578.875,43** (quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **111/2025** referente ao Pregão Eletrônico nº **057/2025**; **Vanderlei Chagas**, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 15/2025; **André Santana Vieira**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 09/2025; **Fauze Walid Selem**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 150/2025; **José Antônio Cordeiro Leal Uemura**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 13/2025; **Josiane de Oliveira Silva Corrêa**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 176/2025; **Marcelo Silveira Monteiro**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 12/2025; **João do Carmo Neves**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 014/2025; **Fabiano Costa**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 050/2025.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 219, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º.Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02 PODER LEGISLATIVO			
02.01 CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0101.2001.000	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 50.000,00	

Art. 2º.Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02 PODER LEGISLATIVO			
02.01 CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0101.2001.000	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
TOTAL REDUÇÕES:		R\$ 50.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 31 de outubro de 2025.
Naviraí - MS, 31de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 216, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da **Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância-PMPI**, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Decreto n.º 82, de 02 de julho de 2024 que determina a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) 2024/2034,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros da **Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância-PMPI**, para o triênio **outubro de 2025 a outubro de 2028**, conforme a composição abaixo:

I - Câmara dos Vereadores de Naviraí
Titular: Murilo Peres de Matos

Suplente: Bruno Fernando Ferreira Liuti

II - Gerência Municipal de Educação e Cultura

Titular: Fabiana Rodrigues dos Santos

Suplente: Andréia Cristina de Sena Santana Zucca

III - Gerência Municipal de Saúde

Titular: Marizelia Mazzini Medeiros

Suplente: Bruno Dantas

IV - Gerência Municipal de Assistência Social

Titular: Geiliane Aparecida Salles Teixeira

Suplente: Débora Canzian Volpini

V - Gerência de Obras

Titular: Taine Fabrine de Souza Moura

Suplente: Luciana Silva Pereira Nunes

VI - Gerência Municipal de Serviços Públicos

Titular: Taliza Flores Marques

Suplente: Andreia Ortiz Cardoso

VII - Gerência Municipal de Meio Ambiente

Titular: Bruna Fernanda dos Santos Neves

Suplente: Daiane Crepaldi Pereira

VIII - Fundação Municipal de Cultura

Titular: Fabiana Gomes de Lima Lopes

Suplente: Jane Silvia Chaquime Pizato

IX - Gerência de Planejamento e Gestão Pública

Titular: Elisangela Felippi

Suplente: Damaris Almeida da Silva

X - Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Juliana Pinheiro Moreira Silvério

Suplente: Rosangela Belizario da Cruz

XI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Elisângela Pereira da Silva

Suplente: Raquel Linia Soares

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 29 de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no uso de suas atribuições legais contidos no R.I., Art. 153 e seus parágrafos, faz saber...

Ficam, por meio deste Edital, convocados todos os nobres Edis deste Poder Legislativo para a 6ª Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia *05 de novembro de 2025* (quarta-feira), às *10 horas*, ser realizada remotamente, para:

Primeira discussão e votação:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025, de autoria do Executivo Municipal, que em suma:** "Dispõe sobre a forma de negociação e de pagamento de créditos de qualquer natureza, tributário ou não tributário, para a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências."

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 77/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. AGERENTE DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, em substituição, do Processo Seletivo Simplificado, nº 004/2024da Gerência Municipal de Saúde, em substituição.

Oscandidatosterãoosdias 03 e 04de novembro de 2025, sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horaspara apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 31 de outubrode 2025.

Josiane de Oliveira de Souza
Gerente Municipal de Saúde

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSI-FICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERI-ÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
71	Elma Claudia Alves dos Santos	0	0	0	19/02/1979
72	Alberto Leonel Ferreira	0	0	0	23/03/1979
73	Nair Farias Ribeiro de Jesus	0	0	0	05/07/1979
74	Juliana Jesus da Silva de Souza	0	0	0	07/01/1980
75	Cleonice Fonzar Bernardes	0	0	0	07/02/1981

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025 Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025
Convocação da Candidata

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA** constantes no anexo I, referente ao cargo de **PINTOR**do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025 da Gerência de Serviços Públicos.

Os candidato deverá comparecer na Gerência de Serviços Públicos, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 03 e 04 de Outubro de 2025, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

- 1.RG;
- 2. CPF;
- 3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
- 4. Certidão de Casamento ou nascimento;
- 5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
- 6. Título de Eleitor;
- 7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
- 8. Atestado Admissional;
- 9. Comprovante de Residência;
- 10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassule> divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí-MS, 31 de Outubro de 2025

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO I
CANDIDATA CONVOCADA

CANDIDATO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANE GINO PEREIRA	40	40	29/04/2001	5º

Naviraí-MS, 31 de Outubro de 2025

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 160/2025**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSIMARI SOUZA DE OLIVEIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de Agente de Serviço Escolar – (40 Horas Semanais), no CIEI Aná Maria Ramos Ricci, em virtude da rescisão de Silvana Ferreira Santana Vicente.

Vigência: De **03 de novembro de 2025** e término **12 de dezembro de 2025.**

Data da Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ROSIMARI SOUZA DE OLIVEIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 594/2025**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor (a) de 4º ao 5º Ano no Ensino Fundamental, Carga Horária 16H/A + 16 Atividades, período vespertino, lotada na Extensão Luiz Carlos Mantoan, em virtude de substituição a Daiana da Rocha Reis que se encontra de Licença Maternidade.

Vigência: De 03 de novembro de 2025 e término **19 de dezembro de 2025.**

Data da Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA.**

P

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 114/2025**

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Educação, Sr. André Santana Vieira, e **ELIANA MARIA DE LIMA.**

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 114/2025 firmado entre as partes em 19 de fevereiro de 2025, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 03 de novembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

NAVIRAIPREV**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025/NAVIRAIPREV**

Processo nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV

Contratada: **LOJA STAR PLUS LTDA ME** - CNPJ nº. 09.594.810/0001-98

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAIPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Prazo de Vigência: 31/10/2025 à 31/10/2026

Valor Total: R\$ 9.341,16 (nove mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

Recurso Orçamentário: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – **09.01.09.272.0301.2.115.33903912**

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 61/2024 (pela contratante) e Amilton Castro Souza (pela Contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Fica designado como fiscal deste instrumento, o servidores Silvana Honório da Silva (titular) matriculanº 3369-3 e Erica Barbosa de Araujo Strada (suplente)– matriculanº 3600-5

Data de Assinatura do Contrato: 31/10/2025

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 385/2023

Processo nº 068/2023 – Pregão Eletrônico nº 022/2023.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **LEITUGA SAÚDE EIRELI**

Objeto: Alteração da Cláusula Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sétima – Do Prazo: 5.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 84.977,10 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos)**, correspondente ao valor do período prorrogado;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	39076	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MÓVEL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	RENAULT	MÊS	6,00 (referente a 01 veículo)	14.162,85	84.977,10

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 06(seis) meses, a contar de 06/01/2026 até 06/07/2026;

7.1.1 - O prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 07/12/2025 até 06/06/2026.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 010/2025, pela contratante, e o Sr. Antônio Carlos Leituga Júnior, pela contratada.

Naviraí – MS, 31 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº197/2025

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Conceder férias ao servidor MATHEUS FELIPE IMPERADOR ALVES DA SILVA, lotado no cargo em comissão de Assessor de Imprensa, no período de 15 de dezembro de 2025 a 13 de Janeiro de 2026, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e um dias do mês de novembro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº196/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Conceder a servidora ROSINEI CRISTINA MARQUES, lotada no cargo efetivo Recepcionista, Licença para Tratamento de Saúde, com fulcro nos Art. 76 e 77, da lei Complementar nº42, de 21 de agosto de 2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Naviraí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº195/2025

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Exonerar a Servidora MAISA FERNANDA RODRIGUES CAMPOS, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II (ASS-VI), a contar do dia um de novembro de 2025.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº194/2025

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora JÚLIA DE AZAMBUJA MENDES, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II (ASS-VI), a contar do dia um de novembro de 2025.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 546, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo efetivo de Cozinheiro Escolar, ocupado pela servidora **Sonia Inez Miguel de Santana**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – **NAVIRAIPREV**, o cargo efetivo de Cozinheiro Escolar, ocupado pela servidora **Sonia Inez Miguel de Santana**, matrícula n.º 3170-4, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, **com efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí – MS, 31 de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 547, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora **Bruna Kellen dos Santos**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a pedido, licença para trato de assuntos particulares a servidora **Bruna Kellen dos Santos**, matrícula n.º 846970-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Gerência Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração, **com efeitos a contar de 03 de novembro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 31 de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 545, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais, ocupado pela servidora **Elza Mayra Rodrigues dos Santos**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – **NAVIRAIPREV**, o cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais, ocupado pela servidora **Elza Mayra Rodrigues dos Santos**, matrícula n.º 3200-0, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, **com efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 31 de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 542, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo efetivo de Operador de Serviços Públicos, ocupado pelo servidor **Jeovane Soares Góis**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – **NAVIRAIPREV**, o cargo efetivo de Operador de Serviços Públicos, ocupado pelo servidor **Jeovane Soares Góis**, matrícula n.º 312-3, lotado na Gerência de Meio Ambiente, **com efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 31 de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 533, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença Gestante a servidora **Cintia de Souza Silva**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Cintia de Souza Silva**, matrícula n.º 3497470-1, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 16 de outubro de 2025 à 13 de abril de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 30 de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 530, DE 24 OUTUBRO DE 2025.

Designa a servidora **Letícia Pascoal de Moraes**, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar com embasamento no Decreto n.º 62, de 15 de julho de 2019, a servidora **Letícia Pascoal de Moraes**, matrícula n.º 7301-6, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do CIEI Eva Moraes de Oliveira, com carga horária de **20 horas**, Tipologia "A", com ônus para o Município, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com efeito a partir de **22 de outubro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 24 de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 529, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga a **Portaria nº 738/2019**, na parte que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o Item I, da **Portaria nº 738 de 26 de agosto de 2019**, que designa a servidora **Agda Guisi**, matrícula n.º **2379-5**, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do CIEI Eva Moraes de Oliveira, Tipologia "A", 40 horas, com efeito a contar de **22 de outubro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 24 de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 544, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo efetivo de Cozinheiro Escolar, ocupado pela servidora **Elisangela Furst da Silva**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - **NAVIRAIPREV**, o cargo efetivo de Cozinheiro Escolar, ocupado pela servidora **Elisangela Furst da Silva**, matrícula n.º 7531-0, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, **com efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 31 de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

PrefeitoMunicipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 543, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pela servidora **Eliabe Alves de Souza**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – **NAVIRAIPREV**, o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pela servidora **Eliabe Alves de Souza**, matrícula n.º165-1, lotada na Gerência Municipal de Saúde, **com efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 31 de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO**PrefeitoMunicipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 541, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede Licença Gestante a servidora **Mikaeli Jackeline Costa da Silva**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Mikaeli Jackeline Costa da Silva**, matrícula n.º 3481550-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Gerência Municipal de Saúde, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 25 de outubro de 2025 à 22 de abril de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 30 de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 536, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede Licença Gestante a servidora **Cassia da Silva Nogueira**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Cassia da Silva Nogueira**, matrícula n.º 904840-2, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Gerência Municipal de Saúde, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 27 de outubro de 2025 à 24 de abril de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 30 de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 535, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede Licença Paternidade ao servidor **Alexsandro Paranhos Garcia**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade por 20(vinte) dias, ao servidor **Alexsandro Paranhos Garcia**, matrícula n.º 748610-1, ocupante do cargo de Operador de Serviços Públicos, lotado na Gerência Municipal de Serviços Públicos, embasado no artigo 82 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos), **no período de 09 à 28 de outubro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 30de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 534, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença Gestante a servidora **Hendrika Rie Santos Kishine**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Hendrika Rie Santos Kishine**, matrícula n.º 889600-3, ocupante do cargo de Gerente de Equipe de Assessoramento de Gestor, lotada na Gerência Municipal de Planejamento e Gestão Pública, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 16 de setembro de 2025 à 14 de março de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 30de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 531, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença Gestante a servidora **Simone Cavalcante da Silva**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Simone Cavalcante da Silva**, matrícula n.º 957370-4, ocupante do cargo de Prof. Monitor de Projeto, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 08 de setembro de 2025 à 06 de março de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 30de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 021/2025

O presente refere-se a **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL - POR MEIO DE "CONTRATO DE PROGRAMA", CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E EM OBSERVÂNCIA A RESOLUÇÃO N. 007/2025, VISANDO AO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SENDO C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E PEDIDO DE COMPRA Nº 248/2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º155/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 021/2025.

EMPRESA VENCEDORA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ/MF N.º 06.189.978/0001-20, com o Lote 001 - Item: 001.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 1.004.229,13 (um milhão e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e treze centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS

DOTAÇÃO: 01.004.17.512.0401.1.008.4.4.90.51.00.00 (R116 F1500).

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovamos Termo de Referência e demais documentos

constantemente neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO** a Contratação por Dispensa de Licitação por Justificativa, com fundamento no **artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõem.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 31 de outubro de 2025.

FABIANO COSTA

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 050/2025

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL – MS, através da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos na especialidade médica de ortopedista/traumatologia, complementares ao município de Nova Alvorada do Sul, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas, com as respectivas regras de execução, para garantir a consecução da prestação de serviços coadunada com as regras do Sistema Único de Saúde, respeitadas as peculiaridades locais e oferta de especialidades visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 328 de 03 de abril de 2023.**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência Municipal no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>, podendo ainda, ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br.

DA INSCRIÇÃO: O interessado a partir da data da publicação do presente edital poderá requerer sua inscrição no presente credenciamento exclusivamente pelo meio eletrônico, através do protocolo digital na página <https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/home>, em campo próprio denominado "Credenciamento", sendo aceito também o envio da documentação via e-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br, caso o protocolo digital esteja indisponível.

O edital de chamamento público para credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, admitido o cadastro de novos interessados.

Nova Alvorada do Sul – MS, 31 de outubro de 2025.

KARINA PEREIRA DE PAULA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 054/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada e futura de Equipamentos de combustão e elétrica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nova Alvorada do Sul/MS pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 03/11/2025 até 08h00min do dia 14/11/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 14/11/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 14/11/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: "EF030540573B19C353DB464881AF7AD27F3C3B08"

Nova Alvorada do Sul – MS, 31 de outubro de 2025.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

Matéria enviada por Antonia Avelina de Farias.

PORTARIA N.º 1083/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

EBERTON VIEIRA FERREIRA, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 125/2025 e nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercerem as funções de gestor e fiscal do CONTRATO N.º 109/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2025 – Processo Administrativo n.º 075/2025, cujo objeto

do presente instrumento é a Contratação de serviços técnicos jurídicos para a adequação e implementação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais do Município de Nova Alvorada do Sul(MS), com atuação específica, singular e que diverge das atribuições comuns da Procuradoria Jurídica Municipal.

I - Gestor do Contrato: Maria Helena Tobias, Coordenadora de Tributos, matrícula nº 6352.

II – Fiscal do Contrato: Beatriz Pereira Pinheiro, Chefe de Divisão, matrícula nº 14067,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul/MS,(datado e assinado digitalmente).

EBERTON VIEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Rosely de Moraes Marques

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Administração****DECRETO Nº 1.593, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Férias Coletivas aos servidores públicos municipais, nas datas que menciona e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas Férias Coletivas aos servidores públicos municipais, **no período de 01 a 30 de dezembro de 2025.**

§ 1º O período das férias coletivas mencionado no *caput* deste artigo poderá ser concedido de forma integral ou na modalidade fracionada por conveniência da Administração Pública.

§ 2º A concessão de férias coletivas na modalidade fracionada, compreenderá dois períodos de 15 (quinze) dias, sendo:

I – de 01 a 15 de dezembro de 2025;

II – de 16 a 30 de dezembro de 2025.

§ 3º Os servidores em gozo de férias coletivas de que trata este artigo terão deduzidos 30 (trinta) ou 15 (quinze) dias do período aquisitivo vencido ou a vencer, ficando o período de gozo remanescente, no caso da concessão de férias fracionada, a ser definido pelo servidor, observado o interesse da administração.

§ 4º O pagamento do terço constitucional será efetuado na folha de pagamento referente a novembro/2025.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 6º Caberá aos titulares das pastas definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção, devendo enviar à Secretaria Municipal de Administração a relação dos servidores que gozarão de férias coletivas até o dia **10/11/2025.**

Art. 2º Com relação aos servidores da Secretaria Municipal Educação, lotados nos Órgãos da Rede Municipal de Ensino as Férias Coletivas serão concedidas **no período de 29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026.**

§ 1º O período das férias coletivas mencionado no *caput* deste artigo poderá ser concedido de forma integral ou na modalidade fracionada por conveniência da Administração Pública.

§ 2º A concessão de férias coletivas na modalidade fracionada, compreenderá dois períodos de 15 (quinze) dias, sendo:

I – de 29 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026;

II – de 13 a 27 de janeiro de 2026.

§ 3º Os servidores em gozo de férias coletivas de que trata este artigo terão deduzidos 30 (trinta) ou 15 (quinze) dias do período aquisitivo vencido ou a vencer, ficando o período de gozo remanescente, no caso da concessão de férias fracionada, a ser definido pelo servidor, observado o interesse da administração.

§ 4º O pagamento do terço constitucional será efetuado na folha de pagamento referente a dezembro/2025.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação definirá internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços prestados nas secretarias das escolas e Ceinfs municipais e enviará à Secretaria Municipal de Administração até o dia **28/11/2025** a relação dos servidores que gozarão de férias coletivas.

Art. 3º Quando houver necessidade, as secretarias municipais farão a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

Art. 4º Ficam suspensos os prazos dos Processos Administrativos Municipais, inclusive dos Processos Administrativos Disciplinares, do dia 22 de dezembro de 2025 até o dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 30 dias do mês outubro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025**

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM e **CALEJON RELÓGIOS DE PONTO LTDA.**

Objeto: Locação de 1 (um) Registrador Eletrônico de Ponto com leitor biométrico e facial, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída dos servidores, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup,

suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS – PREVIM, conforme condições, descrições, quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo do presente contrato será de 12 (Doze) Meses contados da data da assinatura do Contrato, de **31/10/2025 a 30/10/2026**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 107 da Lei 14.133/21.

Valor Total de R\$ 4.949,99 (quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Compreendido pelo serviço de instalação de relógio no local, pelo valor único de R\$ 269,99 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos); e o serviço de locação mensal em 12 meses de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

As despesas da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021601 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAIBA – PREVIM

Funcional: 09.122.0016.2001.0000 Manutenção das Atividades do PREVIM

Elemento da despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3.3.90.39.12 Locação de Maquinas e Equipamentos

Fonte: 1.802 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.

Assinatura: 29 de outubro de 2025.

Responsável: Robson Jesus da Silva.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS - PREVIM E FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP, (CNPJ: 05.340.254/0001-72)

OBJETO: Contratação empresa especializada em cessão de licença de uso de Sistema Integrado de gestão do Regime Próprio de Previdência Social, abrangendo, a implantação, manutenção, atualização e suporte técnico do PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores de do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Local:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAIBA – PREVIM
Funcional:	09.122.0016.2001.0000 Manutenção das Atividades do PREVIM
Elemento da despesa:	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Sub-Elemento:	3.3.90.40.06 Locação de Software
Fonte:	1.802 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

VALOR GLOBAL: R\$ 13.018,80 (treze mil e dezoito reais e oitenta centavos)

LOCAL/DATA: PARANAÍBA-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ASSINAM: ROBSON JESUS DA SIILVA E FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 91/2025

Proc. Administrativo: 88/2024

Contrato 174/2024

Contratada: CELSO TADEU PEGADO LTDA-ME

Objeto do contrato: Reforma e revitalização da praça e rotatória do Carnaíba

Inobservância: Ausência de apresentação de documentos

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1449/2025. **A contratada está sendo notificada para apresentar os documentos solicitados pela contratante a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos fiscais, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA-ME

ENDEREÇO: Av. Coronel Augusto Correia da Costa, nº730, Centro, Paranaíba-MS.

Responsável: Celso Tadeu de Mello Pegado (CPF nº 002.611.198-50)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE à contratada que, para que apresente a **certidão federal atualizada** relativa a esse encargos, sob pena de descumprimento das obrigações contratuais.

Além disso de acordo com as cláusulas nona e décima segunda, inciso I, alínea A do contrato, estabelece que a contratada deve manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, os seguintes documentos:

comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ em situação “ativa”

certidão negativa de débitos relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de débitos relativos ao Tribunais Estaduais;

certidão regularidade do fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS)

certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)

Ainda, conforme estabelece a cláusula 9.9, inciso I, alínea "A" do contrato, a empresa deve: prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social- CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos negativos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.449/2025..

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 31 de outubro de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021**

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS - PREVIM E A EMPRESA **GARCIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 27.319.313/0001-63.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA SEM REAJUSTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOCAL: 021601 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUN. PARANAÍBA-MS - PREVIM

FUNCIONAL: 09.122.0016.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIM

ELEMENTOS DA DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

SUB-ELEMENTO - 3.3.90.40.07 - COMUNICAÇÃO DE DADOS

FONTE: 1.802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 1.618,80 (mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 134,90 (cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 03/11/2025 A 02/11/2026.

LOCAL/DATA: PARANAÍBA-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

ASSINAM: DIRETOR EXECUTIVO - PREVIM, ROBSON JESUS DA SILVA E GARCIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, MARCOS VINÍCIUS HIPÓLITO DA SILVA.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1596 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$30.861,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.861,85
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	757	08.245.0018.2120.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	30.861,85
			F.R.:	1 661 0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	761	08.245.0018.2120.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-1.500,00
			F.R.:	1 3610000
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		0000	Sem código de acompanhamento	
	764	08.245.0018.2120.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-12.461,85
			F.R.:	1 3610000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		0000	Sem código de acompanhamento	
	772	08.245.0018.2120.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-16.900,00
			F.R.:	1 3610000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		0000	Sem código de acompanhamento	
				-30.861,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1596 , DE 03 DE NOVENBRO DE 2025 - LEI N.2559

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Gabinete do Prefeito****Ata 001 DA ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE PEDRO GOMES
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE PEDRO GOMES****CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE AÇÃO**

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE PEDRO GOMES** é uma ASSOCIAÇÃO de catadores de materiais recicláveis, doravante denominada simplesmente "ASSOCIAÇÃO", com sede localizado no Km 4,66 – PG em frente ao entroncamento que liga a Estrada da Água Branca a MS 215, com coordenadas (-18.075458,-54.535989-), no Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, é uma Associação sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira e rege-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - A área de ação da ASSOCIAÇÃO compreende na área de atuação será em toda cidade de Pedro Gomes – MS, podendo se expandir a outros municípios.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - A **ASSOCIAÇÃO de RECICLAGEM DE PEDRO GOMES** tem por objetivos:

I. Promover a organização e a união dos catadores de materiais recicláveis para o desenvolvimento de atividades econômicas e sociais em regime de cooperação;

II. Fomentar a segregação dos resíduos na fonte, a coleta seletiva, a triagem e a comercialização de materiais recicláveis, visando à preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável;

III. Proporcionar condições dignas de trabalho aos seus associados, promovendo capacitação e melhoria nas condições e no ambiente de trabalho;

§1º - No cumprimento de sua finalidade, tem ainda a associação os objetivos de:

Desenvolver sistema de coleta seletiva de resíduos;

Promover o voluntariado;

Sistema complementar e alternativo de assistência social;

Desenvolver atividade de beneficiamento, processamento e tratamento de resíduos;

Desenvolver as atividades e unidade de produção e trabalho junto às associações de bairros e comunidades carentes;

Integrar as atividades com demais instituições do terceiro setor;

Desenvolver modelo de Sustentabilidade;

Organizar atividades como: treinamentos, cursos, seminário, feiras, exposição, desfiles e eventos;

Desenvolver programas de apoio à categoria dos catadores de materiais recicláveis;

Coleta e processamento de resíduos industriais recicláveis;

Manter serviços de assistência recreativa, educacional e jurídica para os seus associados;

Para realização de seus objetivos a **ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE PEDRO GOMES** poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;

A **ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE PEDRO GOMES** manterá um regimento interno que será aprovado em Assembleia Geral, que disciplinara o funcionamento dela;

Ser mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e a defesa do consumidor, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

Realizar reuniões, cursos, conferência, seminários, mesas redondas, congressos e eventos, destinado a divulgação de temas do interesse ambiente da Associação de Reciclagem de Pedro Gomes e da cidadania, bem como estabelecer intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos ou deles participar.

Parágrafo Único – No cumprimento de seus interesses, a Associação Reciclagem de Pedro Gomes representará seus associados perante as autoridades de órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como qualquer Entidade Pública ou Privada, promovendo em juízo ou fora deste, as ações e medidas que se tornarem necessárias.

Art. 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, a Associação de Reciclagem de Pedro Gomes, todas as pessoas que exerçam a atividade de coleta, separação e comercialização de materiais recicláveis e que concordem com os termos deste Estatuto.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS.

Art. 6º - Poderão ser Associados na Associação de Reciclagem de Pedro Gomes, todas as pessoas que exercem a atividade de coleta, separação e comercialização de materiais recicláveis e que concordem com os termos deste Estatuto.

§ 1º - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 6 (seis).

§ 2º - A Admissão de Associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se a efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da associação.

Art. 7º - São direitos dos Associados:

Participar das assembleias gerais;

Votar e ser votado para os cargos eletivos;

Discutir e apresentar sugestões a Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da associação;

Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos;

Solicitar informações junto a Secretaria, informações de assuntos que lhe dizem respeito, e/ou sobre as atividades da

Associação;

O Associado terá Direito a 01 (um) voto;

Solicitar seu desligamento.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

Contribuir com taxa (s) de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela assembleia;

Respeitar as decisões tomadas em Assembleias Gerais, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento delas;

Obedecer a disposição estatutárias, regimentais, bem como as determinações da Diretoria, deliberados em assembleia geral e extraordinária;

Preservar e fazer os bens patrimoniais da Associação.

SEÇÃO II – DA DEMISSÃO, EXCLUSÃO E RESPONSABILIDADES

Artigo 9º - A demissão do associado do quadro social será formalmente requerida ao Presidente da associação, não podendo ser negado, desde que, cumprida todas as obrigações assumidas com a associação.

Artigo 10º - A Exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, ou que realizar prática de atos contrários aos objetivos da Associação ou à moralidade, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§1º o Associado será notificado 3 (três) vezes, antes de tomada de medida;

§ 2º - o Associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

§ 3º - Caso ocorrer agressão física no ambiente de trabalho, o associado será excluído sumariamente do quadro de associados. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 4º - A Exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no §1º deste artigo.

§ 5º - a Exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na associação.

§ 6º - Será excluído automaticamente o associado que atrasar por 3 (três) meses consecutivos a contribuição social, sendo reintegrado, dependendo da análise de seu caso pela Diretoria e após efetuar os pagamentos atrasados de suas contribuições sociais.

Art. 11º - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

SEÇÃO III – REPRESENTAÇÃO

Art.12º. – Os associados comparecerão às Assembleias pessoalmente, não sendo admitida procuração e nenhuma forma de representação.

Art. 13º - O patrimônio da Associação de Reciclagem de Pedro Gomes, será ilimitada e constituído por todos os seus bens, valores, títulos de renda ou de crédito, moeda corrente, imóveis, semoventes e benfeitorias que venham ser adquiridas pela Associação ou a ela doados.

Art.14º - As fontes de recursos da Associação constituir-se-á de:

Rendimento de bens móveis e imóveis;

Doações, Legados, Subvenções e Convênios;

Contribuições mensais dos associados;

Taxas de serviços prestados;

Taxa de admissão de Associados.

CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 15º - Os órgãos sociais da Associação de Reciclagem de Pedro Gomes:

Assembleia Geral;

Diretoria;

Conselho Fiscal;

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.16º - A Assembleia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Art.17º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e extraordinariamente sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Art.18º - Compete a Assembleia Geral Ordinária, privativamente:

Apreciar e votar Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;

Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Fixar o valor da contribuição mensal dos associados, taxa de admissão e demais taxas de serviços;

Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de competência da Assembleia Geral.

Art. 19º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, realizar a votação de suas contas;

Decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;

Autorizar a Diretoria realizar qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Art. 20º - É de competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a realizar a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo a destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 21º - O quórum para instalação da Assembleia Geral em primeira convocação será com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do número de associados em condições de voto e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 19º, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois Terço) dos associados presentes.

Art. 22º - A assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mais se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada em conjunto, pelos outros membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 23º - A Assembleia Geral será convocada por meio de edital, especificando horários e quórum das convocações, data e local a ser realizados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados.

Art. 24º - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 3 (três) associados escolhidos na ocasião.

Art. 25º - Cada Associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação, a Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então as normas usuais.

Art. 26º - o que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar na ata assinada pelo Presidente ou seu substituto, pelo Secretário da Assembleia e por todos aqueles presente.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 27º - A Diretoria da Associação de Reciclagem de Pedro Gomes será constituída por 3 (três) membros, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro eleitos para um mandato de 4 (anos), entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição e recondução para o cargo por mais 1 (um) mandato.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores há 90 (noventa) dias, ou vagando a qualquer tempo algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 28º A Diretoria será ressarcida das despesas provenientes das suas ações em função da Associação desde que sejam devidamente comprovadas.

Art. 29º - Compete a Diretoria em especial:

Estabelecer normas e regras de funcionamento operacional da Associação por meio da reunião de seus membros;

Elaborar planos de trabalho e apresentar relatórios e contas à Assembleia Geral;

Administrar e coordenar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir as decisões da Assembleia Geral;

Firmar convênios, parcerias e contratos em nome da Associação, quando autorizado pela Assembleia Geral;

Tornar efetivas as penalidades previstas neste Estatuto;

Reunir-se em sessão ordinária uma vez a cada 3 (três) meses e extraordinariamente quando o Presidente ou a maioria convocar, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos, desde que tenha participação dos 3 (três) membro da Diretoria;

Organizar e submeter anualmente à Assembleia Geral, no primeiro trimestre, com parecer do Conselho Fiscal, as contas da Receita e das despesas do ano anterior que deverão ser postas à disposição dos associados que a queiram examinar;

Adquirir, alienar ou onerar bens móveis ou semoventes com expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 30 - Ao Presidente, além do que lhe é atribuído neste Estatuto, compete:

Representar a Associação de Reciclagem de Pedro Gomes ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial podendo nesta última delegar poderes;

Determinar os dias da reunião da Diretoria, de reuniões de associados, convocar as Assembleias Gerais de Reuniões de associados presidindo-as;

Adotar qualquer medida de natureza urgente, quando não possa na ocasião reunir os associados, levando ao conhecimento deste ocorrido na primeira reunião;

Decidir com o seu voto de qualidade, quando ocorrer empate;

Manter a ordem nas discussões, chamar a atenção de sócio que se portar inconvenientemente e suspender a sessão quando se tornar tumultuadas;

Abrir e movimentar conta corrente em qualquer agência bancária, autorizar débitos, solicitar saldos, extratos, ou quaisquer documentos em conjunto com o Tesoureiro;

Contrair empréstimos e benefícios para os associados, desde que aprovados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: o Vice-presidente, além de se sua condição de Vice-presidente assumir as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento dele.

Art. 31º - Compete ao Vice - Presidente, assumir e exercer as funções do Presidente no caso de ausência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Tesoureiro, além de condição de Tesoureiro, assumirá as funções do Vice - Presidente, por

delegação temporária desde ou por qualquer impedimento dele.

Art. 32º - Compete ao Tesoureiro:

Assumir e exercer as funções do Tesoureiro no caso de ausência;

Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;

Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pelo Presidente;

Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;

Proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;

Verificar e visar os documentos de receitas e despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Tesoureiro, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento dele.

Art. 33º - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessário à assinatura de 2 (dois) membros, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º - O Conselho Fiscal da Associação de Reciclagem de Pedro Gomes será constituído por 03 (três) membros eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, sendo também permitida a reeleição,

PARÁGRAFO ÚNICO – Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal irá escolher o Coordenador e o Secretário entre seus próprios membros.

Art. 35º - Compete ao Conselho Fiscal em especial:

Fiscalizar a gestão financeira da Associação;

Assistir as reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;

Informar a Assembleia Geral sobre quaisquer irregularidades que possam comprometer o patrimônio ou administração da Associação;

Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;

Emitir parecer sobre as contas e balanços anuais apresentados pela Diretoria.

Art. 36º - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada 6 (seis) meses e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação dos 3 (três) membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecem bem como as resoluções tomadas.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 37º - Os associados poderão votar para a escolha dos dirigentes, desde que estejam em dia com suas obrigações associativas e preencham, os requisitos deste capítulo.

§ 1º - poderão votar a ser votados nas eleições os filiados inscritos até a publicação do edital da Assembleia Geral.

§ 2º - É facultado aos associados e candidatos acompanharem os trabalhos de recepção e apuração dos votos.

§ 3º - A eleição é feita por chapa, e as chapas poderão ser inscritas no dia da Assembleia Geral, porém, caso algum associado eleito, seja impedido de assumir o cargo por razões legais, deverá ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento de cargo vago de acordo com as normas deste estatuto.

§ 4º - Os associados poderão concorrer em chapa única, quantas desejarem, não sendo permitido um associado se inscrever em mais de uma chapa.

§ 5º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

§ 6º - Ocorrendo empate na votação, será considerada eleita a chapa que tiver maior tempo de inscrição no quadro associativo, apurado pela soma de dias, meses e anos de cada candidato, na data da inscrição.

CAPÍTULO VII – DA CONTABILIDADE

Art. 38º - A contabilidade da Associação de Reciclagem de Pedro Gomes, obedecerá às disposições legais vigentes de acordo com os princípios da Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, onde deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

PARÁGRAFO ÚNICO – As contas sempre que possível serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO

Art. 39º - A Associação da Reciclagem de Pedro Gomes será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de 6 (seis), se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 21º deste Estatuto.

Art. 40º - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO IX – DOS LIVROS

Art. 41º - A Associação de Reciclagem de Pedro Gomes deverá ter:

Livro de matrícula de associados;

Livro de atas de reunião da Diretoria;
Livros de atas da reunião do Conselho Fiscal;
Livro de atas da Assembleia Geral;
Livro de presença dos associados em Assembleias;
Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas ou em meio digital, nos termos de regulamento do órgão competente do Poder Executivo Federal.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º - É vedada a remuneração a membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, que não comprovem prestação de serviço a Associação.

Art. 43º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 21º.

Art. 44º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi lido e aprovado pelos associados da Associação de Reciclagem de Pedro Gomes e entrará em vigor após seu registro no Cartório Competente.

Local: Rua Espírito Santo, 617.

Data: 17 de outubro de 2025.

Assinatura dos membros da diretoria executiva

Luiz Carlos Ferreira Filho
Presidente da Assembleia

Luiz Alves da Silva
Secretário da Assembleia

Luiz Carlos Ferreira
Tesoureiro

LISTA DE PRESENÇA
ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE PEDRO GOMES

DATA: 17 de outubro de 2025
LOCAL: Rua Espírito Santo, 617.

NOME COMPLETO	ASSINATURA

REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE PEDRO GOMES -MS
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis, doravante denominada ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE PEDRO GOMES, tem sua sede localizado no Km 4,66 – PG em frente ao entroncamento que liga a Estrada da Água Branca a MS 215, com coordenadas (-18.075458,-54.535989-), no Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, e reger-se-á por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II – NATUREZA, MISSÃO, VALORES E OBJETIVOS

Artigo 2º - A natureza da Associação é solidária e colaborativa. Baseia-se nos princípios do cooperativismo, enfatizando a união dos associados para alcançar objetivos comuns e compartilhar responsabilidades e benefícios de maneira equitativa.

Parágrafo Único: Ao contrário das empresas tradicionais, uma Associação de catadores é centrada em seus membros, conhecidos como associados, os quais compartilham responsabilidades e benefícios de maneira proporcional às suas contribuições. Essa estrutura democrática estimula a tomada de decisões conjuntas, fortalecendo a autonomia e a independência dos associados.

Artigo 3º - Nossa visão é ser reconhecida como uma Associação referência em autogestão e prestação de serviços ambientais para seus clientes e para toda sociedade, destacando-se pela eficiência na produção, inovação, transparência, e compromisso com a melhoria contínua das condições de trabalho e preservação do meio ambiente.

Parágrafo Único: É essencial fortalecer e divulgar o importante papel social e econômico dos catadores de materiais

recicláveis para consolidar sua profissão como agente transformador na comunidade em que está inserida.

Artigo 4º - Nossa missão é unir esforços para fomentar a segregação dos resíduos na fonte, a coleta seletiva, a triagem e a comercialização de materiais recicláveis, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e proporcionando condições dignas de trabalho, desenvolvimento educacional e qualidade de vida a todos os associados.

Artigo 5º - Os valores que norteiam nossa Associação são:

Solidariedade: União e apoio mútuo entre os associados, promovendo a colaboração e a resolução conjunta de desafios.

Cooperação: Participação ativa e trabalho conjunto para alcançar objetivos comuns, valorizando a contribuição de cada associado.

Respeito: Reconhecimento da diversidade e promoção de relações baseadas na consideração e dignidade entre todos os membros da Associação.

Transparência: Divulgação clara e acessível de informações relevantes, principalmente financeiras, promovendo a confiança e a integridade nas operações da Associação.

Sustentabilidade: Compromisso com práticas e decisões que visam à preservação do meio ambiente e ao uso responsável dos recursos naturais.

Responsabilidade Socioambiental: Comprometimento em assumir a responsabilidade pelos impactos sociais e ambientais das atividades da Associação, trabalhando para contribuir positivamente para a comunidade e o meio ambiente.

Artigo 6º - Nosso objetivo principal é promover a inclusão social, a geração de renda e a preservação do meio ambiente através da otimização da coleta seletiva, do aumento da eficiência no processamento de resíduos recicláveis, do fortalecimento do bem-estar dos associados e da conscientização ambiental na comunidade. Buscamos constantemente aprimorar nossas práticas e expandir nossa influência positiva, contribuindo para um ciclo sustentável de reaproveitamento de materiais.

CAPÍTULO III – ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

Artigo 8º: A admissão de novos associados acontecerá somente se obedecer a essa sequência de 5 etapas:

Etapas 1 – Declarar intenção de se associar (ou de ser associado) preenchendo e assinando Termo de Comprometimento, entregar documento para membro da Diretoria Executiva;

Etapas 2 – Entregar cópia dos documentos RG, CPF, NIS, PIS, carteira de vacinação para membro da Diretoria Executiva;

Etapas 3 – Toda inclusão deve ser apresentada e aprovada pelo Presidente da Associação;

Etapas 4 – É preciso passar por um período de experiência de 90 dias para ser formalizado como associado;

Etapas 5 – No ato da formalização, é necessário que o novo integrante pague ou negocie o agendamento do pagamento da sua cota participação para ser parte da Associação.

Parágrafo Único: Para admitir novos membros, é necessário considerar a quantidade de materiais recebida e a capacidade de trabalho dos membros existentes para não comprometer e reduzir a renda mensal de cada trabalhador.

Artigo 9º: Para efetuar o desligamento voluntário de associado, o membro deve declarar intenção de sair do quadro de membros da Associação, preenchendo e assinando Requerimento de Desligamento, entregar documento para o Presidente da Associação.

Artigo 10º: Para efetuar o desligamento involuntário de associado, deve-se realizar assembleia com registro em ata contendo as causas da exclusão, os argumentos de defesa, e a justificativa de não aceitar a defesa.

Parágrafo Único: É necessário formalizar a admissão de novos membros ou o desligamento de membros através da atualização dos documentos com quadro efetivo atualizado no cartório ou na junta comercial.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 11º: A estrutura de administração da Associação é formada por assembleia geral, diretoria executiva e conselho fiscal.

Artigo 12º: A Assembleia Geral é composta por todos os associados formalizados que têm o direito de participar e votar e pode ser caracterizada por ser o **órgão máximo de decisão**, onde os associados discutem e votam em questões importantes, como eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e aprovação de decisões estratégicas.

Artigo 13º: Para uma decisão da Assembleia Geral ser validada é necessário que tenha quórum com a presença de pelo menos 50% dos associados.

Artigo 14º: A Diretoria Executiva é composta por membros eleitos em assembleia – pelo menos 3 pessoas – e exerce as funções de gerenciar a implementação das decisões das assembleias, supervisionar as operações diárias do grupo e representar a Associação legal e institucionalmente.

Artigo 15º: A eleição da Diretoria Executiva ocorrerá a cada quatro anos, permitindo a reeleição dos membros por mais 1 mandato consecutivo.

Artigo 16º: O Conselho Fiscal é composto por membros eleitos em assembleia – pelo menos 1 pessoa – e exerce as funções de monitorar as atividades financeiras da Associação e reportar suas conclusões em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 17º - A Associação realizará Assembleias Gerais Ordinárias anualmente, conforme estipulado neste regimento interno, para expor balanço financeiro anual, eleger membros da diretoria executiva e do conselho fiscal, formalizar admissão e desligamento de membros e deliberar sobre assuntos de interesse comum. O edital de convocação será emitido com antecedência mínima de 15 dias e deverá conter a pauta da assembleia.

Artigo 18º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas sempre que houver necessidade de tratar de assuntos urgentes e relevantes à Associação. A convocação será realizada por meio de edital específico, indicando a pauta a ser discutida. As Assembleias Gerais Extraordinárias podem ser convocadas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por um grupo formado por 1/3 dos associados formalizados. O edital de convocação será emitido com antecedência mínima de 5 dias e deverá conter a pauta da assembleia.

Artigo 19º - A convocação para as Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, será realizada por meio de edital fixado na sede da Associação e enviado aos associados com antecedência mínima de 15 dias para Assembleia Geral Ordinária e mínima de 5 dias para Assembleia Geral Extraordinária. O edital conterá informações sobre data, hora, local da assembleia e a pauta a ser discutida. A convocação será considerada válida quando observados os prazos e meios estabelecidos no regimento interno.

Artigo 20º - O quórum para a instalação das Assembleias Gerais será atingido com a presença de pelo menos 50% dos associados. Decisões serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo disposição em contrário estabelecida no regimento interno.

Artigo 21º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão registradas em atas, que deverão ser lavradas no Livro de Atas da Associação, contendo as decisões tomadas, as votações realizadas e outros assuntos pertinentes discutidos durante a assembleia. As atas serão assinadas pela Diretoria Executiva com adição da Lista de Presença dos participantes e ficarão disponíveis na sede da Associação para consulta dos associados.

Parágrafo Único: Fica responsável ao Secretário ser responsável por fotografar toda assembleia e coletar assinaturas na Lista de Presença.

CAPÍTULO VI - DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Artigo 22º - Os associados têm o dever de participar ativamente das atividades da Associação, engajando-se em reuniões, assembleias e contribuindo para as tomadas de decisão que impactam a coletividade.

Artigo 23º - É incumbência dos associados conhecer e obedecer às disposições estabelecidas no Regimento Interno e do Estatuto Social da Associação, que delineia as normas e procedimentos para o adequado funcionamento da organização.

Artigo 24º - Os associados comprometem-se a colaborar uns com os outros, compartilhando conhecimentos, experiências e recursos, visando atingir objetivos comuns e promover um ambiente cooperativo saudável e construtivo.

Artigo 25º - Todo associado tem o dever de autorizar o pagamento de sua contribuição mensal ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de forma individual ou de efetuar o pagamento de forma autônoma desde que mostre o comprovante de pagamento mensalmente, assegurando sua proteção social e benefícios previdenciários.

Parágrafo Único: Este dever, que também é um direito, visa garantir que cada associado possa manter sua situação previdenciária regularizada, contribuindo para a segurança e bem-estar individual de cada membro.

Artigo 26º - Os associados devem contribuir financeiramente conforme as regras estabelecidas, por meio do pagamento de cota participação, para pagamento de despesas e taxas da Associação ou outras formas de contribuição financeira determinadas pela organização.

Artigo 27º - É responsabilidade dos associados contribuir para a preservação dos equipamentos e instalações da Associação e zelar pelos ativos e recursos da organização, utilizando-os de maneira responsável e seguindo as diretrizes para manutenção adequada do patrimônio comum.

Artigo 28º - Quando disponíveis, os associados devem participar de programas de capacitação e treinamento, visando ao aprimoramento contínuo de habilidades e conhecimentos em benefício próprio e da Associação.

Artigo 29º - Quando convocados, os associados devem participar de reuniões, encontros e eventos da sua classe trabalhista, visando a atualização dos direitos e deveres dos catadores.

Artigo 30º - Os associados reconhecem a importância de não faltar às atividades programadas e de cumprir pontualmente os horários estabelecidos, contribuindo para o bom andamento das operações e fortalecendo a eficiência coletiva.

Artigo 31º - Quando as atividades exigirem, os associados devem utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), garantindo a segurança e integridade durante as operações.

Artigo 32º - No caso de descumprimento dos deveres e responsabilidades estabelecidos neste Capítulo, os associados estarão sujeitos a penas e sanções, conforme previamente definidas no regimento interno da Associação. Essas penas podem incluir advertências, suspensões temporárias ou, em casos extremos, exclusão da Associação.

CAPÍTULO VII - DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 33º - Os associados têm o direito de participar ativamente nas decisões que impactam a Associação, expressando suas opiniões e votando em assembleias e processos deliberativos.

Artigo 34º - Os associados têm o direito de acesso às informações relevantes sobre as atividades, finanças e operações da Associação, garantindo transparência e prestação de contas.

Artigo 35º - Cada associado formalizado em assembleia válida tem direito a um voto nas deliberações da Associação, assegurando a igualdade de participação.

Artigo 36º - Os associados têm a participar dos resultados econômicos da Associação e o direito de receber as sobras líquidas, proporcionais à sua participação nas atividades da Associação, conforme definido no regimento interno.

Artigo 37º - Os associados têm direito a participar de programas de capacitação e treinamento oferecidos para a Associação, visando ao aprimoramento de habilidades e conhecimentos.

Artigo 38º - Os associados têm direito às condições adequadas de trabalho, sendo passível solicitar adequações nas instalações e equipamentos quando necessário, observando as normas de segurança do trabalho e contribuindo para a sua saúde ocupacional.

Artigo 39º - Os associados têm o direito de solicitar esclarecimentos à Diretoria Executiva sobre decisões e ações que impactam a Associação, promovendo a transparência e a prestação de contas.

Artigo 40º - Os associados têm o direito de solicitar sua exclusão voluntária da Associação, conforme os procedimentos estabelecidos no regimento interno.

Artigo 41º - Todos os associados têm direito à participação em assembleia geral.

Artigo 42º - Todos os associados têm direito de eleger e ser eleito para os cargos disponíveis na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal da Associação.

Artigo 43º - Os associados têm o direito de ampla defesa diante de processos administrativos ou situações que possam resultar em sanções ou exclusão da Associação. Este direito assegura que todo associado tenha a oportunidade de apresentar sua versão dos fatos, fornecer evidências e argumentos, garantindo um processo justo e equitativo. A Diretoria Executiva, ao conduzir procedimentos disciplinares ou decisões que impactem o status de um associado, deve proporcionar um espaço adequado para que o associado exerça sua ampla defesa, respeitando os princípios da justiça cooperativista. Este direito visa preservar a equidade e a integridade das relações entre os membros da Associação.

CAPÍTULO VIII - COTA DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 44º - Na Assembleia Geral de Constituição, ficou definido que o valor das taxas e despesas iniciais para a criação da Associação será considerado como cota de participação inicial, fixada em R\$ 200,00 (duzentos reais) por associado. Esse valor será utilizado para cobrir os custos da formalização legal da Associação. A contribuição financeira inicial representa a formalização da entrada do catador como associado da organização.

Artigo 45º - No momento da admissão à Associação, cada novo membro compromete-se quitar sua cota participação, sendo definida no mesmo valor da cota participação inicial ou de valor redefinido em assembleia geral, se for o caso de se considerar a valorização do patrimônio e da organização de catadores.

Artigo 46º - Para facilitar a participação dos associados, a Associação permite o parcelamento do valor de sua cota participação e que pode ser pago com descontos mensais na folha de pagamento, respeitando os termos e condições estabelecidos no regimento interno.

Artigo 47º - O valor da cota participação será atualizado conforme a valorização da organização de catadores, sendo esta atualização decidida pela assembleia geral. Tal medida visa garantir que o capital social e a participação individual estejam alinhados com o desenvolvimento e crescimento da Associação, beneficiando todos os associados.

Artigo 48º - Cada associado, especialmente os fundadores, detém cota participação representativa ativa dentro da Associação. A cooperação financeira por meio da cota participação é fundamental para fortalecer o patrimônio da Associação e viabilizar suas atividades.

Parágrafo Único: A cota participação é indivisível e irredimível, não podendo ser retirado pelo associado em caso de desligamento. Este princípio preserva a integridade do capital social da Associação. Em prol do benefício coletivo e contínuo desenvolvimento da organização.

CAPÍTULO IX - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Artigo 49º - Os rendimentos provenientes das atividades da Associação serão distribuídos entre os associados de maneira proporcional à participação de cada um nas atividades e aos resultados alcançados pela Associação. Essa distribuição seguirá os princípios da equidade e igualdade, promovendo uma repartição justa dos benefícios gerados coletivamente.

Artigo 50º - Os recursos destinados ao rateio e pagamento dos associados serão gerados a partir da comercialização dos materiais recicláveis e de parte dos recebimentos provenientes de contratos de prestação de serviços com prefeituras, grandes geradores e outros clientes, garantindo uma fonte estável e transparente para a participação nos resultados.

Parágrafo Único: Recursos provenientes de créditos de logística reversa, doações e uma parcela dos contratos de prestação de serviços, serão destinados para custeio de despesas operacionais da Associação e para compor o Fundo de Reserva. Essa alocação visa assegurar a sustentabilidade financeira da organização, fortalecendo-a para enfrentar desafios e promover seu crescimento contínuo.

Artigo 51º - Os associados terão o direito de participar das decisões relacionadas à destinação dos recursos, incluindo a definição de prioridades para investimentos, projetos e outras iniciativas que visem ao desenvolvimento e fortalecimento da Associação.

Artigo 52º - A Associação compromete-se a manter transparência nas informações relacionadas aos resultados financeiros, permitindo o acesso dos associados a relatórios e demonstrativos que evidenciem de forma clara e objetiva a distribuição de rendimentos e a destinação dos recursos. Essa prática visa promover uma gestão participativa e a confiança entre os membros da Associação.

CAPÍTULO X - FUNDO DE RESERVA

Artigo 53º - A Associação institui o Fundo de Reserva como uma reserva financeira destinada a assegurar sua estabilidade e promover a continuidade de suas atividades.

Artigo 54º - O Fundo de Reserva será constituído por uma parcela dos recursos provenientes de créditos de logística reversa, doações e contratos de prestação de serviços, conforme deliberado em assembleia geral.

Artigo 55º - O Fundo de Reserva poderá ser utilizado para atender a necessidades emergenciais, investimentos estratégicos, e promover a capacitação dos associados. Entretanto, a destinação concreta dos recursos do Fundo de Reserva deverá sempre ser decidida e aprovada em assembleia geral, permitindo a participação ativa dos associados na definição de prioridades e estratégias que fortaleçam a Associação.

Artigo 56º - A Associação compromete-se a manter transparência nas informações relacionadas à utilização dos recursos do Fundo de Reserva. Relatórios detalhados serão disponibilizados aos associados, permitindo uma compreensão clara e objetiva do emprego desses recursos em benefício da Associação como um todo.

CAPÍTULO XI - REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

Artigo 57º - A Associação regulamenta as atividades laborais dos associados, que incluem, mas não se limitam a:

Pesagem da entrada dos materiais;

Pesagem de rejeitos;

Pesagem de fardos;

Motorista do caminhão da coleta seletiva (quando aplicável);

Coletores da coleta seletiva (quando aplicável);

Rasgar sacos;

Triagem manual de materiais;

Cobertura de baias de vidro;

Enfardamento de materiais segregados;

Carregamento para armazenamento;

Carregamento para venda;

Negociações de venda;

Captação de recursos;

Celebrar parcerias e convênios com órgãos públicos, empresas privadas e organizações não governamentais;

Atividades administrativas;

Atividades contábeis;

Comunicação socioambiental em redes sociais;

Atividades de educação ambiental;

Composição da brigada de incêndio.

Artigo 60º - Os horários de trabalho foram estabelecidos conforme a necessidade operacional (8h as 17h), podendo ser definidos em escalas rotativas. Para todos será necessário cumprir uma carga horária de trabalho de 40 horas semanais (de segunda a sexta-feira). Podendo essa carga ser estendida para 44 horas semanais (de segunda a sábado) diante do volume de resíduos e necessidade de mais horas de processamento de materiais.

Artigo 61º: Haverá pausa obrigatória de 1 hora no intervalo do almoço e pausas curtas de 20 minutos no meio do turno matutino e no meio do turno vespertino.

Artigo 62º: As folgas serão concedidas conforme a escala estabelecida, respeitando a legislação trabalhista e a definição da Assembleia Geral.

Artigo 63º: O período de férias será definido de comum acordo entre os associados, respeitando as demandas operacionais da Associação.

Artigo 64º: A frequência dos associados será registrada conforme os combinados internos estabelecidos pela Presidência Executiva, considerando a pontualidade e a assiduidade como fatores relevantes para a eficiência das atividades.

Artigo 65º: Toda ausência deve ser justificada antes ou imediatamente após o ocorrido, conforme procedimentos internos. O desconto de 1 (uma) diária será aplicado em caso de falta por dia não trabalhado.

Artigo 66º - Quando o financeiro permitir, é possível a Associação contratar serviços ou funcionários, tais como técnico de segurança do trabalho, secretária, administrador, gestor, contador, auxiliar de recursos humanos, faxineira e cozinheira, marketing, visando o adequado funcionamento e suporte administrativo da Associação.

Parágrafo Único: A contratação será realizada mediante análise de demanda e ficando a cargo do Presidente da Associação, no qual ele comunicará a todos sobre a decisão. Deve-se realizar contratações em regime CLT ou prestação de serviços de Pessoa Jurídica com recebimento de nota fiscal pelo pagamento dos serviços ou prestação de serviços de Pessoa Física com recebimento de recibo simples assinado pelo pagamento dos serviços.

CAPÍTULO XII - PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigo 67º - Fica terminantemente proibido aos associados o envolvimento em atividades que violem os princípios éticos, morais e legais, comprometendo a integridade da Associação.

Artigo 68º - É vedado aos associados realizar ações que possam causar prejuízos financeiros, materiais ou morais à Associação, aos demais associados ou a terceiros.

Artigo 69º - É expressamente proibido o desvio, uso indevido ou apropriação indevida de materiais, recursos, equipamentos e materiais pertencentes à Associação.

Parágrafo Único: É extremamente proibido aos associados qualquer desvio de materiais recicláveis para venda pessoal.

Artigo 70º - O descumprimento dos deveres e responsabilidades estabelecidos no Capítulo VI do presente Regimento Interno sujeitará o associado a medidas disciplinares, conforme previamente definidas neste capítulo.

d 1º: As medidas disciplinares podem incluir, mas não se limitam a:

- a. Advertência escrita, comunicando formalmente a violação e solicitando a correção do comportamento inadequado.
- b. Suspensão temporária de participação em atividades da Associação, como reuniões, assembleias e projetos, por um período determinado.
- c. Em casos extremos ou reincidência grave, exclusão da Associação, mediante aprovação da assembleia geral dos associados.

d 2º: A aplicação de medidas disciplinares será precedida por um processo administrativo, no qual o associado terá a oportunidade de apresentar sua versão dos fatos e fornecer evidências em sua defesa, garantindo o direito à ampla defesa.

d 3º: O associado será notificado por escrito sobre a natureza da violação, as medidas disciplinares propostas e terá um prazo adequado para apresentar sua defesa.

d 4º: A Diretoria Executiva, ao analisar o caso, considerará as circunstâncias, a gravidade da infração e a proporcionalidade da medida disciplinar aplicada.

Artigo 71º - Em caso de insatisfação com a decisão da Diretoria Executiva, o associado tem o direito de recorrer à assembleia geral, apresentando seu caso e buscando a revisão da medida disciplinar.

d 1º: A assembleia geral dos associados decidirá, por maioria simples, sobre o deferimento ou indeferimento do recurso.

d 2º: No caso de suspensão temporária, a reintegração do associado ocorrerá automaticamente ao final do período estabelecido, desde que cumpridas as condições determinadas para a regularização.

Matéria enviada por Laerte Ecker

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 180/2025

"Dispõe sobre exoneração na Secretaria Municipal de Administração de cargo de

em comissão que

menção."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Luana Alves Caetano**, inscrita no CPF nº 067.***.***-76, do cargo em Comissão de **Chefe da UMC – Unidade Municipal de Cadastramento**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 31 de outubro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Departamento de Recursos Humanos**PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025 EDITAL Nº 004, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025****CLASSIFICAÇÃO FINAL**

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 343/2025, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a relação de classificação final, a seguir:

Cargo: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	Pontuação
1º	MAGNA PAULA VIDAL GONÇALVES	45
2º	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	40
3º	MIQUEIAS ANDRE DE MELO PINASSO	20

2 - Os candidatos poderão acompanhar a convocação pelo site oficial do município: <https://pedrogomes.ms.gov.br> ou através do diário oficial em <https://www.assomasul.org.br>.

Pedro Gomes, MS, 31 de outubro de 2025.

JULIÉLTON DE MELO TARGINO

Matrícula nº. 3833-1

Presidente

ADERLAN GOMES FERREIRA

Matrícula nº. 3881-1

Membro

JOSIDELMA COSME DE JESUS

Matrícula nº. 244-1

Membro

IRINÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO ZERBINE

Matrícula nº. 3866-1

Membro

EMILY RAMOS DOS SANTOS

Matrícula nº. 3876-1

Membro

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GÁS P13, GÁS P45 E VASILHAMES**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2025****Processo nº 050/2025****Validade:** 12 (doze) meses

Dotação: Considerando que para a presente contratação será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que "a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada", as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos.

Objeto: Registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios**Amparo Legal:** Pregão Eletrônico nº 009/2025**Data da assinatura:** 10/06/2025

Assinam: Promitentes contratantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Promitentes contratados:

JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no **CNPJ nº 45.255.879/0001-50**.

Licitação: 000086/25		PREGÃO ELETRÔNICO				
Proponente: 6834 JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
1	030.004.001	GÁS P13 (RECARGA)	UN	20	109,99	2.199,80
3	110.003.002	VASILHAME DE GÁS P13	UN	8	209,80	1.678,40
					Total Centro de Custo:	3.878,20
5 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
1	030.004.001	GÁS P13 (RECARGA)	UN	48	109,99	5.279,52
3	110.003.002	VASILHAME DE GÁS P13	UN	4	209,80	839,20
					Total Centro de Custo:	6.118,72
6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
1	030.004.001	GÁS P13 (RECARGA)	UN	83	109,99	9.129,17
2	030.004.005	GÁS P45	UN	95	398,00	37.810,00
					Total Centro de Custo:	46.939,17
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
1	030.004.001	GÁS P13 (RECARGA)	UN	16	109,99	1.759,84
2	030.004.005	GÁS P45	UN	25	398,00	9.950,00
					Total Centro de Custo:	11.709,84
13 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
1	030.004.001	GÁS P13 (RECARGA)	UN	4	109,99	439,96
3	110.003.002	VASILHAME DE GÁS P13	UN	1	209,80	209,80
					Total Centro de Custo:	649,76
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1	030.004.001	GÁS P13 (RECARGA)	UN	84	109,99	9.239,16
					Total Centro de Custo:	9.239,16
16 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
1	030.004.001	GÁS P13 (RECARGA)	UN	6	109,99	659,94
3	110.003.002	VASILHAME DE GÁS P13	UN	1	209,80	209,80
					Total Centro de Custo:	869,74
					Total Proponente:	79.404,59
					Valor Total da Licitação:	79.404,59

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 361/2025***"Dispõe sobre a concessão de**férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **Marli Maccarini Martinazzo**, matrícula 263-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **06 (seis) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024, para gozo no período de **03 a 08 de novembro de 2025**.

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de março de 2025.

Art.3º Para fins de apuração do direito considera-se que a servidora já usufruiu **10 (dez) dias** de férias, conforme **Portaria nº 108/2025**, de **17 de março de 2025**, e **12 (doze) dias**, conforme **Portaria nº 247/2025**, de **08 de julho de 2025**.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 31 de outubro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

DEPARTAMENTO DE COMPRAS**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO 179/2024****TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO****DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO 179/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2024

Extrato publicado no dia 31 de outubro de 2025.

ONDE LÊ-SE: O presente termo aditivo de acréscimo de 3,2057231% e prorrogação de prazo por mais 12 meses.

LÊ-SE: O presente termo aditivo de acréscimo de 3,1397249735551 % e prorrogação de prazo por mais 12 meses.

Pedro Gomes - MS, 31 de outubro de 2025.

Matéria enviada por ALICE FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA

DECRETO Nº 179 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1481*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

8.000,00

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

348	10.301.0004.2030.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	782,87
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
1		Recursos do Exercício Corrente	
500		Recursos não vinculados de Impostos	
1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

470	08.122.0005.2101.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.217,13
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
1		Recursos do Exercício Corrente	
500		Recursos não vinculados de Impostos	
0000		Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

6	01.031.0001.2000.0000	Ação do Poder Legislativo	-8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500		Recursos não vinculados de Impostos	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-8.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 31 de outubro de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Procuradoria Jurídica de Selviria****EDITAL Nº 01/2025 AS - CONVOCAÇÃO PROGRAMA PROHABSEL****EDITAL Nº 01/2025 AS - CONVOCAÇÃO PROGRAMA PROHABSEL**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SELVIRIA - MS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do **Programa PROHABSEL**, que visa promover o acesso à moradia digna, **CONVOCA** os beneficiários inscritos no programa, cujos nomes constam na lista abaixo, para darem prosseguimento às etapas eliminatórias e obrigatórias do processo de seleção.

- OBJETIVO DA CONVOCAÇÃO

Os convocados deverão comparecer para a **entrega e validação da documentação exigida** e a realização da **Avaliação Social** individual com a equipe técnica especializada da Secretaria. Esta etapa é **crucial e obrigatória** para a verificação da elegibilidade e para a continuidade no processo de seleção do Programa PROHABSEL, garantindo a transparência e a justiça na distribuição dos benefícios. A Avaliação Social visa compreender a real situação socioeconômica de cada família, conforme os critérios estabelecidos pelo programa.

2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO

É fundamental que os convocados observem rigorosamente as informações abaixo:

Período para o comparecimento: De **04 a 10 de novembro de 2025**

Horário de Atendimento: Das **8h00 às 14h00** (Horário de Brasília). Recomenda-se chegar com antecedência, considerando possíveis tempos de espera.

ATENÇÃO - Nos dias 05 e 06 de novembro de 2025 o atendimento será no seguinte horário: Das **8h00 às 14h00 e das 17h00 às 20h00** (Horário de Brasília).

Local: Centro de Referência de Assistência Social – **CRAS**

Endereço: **Rua João Selvírio de Souza nº 1.010, centro – Selviria – CEP 79590-000.**

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

No dia do comparecimento, é **indispensável** que o convocado esteja munido de **TODOS** os documentos listados abaixo, apresentando **ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS**. A ausência de qualquer um dos documentos ou a ilegibilidade das cópias poderá resultar na não realização da avaliação e consequente desclassificação.

Cópia dos documentos que devem ser apresentados:**3.1 - Titular:**

Registro de Nascimento ou Certidão de casamento (se for o caso);

RG e CPF;

NIS (CADÚNICO);

Comprovante atualizado de residência;

Comprovar que reside no Município a mais de 05 (cinco) anos. O interessado conseguirá essa declaração na secretaria de saúde e na secretaria de educação;

Comprovante de renda (holerite) ou, (se for o caso) declaração de rendimento dos últimos 03 meses;

Título de Eleitor

Atestado Médico com CID (caso possua deficiência ou doença crônica incapacitante)

Certidão Negativa de Imóvel

Declaração de Ausência de Renda Informal

3.2 Cônjuge:

Registro de Nascimento (em casos de união estável sem comprovação)

RG e CPF;

NIS (CADÚNICO);

Comprovante atualizado de residência;

Comprovante de renda ou (se for o caso) declaração de rendimento dos últimos 03 meses

Título de Eleitor

Atestado Médico com CID (caso possua deficiência ou doença crônica incapacitante)

Certidão Negativa de Imóvel

Declaração de Ausência de Renda Informal

3.3 Dependentes:

Registro de Nascimento

RG, CPF;

NIS

Comprovante de renda (caso seja maior de idade e possua vínculo empregatício);

Comprovação de matrícula na rede de ensino do Município;

Atestado Médico com CID (caso possua deficiência ou doença crônica incapacitante)

4. IMPORTÂNCIA DO COMPARECIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

O não comparecimento no período estabelecido, a apresentação de documentação incompleta, ilegível, rasurada, ou a constatação de informações inverídicas, **implicará na desclassificação imediata e exclusão definitiva** do candidato do processo de seleção do Programa PROHABSEL, sem possibilidade de recurso. É de inteira responsabilidade do convocado garantir a completude e a veracidade de todas as informações e documentos apresentados.

Não será realizado novas inscrições.

Não será realizado novo cadastro único para essa finalidade

5. LISTA DE CONVOCADOS

A seguir, a lista nominal dos inscritos convocados, em ordem alfabética:

NOME RESPONSÁVEL
ADEILTON SOUZA SACRAMENTO
ADELICE OLIVEIRA GOMES
ADELSON PEREIRA VICENTE
ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA
AGNYS FELIX PENHA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
ALCIONE LIMA DOS SANTOS
ALCIONE SEVERINO DA SILVA MELO
ALDERICO RICARDO DA SILVA
ALEXANDER ALVES FERMINO
ALINE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
ALINE JENIFER DE BRITO CARVALHO
ALINE KASTRIELEN TEODOSIO
ALINE MARTINS DA SILVA
ANA BEATRIZ RAMOS GOMES
ANA CAROLINA SALLES DE ALMEIDA
ANA FLAVIA OLIVEIRA ALVES
ANA LÚCIA DA SILVA ALVES
ANA LUIZA DE CARVALHO THEODORO
ANA PAULA ALEAL ARRUDA
ANALICI RABELO BARBOSA DE LIMA
ANDRESSA DE SOUZA UCHOA
ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA
ANE CAROLINE APARECIDA DE MELO SOUZA
ANGELA MARIA CRISTIANO
ANGELA MARIA DA SILVA MAXIMIANO
ANTONIA DA SILVA SANTOS
ANTONIO ALVES NUNES DOS SANTOS
ANTONIO LUIZ DA SILVA
APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
APARECIDO ALVES ATAIDE
APARECIDO PEREIRA
AURELINA SILVA REIS
BIANCA ANANIAS DA SILVA
BRUNA BOEIRA DA SILVA
BRUNA CAROLINA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA
BRUNO DE SOUZA CALISTO
CAMILA DOS SANTOS AGUIAR
CARLA ALESSANDRA LAGARES SILVA
CARLA CRISTINA GOMES DE ARAUJO
CARLA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA
CARLOS ALBERTO BISPO
CARLOS ROBERTO SANTOS PEREIRA
CARMELITA RODRIGUES DE LIMA
CELEIDE GOMES DA SILVA
CELIA CRISTINA CEZAR
CEUNICE FERRAZ AMARAL
CLAUDIA CRISTINA DA SILVA
CLAUDIA MEIRA
CLAUDINEIA ALVES DE SOUZA FIDALGO
CLAUDIO CAETANO DE SOUZA
CLEONICE ANGELICA CABRAL
CLESIO JOSE DOS SANTOS
CLEUZA MARIA DA SILVA PEREIRA
CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA
CRISLAINE TAINA NUNES
CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS
CRISTINA SAMPAIO MACEDO
DALMO FARIAS
DANIELE CRISTINA SANTOS DE ASSIS
DANIELI LIMA DA SILVA
DARA CARDOSO DE BRITTO PIRES
DAVINY VITORIA SOUZA DE ALMEIDA
DEBORA PERES DOS SANTOS
DERLENE FERREIRA DE OLIVEIRA
DIEINE FERNANDA DA SILVA BUTTARELLO
DIVA ALVES DA SILVA SANTOS
EDGAR DE OLIVEIRA
EDILAINE FRANCISCO DE OLIVEIRA
EDILENE MAYRA PRATA NERIS
EDILEUSA ALVES SOUZA DA FONSECA
EDIMARA NETTO DE AZEVEDO
EDUARDA MACEDO DE BRITO
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
ELAINE GOMES DE LIMA
ELAINE MENDES DOS SANTOS
ELAINE RESENDE DA SILVA
ELISANGELA FRANCISCO DOS SANTOS
ELTON MARTINS DE OLIVEIRA
ELYNE LARESKA NASCIMENTO MENDES
EMMANOEL JUNS GARCIA DE OLIVEIRA
ENEAS BRUNO SOLER
ERICA VIEIRA CAVALCANTI
ERIKA LAESKA NASCIMENTO MENDES

ERIKA MEDIALLY DE ARAUJO ANDRADE
EVILYN ROCHA DOS SANTOS
EXPEDITO ALVES
FABIANA DOS SANTOS
FABIOLA RIBEIRO LOPES
FABRISLAINE DA SILVA OLIVEIRA
FATIMA ALVES DOS SANTOS
FERNANDO LOURENCO
FRANCIELE FERNANDA DE LIMA GONCALVES
FRANCISCA ANACLETO
FRANCISCA FEITOSA DE ALCANTARA
FRANCISCO BASTOS
GABRIELA BADARO RODRIGUES
GABRIELLY MONIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA
GENERINA COSTA DE QUEIROZ
GENESIA ATUNES DA SILVA TAVARES
GERALDA VIEIRA CAVALCANTI
GESLAINE SALES NUNES
GISELE LEO TEIXEIRA
GISLAINE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA
GISLAINE PEDRO DA SILVA
GLAUCIA DOS SANTOS MELQUIADES
GLEICE CRISOTOMO SANTOS
GRAZIELE MAGALHAES DOS SANTOS
GRAZIELY APARECIDA DIAS DURAES
HELEN BETANIA RIBEIRO DE ARAUJO
IDVIRGENS PERES DE MARQUES
INACIO NUNES TEIXEIRA
INES LUIZ DE SOUZA
IONE DE FREITAS
IRENE ALEIXO DE CASTRO
ISVALDO PAULINO
IVANIR SILVESTRE GOMES
IZABELA CARDOSO DA SILVA
JANAINA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
JANE CRISTINA PEREIRA SILVA
JAQUELINE DOS SANTOS
JAYANA MICHELE FIALHO FERREIRA
JEOVANA MARIA DA SILVA
JESSICA ANDREIA DOS SANTOS
JESSICA RODRIGUES DE AZEVEDO
JESSICA THAIS DE SOUZA COSTA
JHENIFER CARVALHO MARQUES
JOANA DE SOUZA BENITEZ
JOAO MARTINS DA SILVA
JOAO MIGUEL DE OLIVEIRA
JONAS DA SILVA MADUREIRA
JOSE CAMILO DE SOUZA
JOSE SERGIO SANTOS
JOSE SILVEIRA DA SILVA
JOSIANE ALVES FIGUEREDO
JOSIANE PRESTES DA SILVA
JUCELIA ROSA FERREIRA
JUCIMARA GOMES
JUDIVAM CANDIDO FERREIRA
JULIANA MATEUS DE MELO
KAMILLI GABRIELI DA SILVA SANTOS
KARITA RAYANE DOS SANTOS SILVA COSTA
KARYANE TEIXEIRA DA SILVA
KELLI MAIARA MOTTA
KELLY LORRAINE PINTO DE OLIVEIRA
KENIA KAROLINE MARTINS LOPES DA SILVA
KIARA SANTINE COSTA CRESPO
LAIS RAMOS SACRAMENTO
LARISSA CRISTINA DOS SANTOS
LAYRA DE SOUZA SORIANO
LAYS CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA
LEIDIANE EVANGELISTA DE SOUZA MACEDO
LETICIA CRISTINA FERREIRA
LETICIA FERREIRA DA COSTA
LETICIA SILVA VIEIRA
LIDIANE COSTA PEREIRA DA SILVA
LILIAN GONZAGA DA SILVA
LIZIANE APARECIDA ALVES GALANTE
LORENA NAIANY OLIVEIRA MODESTO
LUANA DOS SANTOS MORAIS
LUANA QUEIROZ DO SANTOS
LUANE CAROLINE ALVES RAIMUNDO
LUCIANA BRUNO SOLER
LUCIANA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA
LUCIENE MATOS DE SOUZA
LUCIENE SILVA DE SOUZA
LUCIMAR LIMA DE SOUZA
LUCIMEIRE FILHA SACRAMENTO
LUDIVANIA DIOGO DA SILVA TORRES
MADALENA APARECIDA DA SILVA
MARAIZA PAZ NOGUEIRA
MARCIA CRISTINA MARTINS LOPES
MARCIA MARIA DE SOUZA DA SILVA
MARCIA SOCORRO DE FREITAS CROCHATO
MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE SOUZA
MARIA CARLENE ARAUJO VELOSO
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTOS
MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS
MARIA DE LOURDES EPITACIO
MARIA DE LOURDES LEITE
MARIA DOS SANTOS MENEZES
MARIA EDUARDA DIAS GOMES
MARIA EDUARDA DOS SANTOS

MARIA ESTELA DA SILVA
MARIA HELENA MARQUES DE OLIVEIRA
MARIA IZABELA VICENTE PEREIRA
MARIA JOSE DA SILVA MARQUES
MARIA NATÁLIA DA SILVA PEREIRA
MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
MARIA SALETE DE LIMA
MARIANA ARAUJO DA SILVA
MARINA GASPAR
MARISTELA ARAUJO DA SILVA
MARISTELA ROSA DOS SANTOS
MARIZA GAMA DA SILVA
MARLY PERCILIANO DA SILVA
MARTA MARIA ARAUJO BORDINI
MARTA PAULA CRAUS
MAURO DE SOUZA
MICHELE APARECIDA FERNANDES RODRIGUES
MICHELE FAUSTINO RODRIGUES NOGUEIRA
MICHELLE KRISTINE REGIS
MILENA KEVILA DE BRITO CARVALHO
MILENA LIMA DA SILVA
MIRIAN DE OLIVEIRA BERNARDES
MIRYAN GLEYCE MARIANO DOS SANTOS
MONIQUE EVELYN DE OLIVEIRA NEVES
MOZAINA EISLA MARTINS DA SILVA
NATALIA BRITO DA SILVA GONÇALVES
NATALIA CAMBUIM DE LIMA
NATALIA DE CARVALHO THEODORO
NATALIA GONÇALVES SILVA
NATHALIA ALEXANDRE DA SILVA
NAYARA GUIMARÃES MOTTA
NEUSA APARECIDA BARRETO DE SOUZA
NEUSA DE OLIVEIRA FAUSTINO
NEUSA RODRIGUES DA COSTA
NEUZA MARIA MACHADO
NICOLE RAMOS DOS SANTOS
NILTA VERGILIA DE PAULA
NILZA ALVES DA SILVA
NILZA DA SILVA DE OLIVEIRA
NOEMIA CICERA DA SILVA
NUBIA FERREIRA DOS SANTOS
OLINDA DE SOUZA
ORLANDO HENRIQUE DE CASTRO
OSWALDINA SILVESTRE DA SILVA
PAMELA CRISTINA BATISTA SILVA ANASTACIO
PAULO AFONSO OLICERIO LOPES
POLIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA
PORFIRIO FREIRE DE ARAUJO
RAFAELA BOEIRA DA SILVA
RAIANE FRANCIELI DOS SANTOS JORGE
RAIMUNDO CANDIDO
RAQUEL APARECIDA DE SOUZA PIATO
RAYANE BRITO TAVARES
RAYSSA DA SILVA MELO CHABUNAS
REGIANE ROSENDO MARQUES
RENATA ALESSANDRA EUGENIO TRINDADE
RENATA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS
RHANDERSON CLEBER DOS SANTOS
ROBERTO INACIO DOS SANTOS
ROGERIA DE SOUZA ANDRADE
ROMARINO RODRIGUES DINIZ
ROSA CARLINA DE OLIVEIRA
ROSANGELA DE LIMA.
ROSANIA PEREIRA GOMES
ROSELI FERRAZ
ROSELY APARECIDA DE OLIVEIRA
ROSEMEIRE ALVES DA SILVA
RUBENIA PAULA DE OLIVEIRA
SABINA DE CASTRO
SABRINA LOPES MENDES DE OLIVEIRA
SALETE APARECIDA TONELLO FLORES SANCHES
SEBASTIANA DE ALMEIDA CARVALHO
SELMA APARECIDA COUTO
SILVIA ALVES DA SILVA
SIMONE APARECIDA MACHADO
SIMONE BARBOSA PEREIRA
SOLANGE DOS SANTOS DA SILVA
SONIA BORGES DE CARVALHO
STEFANI DOS SANTOS MENDES
STEFANY GABRIELE BASTOS DE SOUZA
SUELI ROSA DOS SANTOS COSTA BERBELIANO
SUELY DA CRUZ MARTINS
TAINAN CAROLINA SANTOS DA SILVA
TAIS DOS SANTOS CARVALHO
TAIS DOS SANTOS RIBEIRO
TAÍS REIS DUARTE
TAIS SILVA DOS SANTOS
TAISA CRISTINA DE SOUZA MENEZES
TAISLAINE DA SILVA PAIXÃO
TAIZ LUCIA DOS SANTOS
TAMIRES DE SOUZA ALMEIDA
TATIANA RICARDO SANCHES
TATYELE FERNANDA MELO DA SILVA MEIRA
TEREZA DA COSTA DA SILVA
THAIS DE LIMA FERNANDES
THAIS FERNANDA PAIXAO VICENTE
VALDELICE ANGELICA OLIVEIRA DE LIMA
VALDERES MENDES LEÃO
VALERIA PAULA DIMEDIO

VANESSA COUTINHO BEZERRA
VERONICA ARAUJO DA SILVA
VILMA ALVES DE ALCANTARA
VILMA PEREIRA DA SILVA
VIVIANE BOEIRA DA SILVA DIAS
WALTER PEREIRA DA SILVA
WELSON APARECIDO DOS SANTOS
IASMIN ALINE BRITO DOS SANTOS

Selvira – MS, 31 de outubro de 2025

FABIANA ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvira
Extrato do Contrato n.º 106 2025 - LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (Aq. Eq.tos Qualifar SUS
Port. GM-MS n.º 4.986-24)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e de outro lado, como contratada, a empresa:

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 53.867.026/0001-06, com sede na RUA PLATINA, N.º 70, bairro: SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES, cep.: 14.020-730, na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **Vinicius Domingues De Faria**, brasileiro(a), Sócio Empresário, inscrito no CPF: 418.907.228-12, portador do RG. n.º 45.933.441-4, Contatos: viniciusdominguesf@licitax.ind.br - (16)9.8178-6476 . Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 008/2025, Processo Adm. n.º 096/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação da Farmácia Básica, através do programa Qualifar SUS – (PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), através da PORTARIA GM/MS Nº 4.986/2024, conforme especificações do Termo de Referência.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	computador (desktop- básico) marca: tplan #41525245	UN	2	1.789,00	3.578,00

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado pelas partes tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total estimado é de R\$3.578,00(três mil, quinhentos e setenta e oito reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

Recursos Federais

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte 1.601.0000 cod 000-000

Ficha 760 –**Cláusula décima terceira – das condições gerais**

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviria/MS, - 31 de outubro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

Vinícius Domingues De Faria

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02735-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **02735/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 228

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 30.253,60 trinta mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos

Data de emissão: 22/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvíria-MS 28/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02736-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **02736/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 230

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 13.924,40 treze mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos

Data de emissão: 22/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvíria-MS 28/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02737-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02737/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 228

Fornecedor: **ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CNPJ: 34.049.507/0001-51

Valor: R\$ 4.884,90 quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos

Data de emissão: 22/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 28/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02738-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02738/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230

Fornecedor: **ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CNPJ: 34.049.507/0001-51

Valor: R\$ 6.450,60 seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos

Data de emissão: 22/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 28/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
Extrato do Contrato n.º 108 2025 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Aq. Eq.tos
Qualifar SUS Port. GM-MS n.º 4.986-24)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida

João Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e de outro lado, como contratada, a empresa:

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 51.740.794/0001-60, com sede na RUA SAIRA OURO, N.º210, bairro: JARDIM UNIVERSIDADE, cep.: 86.702-820, na cidade de ARAPONGAS/PR, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **Irene Lopes Salvi**, brasileiro(a), Sócio Empresário, inscrito no CPF: 515.443.269-04, portador do RG. nº 40539174, Contatos: ynemed.saude@gmail.com - (43)9.9149-4565. Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo Adm. nº 096/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação da Farmácia Básica, através do programa Qualifar SUS – (PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), através da PORTARIA GM/MS Nº 4.986/2024, conforme especificações do Termo de Referência.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	balde porta detritos com pedal (lixeira a pedal): especificação mínima: marca: jsn-60l balde porta detritos com pedal (lixeira a	un	3	289,18	867,54

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado pelas partes tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total estimado é de R\$867,54 (oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

Recursos próprios

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte 1.500.1002 cod 000-000

Ficha 769 –

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviria/MS, - 31 de outubro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Irene Lopes Salvi

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Extrato do Contrato n.º 107 2025 - SOUL DIST. DE PROD. E EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA (Aq. Eq.tos Qualifar SUS Port. GM-MS n.º 4.986-24)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A

EMPRESA SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e de outro lado, como contratada, a empresa:

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 51.659.136/0001-49, com sede na RUA JOSÉ DEEKE, bairro: ESCOLA AGRÍCOLA, cep.: 89.031-400, na cidade de BLUMENAU/SC, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **Viviane Lopes Fraga**, brasileiro(a), Sócio Empresário, inscrito no CPF: 890.525.440-34, portador do RG. n.º 6093036967, Contatos: soul@souldistribuidora.com.br - (47)3057-3916 e (47)3057-3932. Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 008/2025, Processo Adm. n.º 096/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação da Farmácia Básica, através do programa Qualifar SUS – (PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), através da PORTARIA GM/MS Nº 4.986/2024, conforme especificações do Termo de Referência.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

	soul distribuidora de produtos e equipamentos indu cnpj: 51.659.136/0001-49				
Item	jose deeke, 197 sala 01 - escola agricola, blumenau - sc, cep: 89031-400 telefone: 5199108405 descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	mesa com gaveta: característica física especificação: material de confecção madeira/ mdp/ mdff/ ou similar; retangular, composição simples; com gavetas no mínimo 02, puxadores em metal, com chave, dimensões mínimas: altura 74cm; largura 155cm, profundidade 60cm; cor madeira. garantia mínima 12 meses. marca: pandin mx150 + mx02 cores lisas	un	2	596,12	1.192,24
2	cadeira características mínimas: material de confecção aço/ ferro pintado, assento/encosto em polipropileno, não possui rodízios e braços marca: nobre fixa (pl001)	UND	4	288,44	1.153,76
7	estante organizadora gaveteiro 24 nº 5 azul 93x69: característica física – especificação: ideal para armazenagem e exposição de produtos de forma prática e organizada. com estrutura e base em aço para 24 gavetas bin n5. marca: vonder 6127027571	un	1	1.029,99	1.029,99
11	bebedouro/ purificador refrigerado. marca: libell press star inox	UN	1	860,00	860,00
12	escada com 7 degraus: característica física -especificação: material de confecção aço inoxidável ou ferro pintado; com piso em chapa de aço com tratamento antiferruginoso recoberto com borracha antiderrapante, pés com ponteira de borracha, dimensões aprox.: 0,40 m largura x 0,50m comprimento x 0,35m altura; registro na anvisa. garantia mínima de 12 meses. marca: alumasa er7	un	1	332,57	332,57
	total do proponente				4.568,56

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado pelas partes tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total estimado é de R\$4.568,56 (quatro mil, quinhentos).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

Recursos Federais

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte 1.601.0000 cod 000-000

Ficha 760 – item 01, R\$ 1.192,24

Recursos próprios

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte 1.500.1002 cod 000-000

Ficha 769 – itens 02, 07, 11 e 12 - R\$ 3.376,32**Cláusula décima terceira – das condições gerais**

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - 31 de outubro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Viviane Lopes Fraga

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02759-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **02759/25**Ata de Registro de Preços Nº **001/2025**Processo Nº **000013/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:1

Registro de preços para futura e eventual aquisição de 600 caixas com resmas de papel sulfite A4, em atendimento as secretárias

e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2017.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 2.578,20 dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos

Data de emissão: 29/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 30/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02760-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **02760/25**Ata de Registro de Preços Nº **001/2025**Processo Nº **000013/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:1

Registro de preços para futura e eventual aquisição de 600 caixas com resmas de papel sulfite A4, em atendimento as secretárias

e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0003.2024.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 294

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 1.718,80 um mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos

Data de emissão: 29/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvíria-MS 30/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02733-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02733/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 228

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 9.049,25 nove mil e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos

Data de emissão: 22/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvíria-MS 28/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Extrato do Contrato n.º 105 2025 - DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA (Aq. Eq.tos Qualifar SUS Port. GM-MS n.º 4.986-24)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e de outro lado, como contratada, a empresa:

DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 15.318.347/0001-54, com sede na RUA TENENTE LAGOS, S/N, bairro: CARA-CARÁ, cep.: 84.043-754, na cidade de PONTA GROSSA/PR, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **Diego Cirilo Lachman Gomes**, brasileiro(a), Sócio Empresário, inscrito no CPF: 043.937.229-14, portador do RG. n.º 72174330, Contatos: comercialdeacomoveis2@hotmail.com - dacomoveis@outlook.com - (42)2702-0875 e (42)3025-1277. Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 008/2025, Processo Adm. n.º 096/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação da Farmácia Básica, através do programa Qualifar SUS - (PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), através da PORTARIA GM/MS Nº 4.986/2024, conforme especificações do Termo de Referência.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	kit c/36 gaveteiro caixa bin prateleiras nº 6 azul: característica física – especificação cor: azul marca: propria kit 36/6	un	2	1.590,90	3.181,80

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado pelas partes tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total estimado é de R\$3.181,80(três mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

Recursos Federais

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte 1.601.0000 cod 000-000

Ficha 760 –

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - 31 de outubro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

Diego Cirilo Lachman Gomes

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Extrato do Contrato n.º 104 2025 - D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA (Aq. Eq.tos Qualifar SUS Port. GM-MS n.º 4.986-24)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e de outro lado, como contratada, a empresa:

D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 44.718.705/0001-14, com sede na AV FERNANDO COSTA, n.º91, bairro: PARQUE DOS LARANJEIRAS, cep.: 38.022-300, na cidade de Uberaba/MG, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **Dorvanice Carvalho**, brasileiro(a), Sócio Empresário, inscrito no CPF: 046.857.816-19, portador do RG. n.º 6852129, Contatos: (34)9.9654-8600 e (34)9.9965-4860 - dorvanice@yahoo.com.br - dnpcomercio@gmail.com -. Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 008/2025, Processo Adm. n.º 096/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação da Farmácia Básica, através do programa Qualifar SUS – (PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), através da PORTARIA GM/MS Nº 4.986/2024, conforme especificações do Termo de Referência.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	scanner de código de barras: característica física –especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo decodificação dos códigos: upc/ean, upc/ean com complementos, ucc/ean 128, código 39, código 39 full ascii, código 39 trioptic, código 128, código 128 full ascii, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código. garantia de 12 meses. marca: exbom lcb-150	un	3	793,84	2.381,52

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado pelas partes tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total estimado é de R\$ 2.381,52 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

Recursos Federais

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte 1.601.0000 cod 000-000

Ficha 760 –

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviria/MS, - 31 de outubro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA

Dorvanice Carvalho

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Extrato do Contrato n.º 103 2025 - CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP (Aq. Eq.tos Qualifar SUS Port. GM-MS n.º 4.986-24)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila**

Flavia Barbosa Rodrigues, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e de outro lado, como contratada, a empresa:

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.646.927/0001-45, com sede na RUA MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA, N.º 220, bairro: CANAA 3, cep.: 79.840-612, na cidade de DOURADOS/MS, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **Adson Rivelino Da Silva Capile**, brasileiro(a), Sócio Empresário, inscrito no CPF: 529.118.961-49, portador do RG. n.º 534952, Contatos: adm@capilecomercio.com - (67)3427-0234. Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 008/2025, Processo Adm. n.º 096/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação da Farmácia Básica, através do programa Qualifar SUS – (PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), através da PORTARIA GM/MS Nº 4.986/2024, conforme especificações do Termo de Referência.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	geladeira/ refrigerador 360 a 400 l. refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração função degelo-descongelar com capacidade mínima de 360litros. dimensões básicas e capacidade: volume mínimo: 360; máx. 400 litros. características: gabinete tipo 01 porta com freezer, linha branca; porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. gaveta em material resistente. sistema de fechamento hermético. batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. dobradiças metálicas. sapatas niveladoras. sistema de controle de temperatura ajustável. gás refrigerante r600a ou r134a. dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corre marca: lg gn-b372pqw2.aswgsbs	un	2	3.310,00	6.620,00
10	no-break 1200va (para computador/impressora): especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. no-break com potência nominal mínima de 1,2 kva. potência real mínima de 600 w. tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com co audiovisual. bateria interna selada. autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando garantia de 12 meses. marca: ragtech new easy way 1200va	un	2	655,00	1.310,00
	total do proponente				7.930,00

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado pelas partes tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total estimado é de R\$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

Recursos Federais

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte 1.601.0000 cod 000-000

Ficha 760 – item 10

Recursos próprios

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte 1.500.1002 cod 000-000

Ficha 769 – item 09

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviria/MS, - 31 de outubro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP

Adson Rivelino Da Silva Capile

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02761-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **02761/25**Ata de Registro de Preços Nº **004/2025**Processo Nº **000078/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:10

Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais de construção civil e tintas, para serviços de manutenção

próprios e de pequenas reformas dos prédios municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelosob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

período de 12 meses.Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 15.452.0002.2054.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 780

Fornecedor:**DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA**

CNPJ: 50.451.206/0001-06

Valor: R\$ 9.928,68 nove mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos

Data de emissão: 29/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 30/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02762-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **02762/25**Ata de Registro de Preços Nº **004/2025**Processo Nº **000078/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:10

Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais de construção civil e tintas, para serviços de manutenção

próprios e de pequenas reformas dos prédios municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelosob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

período de 12 meses.Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2017.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 781

Fornecedor:**DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA**

CNPJ: 50.451.206/0001-06

Valor: R\$ 2.780,84 dois mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos

Data de emissão: 29/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 30/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Extrato do Contrato n.º 102 2025 - BD INFORMATCA LTDA (Aq. Eq.tos Qualifar SUS Port. GM-MS n.º 4.986-24)**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA BD INFORMATCA LTDA.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e de outro lado, como contratada, a empresa:

BD INFORMATCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 32.109.914/0001-81, com sede na AVENIDA TANCREDO NEVES, bairro: centro, cep.: 89.760-000, na cidade de ITÁ/SC, por seu representante legal, o(a) senhor(a) **Emanoele Basso**, brasileiro(a), Sócio Empresário, inscrito no CPF: 018.657.800-81, portador do RG. n.º 3098384708, Contatos: bdinformatcasc@gmail.com - emanoele_basso@hotmail.com - (54)3376-1586 e (54)9.9909-1158. Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 008/2025, Processo Adm. n.º 096/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação da Farmácia Básica, através do programa Qualifar SUS - (PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), através da PORTARIA GM/MS Nº 4.986/2024, conforme especificações do Termo de Referência.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	computador portátil (notebook): especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 ghz; unidade de armazenamento tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução full hd (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por led, o teclado deverá conter todos os caracteres da li touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. sistema ope fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para tr marca: lenovo v14 ryzen 3 8/256	un	2	2.860,17	5.720,34

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado pelas partes tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total estimado é de R\$ 5.720,34 (cinco mil, setecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

Recursos Federais**020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****10.303.0005.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte 1.601.0000 cod 000-000

Ficha 760 –**Cláusula décima terceira – das condições gerais**

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviria/MS, - 31 de outubro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

www.diariooficialms.com.br/assomasul

Prefeito Municipal
Dalila Flavia Barbosa Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
BD INFORMATCA LTDA
Emanoele Basso

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02763-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02763/25**

Ata de Registro de Preços Nº **004/2025**

Processo Nº **000078/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:10

Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais de construção civil e tintas, para serviços de manutenção

próprios e de pequenas reformas dos prédios municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelosob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

período de 12 meses.Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0003.2024.0000 -3.3.90.30.24 - Ficha 782

Fornecedor:**DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA**

CNPJ: 50.451.206/0001-06

Valor: R\$ 2.259,22 dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos

Data de emissão: 29/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 30/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02764-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02764/25**

Ata de Registro de Preços Nº **004/2025**

Processo Nº **000078/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:10

Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais de construção civil e tintas, para serviços de manutenção

próprios e de pequenas reformas dos prédios municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelosob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

período de 12 meses.Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.24 - Ficha 46

Fornecedor:**DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA**

CNPJ: 50.451.206/0001-06

Valor: R\$ 227,06 duzentos e vinte e sete reais e seis centavos

Data de emissão: 29/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 30/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02734-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHOPEDIDO DE EMPENHO: **02734/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 230

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 6.087,15 seis mil e oitenta e sete reais e quinze centavos

Data de emissão: 22/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvíria-MS 28/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02732-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **02732/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 230

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 4.138,68 quatro mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos

Data de emissão: 22/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvíria-MS 28/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

planejamento**EXTRATO DO 01º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 05-2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA-MS E A EMPRESA **CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA - ME**, como segue:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS, neste ato denominado de CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 126/2024, resolve lavrar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 05/2025, considerando as disposições contidas na lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 Constitui objeto deste termo de apostilamento o reajuste do valor do contrato nº 05/2025, que versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para construção de Unidade Básica de Saúde de porte I (UBS I), através do programa Novo PAC, proposta 10530.7450001/24-010, no município de Selvíria/MS, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.0 O presente Termo de Apostilamento está fundamentado, conforme dispõe o artigo 136, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Em virtude das informações lançadas nos autos deste instrumento e considerando as disposições contratuais, o valor contratado fica reajustado em 8,93% (oito virgula noventa e três por cento), referente a aplicação do INDICE DE PREÇO: INCC-DI-FGV – período inicial de junho de 2024 a setembro de 2025, conforme anexo.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 1.659.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil reais), conforme proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

4.2 Em razão do disposto no item 2.1 do contrato acima mencionado, o item passa a vigorar com seguinte redação:

“O valor total do presente contrato é de R\$ 1.806.951,26 (um milhão oitocentos e seis mil novecentos e um mil e vinte e seis centavos)”.

4.3 O reajuste do valor contratual terá incidência a partir de outubro de 2025.

4.4 A planilha Orçamentária Reajustada, conta nos autos do processo assim como o parecer, que faz parte integrante deste termo.

CLAUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesa decorrentes da execução deste instrumento correm por conta do elemento de despesa informado abaixo:

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0005.1032.0000 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DA SEC. DE SAUDE.

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.601.0000 cod – 000.000

Ficha 517 reserva 987

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Permanecem em vigor e ratificadas as disposições do aludido Contrato que não conflitem com este apostilamento.

Selvíria/MS, - 28 de outubro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00418-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **00418/25**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.243.0004.2034.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 386

Fornecedor:**DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA**

CNPJ: 50.451.206/0001-06

Valor: R\$ 356,15 trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos

Data de emissão: 28/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 30/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00414-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00414/25**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.243.0004.2034.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 386

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 665,00 seiscentos e sessenta e cinco reais

Data de emissão: 28/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 30/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00415-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00415/25**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2036.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 401

Fornecedor:**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 2.070,00 dois mil e setenta reais

Data de emissão: 28/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 30/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02731-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02731/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 228

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 6.161,60 seis mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos

Data de emissão: 22/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 28/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00417-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **00417/25**Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.243.0004.2034.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 386

Fornecedor:**D. D. DE PAULA NETO LTDA**

CNPJ: 26.732.482/0001-68

Valor: R\$ 1.192,90 um mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos

Data de emissão: 28/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 30/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00416-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **00416/25**Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.243.0004.2034.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 386

Fornecedor:**COMERCIAL MULTIUSO LTDA**

CNPJ: 09.443.825/0001-55

Valor: R\$ 1.006,10 um mil e seis reais e dez centavos
Data de emissão: 28/10/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.
Selvíria-MS 30/10/2025
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00419-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00419/25**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020801 - 08.122.0004.2033.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 364

Fornecedor:**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 288,41 duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos

Data de emissão: 29/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 30/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00420-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00420/25**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020801 - 08.122.0004.2033.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 364

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 1.665,00 um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais

Data de emissão: 29/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 30/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00421-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHOPEDIDO DE EMPENHO: **00421/25**Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020801 - 08.122.0004.2033.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 364

Fornecedor:**COMERCIAL MULTIUSO LTDA**

CNPJ: 09.443.825/0001-55

Valor: R\$ 1.577,55 um mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos

Data de emissão: 29/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvíria-MS 30/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00422-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **00422/25**Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020801 - 08.122.0004.2033.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 364

Fornecedor:**D. D. DE PAULA NETO LTDA**

CNPJ: 26.732.482/0001-68

Valor: R\$ 757,00 setecentos e cinquenta e sete reais

Data de emissão: 29/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvíria-MS 30/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00863-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **00863/25**Ata de Registro de Preços Nº **007/2024**Processo Nº **000099/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:15

Aquisição de Serviços de Borracharia

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020901 - 10.122.0005.2061.0000 -3.3.90.39.19 - Ficha 494

Fornecedor:**CELZO ZORZAN 07865558821**

CNPJ: 37.675.801/0001-67

Valor: R\$ 706,50 setecentos e seis reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 22/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvíria-MS 28/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02729-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02729/25**Ata de Registro de Preços Nº **002/2025**Processo Nº **000057/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:4

Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de pneus novos destinados à frota de veículos da Prefeitura

Municipal de Selvíria/MS, atendendo a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020101 - 04.122.0002.2005.0000 -3.3.90.30.39

- Ficha 20

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 1.126,00 um mil, cento e vinte e seis reais

Data de emissão: 22/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvíria-MS 28/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
PORTARIA N.º 243-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 108.25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
PORTARIA N.º 243-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 108/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 96/2025, pregão eletrônico, n.º 008/2025.

Art.1º DESIGNAR, o Sr. Jonh Kleber Moraes gomes, portador do CPF nº 940.555.131.00, como fiscal do contrato de nº 108/2025, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação da Farmácia Básica, através do programa Qualifar SUS – (PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), através da PORTARIA GM/MS Nº 4.986/2024, conforme especificações do Termo de Referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 31 de outubro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 242-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 107.25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º 242-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 107/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 96/2025, pregão eletrônico, n.º 008/2025.

Art.1º DESIGNAR, o Sr. Jonh Kleber Moraes gomes, portador do CPF nº 940.555.131.00, como fiscal do contrato de nº 107/2025, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação da Farmácia Básica, através do programa Qualifar SUS – (PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), através da PORTARIA GM/MS Nº 4.986/2024, conforme especificações do Termo de Referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 31 de outubro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 241-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 106.25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º 241-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 106/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 96/2025, pregão eletrônico, n.º 008/2025.

Art.1º DESIGNAR, o Sr. Jonh Kleber Moraes gomes, portador do CPF nº 940.555.131.00, como fiscal do

contrato de nº 106/2025, cujo o objeto é a *"Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação da Farmácia Básica, através do programa Qualifar SUS – (PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), através da PORTARIA GM/MS Nº 4.986/2024, conforme especificações do Termo de Referência"*.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 31 de outubro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 240-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 105.25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º 240-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 105/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 96/2025, pregão eletrônico, n.º 008/2025.

Art.1º DESIGNAR, o Sr. Jonh Kleber Moraes gomes, portador do CPF nº 940.555.131.00, como fiscal do contrato de nº 105/2025, cujo o objeto é a *"Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação da Farmácia Básica, através do programa Qualifar SUS – (PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), através da PORTARIA GM/MS Nº 4.986/2024, conforme especificações do Termo de Referência"*.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 31 de outubro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**PORTARIA N.º 239-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 104.25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025****PORTARIA N.º 239-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 104/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 96/2025, pregão eletrônico, n.º 008/2025.

Art.1º DESIGNAR, o Sr. Jonh Kleber Moraes gomes, portador do CPF nº 940.555.131.00, como fiscal do contrato de nº 104/2025, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação da Farmácia Básica, através do programa Qualifar SUS – (PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), através da PORTARIA GM/MS Nº 4.986/2024, conforme especificações do Termo de Referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 31 de outubro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**PORTARIA N.º 238-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 103.25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025****PORTARIA N.º 238-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 103/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 96/2025, pregão eletrônico, n.º 008/2025.

Art.1º DESIGNAR, o Sr. Jonh Kleber Moraes gomes, portador do CPF nº 940.555.131.00, como fiscal do contrato de nº 103/2025, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação da Farmácia Básica, através do programa Qualifar SUS – (PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), através da PORTARIA GM/MS Nº 4.986/2024, conforme especificações do Termo de Referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 31 de outubro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 237-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 102.25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º 237-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 102/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 96/2025, pregão eletrônico, n.º 008/2025.

Art.1º DESIGNAR, o Sr. Jonh Kleber Moraes gomes, portador do CPF nº 940.555.131.00, como fiscal do contrato de nº 102/2025, cujo o objeto é a *"Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação da Farmácia Básica, através do programa Qualifar SUS – (PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), através da PORTARIA GM/MS Nº 4.986/2024, conforme especificações do Termo de Referência"*.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 31 de outubro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025.

Dispensa de Licitação Nº 042/2025.

Processo Adm. Nº 100/2025.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 042/2025, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: UDERLEI DE SOUZA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº **41.5668.513/0001-80**.

Objeto: contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de manutenção em poço artesiano localizado no Bairro Vestia, consistindo em retirada e reinstalação de bomba submersa 5,5 CV trifásica, incluindo deslocamento com guincho e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários (bomba submersa, painel de comando completo e cabo elétrico), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 31 de outubro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 161/25****DECRETO N.º 161/25**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24 um Crédito no valor de Duzentos e cinquenta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 125.000,00

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 115.000,00

Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 250.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 250.000,00

Total das Anulações.....R\$ 250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 03 de Novembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade**Decreto 160/25****DECRETO N.º 160/25**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 20.000,00

Funcional Programática: 20.606.0004.1002 Aquisição Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícola

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 20.606.0004.1003 Incentivo a Agricultura Familiar

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Funcional Programática: 20.606.0004.1003 Incentivo a Agricultura Familiar

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 20.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.122.0006.2008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Funcional Programática: 12.122.0006.2008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 100.000,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2010 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

Fonte – 1.553.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 6.500,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2010 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 20.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.451.0005.1005 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

Fonte – 1.720.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

Funcional Programática: 15.452.0005.2.021 Construção/Manutenção de pontes, estradas e do Sistema Viário Municipal

Fonte – 1.799.7400

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 85.000,00

Funcional Programática: 15.452.0005.2.021 Construção/Manutenção de pontes, estradas e do Sistema Viário Municipal

Fonte – 1.799.7400

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.....R\$ 20.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 426.500,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0002.2005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 255.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.361.0006.2010 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

Fonte – 1.553.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 6.500,00

Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.451.0005.1005 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

Fonte – 1.720.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

Funcional Programática: 15.452.0005.2.037 Gestão de Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Transportes e Serviços Públicos

Fonte – 1.799.7400

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 105.000,00

Total das Anulações.....R\$ 426.500,00**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 03 de Novembro de 2025.****ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ**PORTARIA Nº 011/2025***CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE A SERVIDORA **SONIA ALMEIDA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas – MS - IPSSQ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 092, de 2023.

RESOLVE:**Art. 1º CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor de **SONIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 581, Nível III, Classe E, com fulcro no artigo 47, com proventos calculados com base no § 2º do artigo 66 da Lei Complementar n. 092/2023.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2025. (Processo 2025.16.05409P).

Sete Quedas - MS, 31 de Outubro de 2025.

AIRTON TROMBETTA

Diretor-Presidente

Decreto 154/2007

Matéria enviada por Katia Regina Viana

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 031/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025.****DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)****ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviço que tenha como objetivo a implantação e adequação do Legislativo Municipal de Sete Quedas (MS) à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018, incluindo diagnóstico, mapeamento de dados, elaboração de documentos normativos e operacionais, e capacitação de servidores.

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contratação da empresa **STQ DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.878.624/0001-65, com endereço na Rua Major Capilé, n. 4257, Jardim Caramurú, na cidade de Dourados (MS), neste ato representado por seu sócio administrador, a SRA. VERONICA SEIXAS ARCANJO, brasileiro, solteira, empresária, portadora do RG nº 1.513.571 SEJUSP/MS e do CPF de nº 017.517.441-59, residente e domiciliada na Rua Sthefano de Lucca, n. 2555, Conjunto Habitacional Isidro Pedroso, na cidade de Dourados (MS), CEP 79.840-400 casado, para prestação de serviços de implantação e adequação do Legislativo Municipal de Sete Quedas (MS) à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018, incluindo diagnóstico, mapeamento de dados, elaboração de documentos normativos e operacionais, e capacitação de servidores, no valor total de R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais), a ser dividido em 08 (oito) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.841,25 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), com início na assinatura do contrato e término após o prazo de 08 (oito) meses, por meio de Dispensa de Licitação, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que, com fulcro no Inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, ressaltam a dispensabilidade.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em Jornal de Grande Circulação no Município, bem como, no site da ASSOMASUL.

Sete Quedas (MS), 31 de outubro de 2025.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2558	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675 CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2558	FICHA: 150	FONTES DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 31/10/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000005/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		CPF/CNPJ: 01.236.234/0001-03		CÓDIGO: 10716	
ENDEREÇO: CAFELANDIA		CIDADE: CAMPO GRANDE			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 003/2025 Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00698/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de camisetas manga curta para uniforme escolar do ano letivo de 2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas. AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER OS MOTORISTAS DO FROTA ESCOLAR E ALUNOS DAS ESCOLAS RURAIS.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 3.849,98		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.23 12.365.0006.2009.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
235.000,00	225.650,70	3.849,98	5.499,32		
VALOR A SER PAGO R\$		3.849,98			
três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 31/10/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2563	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2563	FICHA: 173	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 31/10/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00701/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E Sesi RFERENTE O MÊS DE SETEMBRO DE 2025, E					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 724,78		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
220.000,00	105.986,14	724,78	113.289,08		
VALOR A SER PAGO R\$		724,78			
setecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 31/10/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				643	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 643	FICHA: 500	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 31/10/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME:	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO:	AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SSISTENCIA SOCIAL REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00504/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER UMA REUNIÃO INTERSETORIAL DO PRGRAMA BOLSA FAMÍLIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.482,78
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.122.0007.2058.0000	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
48.078,71	4.847,95	2.482,78	40.747,98		
VALOR A SER PAGO R\$		2.482,78			
dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 31/10/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				644	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 644	FICHA: 500	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 31/10/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00505/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER UMA REUNIÃO INTERSETORIAL DO PRGRAMA BOLSA FAMÍLIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 319,44		
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02		PODER EXECUTIVO			
02 12 04		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
08.122.0007.2058.0000		Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTA EMPENHO	
48.078,71		7.330,73		319,44	
SALDO ATUAL		40.428,54			
VALOR A SER PAGO R\$		319,44			
trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 31/10/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Gestão de Pessoas****CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA PERÍCIA MÉDICA**

Deverão se apresentar no dia **07/11/2025** (sexta-feira), às **08h30min** na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral da Câmara Municipal), munidos de **documentos pessoais**.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ADRIANA BENITES	18370-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTONINHA OLIVEIRA DA SILVA	2646-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARNALDO PEREIRA DOS REIS	2308-1	SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIS REGINA PORTZ	2496-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA
FABIANA ROCHA DA MATA	2285-1	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LEIA OZUNA MOREL	6811-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANA MORAIS DA SILVA CAETANO	3406-8 e 3406-20	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DE FATIMA ROSA	2715-1 e 2715-2	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SILENE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	3104-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Licitação**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS JANDAIA**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

PRIORITY ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 48.890.726/0001-73				
Item	Especificação	Und	Quant.	Valor total
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS JANDAIA.	Un.	01	R\$ 139.500,00
				VALOR TOTAL: R\$ 139.500,00

Sidrolândia - MS, 31 de outubro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Agente de Contratação Fase Externa

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Divisão de Licitação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Concorrência Eletrônica nº 09/2025**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 2655/2025, referente à **Concorrência Eletrônica nº 09/2025**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do § 3º do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório que versa sobre a **Conclusão da Obra de Infraestrutura Urbana- Drenagem e Pavimentação Asfáltica nos Bairros: Jardim Cascatinha I, Jardim Petrópolis e Jardim Paraíso – Contrato nº 0514.011-10 – Programa Pró – Transportes / Avançar Cidades, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos**, e em consequência fica convocada a ganhadora do certame: **DECIMAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 15.113.881/0001-24**, para assinar o contrato quando notificada pelo Município.

Sidrolândia - MS, 31 de outubro de 2025.

Enelvo Iradi Felini

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Departamento de Licitação**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3808/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDAS

JUDICIAIS PARTE II.**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** 18 de novembro de 2025 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

Código de Registro TCE: "DB6195992C7A2E2AB17B1727F63DF376D55B9403"

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 31 de outubro de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3878/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS PARTE III.****TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** 17 de novembro de 2025 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

Código de Registro TCE: "71D8515196C2E0B91F0D21D06852F4920ACB94A8", *Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 31 de outubro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº568/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.**CONTRATADO(A):** JOSIMAR RODRIGUES MAMEDES**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº568/2025/SEME** firmado em 06/03/2025 para exercer a função de Vigilante.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JOSIMAR RODRIGUES MAMEDES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1193/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.**CONTRATADO(A):** AGENIR ROBERTO DE OLIVEIRA**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1193/2025/SEME** firmado em 16/09/2025 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e AGENIR ROBERTO DE OLIVEIRA.

Divisão de Recursos Humanos - SEMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº322/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: ISAC FERRACINI MACEDO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.915,21 (um mil, novecentos e quinze reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 09/09/2025 à 31/12/2025.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e ISAC FERRACINI MACEDO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1221/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): CLAUDELINA MARQUES RODRIGUES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1221/2025/SEME** firmado em 01/10/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e CLAUDELINA MARQUES RODRIGUES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1218/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): MARIA CARLA OJEDA MELLO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1218/2025/SEME** firmado em 01/10/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MARIA CARLA OJEDA MELLO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1017/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): NEIVA PEDROSA DE AMORIM

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1017/2025/SEME** firmado em 05/05/2025 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e NEIVA PEDROSA DE AMORIM.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº546/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): PATRICIA ALVES BARBOSA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº546/2025/SEME** firmado em 11/03/2025 para exercer a função de Auxiliar

de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e PATRICIA ALVES BARBOSA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1217/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): DAIANE PEREIRA GONZALEZ

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1217/2025/SEME** firmado em 01/10/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e DAIANE PEREIRA GONZALEZ.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº326/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: LEILA CARDOSO DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Recepcionista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 15/09/2025 à 31/12/2025.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e LEILA CARDOSO DA SILVA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº325/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: FERNANDA TUPINAMBA CORREA DE SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Enfermeiro(a), lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 5.549,68 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2025 à 31/12/2025.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e FERNANDA TUPINAMBA CORREA DE SOUZA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº087/2025/SEAS

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr.^a MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES.

CONTRATADO(A): ALDO HEITOR RIBEIRO MARQUES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº087/2025/SEAS** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Motorista de Veículos Pesados.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2025.

ASSINAM: MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e ALDO HEITOR RIBEIRO MARQUES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº323/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: KATIA CUSTODIA PINTO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Técnico(a) em Higiene Dental, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 2.145,03 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 15/09/2025 à 31/12/2025.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e KATIA CUSTODIA PINTO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº324/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: CLAURESTINA RAMIRES DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Odontólogo(a), lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 5.940,04 (cinco mil, novecentos e quarenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 15/09/2025 à 31/12/2025.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e CLAURESTINA RAMIRES DA SILVA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1231/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): LIDIANE ANTONIA RIBEIRO DE ABREU

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1231/2025/SEME** firmado em 06/10/2025 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e LIDIANE ANTONIA RIBEIRO DE ABREU.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº342/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): MARIO AUGUSTO DOS SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº342/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MARIO AUGUSTO DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal de Sidrolândia
CHAMAMENTO PARA CADASTRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A **Câmara Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação **COMUNICA**, para conhecimento, que, estará realizando cadastro dos interessados em participarem da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, para análise e julgamento das propostas técnicas referente a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**, desta Câmara Municipal, para contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, nos termos da Lei nº 12.232/10. O Edital de Chamamento, deverá ser solicitado via e-mail licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br, o cadastro deverá ser realizado até o dia 17/11/2025, das 07:00 horas MS, até as 12:00 horas DF, na Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, localizada na Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664 Centro na cidade de Sidrolândia-MS, ou mediante protocolo via e-mail: licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br. Para efetuar o Cadastro os interessados deverão preencher os requisitos do parágrafo 1º do art. 10 da Lei 12.232/2010, em acordo

com o Edital, que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
Sidrolândia-MS., 31 outubro de 2025
ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL
Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Matéria enviada por Robson Oscar Nantes Rafael

Câmara Municipal de Sidrolândia
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, torna público que, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de licitação, para interessados, que estão abertas as inscrições para a formação da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação que será instaurada pela Câmara Municipal de Sidrolândia -MS, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: até dia 17/11/2025 até as 12:00 hs DF.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Departamento de Licitações, sito a Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664 Centro na cidade de Sidrolândia-MS, o Edital pode ser retirado pelo endereço eletrônico www.camarasidrolandia.ms.gov.br Este Chamamento Público obedecerá a Lei Federal nº 12.232/2010 e as seguintes normas:

1- Das condições para inscrição

Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atenderem aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

1.2 Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, **até o dia 17/11/2025**, no Departamento de Licitações, no endereço citado acima, ou mediante protocolo via e-mail: licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br, até as 12:00 horas (DF), munidos dos documentos exigidos no subitem **2.1** deste Edital.

1.3 A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial e PNCP, com pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e do subitem 4.3 deste Edital.

1.4 A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

2- Dos documentos para inscrição

2.1 - A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definido no subitem 1.2 deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Ficha de inscrição, contendo a declaração do profissional de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital;

Diploma de conclusão de curso de graduação na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, **ou comprovação**, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, que comprove a atuação em uma dessas áreas;

Cédula de identidade e CPF ou CNH, com foto;

e) Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, quando for o caso.

2.2 - Com exceção do documento constante no item "a", acima discriminado, **que deverá ser apresentado em seu original**, os demais documentos deverão ser através de cópias.

2.3 - Não será aceita inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

2.4 - A Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, fornecerá a ficha de inscrição, caso necessário.

2.5 - Serão indeferidas as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital.

3 - Do objetivo da subcomissão técnica

3.1 - Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica destinada a analisar e julgar as propostas técnicas contendo o Plano de Comunicação Publicitaria e o Conjunto de Informações, referentes aos Envelope 01 e 03, apresentados pelas agências de propaganda interessadas em participar da licitação a ser promovida pela Câmara Municipal de Sidrolândia, na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.

3.2 - Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão

ser formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.

Art. 10 Lei 12.232/2010:

Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 3º Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea *a* do [inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a relação prevista no § 2º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 4º A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

§ 5º Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 6º Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§ 7º A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

§ 8º A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

§ 9º O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 10. Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing.

4 – Do esclarecimento de dúvidas

4.1 O edital ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.camarasidrolandia.ms.gov.br/>, ou através do e-mail: licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br, sendo que o prazo para inscrição será o definido no preâmbulo deste edital.

4.2 - As comunicações referentes a este Edital serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial e no PNCP.

4.3 - Aqueles que tiverem interesse em participar deste Chamamento Público obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no Diário Oficial e no PNCP.

4.4 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório deste Chamamento Público, observando-se o seguinte:

Dúvidas meramente procedimentais e técnicas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, pelo e-mail licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br.

5 – Das disposições finais

5.1 - Todos os procedimentos definidos neste Edital serão processados em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - É facultada ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.3 - Os profissionais que se inscreverem neste Chamamento Público assumem todos os custos relativos a essa inscrição e a Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

5.4 - A homologação do resultado do chamamento, bem como a realização da sessão pública para o sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar disponibilidade espontânea dos inscritos.

5.5 - O profissional que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.

5.7 - Aos casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitações

5.8 - O processo relativo a este Chamamento Público, com toda a documentação a ele pertinente, permanecerá com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.

Sidrolândia/MS, 31 de outubro de 2025.

ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Robson Oscar Nantes Rafael

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.609/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 86% (oitenta e seis por cento) ao servidor **THIAGO ANDRADE DA SILVA COSTA**, matrícula nº 25099-2.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 1.200/2025 de 09 de julho de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Decreto nº 309/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.604/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicção Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicção Exclusiva ao servidor **ISMAIR ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, matrícula nº 5299-2, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação nas atividades aos sábados, domingos e feriados auxiliando na logística da entrega da merenda escolar e no atendimento à Superintendência de Alimentação Escolar.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1602/ 2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Readaptação temporária de servidor mencionado e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 180 (cento e oitenta) dias do servidor **ADRIANO LOPES FERNANDES**, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica - PEB2, matrícula nº 6288-1, lotado junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para trabalho em sala de aula no período de 29/09/2025 à 28/03/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 29 de

setembro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1603/ 2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 180 (cento e oitenta) dias da servidora **CARMEN LUCIA SABINO DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Merendeira, matrícula 15028-1, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para carregamento de peso, movimentos repetidos com membros superiores, esforço físico de moderada e alta intensidade, no período de 08/10/2025 à 06/04/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 08 de outubro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Previlândia

PORTARIA Nº037/2025

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SEGURADA ROSINEIDE DOURADO DOS SANTOS MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, a partir de 01 de novembro de 2025, à segurada **Roseneide Dourado dos Santos Maia**, ocupante do cargo de Gari, sob a Matrícula 362-1 Referência Inicial 15 – NIVEL I LETRA I, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, Os proventos serão calculados na forma prevista na LCM nº 023/2005, alterada pela LC nº 147/2021, em consonância com a EC 70/2012, ou seja, integralidade, com base na remuneração do cargo efetivo e paridade de reajustes com os servidores em atividade, com vigência a partir do 1º dia imediato da publicação do ato de concessão e pagamento no 1º dia do mês imediatamente seguinte ao da publicação, ficando a servidora sujeita a avaliações periódicas para manutenção do benefício, nos termos da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 31 de outubro de 2025.

FERNANDO SZATKOWSKI

Diretor Presidente - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 238/2025

PORTARIA Nº. 238/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Reintegrar, administrativamente, conforme Laudo apresentado com a data de 17/10/2025, a servidora **Bruna Alcantara Gabriel**, matrícula n.841/1, no cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar II – Nível I**, para compor o quadro funcional do gabinete do Vereador Otacir Pereira Figueredo.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de sua exoneração, ou seja 27/08/2025.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 30 de outubro de 2025.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Previlândia
PORTARIA Nº041/2025

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE À ANGELA APARECIDA BARBOSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, à **Angela Aparecida Barbosa da Silva**, na condição de dependente (cônjuge), do Servidor Público falecido, João Celso Tavares, titular do cargo de Mestre de Obras, sob a Matrícula nº 167-1, lotado na SEIHASP, com óbito em 19 de outubro de 2017, com fulcro no art. 39, inciso II, alínea "a", art. 57, **a contar de 01 de novembro de 2025**. Os proventos da pensão por morte serão calculados na forma prevista do art. 57, II, da LCM 023/2005, vigente à época do óbito, que corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito, até o valor de R\$ 2.668,15 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, visto que o falecimento ocorreu quando o servidor ainda estava em atividade

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, com fundamento no Art. 40, § 8º da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003, critérios descritos no artigo 69-F, da LC 023/2005, com redação dada pela LC 147/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 31 de outubro de 2025.

FERNANDO SZATKOWSKI

Diretor Presidente - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia
PORTARIA Nº40/2025

Nº40/2025

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SEGURADA MIRIANE DOURADO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, a partir de 01 de novembro de 2025, à segurada **Miriane Dourado dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a Matrícula 1053-1 Referência Inicial 15 – NIVEL I LETRA H, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS. Os proventos serão calculados na forma prevista no art. 69-E, §2º, I, da LCM nº 023/2005, alterada pela LC nº 147/2021, ou seja, a média aritmética simples de 100% da base contributiva de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, no caso 27.02.2002, atualizados monetariamente conforme §4º, com vigência a partir do 1º dia imediato da publicação do ato de concessão e pagamento no 1º dia do mês imediatamente seguinte ao da publicação, ficando a servidora sujeita a avaliações periódicas para manutenção do benefício, nos termos da Lei

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 31 de outubro de 2025.

FERNANDO SZATKOWSKI

Diretor Presidente - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia
PORTARIA Nº039/2025**CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SEGURADA DENIZE DA COSTA BRUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, a partir de 01 de novembro de 2025, à segurada **Denize da Costa Bruno**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a Matrícula 2440-1 Referência Inicial 15 – NIVEL II LETRA J, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS. Os proventos proporcionais serão calculados na forma do artigo 69-E, §2º da LCM nº 23/2005, alterada pela LC nº 147/2021, sendo reajustado conforme art. 69-F, com vigência a partir do 1º dia imediato da publicação do ato de concessão e pagamento no 1º dia do mês imediatamente seguinte ao da publicação, ficando a servidora sujeita a avaliações periódicas para manutenção do benefício, nos termos da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 31 de outubro de 2025.

FERNANDO SZATKOWSKI

Diretor Presidente - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia
PORTARIA Nº038/2025**CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SEGURADA EIDIR NICOLAU FERREIRA VALERIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, a partir de 01 de novembro de 2025, à segurada **Eidir Nicolau Ferreira Valerio**, ocupante do cargo de Professora, sob a Matrícula 106-2 Referência Inicial MAG – NIVEL III LETRA E, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS. Os proventos proporcionais serão calculados na forma prevista no art. 69-E, § 2º, da LCM nº 023/2005, alterada pela LC nº 147/2021, sendo reajustado conforme art. 69-F, com vigência a partir do 1º dia imediato da publicação do ato de concessão e pagamento no 1º dia do mês imediatamente seguinte ao da publicação, ficando a servidora sujeita a avaliações periódicas para manutenção do benefício, nos termos da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 31 de outubro de 2025.

FERNANDO SZATKOWSKI

Diretor Presidente - PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar
INSTRUÇÃO NORMATIVA /SEME Nº 007/2025 - ANEXO I

"Republicado por incorreção"

ANEXO I	
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELITORAL	
DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTO - 2025	
	DATA
Formação da Comissão Geral Eleitoral	06 e 07/10/2025
Publicação da Comissão Geral Eleitoral no Diário Oficial da ASSOMASSUL	09/10/2025
Constituição das Comissões Eleitorais Escolares com Ata Específica, encaminhada em formato PDF para o endereço eletrônico inspecao@sidrolandia.ms.gov.br	20 e 21/10/2025
Publicação das Comissões Eleitorais Escolares da no Diário Oficial da ASSOMASSUL	23/10/2025
Organização das eleições entre a Comissão Geral Eleitoral e as Comissões Eleitorais Escolares	27 a 31/10/2025
Registro das candidaturas individuais ou chapas na escola de interesse.	03 e 04/11/2025

Análise e Homologação das candidaturas	05 e 06/11/2025
	até às 15h
Divulgação das candidaturas deferidas e indeferidas no Diário Oficial da ASSOMASSUL	07/11/2025
	07/11/2025
Interposição de Recursos referentes as candidaturas indeferidas	até às 14h
Divulgação das candidaturas deferidas e indeferidas no Diário Oficial da ASSOMASSUL após o recurso	10/11/2025
Campanha Eleitoral	10 a 19/11/2025
Assembleia geral com a participação dos candidatos para apresentação da proposta de gestão escolar	14/11/2025
ELEIÇÃO	19/11/2025
Apuração das Eleições	19/11/2025
Divulgação oficial do resultado das eleições no Diário Oficial da ASSOMASSUL	24/11/2025
	24 e 25/11/2025
Interposição de Recursos referentes ao resultado do Processo Eleitoral	até às 16h
Análise das interposições de recurso	25 e 26/11/2025
Homologação e divulgação do Resultado final no Diário Oficial da ASSOMASSUL	27/11/2025
Posse dos Diretores e Diretores Adjunto e Assinatura do Termo de Compromisso	06/01/2026

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIARUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 472 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2227*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$45.930,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				45.930,00
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	500	12.361.9002.2255.0000	Educação em movimento	41.300,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
	673	27.812.1101.2289.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	4.630,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	529	12.361.9002.2256.0000	Educação em movimento	-41.300,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
	660	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	-4.630,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-45.930,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 03 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 472 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 473 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2237

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$369.521,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				369.521,00
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
	1093	10.302.1300.2024.0000	Saúde Perto de Você	138.663,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1094	10.302.1300.2024.0000	Saúde Perto de Você	230.858,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
	768	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	-47.858,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	857	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	-230.858,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	865	10.302.1300.1021.0000	Saúde Perto de Você	-31.868,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		001 022	CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO	
	866	10.302.1300.1021.0000	Saúde Perto de Você	-28.436,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		001 025	JOANA MICHALSKI	
	870	10.302.1300.1021.0000	Saúde Perto de Você	-30.501,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		001 033	CLAÉSIO LEACHNER DE ALBUQUERQUE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 473 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2237

-369.521,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 03 de novembro de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 474 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$190.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				190.000,00
02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	133	02.062.3000.2236.0000	Assuntos Jurídicos	190.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	136	28.846.0000.2088.0000	Encargos Gerais do Municipio	-190.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-190.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 03 de novembro de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

O MUNICÍPIO DE SONORA, torna público a anulação do pregão eletrônico nº 46/2025 e PROCESSO LICITATÓRIO nº 101/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de um veículo utilitário tipo mini-van 07 lugares, por meio de emenda impositiva, em atendimento à Gerencia Municipal de Saúde do Município de Sonora – MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

Diante da existência de vícios insanáveis nas especificações técnicas, que comprometem a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa, a Gerencia de Saúde, entende que a simples retificação do Termo de Referência não é suficiente, devendo o Pregão Eletrônico nº 046/2025 ser anulado com base no princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF), permitindo que o procedimento seja refeito com nova pesquisa de mercado e parâmetros técnicos devidamente ajustados.

Sonora - MS, 31 de outubro de 2025.

Aline de Oliveira Alves
Agente da Contratação

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO “P” Nº 6443 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar o servidor BRAUDER BRUNO FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 3109/3, do cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO “P” N.º 6442 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	2287/1	2023/2024	22/10/2025	05/11/2025
NAYELEN BRAMBILA CERVIERI	3162/1	2024/2025	22/10/2025	05/11/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO “P” N.º 6444 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
LEANDRO TAVEIRA LIMA	3170/1	2023/2024	29/10/2025	27/11/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 6445 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder 180 dias de Licença Maternidade, durante o período de 27/10/2025 a 24/04/2026, à servidora DENIZIA ROSA DA SILVA, matrícula 3567/2, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Administração, com base no artigo Art. 106 da Lei 285 de 05 de julho de 2001 e nos termos do Art.1º da Lei nº 579 de 15 de setembro de 2010, conforme períodos discriminados abaixo:

Período	Base legal
27/10/2025 a 23/02/2026	Art. 106 da Lei 285/2001
24/02/2026 a 24/04/2026	Art.1º da Lei nº 579/2010

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 27/10/2025.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SONORA – MS

EDITAL Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2025

A Gerente Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento geral que sob a égide da Lei Orgânica do Município - LOM, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e, de acordo com a Legislação Municipal nº 404/05 e 664/13, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o ano de dois mil e vinte e seis, destinadas ao preenchimento de vagas de caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, no âmbito da Gerência Municipal da Saúde, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e desempenhar a Função de:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento	Requisitos básicos
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	01 + CR	R\$1.575,13	4ª Série Completa (5º ano)
Auxiliar de Administração	40 h	01 + CR	R\$1.810,76	4ª Série Completa (5º ano)
Artesão	40 h	01 + CR	R\$1.810,76	Ensino fundamental
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento	Requisitos básicos
Agente de Combate a Endemias	40 h	01 + CR	R\$3.217,95	Ensino Médio Completo + Prova Prática.
Auxiliar de Farmácia	40 h	01 + CR	R\$1.810,76	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Odontológicos	40 h	01 + CR	R\$2.004,71	Ensino Médio Completo e Certificado de Conclusão de Curso de Auxiliar de Serviços Odontológicos **
Fiscal em Vigilância Sanitária	40 h	01 + CR	R\$2.901,55	Ensino Médio Completo e CNH "B" ou superior.
Motorista I	40 h	01 + CR	R\$2.763,38	Ensino Médio Completo e CNH "D" ou superior + curso de transporte coletivo de passageiros homologado pelo Detran com validade.
Motorista (área rural) conduzir ambulância.	40 h	01 + CR	R\$2.763,38	Ensino Médio Completo e CNH "D" ou superior, residir no local, ter o curso específico de condutores de transporte de emergência homologado pelo Detran com validade.
Técnico de Enfermagem	40 h	01 + CR	R\$3.700,73	Ensino médio/Técnico em Enfermagem + inscrição ativa no respectivo conselho.
Técnico de Enfermagem para área rural (residir no assentamento).	40 h	CR	R\$3.700,73	Ensino médio/Técnico em Enfermagem + inscrição ativa no respectivo conselho.
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento	Requisitos básicos
Cirurgião Dentista	40 h	01 + CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Odontologia + inscrição ativa no respectivo conselho.
Enfermeiro	40 h	01 + CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Enfermagem + inscrição ativa no respectivo conselho.
Enfermeiro (área rural)	40 h	01 + CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Enfermagem + inscrição ativa no respectivo conselho.
Farmacêutico	40 h	01 + CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Farmácia + inscrição ativa no respectivo conselho.
Farmacêutico – Bioquímico	40 h	01 + CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Farmácia -Bioquímica + inscrição ativa no respectivo conselho.

Fisioterapeuta	30 h	01 + CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Fisioterapia + inscrição ativa no respectivo conselho.
Assistente Social	30 h	CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Assistente Social + inscrição ativa no respectivo conselho.
Fonoaudiólogo	40 h	CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Fonoaudiologia + inscrição ativa no respectivo conselho.
Médico clínico geral	40 h	01 + CR	R\$13.796,81	Ensino Superior em Medicina + inscrição ativa no respectivo conselho.
Psicólogo	40 h	01 + CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Psicologia + inscrição ativa no respectivo conselho.
Profissional de Educação Física	40 h	01 + CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Educação Física + inscrição ativa no respectivo conselho.

** possuir registro no conselho de classe respectivo no ato da posse.

A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Processo Seletivo.

Com vistas à contratação temporária para o ano de 2026, logo os candidatos inscritos concorrerão as vagas supracitadas considerando a inexistência de candidatos habilitados em lista de classificação de concurso público.

Logo, as vagas mencionadas, visam o atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Gerência Municipal de Saúde, com contratação prevista para o ano de 2026, findo o seletivo anterior.

DOS CARGOS

1.1. Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam nos Anexos II e III deste Edital.

1.2. O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. - São requisitos básicos para o provimento de todos os cargos:

ser brasileiro nato ou naturalizado;

estar em gozo dos direitos políticos e civis;

estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos no ato da inscrição;

comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo pretendido;

Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);

Apresentar o Registro atualizado no respectivo Conselho;

§1º- O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estadia.

§2º- O candidato lotado na zona rural deverá residir no local onde será exercida as atividades laborais.

§3º- A inscrição no Processo Seletivo implica aceitação tácita, integral e irretratável de todas as normas, condições, prazos e decisões previstas neste instrumento, bem como suas eventuais alterações, ficando o candidato desde já ciente de que não poderá alegar desconhecimento de quaisquer disposições.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo Simplificado, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico www.sonora.ms.gov.br;

2.2- As inscrições deverão ser preenchidas do dia **03/11/2025** até às 13h do dia **14/11/2025**, exclusivamente através do endereço eletrônico www.sonora.ms.gov.br ficando vedada a inscrição por meio físico.

2.3. A lista preliminar dos inscritos nos cargos deste Edital será publicada em Diário Oficial da Assomasul;

2.4. A Pontuação e Classificação Final dos inscritos será publicada após o recurso em Diário Oficial da Assomasul;

2.5. O candidato concorrerá **SOMENTE a uma (01) vaga** conforme Anexo II.

2.6. Após o envio do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.7. O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sonora (www.sonora.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;

b. Preencher e imprimir o Formulário de Inscrição online, através de formulário específico, disponível neste edital;

c. Preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Inscrição;

d. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos (formulários incompletos serão indeferidos);

e. Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;

f. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

g. O candidato terá obrigatoriedade de entregar os títulos e os documentos físicos até às 13 horas nos dias 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2025 na sede da **Câmara Municipal de Sonora, Rua Adalberto Bozoki, 305, Centro – Sonora – MS**, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

2.8. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, a mesma tornará sem efeito e o candidato será eliminado do presente processo seletivo.

2.9. A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído por procuração reconhecida em cartório, cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento.

2.10. O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

2.11. Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

3. DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Fica impedido de participar do Processo Seletivo Simplificado Nº 017/2025 e de ser chamado para assumir o cargo o candidato que tenha sido demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa, Rescisão Contratual, após Sindicância;

3.2. Os candidatos inscritos para os cargos de motorista que tiverem cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

4. DAS VAGAS

4.1. Havendo realização de concurso público que contemplem as vagas deste edital, automaticamente as vagas temporárias serão preenchidas pelos aprovados em concurso público de provas e títulos encerrando a vigência desse processo de seleção ocasionando a rescisão do contrato temporário.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

5.1. Formulário de Inscrição online;

5.2. Prova de Títulos (de caráter classificatório, ou seja, a ausência do Candidato implica na desclassificação do mesmo);

5.3. Prova Prática, de caráter eliminatório, somente para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

6. DOCUMENTOS E PROVA DE TÍTULOS:

6.1. Os candidatos que farão a entrega dos títulos para todos os cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias simples, junto com a inscrição.

6.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos durante a entrega da Provas de Títulos:

a) Cédula de Identidade

b) Cadastro de Pessoa Física-CPF,

c) Diploma do Curso de Graduação ou Histórico Escolar para a área concorrida;

d) Registro atualizado no respectivo Conselho da Classe;

e) Formulário de Inscrição.

6.3. Os títulos e os documentos exigidos no item **6.2** deverão ser entregues até às 13 horas nos dias 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2025, diretamente na **Câmara Municipal de Sonora, Rua Adalberto Bozoki, 305, Centro – Sonora – MS**, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

6.4. Para efeito de validação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

6.5. Os títulos serão aferidos pela Comissão do Processo Seletivo da Gerência de Saúde, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no anexo VIII:

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1. Serão convocados para a realização da Prova Prática os 05 (cinco) primeiros candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação do Processo Seletivo. A convocação será formalizada por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial da Assomasul.

7.2. A Prova Prática realizar-se-á na cidade de Sonora, MS, o candidato, deverá se apresentar na Gerência Municipal de Saúde, às 7h15 com tolerância de no máximo 15 minutos de atraso, no dia 08/12/2025, Rua Wilson Barbosa Martins, 951, Centro.

7.3. O candidato que não comparecer até as 07h30 perderá o direito da realização da prova prática e, será automaticamente eliminado do Seletivo nº 017/2025.

7.4. A Prova Prática, de caráter eliminatório, será aplicada somente para o cargo de Agente de Combate de Endemias.

7.5. A prova prática dos Agentes de Combate a Endemias será composta de atividade que envolve o manuseio e o transporte de bombas costais motorizadas, com peso aproximado entre 20 kg e 30 kg quando totalmente abastecidas.

7.6. Cada candidato deverá realizar um percurso com duração aproximada de 40 minutos, deslocando-se por quadras, ruas, avenidas e/ou outros locais adequados à realização da avaliação. Durante o trajeto, o candidato manuseará o equipamento devidamente abastecido com água, simulando a aplicação de veneno.

7.7. A prova prática de Agente de Combate a Endemias será composta por verificação preliminar das condições das bombas costais e operacionalização da mesma.

8. DAS PROVAS DE TÍTULOS

8.1. O candidato deverá comprovar no ato da prova de títulos a escolaridade exigida para cada área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

8.2. Ao candidato para todas as vagas ofertadas nesse edital cabe ressaltar que em relação à prova de títulos não será considerado período inferior a **365 dias** por Serviço prestado à Administração Pública e Privada para contagem de pontos, conforme o Anexo VIII.

8.3. A comprovação de Tempo de Serviço, **na área** do processo seletivo, no SERVIÇO PÚBLICO será feita pela conferência do documento original ou fotocópia autenticada da declaração, atestado ou certidão de tempo de serviço fornecida pelo setor competente, em papel timbrado, datado e assinado pelo emitente, indicando o tempo de efetivo exercício e o cargo desempenhado.

8.4. A comprovação do tempo de serviço, **na área** do processo seletivo, em EMPRESA PRIVADA deverá ser feita pela cópia da Carteira de Trabalho e contendo cópia da página com fotografia e dados pessoais e com identificação completa do contrato de trabalho ou Certidão de tempo de serviço em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da empresa indicando o tempo de efetivo exercício e o cargo desempenhado. No caso de contrato ainda em vigor, apresentar atestado de continuidade do contrato pelo respectivo empregador.

8.5. Em hipótese alguma será aceita comprovação de tempo de serviço fora dos padrões especificados neste Edital.

8.6. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado concomitante e não será contabilizado.

8.7. Somente serão aceitos certificados de cursos presenciais ou à distância, não serão aceitos certificados/diplomas, de empresas/instituições de ensino que estejam em processo investigatório em âmbito federal, estadual e/ou municipal.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

9.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

maior escolaridade;

maior experiência no cargo pretendido;

tiver maior idade.

10. RECURSOS

10.1. Os recursos serão emitidos após as publicações das seguintes etapas: **Lista Preliminar das Inscrições** que será publicada por meio do **edital 02** e Pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos que será publicada por meio do **edital 05**.

10.2. A partir da divulgação dos editais preliminares supracitados o candidato terá **01(um) dia útil** para interpor recurso do resultado dos editais de resultados preliminares à Comissão deste processo e entregue, na Gerência Municipal de Saúde.

10.3. Os recursos deverão estar digitados e assinados pelo requerente, deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo da Gerência Municipal de Saúde de Sonora/MS, na Avenida Wilson Barbosa Martins, nº 951, Centro, Sonora – MS, até às 13h, horário oficial de Mato Grosso de Sul.

10.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

nome do recorrente;

endereço completo;

inscrição;

cargo;

razões do pedido;

texto argumentativo consistente.

10.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo serão desconsiderados.

10.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

10.7. A Comissão do Processo Seletivo caberá analisar e julgar todos os recursos apresentados e publicar o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.

11. RELAÇÃO FINAL

11.1. Na relação final, a ser publicada em diário oficial da Assomasul e no site www.sonora.ms.gov.br, constarão os candidatos e sua classificação.

11.2. Serão admitidos recursos, no prazo e horário especificados no cronograma do Anexo I, à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site www.sonora.ms.gov.br.

11.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para contratação, através de edital a ser publicado em Diário Oficial da Assomasul, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.2. Quando houver vacância de cargo, a Gerência Municipal de Saúde deverá solicitar à Gerência Municipal de Administração, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

12.3. Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, poderá assinar o Termo de Desistência, abrindo mão da vaga e da classificação.

12.4. A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.5. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva e sendo desclassificado o candidato aprovado que:

não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

não apresentar exame médico admissional;

não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

12.6. O contrato temporário, objeto do presente Edital, será por tempo determinado de doze meses, podendo ser

prorrogado por igual período.

12.7. Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (**sem exceções**):

documento oficial de identidade – RG;

comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;

carteira Profissional quando for necessário;

comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;

comprovante de residência;

certidão de nascimento ou casamento;

certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos

CPF dos filhos menores de 21 anos

comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;

comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

Certidão Estadual Negativa Criminal

laudo de inspeção médica (depois da convocação).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O prazo de validade do Processo Seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13.2. O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Gerência Municipal de Saúde, do Município de Sonora/MS.

13.3. A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.4. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

13.5. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para o cargo oferecido e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

13.6. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Gerência Municipal de Saúde, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição online, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Gerência Municipal de Saúde de Sonora/MS.

13.7. Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

13.8. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

13.9. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do Aplicativo WhatsApp (67) 9 9890 6508 ou in loco na Gerência Municipal de Saúde.

13.10. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nesta Gerência.

Sonora – MS, 03 de novembro de 2025.

Ivana Maria Paião

Gerente Municipal de Saúde

ANEXOS I – CRONOGRAMA – EDITAIS – INSCRIÇÃO, RECURSOS E PROVA DE TÍTULOS

Data	Descrição.	Horário
03/11/2025	Edital 01 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado Publicação no Diário Oficial da Assomasul.	-----
03/11/2025	Publicação da Portaria da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 017/25 no Diário Oficial da Assomasul.	-----
03/11 a 05/11/2025	Prazo para Impugnação ao Edital.	
06/11/2025	Edital 02 - Resultado da Impugnação.	
03/11 a 14/11/2025	Formulário de Inscrição no link www.sonora.ms.gov.br	Até às 13h
17/11/2025	Edital – 03 Lista Preliminar de Inscritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul.	-----
18/11/2025	Recurso - Relacionada à Lista Preliminar de Inscritos.	07h30 às 13h
19/11/2025	Edital 04 - Resultado da Interposição dos Recursos.	-----
21/11/2025	Edital 05 - Lista de Final de inscritos após interposição do recurso.	-----

	24/11 - Prova de Títulos para os cargos de Ensino Fundamental e inclusive cadastro de reserva. 25/11 e 26/11 - Prova de Títulos para os cargos de Ensino Médio e inclusive cadastro de reserva. 27/11/2025 - Prova de Títulos para os cargos de Ensino Superior e inclusive cadastro de reserva. Local: Câmara Municipal de Sonora, Rua Adalberto Bozoki, 305, Centro – Sonora – MS	07h30 às 13h
01/12/2025	Edital 06 - Pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-
02/12 e 03/12/2025	Recurso em relação a pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos- Entregar na Gerência Municipal de Saúde	7h às 13h
04/12/2025	Edital 07 - Resultado da Interposição dos Recursos	-----
05/12/2025	Edital 08 - Pontuação e Classificação dos Inscritos após o recurso - Publicação no Diário Oficial da Assomasul.	-----
08/12/2025	Prova Prática somente para o cargo de Agente de Combate a Endemias Local: Gerência Municipal de Saúde, Avenida Wilson Barbosa Martins, nº 951, Centro, Sonora – MS.	07h30 às 13h
09/12/2025	Edital 09 – Resultado Preliminar da Prova Prática	-----
10/12/2025	Recurso em Relação a Prova Prática	07h30 às 13h
11/12/2025	Edital 10 – Resultado da Interposição de Recursos após Prova Prática	-----
12/12/2025	Edital 11 – Lista Final da Prova Prática após Interposição de Recursos.	-----
15/12/2025	Edital 12 – Pontuação e Classificação Final – Publicação no Diário Oficial da Assomassul.	-----

ANEXOS II- CARGOS, VENCIMENTOS E REQUISITOS BÁSICOS.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento	Requisitos básicos
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	01 + CR	R\$1.575,13	4ª Série Completa (5º ano)
Auxiliar de Administração	40 h	01 + CR	R\$1.810,76	4ª Série Completa (5º ano)
Artesão	40 h	01 + CR	R\$1.810,76	Ensino fundamental
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento	Requisitos básicos
Agente de Combate a Endemias	40 h	01 + CR	R\$3.217,95	Ensino Médio Completo + Prova Prática.
Auxiliar de Farmácia	40 h	01 + CR	R\$1.810,76	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Odontológicos	40 h	01 + CR	R\$2.004,71	Ensino Médio Completo e Certificado de Conclusão de Curso de Auxiliar de Serviços Odontológicos **
Fiscal em Vigilância Sanitária	40 h	01 + CR	R\$2.901,55	Ensino Médio Completo e CHN B ou superior.
Motorista I	40 h	01 + CR	R\$2.763,38	Ensino Médio Completo e CNH "D" ou superior + curso de transporte coletivo de passageiros homologado pelo Detran com validade.
Motorista (área rural) conduzir ambulância.	40 h	01 + CR	R\$2.763,38	Ensino Médio Completo e CNH "D" ou superior, residir no local, ter o curso específico de condutores de transporte de emergência homologado pelo Detran com validade.
Técnico de Enfermagem	40 h	01 + CR	R\$3.700,73	Ensino médio/Técnico em Enfermagem + inscrição ativa no respectivo conselho.
Técnico de Enfermagem para área rural (residir no assentamento).	40 h	CR	R\$3.700,73	Ensino médio/Técnico em Enfermagem + inscrição ativa no respectivo conselho.
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento	Requisitos básicos
Cirurgião Dentista	40 h	01 + CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Odontologia + inscrição ativa no respectivo conselho.
Enfermeiro	40 h	01 + CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Enfermagem + inscrição ativa no respectivo conselho.
Enfermeiro (área rural)	40 h	01 + CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Enfermagem + inscrição ativa no respectivo conselho.
Farmacêutico	40 h	01 + CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Farmácia + inscrição ativa no respectivo conselho.
Farmacêutico – Bioquímico	40 h	01 + CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Farmácia -Bioquímica + inscrição ativa no respectivo conselho.
Fisioterapeuta	30 h	01 + CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Fisioterapia + inscrição ativa no respectivo conselho.
Assistente Social	30 h	CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Assistente Social + inscrição ativa no respectivo conselho.
Fonoaudiólogo	40 h	CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Fonoaudiologia + inscrição ativa no respectivo conselho.
Médico clínico geral	40 h	01 + CR	R\$13.796,81	Ensino Superior em Medicina + inscrição ativa no respectivo conselho.
Psicólogo	40 h	01 + CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Psicologia + inscrição ativa no respectivo conselho.
Profissional de Educação Física	40 h	01 + CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Educação Física + inscrição ativa no respectivo conselho.

** possuir registro no conselho de classe respectivo no ato da posse.

A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Processo Seletivo nº 017

ANEXO III- DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES.

Nomenclatura/cargo	Descrição Sumária das	Atividades

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	O exercício de atividades de vigilância; prevenção e controle de doenças; promoção da saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde; outras atividades correlatas, tais como: Subir em escadas, Telhados para limpeza de calhas, Borrifação de inseticida espacial com bomba costal motorizada (que podem pesar entre 20 e 30 kg quando totalmente abastecidas), Borrifação de inseticida residual em Pontos Estratégicos, Aplicação de larvicida em depósitos de armazenamento de água potável, Inspeção e eliminação de criadouros em terrenos Baldios.
ARTESÃO	Finalizar produtos artesanais; preparar matéria prima; adquirir matéria prima; confeccionar produtos artesanais; gerenciar o próprio negócio; criar produtos artesanais; demonstrar competências pessoais; comercializar produtos artesanais; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.
AUXILIAR DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico; orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; manter em ordem arquivo e fichário; revelar e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto a cadeira operatória; manipular materiais restauradores; colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico; colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos; armazenar os produtos para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastecer as prateleiras com os produtos para permitir o rápido e permanente atendimento; zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso; limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar misturas de substâncias; efetuar atendimento verificando receitas, embulhando e entregando os produtos para satisfazer os pedidos; registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem; auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente e por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e/ou arquivar expedientes e outros documentos; Redigir expedientes administrativos tais como: memorandos, ofícios, relatórios, correspondências, etc., com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho; Executar atividades mais complexas nas áreas de materiais, finanças, faturamento, contabilidade, qualidade, setor de pessoal e administração geral; Ter responsabilidade técnica específica pela área, por finalização/conferência de cálculos e controle de recursos da Instituição; Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do setor em que estiver desempenhando as suas atividades; Participar de atividades de Educação Permanente; e realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; cortar, picar, lavar os alimentos; lavar, enxugar e guardar utensílios; fazer café, chá e sucos e distribuir nas unidades da Prefeitura e servir quando solicitado; recolher louças, garrafas térmicas e proceder sua lavação; manter a copa limpa e arrumada ; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.
CIRURGIÃO DENTISTA	Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e tratamento de gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção; saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cárie dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos: em Unidades de Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
ENFERMEIRO	Receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; promover bloqueios de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência, a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos e práticas; avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral; executar outras atividades compatíveis com o cargo. Participar de todas as fases da licitação, conforme a Lei 14.133/2021.
FARMACÊUTICO	Atuar em equipe multi-profissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização; elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, iniquidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; executar outras atividades compatíveis com o cargo
FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização; elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, iniquidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; executar outras atividades compatíveis com o cargo. Participar de todas as fases da licitação, conforme a Lei 14.133/2021.
FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Inspecionar e fiscalizar as instalações e o funcionamento de estabelecimentos de interesse da saúde pública; fiscalizar o exercício das profissões da ciência da saúde; executar a vigilância sanitária de alimentos, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e perfumes, saneantes e domissanitários, produtos químicos, sangue e hemoderivados e fontes de radiações ionizantes; inspecionar e fiscalizar as instalações e o funcionamento de ambientes e locais de lazer, de ambientes e locais de trabalho, de bancos de leite humano, bancos de olhos e bancos de órgãos humanos, estabelecimentos de ensino pré-escolar e creches, asilos, orfanatos, estâncias hidrominerais, termas, climatérios, de tratamento, repouso e congêneres, de indústrias alimentares; fiscalizar e controlar a extração, produção, fabricação, manipulação, embalagens, acondicionamentos, conservação, reembalagem, importação, exportação, depósito, armazenamento, expedição, transporte, comércio, venda, distribuição, prescrição e uso de medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, saneantes, domissanitários, produtos de correção estética, dietéticos, e outros de interesse da saúde pública; executar a vigilância sanitária do saneamento do meio ambiente; propor e participar na elaboração de normas e regulamentos sanitários; promover o incremento e a utilização de outras medidas e métodos preventivos e de controle; coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade alvo do programa de saúde; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

FISIOTERAPEUTA	Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de Saúde; realizar visitas domiciliares; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético – funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
FONOAUDIÓLOGO	Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; orientar pacientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; avaliar as deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empocação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar atividades administrativas e elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
MOTORISTA I	Dirigir veículo ambulância observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de pacientes; conduzir veículo do tipo ônibus; dirigir caminhões observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de cargas e pessoas; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo.
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Reger aulas em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; desempenhar tarefas afins dentro da Academia de Saúde.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Receber e encaminhar pacientes; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas e injeções ; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar matérias para esterilização; acompanhar e transportar pacientes para dentro e fora da unidade de saúde, inclusive outros municípios; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reunião de equipes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições e da própria. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
PSICÓLOGO	Realizar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais. Apoiar as Equipes de Saúde Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar. Discutir com as Equipes de Saúde da Família os casos identificados que necessitem de ampliação clínica em relação à questões subjetivas. Criar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, estratégias para abordar problemas vinculados a violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade. Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, a psiquiatrização e a medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana. Fomentar ações que visem a difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial – conselhos tubulares associações de bairro, grupos de auto – ajuda. Priorizar abordagens coletivas, identificando aos grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde em outros espaços da comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação). Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
ASSISTENTE SOCIAL	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando métodos e processos básicos de serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativas, recreativas, culturais e assistenciais à saúde. Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão. e dinâmicas participativas, dirigindo atividades com grupos e organizações sociais Educacional - Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social; identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorara no processo ensino aprendizagem; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Exma. Sra. Gerente Municipal, de Saúde de Sonora.

1 - DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome:	
Data Nasc.:	Sexo: ()Feminino ()Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

1.1 - ENDEREÇO

Rua/Avenida:	Nº:
Bairro:	Cidade/ UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

1.2 - SITUAÇÃO FUNCIONAL

() Contratado anteriormente na Prefeitura de Sonora
() Sem contrato anterior na Prefeitura de Sonora

1.3 - FORMAÇÃO//ESCOLARIDADE (Deverá ser comprovada mediante Histórico Escolar)

() Ensino Fundamental (4ª série)
() Ensino Médio
() Ensino Superior

Venho pelo presente requerer a V. S.^a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, manifestando minha candidatura:

CARGOS COM 40 HORAS	
01	Auxiliar de Serviços Gerais
02	Auxiliar de Administração
03	Agente de Combate a Endemias
04	Artesão
05	Auxiliar de Farmácia
06	Auxiliar de Serviços Odontológicos
07	Fiscal em Vigilância Sanitária
08	Motorista I
09	Motorista para área rural (residir no assentamento) conduzir ambulância.
10	Técnico de Enfermagem
11	Técnico de Enfermagem para área rural (residir no assentamento).
12	Cirurgião Dentista
13	Enfermeiro
14	Enfermeiro (área rural)
15	Farmacêutico
16	Farmacêutico – Bioquímico
17	Fonoaudiólogo
18	Médico clínico geral
19	Psicólogo
20	Profissional de Educação física
CARGO COM 30 HORAS	
01	Fisioterapeuta
02	Assistente Social

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 001/2025** - Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025 e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato

ANEXO V

Ilma. Sra. Gerente Municipal de Saúde -MS

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, brasileiro (a), residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, portador do CPF nº _____ classificado (a) no Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 017/2025 no Cargo de _____, venho por meio deste requerer minha desistência do cargo em caráter irrevogável.

Nestes termos

P. Deferimento

Sonora - MS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato (a)

ANEXO VI

Ilma. Sra. Gerente Municipal de Saúde -MS

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Preencher somente pessoas com deficiência)

Eu, _____, brasileiro (a), residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, portador do CPF nº _____ classificado (a) no Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 017/2025 no Cargo de _____, venho por meio DESTA DECLARAR que sou pessoa com deficiência não impeditiva do exercício das funções.

Nestes termos

P. Deferimento

Sonora - MS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato (a)

ANEXO VII

Ilm.º Srª. Gerente Municipal de Saúde -MS

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, portador do CPF nº _____ classificado (a) no Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 017/2025 Gerência Municipal de Saúde, inscrito no cargo _____, venho por meio deste apresentar recurso quanto _____
(Descrever detalhadamente o motivo e se possível anexar documento que comprove a alegação)
Nestes termos

P. Deferimento

Sonora - MS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato (a)

ANEXO VIII – PROVA DE TÍTULOS
CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Administração e Artesão.

ENSINO FUNDAMENTAL				
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO –PROVA DE TÍTULOS				
ITEM	TÍTULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Certificado/declaração devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio , acompanhado do histórico escolar.	01	3,0	3,0
02	Declaração de serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal na área pretendida : certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do órgão responsável de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano de serviço prestado, não sendo considerado o tempo contado concomitante ainda que em redes diferentes.	04	2,0 (a cada 365 dias)	8,0
03	Declaração de serviços prestados à Empresa Privada comprovado em carteira de trabalho na área pretendida ou Certidão de tempo de serviço em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da empresa indicando o tempo de efetivo exercício e o cargo desempenhado, não sendo considerado o tempo contado concomitante ainda que em redes diferentes.	04	2,0 (a cada 365 dias)	8,0
04	Certificado de curso de formação continuada na área pretendida , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema de ensino, com data de realização nos últimos três anos – com carga horária mínima de 40 horas.	03	1,0	3,0
05	Certificado de curso de formação continuada de informática, em nível BÁSICO ou AVANÇADO , com carga horária mínima de 120 horas.	02	1,0	2,0
Total de Pontuação.....				24,0
Declaro para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ concorrente para o cargo de _____ obteve um total de _____ pontos, mediante os títulos apresentados. Sem mais, firmo o presente.				
Comissão		Candidato (a)		

ANEXO VIII – PROVA DE TÍTULOS
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Serviços Odontológicos, Fiscal em Vigilância Sanitária, Motorista I, Motorista (área rural) para ambulância, Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem (área rural).

ENSINO MÉDIO				
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO –PROVA DE TÍTULOS				
ITEM	TÍTULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso SUPERIOR , reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar.	01	6,0	6,0
02	Declaração de serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal na área pretendida : certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do órgão responsável de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano de serviço prestado não sendo considerado o tempo contado concomitante ainda que em redes diferentes.	04	2,0 (a cada 365 dias)	8,0
03	Comprovação de serviços prestados à Empresa Privada comprovado em carteira de trabalho na área pretendida ou Certidão de tempo de serviço em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da empresa indicando o tempo de efetivo exercício e o cargo desempenhado, não sendo considerado o tempo contado concomitante ainda que em redes diferentes.	04	2,0 (a cada 365 dias)	8,0
04	Certificado de curso de formação continuada na área pretendida , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema de ensino, com data de realização nos últimos três anos – com carga horária mínima de 60 horas.	03	1,0	3,0

05	Certificado de curso de formação continuada de informática, em nível BÁSICO ou AVANÇADO , com carga horária mínima de 120 horas.	02	1,0	2,0
Total de Pontuação.....				27,0
Declaro para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ concorrente para o cargo de _____, obteve um total de _____ pontos, mediante os títulos apresentados. Sem mais, firmo o presente.				
_____ Comissão		_____ Candidato (a)		

ANEXO VIII – PROVA DE TÍTULOS**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Enfermeiro (área rural), Farmacêutico, Farmacêutico – Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Psicólogo, Profissional de Educação Física e Assistente Social.

ENSINO SUPERIOR				
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO -PROVA DE TÍTULOS				
ITEM	TÍTULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de DOUTORADO , desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese na área pretendida .	01	14,0	14,0
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de MESTRADO , desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação na área pretendida .	01	10,0	10,0
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de ESPECIALIZAÇÃO , acompanhada do respectivo histórico escolar na área pretendida .	03	3,0	9,0
04	Certificado de curso de formação continuada na área pretendida , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema de ensino, com data de realização nos últimos três anos – com carga horária mínima de 100 horas.	03	1,0	3,0
05	Declaração de serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal na área pretendida : certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do órgão responsável de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano de serviço prestado não sendo considerado o tempo contado concomitante ainda que em redes diferentes.	04	2,0 (a cada 365 dias)	8,0
06	Comprovação de serviços prestados à Empresa Privada comprovado em carteira de trabalho na área pretendida ou Certidão de tempo de serviço em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da empresa indicando o tempo de efetivo exercício e o cargo desempenhado, não sendo considerado o tempo contado concomitante ainda que em redes diferentes.	04	2,0 (a cada 365 dias)	8,0
Total de Pontuação.....				52,0
Declaro para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ concorrente para o cargo de _____, obteve um total de _____ pontos, mediante os títulos apresentados. Sem mais, firmo o presente.				
_____ Comissão		_____ Candidato (a)		

ANEXO IX**GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA/GMS Nº 03 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a formação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025 - para seleção de profissionais, a serem contratados em caráter temporário, por prazo determinado, no âmbito da Gerencia Municipal de Saúde”.

A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º – Fica Instituída a Comissão Municipal para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025- para contratação temporária de profissionais destinados a servir junto a Gerencia Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A comissão referida no caput deste artigo será composta pelos membros abaixo:

Cristiane de Souza Ribeiro

Eliane Maria de Souza Silva Costa

Lucia dos Santos Marques

Laira Rocha Martins

Vanessa Santos Pereira

Franciele Regina Galdino Siviero

Francisco Jailson Da Silva Aquino

Jackeline Michele Pereira

Katiusca Camposano Panissa

Art. 2º - A Comissão Municipal para realização Processo Seletivo Simplificado Nº 017/2025 vinculada a Gerência Municipal de Saúde, tem por objetivo:

I – Elaborar os editais e anexos;

II – Registrar atas;

III – Conferir a lista de inscritos para publicação;

IV – Analisar títulos e documentos dos candidatos inscritos;

V – Analisar, deferir e/ou indeferir os requerimentos de interposição dos recursos e demais atos relativos ao processo;
VI – Conferir e organizar a lista de pontuação e classificação dos inscritos para as devidas publicações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sonora – MS, 03 de novembro de 2025.

Ivana Maria Paião
Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL 10-2025 – RETIFICAÇÃO DO QUADRO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 15/2025 SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SONORA/MS.

A Gerência Municipal de Educação de Sonora-MS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal vigente e, especialmente, com a Lei Municipal nº1.202 de 22 de julho de 2025 e Lei 1.214 de 30 de setembro de 2025, torna público a **Retificação do Quadro de Apresentação do Plano de Gestão Escolar, referente à 4ª etapa do processo.**

As apresentações ocorrerão **nos dias 04 e 05 de novembro de 2025, nas dependências da Escola Municipal Luigi Gazzolo**, localizada à Rua Minas Gerais, nº 91, conforme cronograma abaixo:

Onde se lê:

EM José Guilherme Farinon

Nº	NOME	HORÁRIO	DATA
01	Bruna Patricia de Jesus	13:40	05/11/2025 Período Matutino
02	Jossana Bergoli Nimeth	14:20	
03	Simone Silva de Jesus Moura	15:00	

Leia-se:

EM José Guilherme Farinon

Nº	NOME	HORÁRIO	DATA
01	Bruna Patricia de Jesus	13:40	05/11/2025 Período Vespertino
02	Jossana Bergoli Nimeth	14:20	
03	Simone Silva de Jesus Moura	15:00	

Sonora - MS, 03 de novembro de 2025.

Josevam Lopes do Nascimento
Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Membros da Comissão:

Hemerson Oliveira Grison
Elizete Paulista Castro Pires
Sckarllett Gomes da Silva Aguiar
Anjela Paes Bueno

Matéria enviada por Thais dos Santos Lima

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2025

PROCESSO Nº 089/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa **P E ELETRICA LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação de serviço de Manutenção Elétrica Predial, em atendimento às Gerências do Município de Sonora - MS, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

VALOR TOTAL: R\$ 371.127,00 (trezentos e setenta e um mil, cento e vinte e sete mil reais).

PRAZO: A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 31/10/2025.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal de Sonora - MS, **IVANA MARIA PAIÃO** – Ger. Mun. de Saúde, **EVERTON ROBERTO LOPES** – Ger. Mun. de Assistência Social – FMAS, **JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO** – Ger. Municipal de Educ. Cult. Esporte e Lazer e **DIONATAN LUIZ VIEIRA DE LIMA** – representante legal da contratada.

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

PROCESSO Nº 115/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **MAP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

OBJETO: O presente objeto trata-se da contratação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a aquisição de utensílios de cozinha visando atender à cantina central da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, essenciais para a adequação da infraestrutura em função da expansão do atendimento do Centro de Educação Infantil Francisco Giobbi, garantindo a eficiência operacional e a qualidade na preparação e distribuição das refeições escolares conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos;

VALOR TOTAL: R\$ 5.013,49 (cinco mil, e treze reais e quarenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

DATA: 30/10/2025

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal, JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO – Ger. Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARCELO JOSÉ PETRY - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Marlene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

PROCESSO Nº 115/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME.**

OBJETO: O presente objeto trata-se da contratação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a aquisição de utensílios de cozinha visando atender à cantina central da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, essenciais para a adequação da infraestrutura em função da expansão do atendimento do Centro de Educação Infantil Francisco Giobbi, garantindo a eficiência operacional e a qualidade na preparação e distribuição das refeições escolares conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos;

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,81 (seis mil, e quinhentos reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

DATA: 30/10/2025

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal, JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO – Ger. Municipal de Educação, Cultura e Lazer e WELITON CASIMIRO DE OLIVEIRA - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Marlene Rondon Carvalho

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº1.217, de 31 de outubro de 2025.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Sonora com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Sonora aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Sonora, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, **caput**,

incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos[i] a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de juros SIMPLES de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros SIMPLES de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros SIMPLES de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sonora/MS deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2027;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1.218 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Sonora/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.”.

A Prefeita Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados o parcelamento dos débitos do Município de Sonora/MS, confessados e não repassados ao seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sonora/MS – FUNPREV/Sonora, em até 60 [sessenta] prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 14 a 17 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 - Seção II, que trata do parcelamento de débitos.

§ 1º O parcelamento de que trata o *caput* se referem aos valores de setembro e outubro do ano de 2025, não pagos pela administração.

Art. 2º - Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 01% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do débito, objeto do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento), ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - O pagamento das prestações dos parcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 6º - O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos de que trata esta lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º - O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sonora/MS - IMPC deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta Lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - em caso de infrações de qualquer uma das cláusulas existentes no Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários a ser assinado pelas partes;

III - em caso de não pagamento de 3 [três] prestações consecutivas ou alternadas. Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 194 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o ANEXO 1 da Lei Complementar nº193, de 14 de outubro de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O ANEXO 1 da Lei Complementar nº193, de 14 de outubro de 2025, passa a vigorar com a redação constante do ANEXO 1 desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em sentido contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

ANEXO 1 (criação de vagas para o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias)

CLASSE	CARGO	NÚMERO DE VAGAS CRIADAS POR ESTA LEI	NÚMERO DE VAGAS TOTAL	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
XIII	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	05	15	Nível médio e curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas	40 horas

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

RESOLUÇÃO Nº 010 /GEMED/2025

Define critérios para o processo de Remoção dos Membros do Magistério do Sistema Municipal de Ensino do Município de Sonora-MS.

O Gerente Municipal de Sonora, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 285 de 05 de julho de 2001 e Lei Complementar nº 152 de 09 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a disponibilização de vagas nas unidades de rede de ensino do Município de Sonora/MS;

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública são regidos pelo princípio da Legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - A movimentação do profissional de educação é de exclusiva competência da Gerência Municipal de Educação ou a quem esta for delegada e dar-se-á por ato de remoção.

Art. 2º - A mudança de localização é o ato pelo qual o profissional da educação é deslocado para ter exercício em outra unidade escolar sem que modifique sua situação funcional.

§ 1º - O remanejamento externo, a pedido, entre membros do magistério, será realizado com vistas ao preenchimento claro de lotação existentes em unidades de ensino, vedada a sua realização quando não houver vaga a ser preenchida.

§ 2º - Os preenchimentos dos claros dispostos no parágrafo anterior são:

I – Aposentadoria ou vacância;

II – Licença para trato de interesse particular;

III – Cedência para outro órgão de município distinto;

Das Inscrições:

Art. 3º - A inscrição será realizada na Gerência Municipal de Educação, nos dias 11 e 12 de novembro de 2025, das 8h às 13h, devendo o candidato fazer uma única inscrição, para cada cargo, quando for o caso.

Art. 4º - O processo de inscrição deverá ser instruído com requerimento, conforme modelo próprio fornecido no local da inscrição e contido no Anexo III.

Parágrafo Primeiro - O prazo para entrega das inscrições, será após a publicação da Resolução do concurso de Remoção, no mês de novembro do exercício 2025, conforme cronograma de anexo II.

Da Classificação:

Art. 5º - Para efeito de classificação será considerado o tempo de serviço prestado no cargo.

Art. 6º - Para efeito de desempate, nos casos do Art. 5º caput, prevalecerá:

I – Maior nível e classe;

II – Maior tempo de serviço no município de Sonora/MS, em caráter efetivo conforme ordem de aprovação em concurso;

III – Idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 7º - A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Gerência Municipal de Educação e nas Unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º - A partir da divulgação da classificação o candidato terá 01(um) dia útil para interpor recurso do resultado da Classificação à Comissão de Remoção em formulário próprio, conforme anexo V e entregue, na Gerência Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Será constituída uma comissão, composta por servidores da Gerência Municipal de Educação, com o objetivo de estabelecer os mecanismos necessários à realização do concurso de remanejamento externo.

Das Vagas:

Art. 9º - As vagas dos membros do magistério, ocupante de cargo em comissão ou função gratificada não poderá ser disponibilizada em Concurso de Remoção.

Art. 10º - As vagas disponíveis correspondem ao quadro no anexo I.

Da Escolha de Vaga

Art. 11º - A chamada para escolha do novo local de trabalho será feita respeitando o Disposto nos Artigo 6º desta Resolução.

Art. 12º - Encerrada a escolha das vagas, o resultado será publicado através de ato formal pela GEMED, conforme anexo III e IV (deferido ou indeferido).

Das Disposições finais e transitórias:

Art.13º - Não serão permitidas as inscrições dos profissionais afastados permanentemente por motivo de doença ou em processo de readaptação.

Parágrafo Único: O profissional da educação licenciado para trato de interesse particular não poderá se remover, salvo se interromper a licença e reassumir o exercício até a data da inscrição.

Art. 14º - Considera-se vago o posto de trabalho do profissional da educação de licença para interesse de trato particular.

Art.15º - Não será permitida a inscrição dos profissionais permutados, não efetivos desta Rede que se encontram localizados neste município.

Art. 16º - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Gerência Municipal de Educação.

Art. 17º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, que se dará através do Diário do Estado e afixado no Paço Municipal e Mural das Unidades Escolares.

Art. 18º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sonora - MS, 03 de novembro de 2025.

Josevam Lopes do Nascimento

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

ANEXO I DAS VAGAS PARA REMOÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

VAGAS	INSTITUIÇÃO
02	CMEI PAULO HENRIQUE ZANIN – PEDAGOGIA
01	CMEI OSÓRIO VALEIS – EDUCAÇÃO FÍSICA
06	CMEI FRANCISCO GIOBBI – PEDAGOGIA
02	CMEI LUCIANO SAMÚRIO DA SILVA – PEDAGOGIA

ENSINO FUNDAMENTAL I E II

VAGAS	INSTITUIÇÃO
05	EM FRANCESCO BATTISTA GIOBBI – 1º AO 5º - PEDAGOGIA
02	EM FRANCESCO BATTISTA GIOBBI – ARTE
01	EM FRANCESCO BATTISTA GIOBBI – MATEMÁTICA

VAGAS	INSTITUIÇÃO
01	EM LUIGI GAZZOLO – ARTE
01	EM LUIGI GAZZOLO – INGLÊS

VAGAS	INSTITUIÇÃO
01	EM JOSÉ GUILHERME FARINON – 1º AO 5º PEDAGOGIA

ANEXO II CRONOGRAMAS DE DATAS CONCURSO DE REMOÇÃO

DIAS	MÊS	ASSUNTO
03	Novembro	Publicação Portaria da Comissão Municipal para a realização do Concurso de remanejamento externo.
11 e 12	Novembro	Requerimento de Remoção <i>in loco</i> na GEMED das 8h às 13h.
13	Novembro	Publicação dos Deferidos e Indeferidos
14	Novembro	Recurso para Deferidos e Indeferidos <i>in loco</i> na GEMED das 8h às 13h.
17	Novembro	Publicação Decreto nova localidade

Sonora-MS, 03 de novembro de 2025.

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA DE ENSINO SONORA – MS

I - IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Telefone fixo:	Celular:
Matrícula Funcional:	Data da Admissão:
Cargo:	Disciplina:
Unidade de Lotação	
Tempo de serviço prestado como Efetivo, em meses:	
II. DADOS DA REMOÇÃO	
Área de atuação pretendida:	
Unidade de destino pretendida:	

Sonora-MS, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO IV

Mudança de Localização dos Profissionais Estatutários do Magistério Municipal de Sonora-MS

PEDIDOS DEFERIDOS
CHAMADAS PARA NOVA LOCALIZAÇÃO

Nome	Local de Origem	Cargo	Nova Localização

[illegible]

PEDIDOS INDEFERIDOS

[illegible]

REQUERIMENTO DE REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO PARA O PROCESSO
DE REMOÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA DE ENSINO DE SONORA – MS

[illegible]

329

Renata Cristina Douglas

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

Gerência Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO CMAS Nº 39/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a aprovação de recebimento recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social para estruturação da rede de Serviços e fortalecimento da Gestão do SUAS, classificada como Grupo de Natureza da Despesa – GND3.

O **Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sonora – MS**, em reunião extraordinária realizada em formato híbrido (presencial e remoto) na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 1608, Centro, e de forma virtual por meio do aplicativo Google Meet, no dia **31 de outubro de 2025**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei nº 148/1995**, de 20 de dezembro de 1995, e pelo seu **Regimento Interno**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **aprovado** o recebimento de recursos financeiros transferidos **fundo a fundo** pelo **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados ao **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, sob o número de programação **500793520250001 (custeio)**, com a finalidade de **estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, conforme **Emenda Parlamentar nº 202542790010**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 31 de outubro de 2025.

Márcia Reginaldo dos Santos Alves

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Silvana do Vale de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****DECISÃO PROCESSO Nº 20681/2025****Processo Nº 20681 / 2025****Interessado: Lucas Espindola Batalha****DECISÃO**

Acolho o requerimento do candidato **LUCAS ESPINDOLA BATALHA** e defiro o pedido de prorrogação de prazo para posse do mesmo, aprovado para o cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente de Educação Física – 20 horas semanais, por mais 30 dias, a contar de 09/11/2025, com base no Art. 14 da Lei Complementar nº 028/2007, de 19/04/2007 e Art. 1º da Lei Complementar nº 065/2009, de 19/06/2009.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de outubro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Procuradoria Jurídica**adjudicação e homologação DE 041-2025****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 041/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17997/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025**

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução da reforma da ponte sobre o córrego do meio com extensão de 19,40 metros e largura de 4,50 metros, conforme consta na planilha orçamentária, compreendendo serviços preliminares, desmontagem de elementos estruturais danificados, com todos os serviços executados conforme as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança, durabilidade e funcionalidade da estrutura reformada, em atendimento a secretaria municipal de infraestrutura e trânsito.

Considerando que a publicação no PNCP ocorreu dia 21/10/2025 e a sessão de julgamento no dia 24/10/2025, respeitando os 3 dias úteis, portanto.

Considerando a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pelo agente de contratação na ata da sessão de julgamento;

Considerando que o menor preço apresentado na sessão razão é a razão da escolha do contratado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, e HOMOLOGA o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 037/2025 (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), ao fornecedor **FROTA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 56.418.876/0001-07-**, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço para os item 01, no valor global de **R\$ 110.980,00 (cento e dez mil, novecentos e oitenta reais)**

Prazo da contratação: 90 dias, admitida a prorrogação.

Publique-se, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

Remeto à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 31 de outubro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**PREFEITO MUNICIPAL****Prefeitura - Procuradoria Jurídica****Despacho homologação****PREGÃO ELETRÔNICO: 078/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18236/2025****PROCESSO LICITATÓRIO: 165/2025**

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO VISANDO A AQUISIÇÃO DE LANCHES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto às empresas declaradas vencedoras na Ata de Sessão, para a totalidade dos itens, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

PRIGOL MORAZ LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº09.581.302/0001-75, para os itens 01 á 07 com o valor total de R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de outubro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Bruna Berguerand

PREFEITURA
DECISÃO PROCESSO Nº 20441/2025

Processo Nº 20441 / 2025

Interessado: Lindiane Aparecida do Prado Avanci

DECISÃO

Acolho o requerimento do candidato **LINDIANE APARECIDA DO PRADO AVANCI** e defiro o pedido de prorrogação de prazo para posse do mesmo, aprovado para o cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Pedagogo Técnico, por mais 30 dias, a contar de 07/11/2025, com base no Art. 14 da Lei Complementar nº 028/2007, de 19/04/2007 e Art. 1º da Lei Complementar nº 065/2009, de 19/06/2009.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de outubro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 929944 – 4/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S10 e aditivo Arla 32)**, destinados ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

O texto na íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Municipal, <https://www.camarasgo.ms.gov.br/licitacao>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br/app/>.

CONTRATANTE (UASG): 929944

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.603,41 (vinte e três mil, seiscentos e três reais e quarenta e um centavos)

PLATAFORMA DE DISPUTA: Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras/.

DATA DA SESSÃO: 10/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:30h até 14:30h (horário de Brasília-DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

São Gabriel do Oeste-MS, 31 de outubro de 2025.

Valdecir Malacarne -Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

PREFEITURA
DECRETO P 605/2025

Decreto “P” Nº 605/2025

PMSGO-GAB

29 de outubro de 2025.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **MAIARA RAMOS DA SILVA**, matrícula 7397, do cargo em comissão de Superintendente de Enfermagem, Símbolo UBS-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 04/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de outubro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Decreto nº. 3.675/2025

Procuradoria Jurídica
PMSGO/GAB

31 de outubro de 2025.

Altera Dispositivo do Decreto Municipal nº 3.495-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal nº 3.495, de 22 de abril de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º: *Fica nomeada a Comissão Técnica de Monitoramento e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Gabriel do Oeste – Triênio 2025-2028, conforme segue: "*

Cassiana Bozza	Conselho Municipal de Educação
Cleide Terezinha Feyh Torelli	Conselho Municipal de Educação
Lisiane Gonçalves	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Milton Zimmermann Pinto	Rede Estadual de Ensino
Michele Aline Miguel	Secretaria Municipal de Educação
Mirian Amaral Bonilha Nogueira	Coordenação do Polo UAB
Rosemeri da Silva Lima de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Raquel Teresinha Balico	Secretaria Municipal de Educação
Luzia de Fátima Mieticosme Ferreira	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de outubro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Decreto nº. 3.674/2025

Procuradoria Jurídica
PMSGO/GAB

31 de outubro de 2025.

Altera a composição do Conselho Municipal da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste nomeada e empossado através do Decreto nº 3.496/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste nomeada e empossada através do Decreto nº 3.496/2025, para o triênio 2025/2028, conforme segue:

RETIRA-SE:**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Elisabetha Gricelda Klein	Andressa Bernardo Maas Waslawich
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	Juliana Deise Baraldi da Silva	Thiago Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social		Ana Nathalen Santos da Silva

INGRESSA:

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Michelle Aline Miguel	Luzia de Fátima Mieticosme Ferreira Pereira
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	Thiago Rodrigues dos Santos	Elis Maria Holsback Currales
Secretaria Municipal de Assistência Social		Indiamara Santos Almeida Vendruscolo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de outubro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

PREFEITURA**DECRETO P 604/2025****Decreto "P" Nº 604/2025****PMSGO-GAB****29 de outubro de 2025.****Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **PAULA TATIANA GONDIM DA SILVA MEZZAROB**, matrícula 6445, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo do SISREG, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 04/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de outubro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P 603/2025****Decreto "P" Nº 603/2025****PMSGO-GAB****29 de outubro de 2025.****Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **ANA CAROLINA SOUZA MACIEL CORREA**, matrícula 4921, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Enfermagem, Símbolo DAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 04/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de outubro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P 600/2025****Decreto "P" Nº 600/2025****PMSGO-GAB****29 de outubro de 2025.****Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **CAMILA PEREIRA BATISTA DA SILVA**, matrícula 6143, do cargo em comissão de Coordenadora de Enfermagem, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 04/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de outubro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P 599/2025****Decreto "P" Nº 599/2025****PMSGO-GAB****29 de outubro de 2025.****Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e

com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **THAIS MAROCCO ROSA**, matrícula 6768, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Enfermagem, Símbolo DAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 04/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de outubro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Funsaude

Edital de Homologação e Publicação do Resultado do Processo Eleitoral - CIPA

Edital nº 05/2025

Edital de Homologação e Publicação do Resultado do Processo Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA) – Anuênio 2025/2026

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, visando atender a determinação legal em manter o funcionamento da CIPA, torna público, por meio deste EDITAL o **resultado final e homologação do processo eleitoral** da referida comissão, o qual foi realizado conforme a Norma Regulamentadora nº 05, da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações vigentes.

NOME DOS CANDIDATOS
QUANTIDADE DE VOTOS
COLOCAÇÃO

LARISSA BORGES GOMES
30
TITULAR

TATIANE MONTANIA DE SOUZA
18
TITULAR

PRISCILA APARECIDA MARCONDES DE SOUZA
10
TITULAR

GLAFIRA DA SILVA BRANDAO
09
TITULAR

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA ORTEGA
09
SUPLENTE

PAULA DE SOUZA MOTA
07
SUPLENTE

ERIVALDO JUNIOR MARTINS DE ARRUDA
07
NÃO ELEITO

CENIRA PEREIRA DOS SANTOS PIZOLITTO
06
NÃO ELEITO

ELIANE APARECIDA CARDOSO FRIGO
06
NÃO ELEITO

GEOVANE FERREIRA DE OLIVEIRA
05
NÃO ELEITO

VOTOS BRANCOS
0

VOTOS NULOS
01

TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS:
107

Obs. O Critério para desempate é o maior tempo de empresa conforme estabelece a NR-05 no item 5.5.7
São Gabriel do Oeste – MS, 31 de outubro de 2025.

Luciane Zacarias Martins
Presidente FUNSAÚDE
Decreto 3.400/2025

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Departamento Tributário
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025 - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edital de Notificação Nº 008, de 31 de outubro de 2025.

Intima os sujeitos passivos que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Município de São Gabriel do Oeste -MS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Departamento Tributário, neste ato representado pelo Agente de Fiscalização, **INTIMA** os sujeitos passivos, abaixo relacionados, a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência das Notificações.

Os contribuintes abaixo relacionados devem regularizar seus débitos no prazo estabelecido, sob pena de terem seus nomes inscritos em Dívida Ativa do Município, o que poderá acarretar a aplicação de multas e juros de mora. Além disso, os débitos poderão ser encaminhados para protesto extrajudicial, resultando na negativação tributária. Caso a inadimplência persista, o Município adotará as medidas judiciais necessárias para a cobrança dos valores devidos, através de Ação de Execução Fiscal, conforme previsto na Lei Federal nº 6.830/1980.

Base Legal: artigos 48, 68, 192, 209, 284, 296 e 341 da Lei Complementar nº 196/2018; artigo 41 §3º da Lei Complementar nº 123/2006; e Lei Federal nº 6.830/1980.

Os contribuintes notificados que não regularizarem seus débitos até o 15º dia útil após a publicação deste edital poderão ter seus nomes inscritos em Dívida Ativa, sofrer protesto extrajudicial, e, posteriormente, serem submetidos à Ação de Execução Fiscal. Além disso, a regularização tardia poderá acarretar custos adicionais e restrições de crédito.

Relação dos contribuintes notificados:

NOTIFICAÇÃO	SUJEITO PASSIVO	CNPJ/ CPF
4862/2025	ANJOS E NICOLOTTI PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA	48.049.056/0001-67
4915/2025	CRISTIANE NASCIMENTO SANTOS SOUZA 015.582.581-08	34.532.951/0001-23
4926/2025	DANIEL MENDES DA SILVA 023.446.971-44	37.926.765/0001-67
5251/2025	ELAINE PINHEIRO DA SILVA BORGES 01997811170	12.360.076/0001-07
4953/2025	JAILSON BRITO - 493.503.239-15	18.528.081/0001-62
4957/2025	LEANDRO GOIS DA ROCHA MARINHO 898.340.201-63	40.462.141/0001-40
4970/2025	PAULINHO DA SILVA ALVES	971.273.701-25
5255/2025	ROZELY BATISTA 02043714147	27.619.678/0001-03
4840 e 4841/2025	ZANDONI E SILVA LTDA	26.852.893/0001-97

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO		
Elisangela D. Montagna Santiago	Agente de Fiscalização	Matrícula: 1268

São Gabriel do Oeste, 31 de outubro de 2025.
Matéria enviada por ELISANGELA DARLETE MONTAGNA SANTIAGO

Procuradoria Juridica
EXTRATO DO CONTRATO 264/2025

CONTRATO Nº 264/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17245/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: VOLMIR AGROCENTER LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais e equipamentos permanentes em atendimento às demandas dos setores da Secretaria de Assistência Social, e também em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 2024/EM001032, de autoria do deputado Lídio Lopes, via Convênio Estadual nº 1020/2024, e Emenda Impositiva nº 15/2025, de autoria do vereador Luiz Carlos Freitas Brandão, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 7.671,00 (Sete mil, seiscentos e setenta e um reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020400	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec a Família - CREAS/PAEFI
08.244.0006.2034.0005	Cadúnico/Programa Bolsa Família - IGD-BF
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.244.0006.2036.0000	Proteção Social Especial - Alta Complexidade
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Jefferson Masiaga / Pedro Paulo Umpierre Bernardi

Data da assinatura: 22 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO 259/2025

CONTRATO Nº 259/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17245/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: COMERCIAL LUANE LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais e equipamentos permanentes em atendimento às demandas dos setores da Secretaria de Assistência Social, e também em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 2024/EM001032, de autoria do deputado Lídio Lopes, via Convênio Estadual nº 1020/2024, e Emenda Impositiva nº 15/2025, de autoria do vereador Luiz Carlos Freitas Brandão, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 11.103,00 (Onze mil, cento e três reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020400	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec a Família - CREAS/PAEFI
08.244.0006.2034.0005	Cadúnico/Programa Bolsa Família - IGD-BF
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.244.0006.2036.0000	Proteção Social Especial - Alta Complexidade
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Jefferson Masiaga / Melina Beatriz Mongez Pereira

Data da assinatura: 22 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Câmara Municipal SGO

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 568/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 114/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : MARCIA HIDEKO SAITO 20900325100 CNPJ: 22.584.691/0001-50

Objeto: VALOR REF. AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA, CAMPO GRANDE/SÃO PAULO/RIO DE JANEIRO, IDA 03/11/2025 E VOLTA 06/11/2025, PARA AS SERVIDORAS SEDINEIA DEOTTI DA MOTA E VÂNDIA MARIA MARCON. CONFORME AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 114/2025.

Valor total: R\$ 6.323,74 (seis mil trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
Funcional: 01.031. - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.33.01 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2º e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 31 de outubro de 2025.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

Procuradoria Juridica
EXTRATO DO CONTRATO 257/2025

CONTRATO Nº 257/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17245/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais e equipamentos permanentes em atendimento às demandas dos setores da Secretaria de Assistência Social, e também em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 2024/EM001032, de autoria do deputado Lídio Lopes, via Convênio Estadual nº 1020/2024, e Emenda Impositiva nº 15/2025, de autoria do vereador Luiz Carlos Freitas Brandão, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 1.980,00 (Um Mil, novecentos e oitenta reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020400	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec a Família - CREAS/PAEFI
08.244.0006.2034.0005	Cadúnico/Programa Bolsa Família - IGD-BF
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.244.0006.2036.0000	Proteção Social Especial - Alta Complexidade
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Jefferson Masiaga / Wilerson Veriano da Silva

Data da assinatura: 22 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica
EXTRATO DO CONTRATO 263/2025

CONTRATO Nº 263/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17245/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: P.C.F. MAROLLA EIRELI – EPP

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais e equipamentos permanentes em atendimento às demandas dos setores da Secretaria de Assistência Social, e também em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 2024/EM001032, de autoria do deputado Lídio Lopes, via Convênio Estadual nº 1020/2024, e Emenda Impositiva nº 15/2025, de autoria do vereador Luiz Carlos Freitas Brandão, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 15.133,48 (Quinze mil, cento e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020400	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec a Família - CREAS/PAEFI
08.244.0006.2034.0005	Cadúnico/Programa Bolsa Família - IGD-BF
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.244.0006.2036.0000	Proteção Social Especial - Alta Complexidade
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Jefferson Masiaga / Paulo Cezar Ferreira Marolla
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025
Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 AO CONTRATO 227/2024
TERMO ADITIVO Nº 003/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29416/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 516/2024
CONTRATO Nº 227/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
CONTRATADA: ENGEZYS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal a Lei Federal 14.133/2021, bem como cláusula segunda do contrato aditivado.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 227/2024 pelo período de 03 (três) meses, a contar de seu encerramento, referente a "contratação de empresa especializado para execução das obras de execução de Iluminação Pública no Estádio Municipal, localizado na Rua dos Sabiás, 668, Jardim dos Pássaros II, São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo."
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 227/2024, **pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de seu encerramento**, nos termos da justificativa e autorização que passam a fazer parte desse instrumento, independentemente de suas transcrições.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 227/2024, que permanecem em vigor e inalteradas.
Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Thiago Zys
Data da assinatura: 01 de outubro de 2025.
Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica
EXTRATO DO CONTRATO 258/2025
CONTRATO Nº 258/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17245/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais e equipamentos permanentes em atendimento às demandas dos setores da Secretaria de Assistência Social, e também em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 2024/EM001032, de autoria do deputado Lídio Lopes, via Convênio Estadual nº 1020/2024, e Emenda Impositiva nº 15/2025, de autoria do vereador Luiz Carlos Freitas Brandão, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020400	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec a Família - CREAS/PAEFI
08.244.0006.2034.0005	Cadúnico/Programa Bolsa Família - IGD-BF
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.244.0006.2036.0000	Proteção Social Especial - Alta Complexidade
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Jefferson Masiaga / Adson Rivelino da Silva Capilé
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025
Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica
EXTRATO DO CONTRATO 260/2025

CONTRATO Nº 260/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17245/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais e equipamentos permanentes em atendimento às demandas dos setores da Secretaria de Assistência Social, e também em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 2024/EM001032, de autoria do deputado Lídio Lopes, via Convênio Estadual nº 1020/2024, e Emenda Impositiva nº 15/2025, de autoria do vereador Luiz Carlos Freitas Brandão, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 1.900,01 (Um Mil, novecentos reais e um centavo)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020400	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS

08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec a Família - CREAS/PAEFI
08.244.0006.2034.0005	Cadúnico/Programa Bolsa Família - IGD-BF
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.244.0006.2036.0000	Proteção Social Especial - Alta Complexidade
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Jefferson Masiaga / Gustavo Oliveira
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica
EXTRATO DO CONTRATO 261/2025

CONTRATO Nº 261/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17245/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais e equipamentos permanentes em atendimento às demandas dos setores da Secretaria de Assistência Social, e também em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 2024/EM001032, de autoria do deputado Lídio Lopes, via Convênio Estadual nº 1020/2024, e Emenda Impositiva nº 15/2025, de autoria do vereador Luiz Carlos Freitas Brandão, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 5.310,00 (Cinco Mil, trezentos e dez reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020400	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec a Família - CREAS/PAEFI
08.244.0006.2034.0005	Cadúnico/Programa Bolsa Família - IGD-BF
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.244.0006.2036.0000	Proteção Social Especial - Alta Complexidade
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Jefferson Masiaga / Lucas Ferreira Lopes
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica
EXTRATO DO CONTRATO 262/2025

CONTRATO Nº 262/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17245/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: MICROFORT INFORMATICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais e equipamentos permanentes em atendimento às demandas dos setores da Secretaria de Assistência Social, e também em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 2024/EM001032, de autoria do deputado Lídio Lopes, via Convênio Estadual nº 1020/2024, e Emenda Impositiva

nº 15/2025, de autoria do vereador Luiz Carlos Freitas Brandão, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 3.290,00 (Três Mil, duzentos e noventa reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020400	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec a Família - CREAS/PAEFI
08.244.0006.2034.0005	Cadúnico/Programa Bolsa Família - IGD-BF
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.244.0006.2036.0000	Proteção Social Especial - Alta Complexidade
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Jefferson Masiaga / Diego Luiz Martinelli

Data da assinatura: 22 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Hospital Municipal/Funsaúde
EXTRATO ADITIVO nº 002.2025 - CSMED LIMITADA ME.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11697/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: CSMED LIMITADA ME.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato 035/2025, pelo período de 02 (dois) meses**, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº 035/2025, é no total de R\$ 62.680,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/Rennan Ortiz Bueno

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Desso

Procuradoria Jurídica
LEI Nº 1.396, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.375/2025, de 18 de julho de 2.025.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.375, de 18 de julho de 2025, que dispõe sobre o Adicional de Transporte Intermunicipal de Pacientes do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 31 de outubro de 2.025

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal
ANEXO II

PLANILHA DE VALORES MÍNIMOS POR ÁREA MÉDICA (PRESENCIAL, SOBREVISOR, VAGA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA)							
Código	Área médica	Modalidade de plantão	Valor do plantão (6h) R\$	Valor do plantão (12h) R\$	Valor do plantão (24h) R\$	Valor por transferência vaga R\$	Valor da Gratificação R\$

1	Plantão em Pronto-Socorro	Presencial	800,00 Fds 920,00	1.600,00 Fds 1.840,00	3.200,00 Fds 3.680,00	-	-
2	Plantão para transferências intermunicipais	Sobreaviso	300,00	600,00	800,00	-	-
3	Transferência Intermunicipal (Vaga)	-	-	-	-	800,00	-
3.1	Adicional de Transporte Intermunicipal a partir de 300 km - Médico						260,00
3.2	Adicional de Transporte Intermunicipal por retorno de paciente de alta hospitalar a partir de 300 km - Médico						400,00
4	Plantão Generalista com visitas a pacientes internados	Presencial	800,00	-	-	-	-
5	Plantão Generalista para auxílio em cirurgias	Sobreaviso	400,00	800,00	-	-	-
6	Plantão Especialista - dias úteis	Presencial	1.100,00	2.200,00	4.400,00	-	-
		Sobreaviso	550,00	1.100,00	2.200,00	-	-
7	Plantão Especialista - fins de semana e feriados	Sobreaviso	1.265,00		2.530,00	-	-
		Presencial	1.265,00				
8	Gratificação por especialidade adicional com visita a pacientes internados (por dia)						R\$ 200,00
9	Gratificação de responsabilidade técnica pelos serviços de radiologia médica a ocupantes de cargos de Especialista em Serviços Públicos da FUNSAÚDE						R\$ 3.500,00

***Os valores constantes no presente anexo, podem ser acrescidos em até 30% nos termos do §2º do artigo 2º da Lei 1.375/2025.**

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Diretor geral de compras
Aviso de Pregão Eletrônico nº 084/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Gabriel do Oeste - MS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa para locação de equipamento de gasometria, incluindo aparelho, PACK e papel para uma média de 150 testes mensais, além do CVP multiparamétrico e todos os insumos necessários para o pleno funcionamento, em atendimento ao Laboratório Municipal pelo período de 12 meses, em sessão pública, **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 17 de novembro de 2025**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS - ronsogo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

e-Sfinge: 36D3ADE384D222E6D931ECFE062C28F9C7C3515B

idRemessaOnline: 4001110

São Gabriel do Oeste - MS, 31 de outubro de 2025.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Diretor geral de compras
Aviso de Pregão Eletrônico nº 068/2025

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2025, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços manutenção do chafariz, cortina de água, irrigação da praça Liberato Maffissoni, manutenção de bombas do parque aquático e parque ecológico, manutenção dos canteiros de flores e irrigação das avenidas Juscelino Kubistchek e Getúlio Vargas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, DECLARO VENCEDORA** a empresa: **JUSSARA RODRIGUES PEREIRA** para o item 01, com valor total de R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).

e-Sfinge: 2098FC708D7EBFC5AFF39B62369F8D5162714C51

idRemessaOnline: 3684164

São Gabriel do Oeste - MS, 31 de outubro de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes - Agente de Contratação

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica a servidora **ANA KAROLINE ARAUJO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0045, designada para exercer a função de Fiscal nos contratos originados a partir do Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo Licitatório nº 048/2025, originado pelo processo administrativo nº 15222/2025, cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada para fornecimento de smartphones e impressoras térmicas portáteis, com respectivos acessórios e garantia, destinados a atender às demandas operacionais e de atendimento ao público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS (SAAE/SGO), com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CÓDIGO e-SFINGE: 5149ACFE6CA2EEA3528D9D15944DE46AD70042E

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA**Resolução SIT nº 022/2025****RESOLUÇÃO SIT Nº 022/2025**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam designados o servidor **RICARDO MACENA DE FREITAS** e a servidora **SILUANE MARLA DALRI** para atuarem como Fiscais do Contrato na Dispensa Eletrônica nº 038/2025, Processo Licitatório nº 161/2025, Processo Administrativo nº 17097/2025, cujo objeto refere-se aquisição de tubos extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), com união ponta e bolsa, liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 1200 mm (diâmetro interno), conforme norma DNIT 094/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento

das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de outubro de 2025.

ODAIR APARECIDO PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Decreto “P” nº 001/2025

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 150/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 150/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o [Decreto nº 829/2014](#) que [Dispõe sobre a criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica \(CFT\), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, normatiza atribuições da comissão e dá outras providências.](#)

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)**, conforme abaixo:

SERVIDOR	CARGO
Aline Cristina da Costa	Diretor do Departamento de Compras e Licitações
Anna Teia Volce Ortolan	Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Janaína Monteiro Candeloro Gonçalves	Farmacêutica – Bioquímica 20 horas
Juliana Pacheco Barthmann	Enfermeira
Maiara Angelo	Enfermeira
Mayara Maria Melke Guimarães	Supervisor Médico 40 horas

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pela Senhora Janaína Monteiro Candeloro Gonçalves.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a RESOLUÇÃO SMS Nº 048/2025, com efeitos retroativos a 04/09/2025.

São Gabriel do Oeste - MS, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto “P” nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 149/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 149/2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CMAC) CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município, Considerando o [Decreto nº 3250/2024](#) que [Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização - CMAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste](#);

Resolve:

Art. 1º Atualizar a Composição da COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CMAC), conforme abaixo:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Joaquim Rolim Maciel	Luiz Paulo Araujo de Figueiredo	Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul
Clarisse Alievi	Renata Loreto Cassel	Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste
Luis Carlos Dias da Silva	Carla Adriana Tonetto	Fundação de Saúde Pública do município de São Gabriel do Oeste/ Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira
Maira Fátima dos Reis	Carla Carolina Torelli	
Ivanilda Gonçalves do Nascimento	Francisca Dacicleia da Silva	Conselho Municipal de Saúde - Usuários do SUS
Deivy Wilian Sorgatto	Geovane Ferreira de Oliveira	Conselho Municipal de Saúde - Trabalhadores em Saúde

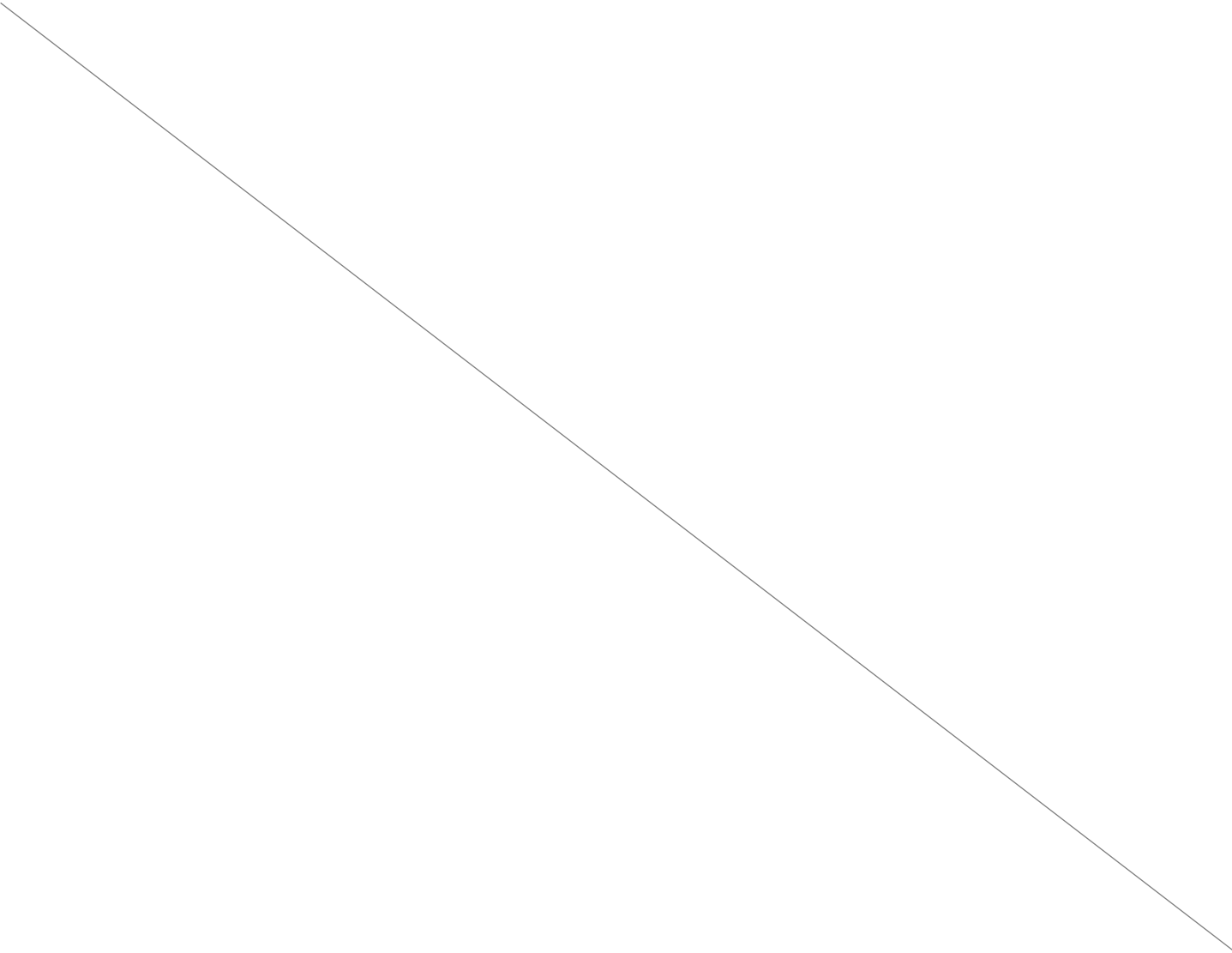
Parágrafo único: A coordenação da comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SMS Nº 063/2024.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto “P” nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO n. 020/2025.****Dispensa de Licitação Nº 008/2025.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU/MS** torna **pública**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Dispensa** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em acordo com a Lei Federal n. 14.133/21 e alterações correlatas para o objeto abaixo designado.

OBJETO: Locação de software para registro de ponto dos servidores do Legislativo, com fornecimento em regime comodato, de 01 (um) aparelho de ponto eletrônico facial, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021, suporte técnico especializado, instalação caso necessário, treinamento de usuários e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, com remuneração mensal pelos serviços contratados. De acordo com as quantidades e demais especificações previstas no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

Até o dia 06 de novembro de 2025, no horário de funcionamento desta Câmara (das 7:00h às 13:00h) - Endereço: Av. Getúlio Vargas, 92, Taquarussu - MS, 79765-000 ou através do endereço eletrônico camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br.

Os interessados em adquirir a cópia do Edital e seus anexos deverão entrar em contato com o setor de licitações, sito Av. Getúlio Vargas, 92, Taquarussu - MS, 79765-000, através do telefone (67) 3444-1361, também estará disponível no site <https://www.camarataquarussu.ms.gov.br/> > licitação > edital, a partir do dia 31 de outubro de 2025, ou ainda, por e-mail camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3444-1361 ou diretamente com a Comissão de Licitação das 07h00min às 12h00min no endereço acima citado.

Taquarussu/MS, 31 de outubro de 2025.

GILSO FRANCISCO FILHO

Vereador/Presidente do Legislativo Municipal

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e Fundo de Saúde – CONTRATADA: C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025 Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Equipamentos Permanente Para O Hospital Municipal Sagrado Coração De Jesus. Conforme termo de referência. Pregão eletrônico 010/2025. – **VALOR R\$ 1.599,99** (Um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Item	Especificação	Un	Qtd	Valor Unit	Valor total
1	Aspirador Cirúrgico Elétrico Portátil Equipamento totalmente portátil. * Alto poder de sucção. * Proporciona boa visibilidade, conforto e segurança no procedimento. * Não consome água. * Não necessita de adaptações elétricas ou hidráulicas. * Realiza os tratamentos dos efluentes aspirados antes do descarte para evitar contaminação. * Boia de segurança: Proporciona o desligamento automático do equipamento ao atingir o limite do reservatório. * Cabo de força com conector padrão ABNT com aterrament - Marca: aspiratex hr-6005-c	Un	1	1.599,99	1.599,99

Vigência: por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 1.011 Aquisição De Equipamentos Em Geral – FMS. Elemento De Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Carlos Eduardo Carvalho

Taquarussu - MS, 29 de outubro de 2025.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2025****PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2025**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, tendo por objeto a Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para prestação de serviços de Pacotes de Viagens Turísticas para atender os usuários do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos para idosos e crianças e adolescentes atendidos pela rede Socioassistencial.

Código registro TCE: 43B9289B39985DA1D57CCE9A364204EBCEE4456B

Código registro TCE: A469FA3C5B7C83F72A56CEF837FBDCA324DB979C

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 19/11/2025.

HORÁRIO: 07h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 31 de outubro de 2025.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2025**

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão, torna público para a conhecimento de todos os interessados que o Chamamento nº. 05/2025, que versa sobre a Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto à Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa financiar imóveis, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), integrantes do Minha Casa Minha Vida - MCMV ENTIDADES, que tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a pessoas físicas, contratadas sob a forma associativa, para produção de unidades novas, para famílias residentes em áreas urbanas com subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 deste edital. As habitações totalizam 100 (cem) unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade do Município de Terenos/MS, realizada em 30/10/2025, com início às 09:00 horas, apresentou o seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA E SELECIONADA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A HABITAÇÃO POPULAR E REFORMA URBANA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AAHPRUMS, CNPJ: 07.094.407/0001-74, com o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** a ser aplicado sobre o valor dos financiamentos concedidos.

Terenos-MS, 30 de outubro de 2025.

PEDRINA GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão

Matéria enviada por Departamento de Convênios

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedoras as empresas:

PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.191.944/0001-44, com o valor total de **R\$ 252.809,43 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e nove reais e quarenta e três centavos);**

CHRISTIAN YANEZ BRITES - ME inscrita no CNPJ sob o nº 52.126.403/0001-85, com o valor total de **R\$ R\$ 12.261,50 (doze mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);**

Valor total dos PRODUTOS licitados: R\$ 265.070,93 (duzentos e sessenta e cinco mil, setenta reais e noventa e três centavos).

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Formação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros de panificadora, coffee break e guloseimas, para atender as secretarias do Município de Terenos – MS, segundo as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 5699/2021, 6992/2024 e 6993/2024.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 7713DA5F42B7599D33E3ED797EF2155FDF98A684

Terenos – MS, 31 de outubro de 2025.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº002/2025 - RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para reconhecimento das boas práticas realizadas no âmbito escolar relacionadas a alfabetização. Este edital visa valorizar e dar visibilidade às práticas inovadoras e efetivas que contribuem para a melhoria na qualidade da educação no município.

OBJETIVO:

Reconhecer e valorizar práticas pedagógicas que promovam melhorias na aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, incentivando a troca de experiências entre as escolas e o fortalecimento das práticas de alfabetização e recomposição da aprendizagem no município de Terenos.

PARTICIPANTES:

Professores dos Cmei's e da Educação Infantil;

Professores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental atendidos pelo Programa MS Alfabetiza;

Professores do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental atendidos pelo Programa MS Alfabetiza;

Professores que atuam nas aulas de alfabetização e/ou recomposição da aprendizagem;

3- DAS CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO

Serão avaliadas práticas inovadoras nas seguintes categorias:

Práticas inovadoras em sala de aula que promovem a participação ativa das crianças.

Alfabetização e letramento: práticas que contribuíram significativamente para o desenvolvimento da leitura e da escrita.

Práticas de Recomposição da Aprendizagem que contribuíram significativamente para os alunos adquirirem habilidades que estavam em defasagem de acordo com avaliações diagnósticas.

4- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As práticas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

Inovação: propostas diferenciadas que envolvem de forma participativa os alunos nas aulas.

Impacto: evidência de resultados positivos no desenvolvimento dos alunos.

Sustentabilidade: práticas que possam ser mantidas e replicadas ao longo do tempo.

Inclusão: ações que contemplem a diversidade e a inclusão.

Engajamento da comunidade escolar: participação ativa de alunos, pais e equipe escolar.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Fazer a inscrição, através de um link criado no Google Forms. (Link será disponibilizado conforme a data para inscrição citada no Cronograma).

Relato descritivo da prática, com objetivos, metodologia, resultados e impactos.

Evidências da prática (fotos, vídeos, depoimentos, apresentação, entre outros).

6- SELEÇÃO

O gestor (a) de cada instituição escolar deverá escolher uma comissão composta por 3 (três) funcionários da escola, sendo ele (a) um dos integrantes. Analisar e escolher a uma proposta pedagógica para receber o reconhecimento de boas práticas.

A comissão deverá ser formada por integrantes que tenham ensino superior em pedagogia ou licenciatura em outra área de conhecimento.

O (A) professor (a) que tiver a prática selecionada pela escola deverá preparar slides para apresentação do trabalho no dia do Seminário Municipal de Boas Práticas MS Alfabetiza.

Parágrafo único: As escolas Álvaro Lopes e Rosa Idalina Braga Barboza deverão selecionar duas experiências pedagógicas cada, uma para o turno matutino e outra para o vespertino.

7- PREMIAÇÃO

As boas práticas selecionadas pelas escolas municipais serão premiadas no Seminário Municipal de Educação MS Alfabetiza, que será realizado no dia 03 de dezembro de 2025, no Centro Cultural Senador Ramez Tebet, no município de Terenos. As práticas selecionadas receberão:

Certificado de reconhecimento

Troféu "Boas práticas educacionais- Terenos/MS"

Publicação da prática no site da Prefeitura Municipal de Terenos, promovendo a visibilidade e compartilhamento das "Boas Práticas".

8- CRONOGRAMA

Inscrição na Escola	03/11/2025 a 07/11/2025
Divulgação das Práticas selecionadas pela escola	11/11/2025
Encaminhamento dos nomes dos selecionados pelas escolas e dos slides da apresentação do seminário para o Grupo de Apoio Pedagógico Educacional	12/11/2025 a 24/11/2025
Premiação/ Seminário Municipal	03/12/2025

9- DISPOSIÇÃO FINAIS

A inscrição no presente edital implica na aceitação dos critérios e condições estabelecidos. A Secretaria Municipal de Educação de Terenos se reserva ao direito de desclassificar práticas que não atendam aos requisitos descritos.

Carla Castro Rezende Diniz Brandão

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" Nº.750 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, PEDRINA GOMES DA SILVA, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DGS, a contar de 31 de outubro de 2025.

TERENOS/MS, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se
Em 31.10.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" Nº.751 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, PEDRINA GOMES DA SILVA, no cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Convênios, símbolo DAI, a contar de 01 de novembro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se
Em 03.11.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 8:32 (oito horas e trinta e dois minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Trigésima Sexta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pela Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antonio Ramos da Silva - Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Pedro Machado Gonçalves Júnior - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Presidente, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão, realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Dando continuidade usou da palavra a Vereadora Sirlene dos Santos Pereira, solicitando a inclusão em pauta do Requerimento de nº 282/25, solicitando uma Moção de Congratulação à Senhora Maria Aparecida Souza dos Santos, para ser homenageada na Sessão Solene Dia Municipal da Manipuladora de Alimento Escolar (Merendeira) que será realizada no dia 31/10/25. Em seguida o Presidente da Câmara solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra, solicitando a Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente solicitando também a Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo que procedesse a leitura das Correspondências. Correspondências Expedidas: Ofícios de nos 292/25 ao 301/25 conforme súmula. Correspondências Recebidas: Ofício nº 0031/2025/CONT, datado de 22 de outubro do corrente ano, informando que o Balancete da Câmara Municipal de Três Lagoas referente ao mês de setembro de 2025 está finalizado e à disposição. Dando sequência o Presidente solicitou à Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo que procedesse a listagem dos projetos em pauta, sendo: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE O VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.338, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 QUE: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUSICALIZAÇÃO NAS ESCOLAS DE PERÍODO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 175 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025: "ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.625/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 176 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE MENCIONA." PROJETO DE LEI Nº 177 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025: "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS." PROJETO DE LEI Nº 109 DE 08 DE AGOSTO DE 2025: "ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.870, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014, PARA INCLUIR A INTERNAÇÃO HOSPITALAR COMO EXCEÇÃO À SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 175 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO "DIPLOMA EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO" A JONY MICHEL COIMBRA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 176 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA MÉRITO ESPORTIVO "RUTH ROBERTA DE SOUZA" A MARIANNY RIBEIRO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 177 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025: "CONCEDE O "DIPLOMA ZUMBI DOS PALMARES" AO SENHOR MARCOS NUNES DA SILVA." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 178 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025: "CONCEDE A SENHORA MARIA APARECIDA CORDEIROS, O DIPLOMA ZUMBI DOS PALMARES." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 180 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025: "CONCEDE AO SENHOR CARLOS EDUARDO XAVIER O DIPLOMA LÉO SOTO." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 181 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025: "CONCEDE O DIPLOMA MÉRITO CULTURAL FLORA THOMÉ À KÊNIA SILVA DE OLIVEIRA FARIAS." PROJETO DE LEI Nº 137 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À PLANGEFF ENGENHARIA LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 138 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA SALLES & SANTOS LOG LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 139 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA MARCELO QUEIROZ LEAL LTDA. (ARTIFRIO & CIA), COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 140 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA CIMA BLOCOS & CONSTRUÇÕES LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 141 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA PÃO LENDÁRIO INDÚSTRIA LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 142 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA WELL TECH EMPILHADEIRAS LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 147 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA FORTE DISTRIBUIDORA DE CIMENTO, CAL E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 153 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA TREVO LOCAÇÕES LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 179 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025: "TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RIO SUCURIÚ DE MATO GROSSO DO SUL." Diante da solicitação de inclusão em pauta do Requerimento nº 282/25, solicitado pela Vereadora Sirlene dos Santos Pereira o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior colocou em discussão, seguida de votação e aprovado por unanimidade tal inclusão. Ato contínuo usou da palavra o Vereador Adriano Cezar Rodrigues, solicitando

a tramitação em regime de urgência dos seguintes Projetos de Leis: Projeto de Lei nº 175 de 24 de outubro de 2025: "Altera o anexo I da Lei nº 3.625/2019 e dá outras providências." Projeto de Lei nº 176 de 24 de outubro de 2025: "Dispõe sobre a revogação da Lei que menciona." Projeto de Lei nº 177 de 24 de outubro de 2025: "Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 3.222, de 13 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Três Lagoas." Dando continuidade fez uso da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, e a votação em bloco e como um todo, de todos os Projetos de Decretos Legislativos contidos na pauta da Sessão. Dando sequência o Presidente solicitou à Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo que procedesse a leitura das Indicações e Requerimentos: INDICAÇÕES: Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, solicitando estudos técnicos e providências para a construção de uma nova pista de skate na Lagoa Maior, em Três Lagoas/MS, conforme sugestão e projeto apresentados pelos usuários da atual pista. (1166/25). Daniel Francisco de Brito: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor José Aparecido Moraes, Diretor Municipal de Trânsito, solicitando que seja melhorada a sinalização de trânsito na avenida Coronel Lima Figueiredo, no bairro Nossa Senhora Aparecida. (1150/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor José Aparecido Moraes, Diretor Municipal de Trânsito, solicitando que seja feito reparos no Terminal Rodoviário Urbano. (1151/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor Adílson Bahia, Diretor Regional da Sanesul, solicitando que procedam a regularização da tampa do bueiro na av. Filinto Muller cruzamento com a rua Dr. José Hamílcar C.B, no Jardim Areal. (1152/25). Evalda dos Reis Ferreira: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que estudem a possibilidade de notificar o proprietário da área localizada na rua do Escultor altura do número 1445, no bairro Jardim Violetas, para que o responsável realize a roçada, capina e limpeza do terreno. (1136/25); Ao Ilustríssimo Senhor Júnior Mochi, Deputado Estadual de Mato Grosso do Sul, solicitando seja feita a interlocução junto ao Senhor Antônio Carlos Videira, Secretário de Justiça e Segurança Pública, objetivando a destinação de veículos para atender à Polícia Científica/Perícia de Três Lagoas. (1137/25); Ao Ilustríssimo Senhor Júnior Mochi, Deputado Estadual de Mato Grosso do Sul, solicitando seja feita a interlocução junto ao Senhor Antônio Carlos Videira, Secretário de Justiça e Segurança Pública, solicitando a destinação de veículos para atender ao Corpo de Bombeiros do 5º GBM Três Lagoas. (1138/25). Fernando Lucas de Souza Jurado: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a varrição da rua João Thomes, nas proximidades do número 1661, no bairro Jardim Alvorada, em razão de que referida rua é pavimentada, mas está com grande acúmulo de terras em toda extensão da mesma. (1160/25); Ao Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Senhor Walter da Silva Dias, com cópias ao Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, e ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias visando a criação do Conselho Municipal de Esportes de Três Lagoas, com a finalidade de fomentar, acompanhar e propor políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do desporto no âmbito municipal. (1161/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a realização de obras de reforma e revitalização da pista de caminhada da Lagoa Maior, principal cartão-postal e área de lazer do Município. (1162/25). Marco Antonio Ramos da Silva: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a revitalização da praça localizada no loteamento Bosque das Araras. (1163/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Saúde Pública, solicitando a disponibilização de atendimento especializado em Endocrinologia Pediátrica no âmbito do SUS municipal, nos seguintes termos: Provimento de Médico Endocrinologista Pediatra para agenda regular no Município (clínica ambulatorial periódica, conforme demanda); ou Implantação de atendimento por telemedicina em Endocrinologia Pediátrica, com consultas de primeira avaliação e seguimento, quando a contratação presencial não for possível de imediato; Priorização de crianças e adolescentes em fila de espera, com regulação transparente e critérios clínicos; Integração com a Atenção Primária para protocolos de diagnóstico precoce, monitoramento e contrarreferência. (1164/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja realizado estudo técnico para que seja realizada as providências quanto ao escoamento de águas pluviais, acúmulo de esgoto e tráfego de carretas na rua Egídio Thomé, bairro Vila Alegre. (1165/25). Marcus Vinícius Bazé de Lima: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a colocação de lixeiras ao longo das ciclovias da avenida Filinto Muller e av. Jari Mercante, neste Município. (1140/25); A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando reparo e aumento da capacidade da lixeira instalada na entrada do Loteamento OASIS, próximo ponte do Rio Sucuriú, neste Município. (1141/25); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando implantação de semáforo no cruzamento da rua Maria Guilhermina Esteves com rua Marcílio Dias, bairro Nova Três Lagoas, neste Município. (1142/25). Maria Aparecida Diogo: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópias ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, e ao Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, solicitando a necessidade de implantação de calçadas acessíveis, dotadas de rampas de acesso e piso tátil, em todas as calçadas dos prédios e departamentos públicos municipais, garantindo a acessibilidade universal aos cidadãos. (1147/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a instalação de bancos (de concreto ou madeira) e cobertura no espaço de estacionamento em frente ao Hospital Nossa Senhora Auxiliadora na avenida Rosário Congro, de modo a oferecer um local adequado para que familiares e acompanhantes de pacientes possam aguardar com conforto e segurança as notícias e atendimentos no referido hospital. (1148/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia à Secretaria Municipal de Saúde Pública, Senhora Juliana Rodrigues Salim e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora Ângela Maria de Brito, solicitando a realização de um mutirão de exames de

vista infantil destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a ser realizado diretamente nas unidades escolares. (1149/25). Mário Luiz de Almeida Grespan: Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a instalação de braço com luminária no poste localizado na rua Joaquim Nabuco, nº 1698, bairro Jardim Itamarati. (1139/25). Pedro Machado Gonçalves Júnior: Ao Diretor de Transporte e Trânsito, Senhor José Aparecido de Moraes, com cópia ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, solicitando em caráter de urgência a instalação de semáforo, no cruzamento da Trajano dos Santos com a rua Urias Ribeiro no bairro Santa Luzia. (1157/25); Ao Diretor de Transporte e Trânsito, Senhor José Aparecido de Moraes, com cópia ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, solicitando em caráter de urgência a instalação de obstáculos na rua Marcílio Dias, nº 376, no bairro Santa Rita. (1158/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópias à Senhora Ângela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando com urgência a cobertura do Centro de Educação Infantil (CEI) Nova Alvorada. (1159/25). Robson Fegruglia da Costa: À Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Senhora Mariana Amaral do Amaral, com cópias ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Senhor Marcos Antônio Gomes Junior, e ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, solicitando a indicação de transformar/destinar e permitir em espaços públicos e privados ociosos em Três Lagoas a prática em Agricultura Urbana. (1143/25); À Secretária Municipal de Saúde Pública, Senhora Juliana Rodrigues Salim, com cópia ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, solicitando a reforma e se possível à ampliação da UBS Santa Rita. (1153/25); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópia ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, solicitando a adequação (terraplanagem) da via de acesso ao Maresias. (1167/25). Sirlene dos Santos Pereira: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando fazer a implantação de vários pontos de ônibus em locais estratégicos, do Distrito de Arapuá, com cobertura, bancos e sinalização adequada, para facilitar a identificação dos locais pelos motoristas e usuários de transporte coletivo e se possível instalar nos locais conforme abaixo relacionado: 1-Rua Afonso Trannin, nº 321-Praça; 2-Rua Adonias Alves dos Santos, nº 162; 3- Rua Eugenia Trannin, nº 464; 4-Rua Eugenia Trannin, nº 235; 5-Rua Jose Ribamar, nº 263; 6- Rua 3 M, nº 196 (1144/25); À Senhora Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde Pública, com cópias ao Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, Secretário Municipal Interino de Assistência Social, e ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que sejam avaliadas as condições para o retorno do programa de fornecimento gratuito de óculos às pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social do Município. (1145/25). Vagner Tenório da Silva: À Senhora Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde Pública, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a realização de força-tarefa para combater a proliferação e promover a erradicação de escorpões no município. (1154/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a construção de um ponto de ônibus na praça do bairro Jardim Oiti. (1155/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade de construção de redutor de velocidade ou outro meio que iniba a alta velocidade dos veículos, na rua Alfredo Justino, bairro Jardim Alvorada. (1156/25). **REQUERIMENTOS: Adriano Cezar Rodrigues**: Moção de Congratulação ao Senhor Orlando de Oliveira Izidio, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do nosso Município. (279/25). Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior: Moção de Reconhecimento, alusiva ao Dia da Merendeira, em homenagem à Senhora Terezinha de Fátima Neves dos Santos. (281/25). Daniel Francisco de Brito: Moção de Reconhecimento ao Senhor Valmiro de Souza, em alusão aos anos de trabalho de destaque desenvolvido no setor bancário de Três Lagoas. (278/25). Evalda dos Reis Ferreira: Moção de Congratulação à Senhora Giselia Garcia Dias, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Três-lagoense e por sua exemplar trajetória de vida, marcada pela dedicação, esforço e amor ao próximo. (280/25). Marcus Vinícius Bazé de Lima: Moção de Congratulação à Associação de Motociclistas Insanos Moto Clube, que presta serviços sociais, como doação de alimentos, eventos para crianças, organização de eventos de motociclismo, atraindo turistas e movimentando a economia do Município. (277/25). Sirlene dos Santos Pereira, Moção de Congratulação à Senhora Maria Aparecida Souza dos Santos, para ser homenageada na Sessão Solene Dia Municipal da Manipuladora de Alimento Escolar (Merendeira) que será realizada no dia 31/10/25. (282/25). Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou a Segunda-Secretária, Maria Aparecida Diogo, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Primeiramente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, colocou em apreciação as solicitações de tramitação em Regime de Urgência dos Projetos acima mencionados, sendo: Projeto de Lei nº 175 de 24 de outubro de 2025, onde foi colocado em discussão seguida de votação, e aprovada por unanimidade. Projeto de Lei nº 176 de 24 de outubro de 2025, onde foi colocado em discussão seguida de votação, e aprovada por unanimidade. E Projeto de Lei nº 177 de 24 de outubro de 2025, onde foi colocado em discussão seguida de votação, e aprovada por unanimidade. Dando sequência nas votações o Presidente ressaltou que atendendo pedido do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, colocou em discussão tal solicitação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, colocou em votação os Requerimentos de nos: 277/25; 278/25; 279/25; 280/25; 281/25 e 282/25, sendo todos aprovados por unanimidade. Dando sequência o Presidente solicitou à Segunda-Secretária, Maria Aparecida Diogo que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para encaminhamento e/ou aprovação: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE O VETO INTEGRAL AO AUTOGRAFO DA LEI 4338, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 que: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUSICALIZAÇÃO NAS ESCOLAS DE PERÍODO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura foi colocado em discussão usando da palavra os Vereadores: Evalda dos Reis Ferreira, Adriano Cezar Rodrigues, Maria Aparecida Diogo e Pedro Machado Gonçalves Júnior. Logo em seguida foi colocado em votação e aprovado em Primeira e Única votação por maioria, votando contrário os Vereadores: Daniel Francisco de Brito, Davis Martinelli Leal dos Santos, Evalda dos Reis Ferreira, Maria Aparecida Diogo e Pedro Machado Gonçalves Júnior. Logo em seguida fizeram uso da palavra para justificativa de voto os Vereadores: Adriano Cezar Rodrigues, Evalda dos Reis Ferreira, Maria Aparecida Diogo, Mário Luiz de Almeida Grespan e Marco Antonio Ramos da Silva. PROJETO DE LEI Nº 175 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025: "ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.625/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta

urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Logo em seguida usaram da palavra para justificativa de voto os Vereadores: Adriano Cezar Rodrigues e Fernando Lucas de Souza Jurado. Dando continuidade usou da palavra o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, parabenizando todos os servidores pelo dia do Servidor Público, comemorado no dia de hoje, 28 de outubro de 2025. Dando continuidade foram apreciados os Projetos conforme segue: PROJETO DE LEI Nº 176 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE MENCIONA." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 177 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025: "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 109 DE 08 DE AGOSTO DE 2025: "ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.870, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014, PARA INCLUIR A INTERNAÇÃO HOSPITALAR COMO EXCEÇÃO À SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Dando continuidade fizeram uso da palavra para justificativa de voto os Vereadores: Sirlene dos Santos Pereira, Maria Aparecida Diogo e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior ressaltou que frente ao pedido do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a votação como um todo e em bloco de todos os Projetos de Decretos Legislativos apresentados na presente sessão e acima descritos, colocou em discussão tal solicitação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ato contínuo receberam parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o parecer. Dando sequência receberam parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão dos Projetos de Decretos Legislativos de nos: Projeto de Decreto Legislativo nº de 175 de 21 de outubro de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº de 176 de 22 de outubro de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº de 177 de 23 de outubro de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº de 178 de 23 de outubro de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº de 180 de 24 de outubro de 2025 e Projeto de Decreto Legislativo nº de 181 de 24 de outubro de 2025 acompanhados de votação, e todos foram aprovados por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 137 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À PLANGEFF ENGENHARIA LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 138 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA SALLES & SANTOS LOG LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 139 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA MARCELO QUEIROZ LEAL LTDA. (ARTIFRIO & CIA), COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 140 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA CIMA BLOCOS & CONSTRUÇÕES LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 141 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA PÃO LENDÁRIO INDÚSTRIA LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 142 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA WELL TECH EMPILHADEIRAS LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 147 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA FORTE DISTRIBUIDORA DE CIMENTO, CAL E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO

DE LEI Nº 153 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA TREVO LOCAÇÕES LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 179 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025: "TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RIO SUCURIÚ DE MATO GROSSO DO SUL." Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. Logo em seguida o Presidente declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos sendo: Vagner Tenório da Silva; Adriano Cezar Rodrigues, Fernando Lucas de Souza Jurado, bem como pela liderança do Partido Progressista (PP); Sirlene dos Santos Pereira; Daniel Francisco de Brito; Evalda dos Reis Ferreira; Maria Aparecida Diogo e Marco Antonio Ramos da Silva. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às dez horas e cinquenta e seis minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente

Maria Aparecida Diogo

2ª Secretária

Ademir Silva dos Santos
Adriano Cezar Rodrigues
Daniel Francisco de Brito
Davis Martinelli Leal dos Santos
Evalda dos Reis Ferreira
Fernando Lucas de Souza Jurado
Marco Antonio Ramos da Silva
Marcus Vinícius Bazé de Lima
Mário Luiz de Almeida Grespan
Pedro Machado Gonçalves Júnior
Robson Fegruglia da Costa
Sirlene dos Santos Pereira
Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Diretoria de Compras e Licitações
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025
CÓDIGO TCE Nº ED3A114007FAD9D5FFBBA6556A2C8E8E70A8480B
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRROS: JARDIM ITAMARATY, JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E JARDIM EUNICE, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONVÊNIO Nº 442/2024 – PROCESSO NUP Nº 79.005.911-2024 (AGESUL), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

DATAS: 04/11/2025

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Aquisição de **LÂMPADA LED - MÓDULO VEICULAR PARA SEMÁFORO**, para atender a necessidades da

Secretaria de Infraestrutura Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 8905/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 06/11/2025, às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 174 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025: "CONCEDE O "DIPLOMA ZUMBI DOS PALMARES" AO SENHOR MARCOS NUNES DA SILVA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º De acordo com o art. 53-A, inciso XIX, do Regimento Interno, fica concedido o Diploma Zumbi dos Palmares ao Senhor Marcos Nunes da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 28 de outubro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Daniel Francisco de Brito

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 173 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA MÉRITO ESPORTIVO "RUTH ROBERTA DE SOUZA" A MARIANNY RIBEIRO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Nos termos do art. 53-A, inciso V, da Resolução nº 2/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido a Marianny Ribeiro do nascimento, o Diploma de Mérito Esportivo "Ruth Roberta de Souza", por dedicar-se como atleta, representando o Município de Três Lagoas- MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 28 de outubro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 172 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO "DIPLOMA EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO" A JONY MICHEL COIMBRA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Nos termos do art. 53-A, inciso VIII, da Resolução nº 2/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido ao Senhor Jony Michel Coimbra Martins, o Diploma de Excelência no Serviço Público, por dedicar-se e contribuindo na sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 28 de outubro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 177 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025: "CONCEDE O DIPLOMA MÉRITO CULTURAL FLORA THOMÉ À KÊNIA SILVA DE OLIVEIRA FARIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância com o art. 53-A, inciso VI, da Resolução nº 02, de 06 de abril de 2004 (Regimento Interno), fica concedido à Senhora Kênia Silva de Oliveira Farias o Diploma Mérito Cultural Flora Thomé, que se destaca como artesã, em especial no artesanato autoral e sustentável, inspirado na cultura indígena e na biodiversidade do cerrado de Três Lagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 28 de outubro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 176 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025: "CONCEDE AO SENHOR CARLOS EDUARDO XAVIER O DIPLOMA LÉO SOTO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o art. 53-A, inciso XI, do Regimento Interno, fica concedido o Diploma Léo Soto ao Jornalista Carlos Eduardo Xavier.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 28 de outubro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 31/10/2025, Nº DE EDIÇÃO: 3690

DECRETO Nº. 1463, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, conforme relação constante no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 24 de outubro de 2025.

Cassiano Maia
Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto 1463, de 24 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
32316	MARILDO SOARES DE OLIVEIRA	028.XXX.XXX-89	COORDENADOR DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS	03/10/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
31362	ADRIANA BORGES CERVIN	043.XXX.XXX-02	AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO	20/10/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 175 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025: "CONCEDE A SENHORA MARIA APARECIDA CORDEIROS, O DIPLOMA ZUMBI DOS PALMARES."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o art. 53-A, inciso XIX, do Regimento Interno, fica concedido a Senhora Maria Aparecida Cordeiros o Diploma Zumbi dos Palmares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 28 de outubro de 2025.
Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Maria Aparecida Diogo
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 54046/2025

Local de Ocorrência: Rua Nereide de SA, nº 2622, L. 31, Q. 05, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 70667

Data: 24/10/2025

Hora: 09:35H

Qualificação do Autuado: Nome. M. E. P. de M. **CPF:** 155.272.418-27

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 31 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 54037/2025

Local de Ocorrência: Rua Benedito Soares da Motta, nº 530, L. 02, Q. 18, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14744

Data: 20/10/2025

Hora: 09:15H

Qualificação do Autuado: Nome: A. de O. G. **CPF:** 029.248.848-37

Descrição do fato: Obra sem Alvará.

Penalidade: Dispositivo legal infringido

Art. 12º da Lei 698 de maio de 1985.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinquenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº 1171/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 31 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 54037/2025

Local de Ocorrência: Rua Benedito Soares da Motta, nº 530, L. 02, Q. 18, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14744

Data: 20/10/2025

Hora: 09:15H

Qualificação do Autuado: Nome: A. de O. G. **CPF:** 029.248.848-37

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 31 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 54051/2025

Local de Ocorrência: Irlanda, nº 2755, L. 06, Q. 12, Loteamento Jardim Nova Europa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 62261

Data: 24/10/2025

Hora: 09:53H

Qualificação do Autuado: Nome: A. F. da S. **CPF:** 913.255.791-49

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição

em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 31 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 54047/2025

Local de Ocorrência: Rua Nereide de SA, nº 2574, L. 35, Q. 05, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 70671

Data: 24/10/2025

Hora: 09:37H

Qualificação do Autuado: Nome. BC G. I. e C. LTDA **CNPJ:** 12.607.308/0001-89

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 31 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 54052/2025

Local de Ocorrência: Rua Bulgária, nº 2193, L. 02, Q. 12, Loteamento Jardim Nova Europa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 62257

Data: 24/10/2025

Hora: 09:56H

Qualificação do Autuado: Nome. C. N. G. **CPF:** 397.360.618-84

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 31 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 54044/2025

Local de Ocorrência: Rua Nereide de SA, nº 2670, L. 27, Q. 05, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 70663

Data: 24/10/2025

Hora: 09:33H

Qualificação do Autuado: Nome. BC G. I. e C. LTDA **CNPJ:** 12.607.308/0001-89

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 31 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 54043/2025**

Local de Ocorrência: Rua Nereide de SA, nº 2764, L. 19, Q. 05, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 70655

Data: 24/10/2025

Hora: 09:32H

Qualificação do Autuado: Nome. F. A. de A. **CPF:** 116.203.457-22

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 31 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 54032/2025**

Local de Ocorrência: Viela Felipe Nery Monteiro, nº, L. 06, Q. 302, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 10244

Data: 20/10/2025

Hora: 10:18H

Qualificação do Autuado: Nome. E. de J. F. de S. **CPF:** 500.829.228-53

Descrição do fato: Terreno Sujo.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 31 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 54028/2025

Local de Ocorrência: Rua Engenheiro Elviro Mario Mancini, nº, L. 512, Q. 05, Loteamento Vila Viana, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14338

Data: 20/10/2025

Hora: 09:30H

Qualificação do Autuado: Nome. J. M. F. **CPF:** 368.342.701-91

Descrição do fato: Terreno Sujo.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 31 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 54033/2025

Local de Ocorrência: Rua Etelvino Custodio de Queiroz, nº, L. 06, Q. 06, Loteamento Jardim Estoril, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 23670

Data: 20/10/2025

Hora: 10:40H

Qualificação do Autuado: Nome. Z. L. D. **CPF:** 149.100.408-89

Descrição do fato: Terreno Sujo.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 31 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 54034/2025

Local de Ocorrência: Avenida Baldomero Leituga, nº, L. 01, Q. 222, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14922

Data: 20/10/2025

Hora: 09:23H

Qualificação do Autuado: Nome. M. S. K. CPF: 080.712.841-49

Descrição do fato: Terreno Sujo.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 31 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 54039/2025

Local de Ocorrência: Rua Benedito Soares da Motta, nº 183, L. 1655, Q. 11, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14615

Data: 20/10/2025

Hora: 09:13H

Qualificação do Autuado: Nome. S. M. F. CPF: 110.925.801-15

Descrição do fato: Terreno Sujo.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 31 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

CÓDIGO DE ENVIO AO TCE Nº 678985CE0B380412E2DD091E7828BD99404D621E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **ENGEOHAB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “USF MIGUEL NUNES” – PROJETO PADRÃO UBS PORTE IV – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA Nº 13034.6030001/24-030 (SISMOB) – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC), LOCALIZADA NA RUA DAVID ALEXANDRIA DE SOUZA S/Nº, BAIRRO VILA NOVA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 26.458,30 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**, valor equivalente a **aproximadamente 0,67%** em relação ao valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Alan dos Santos Silva

Representante

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 636/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **SANCHES E AQUINO CONSTRUTORA LTDA.****OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – PARQUE RESIDENCIAL OSMAR FERREIRA DUTRA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.**DA SUPRESSÃO:** O valor a ser suprimido será de **-R\$ 19.872,45 (dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** equivalente a **-0,40%** sobre o valor do contrato.**DO ACRÉSCIMO:** O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 173.027,67 (cento e setenta e três mil, vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)** equivalente a **3,49%** sobre o valor do contrato.**DO REFLEXO FINANCEIRO:** O valor do reflexo financeiro no contrato será **POSITIVO**, no valor de **R\$ 153.155,22 (cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** equivalente a **3,09%** sobre o valor do contrato.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Cleiton Sanches de Aquino

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025****CÓDIGO DO TCE Nº 66E844D2E70C3050A0B34C2ECBB70D524262B0D1**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **CONSTRUTORA JUPIA LTDA.****OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: JARDIM SAMAMBAIA E JARDIM CAPILÉ, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.**DO ACRÉSCIMO:** O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 13.501,82 (treze mil, quinhentos e um reais e oitenta e dois centavos)**, valor equivalente a **aproximadamente 0,18%** em relação ao valor do contrato.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Clebes Aguirre Junior

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Câmara Municipal de Três Lagoas**EXTRATO DE EMPENHO Nº. 760/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64/2025****PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado “**TREINAMENTO OFICIAL DE ADOBE PREMIERE E AFTER EFFECTS**”, realizado entre **03/11/2025 a 07/11/2025**, na cidade de **São Paulo/SP** oferecido pela empresa **ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA – CNPJ: 52.913.241/0001-25**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**AMPARO LEGAL:** Artigo 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 48 - Serviço de Seleção e Treinamento

EMPENHO: 760/2025 **DATA:** 31/10/2025

CÓDIGO ESFINGE TCE-MS: FD0C5904E39C2AAED2DDCA98F31FE15E2E93EC46

ASSINA: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Três Lagoas/MS, 31 de Outubro de 2025.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 433/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de mobiliário para o gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme condições e exigências do Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente

SUBELEMENTO DE DESPESA: 42 - Mobiliário Em Geral

CÓDIGO E-SFINGE: 627319CB2ED3A08EBF1ABE38CE2A2E9CE6ED6950

ASSINAM: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR E

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE

Três Lagoas/MS, 31 de Outubro de 2025

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas
PORTARIA N. 271/2025

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA – CONTRATO 433/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor(a) **CLÉZIO ANTONIO LARA**, cargo: Analista Técnico Administrativo, matrícula: 26 e CPF Nº 403.XXX.XXX-78, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, e o(a) servidor(a) **CLEBER ROGERIO ROCHA SACCHI**, cargo AUXILIAR DE MANUTENCAO, matrícula: 595 e CPF Nº. 081.xxx.xxx-00, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO TITULAR**, e o(a) servidor(a) **JORGE VICTORINO**, cargo: Agente de Serviços Especializados, matrícula: 94 e CPF n. 866.xxx.xxx-91, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO** devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 433/2025 – Processo 38/2025 – Firmado junto à Empresa FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, cujo objeto refere-se contratação de fornecimento de mobiliário para o gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º- DESIGNAR o(a) servidor(a) ROBERTO APARECIDO CAMARGO, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 421 e CPF Nº. 174.XXX.XXX-92, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 94/2025 de 24 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 31 de Outubro de 2025.

Antonio Luiz Teixeira Empke Junior
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Diretoria de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025
CÓDIGO TCE Nº AEC11FD212CBE74E1D035C828DFB476D71FE1B6
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto trata de "REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais de limpeza, para atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
VIPS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	R\$16.322,60
RILLCLEAN COMERCIAL LTDA	R\$168.523,29
GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$119.738,80
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$148.185,66
N&N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$105.817,95
JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$12.064,80
PPR COMERCIAL LTDA	R\$ 162.373,68

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025****CÓDIGO TCE Nº 7954BC395DC080F9B33BD840D0CD42D40CF80978****RESULTADO DE LICITAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Objeto trata de "Contratação de uma empresa especializada para implantação e outorga de poço de captação de águas subterrâneas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio - SEMEA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor por Global, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS LTDA	R\$ 148.650,00

(assinado digitalmente)

MARIANA AMARAL DO AMARAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025****CÓDIGO TCE Nº E5A814E23090A1307CD27DF6FE14B9A2EB7B78B5****RESULTADO DE LICITAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos em atendimento às emendas, resoluções e portarias, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 88.560,00
DENTECK LTDA	R\$ 189.805,00
RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 132.820,00
BHDENTAL COMERCIAL LTDA	R\$ 346.100,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 11.964,53
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 210.200,00

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

PORTARIA Nº 097, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora SILVIA FERNANDES BELMONTE MATIAS".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 43 c/c 99, § 10, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* à servidora pública municipal SILVIA FERNANDES BELMONTE MATIAS (matrícula 12310-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Atendente de Educação Infantil*, Nível "D", Classe "I-4P" lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2025.16.21950P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 2.009,18 (dois mil e nove reais e dezoito centavos), correspondendo a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de todas as remunerações correspondentes ao período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

Luzimara dos Santos Zanini

DIRETORA DE BENEFÍCIOS

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1870/SEMAD/2025

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar em face de T.N.C., com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional na prática de infrações previstas nos incisos XIV e XX do artigo 120 da Lei Municipal nº 2.120/2006.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional das proibições prevista no inciso XIV (participar de diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa privada, de sociedade civil que transacionam com instituição pública do Município) e XX (exercer quaisquer outras atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho) da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 1126 de 28 de abril de 2025, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 149 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Municipal de Três Lagoas-MS.

Art. 3º - Fica determinado, com base no artigo 154 da lei Municipal nº 2.120/2006, o afastamento preventivo do(a) acusado(a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de outubro de 2025.

Jardel Pauber Matos e Silva

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 38/GAB/2025**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM ÔNUS PREVISTA NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS.**

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Licença para tratar de interesse particular sem ônus, prevista no art.81 da Lei nº 2.120/2006, a Servidora Pública Municipal **DAIANE KESIA BELLINTANI**, matrícula 23777, do cargo de Técnico em Enfermagem Urgência Emergência, lotada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA- ISSAM FARES, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **06/10/2025 a 05/10/2027**.

Art. 2º - Nos termos do caput e §5º do artigo 17 da lei 2.808, de 18 de março de 2014, o servidor, ciente das normas, optou por não contribuir para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **06 de outubro de 2025**.

Registre-se, publique-se.

Três Lagoas, aos 20 de outubro de 2025.

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 36/GAB/2025**CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.**

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular sem ônus, prevista no art.81 da Lei nº 2.120/2006, a Servidora Pública Municipal **LAURA CRISTINA MAIA MOREIRA FERREIRA**, matrícula **22836**, cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado no Setor de Endemias, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Três Lagoas, aos 17 de outubro de 2025.

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 34/GAB/2025**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM ÔNUS PREVISTA NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS.**

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Licença para tratar de interesse particular sem ônus, prevista no art.81 da Lei nº 2.120/2006, ao Servidor Pública Municipal **LEONARDO ALVES SHIRABE**, matrícula 21801, do cargo de agente de Fiscalização de Trânsito, lotada no Departamento de Trânsito e Sistema Viários, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, pelo período de **11/01/2026 a 10/01/2027**.

Art. 2º - Nos termos do caput e §5º do artigo 17 da lei 2.808, de 18 de março de 2014, o servidor, ciente das normas, optou por não contribuir para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data de **11 de janeiro de 2026**.

Registre-se, publique-se.

Três Lagoas, aos 29 de outubro de 2025.

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 39/GAB/2025**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM ÔNUS PREVISTA NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS.**

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Licença para tratar de interesse particular sem ônus, prevista no art.81 da Lei nº 2.120/2006, a Servidora Pública Municipal **MARTHA DE CARVALHO MELLO SAMANIEGO**, matrícula 11958, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Clínica da Saúde da Mulher, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03/11/2025 a 02/11/2027**.

Art. 2º - Nos termos do caput e §5º do artigo 17 da lei 2.808, de 18 de março de 2014, o servidor, ciente das normas, optou por não contribuir para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data de **03 de novembro de 2025**.

Registre-se, publique-se.

Três Lagoas, aos 29 de outubro de 2025.

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Resolução nº 02/2025**Institui o Núcleo de Apoio à Gestão Municipal – NAGM no âmbito do Programa “Agora Tem Especialista” e dá outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando:

Considerando a necessidade de fortalecer a gestão municipal na coordenação e execução das ações do **Programa “Agora Tem Especialista”**, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES/MS);

Considerando a importância de otimizar os fluxos de regulação, monitoramento e avaliação da produção assistencial dos prestadores credenciados;

Considerando a Portaria SES/MS nº 8.404, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a implementação dos Núcleos de Apoio à Gestão e os repasses financeiros destinados à sRegiões de Saúde;

Considerando a necessidade de apoiar tecnicamente a execução das ações voltadas à ampliação do acesso e redução das filas de espera nos serviços de saúde especializados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de **Três Lagoas/MS**, o **Núcleo de Apoio à Gestão Municipal (NAGM)** do **Programa “Agora Tem Especialista”**, com a finalidade de coordenar, apoiar e monitorar as ações relacionadas à execução, regulação, produção e acompanhamento dos serviços ofertados no referido programa.

Art. 2º O NAGM tem como objetivo principal assegurar a efetividade das ações do Programa, promovendo a integração entre os serviços de atenção básica, especializada, prestadores credenciados e a regulação municipal e estadual.

Art. 3º Compete ao NAGM:

I – Planejar, coordenar e acompanhar as ações do Programa “Agora Tem Especialista” no âmbito municipal;

II – Garantir a execução das metas pactuadas e o cumprimento dos prazos estabelecidos;

III – Promover a integração entre as áreas técnicas municipais e os prestadores credenciados;

IV – Monitorar a execução física e financeira do Programa, garantindo a conformidade das informações lançadas nos sistemas oficiais;

V – Elaborar relatórios periódicos de desempenho e encaminhá-los à Secretaria de Estado de Saúde;

VI – Apoiar a regulação municipal no acompanhamento das Ordens de Cirurgia e Intervenção (OCI), consultas e exames especializados;

VII – Adotar medidas para reduzir as filas de espera e otimizar o tempo de resposta aos usuários do SUS.

Art. 4º A composição nominal dos membros do NAGM será definida por **Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde**, designando titulares e suplentes de cada componente, conforme as competências estabelecidas nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 30 de outubro de 2025

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias